

Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 302

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

(*) DECRETO-LEI N. 5.068 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a produção de álcool de origem amilácea e de óleos leves derivados do petróleo natural

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os produtores de álcool de origem amilácea que tiverem usinas em produção dentro do prazo de dois (2) anos, terão o direito de entregar ao Governo toda a sua produção pelo preço e prazo fixados neste decreto-lei.

§ 1.º Ao Governo, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, caberá aprovar a localização e o respectivo plano das novas destilarias, afim de que o produtor tenha o direito a gozar os favores da presente lei.

§ 2.º O Governo fixará oportunamente os preços das matérias primas amiláceas necessárias à fabricação do álcool.

Art. 2.º O Governo adquirirá, durante o prazo de cinco (5) anos a contar da data deste decreto-lei, pelo preço mínimo de um cruzeiro e quarenta e cinco centavos, o litro do álcool anidro e de um cruzeiro e quarenta centavos o litro de álcool a 96º G. L., toda a produção de álcool de origem amilácea do país.

§ 1.º Caberá ao Instituto do Açúcar e do Alcool o controle de todo o Alcool produzido no país, inclusive o de origem amilácea.

§ 2.º O Instituto do Açúcar e do Alcool, após fixar o preço do álcool de cana de açúcar, arbitrará uma bonificação até trinta (30) centavos por litro de álcool de origem amilácea, podendo para tanto buscar essa margem numa sobretaxa que incidirá sobre todo o álcool dado ao consumo no país.

Art. 3.º As usinas de pirogênese de chistos ou de destilação de arenitos betuminosos que estiverem em funcionamento dentro de dois (2) anos a contar da data do presente decreto-lei, e cuja localização, construção e planos tiverem sido oficialmente aprovados, terão o direito de entregar ao Governo toda a sua produção pelos preços e prazos fixados neste decreto-lei.

Art. 4.º O Governo adquirirá, durante o prazo de cinco (5) anos, a contar desta data, todos os óleos leves provenientes das usinas referidas no artigo anterior, aos seguintes preços: gasolina a um cruzeiro e trinta centavos (Cr\$ 1,30) por litro e o gasoil (óleo Diesel) a um cruzeiro (Cr\$ 1,00), por litro.

Art. 5.º Nas regiões em que o Governo não tiver estabelecido um sistema próprio de distribuição, os industriais poderão vender diretamente o seu produto pelo preço oficial acrescido das despesas de distribuição e do imposto decretado anualmente pelo Governo.

Art. 6.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1942.

DECRETO-LEI N. 5.140 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a "Provincia Brasileira de São Vicente de Paulo" do pagamento do imposto predial dos imóveis que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar do pagamento do imposto predial, a partir de 1938 e na forma dos arts. 15 e 16 do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, os imóveis de propriedade da "Provincia Brasileira de São Vicente de Paulo", sítios à rua Santa Amélia n. 102, e à Estrada Velha da Tijuca n. 278, enquanto servirem aos fins de benemerência para que são utilizados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.141 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede pensão especial à viúva e aos filhos menores de Luiz de Andrade, vítima de acidente em serviço

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida à viúva e aos filhos menores de Luiz de Andrade, falecido em 4 de julho de 1939, em consequência de acidente ocorrido quando, no exercício de suas funções, viajava na Estrada de Ferro Sorocabana, uma pensão especial na importância de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) mensais, correspondente à metade do salário que o referido servidor percebia àquela data.

Parágrafo único. A pensão especial de que trata esse artigo, é devida a partir da data da vigência do presente decreto-lei, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.146 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Prorroga a vigência do crédito especial, aberto para atender as despesas (Serviços e Encargos) da Comissão de Defesa Econômica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1943, a vigência do crédito especial, de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a que se refere o art. 14 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(Continua na pág. 18.819).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera: o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.068, de 11 de dezembro de 1942 (R).....	18817
DECRETO-LEI N. 5.140, de 28 de dezembro de 1942.....	18817
DECRETO-LEI N. 5.141, de 28 de dezembro de 1942.....	18817
DECRETO-LEI N. 5.146, de 30 de dezembro de 1942.....	18817
DECRETO N. 11.138, de 24 de dezembro de 1942.....	18819
DECRETO N. 11.139, de 28 de dezembro de 1942.....	18822
DECRETO N. 11.140, de 28 de outubro de 1942.....	18822
DECRETO N. 11.174, de 30 de dezembro de 1942.....	18823
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 28 de dezembro de 1942.....	18823
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 28 de dezembro de 1942.....	18823
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 28 e 30 de dezembro de 1942.....	18823
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25, 26 e 29 de dezembro de 1942.....	18824
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 22 de dezembro de 1942.....	18826
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 26 e 29 de dezembro de 1942.....	18827
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições do motivo — Admissão de extranumerários — Expediente das Divisões de Orientação e Fiscalização do Pessoal, de Seleção, de Aperfeiçoamento e de Material e do Serviço de Administração.....	18828
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente.....	18833
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	18834
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Resumo da ata 221. ^a — Sessão ordinária.....	18834
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Expediente.....	18834
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	18835
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	18836
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Secundário.....	18836
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Serviço do Pessoal e da Recebedoria do Distrito Federal.....	18838
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Recrutamento.....	18841
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.....	18843
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material.....	18844
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	18844
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	18847
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	18847
TERMOS DE CONTRATO.....	18848
RENDAS PÚBLICAS.....	18848
NOTICIÁRIO.....	18848
PARTE COMERCIAL.....	18849
EDITAIS E AVISOS.....	18851
SOCIEDADES.....	18853
ANÚNCIOS.....	18863

N.R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Educação e Saúde — Parecer da Comissão Julgadora das propostas apresentadas à concorrência para adjudicação do Serviço de Águas do Distrito Federal a empresa particular.

Continuação da 1.ª página

DECRETO N. 11.138 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede subvenções a instituições assistenciais e culturais, para o exercício de 1942, na importância total de Cr\$ 4.170.500,00

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938, decreta:

Artigo único. Ficam concedidas, no corrente ano, às instituições assistenciais e culturais no Distrito Federal, nos Estados e no Território do Acre, as subvenções constantes da relação anexa, no total de Cr\$ 4.170.500,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa por conta da verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Diversos, subconsignação 06 — Auxílios, contribuições e subvenções, 03 — Subvenções 28 — Conselho Nacional do Serviço Social — Alínea a — Pagamento das subvenções, etc., anexo n. 15, art. 3.º do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Relação das subvenções a que se refere o decreto n. 11.138, de 24 de dezembro de 1942

TERRITÓRIO DO ACRE

Cr\$

1 — Prelazia do Alto Juruá, de Cruzeiro do Sul.....	10.000,00
2 — Santa Casa de Misericórdia, de Sena Madureira....	5.000,00
3 — Santa Casa de Misericórdia do Acre, de Rio Branco	200.000,00
	215.000,00

AMAZONAS

4 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, Manaus	15.000,00
5 — Prelazia de Porto Velho, de Porto Velho.....	50.000,00
	65.000,00

PARÁ

6 — Associação Comercial do Pará, de Belem.....	100.000,00
7 — Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de Queluz, de Belem.....	5.000,00
8 — Associação de Santa Luiza de Marillac, de Belem....	3.000,00
9 — Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo, de Belem	10.000,00
10 — Colégio Santa Catarina, de Belem.....	5.000,00
11 — Fenix Caixeiral Paraense, de Belem.....	5.000,00
12 — Instituto Calmette do Pará, Belem.....	10.000,00
13 — Instituto Dom Bosco, de Belem.....	10.000,00
14 — Instituto Nossa Senhora de Nazaré, de Belem.....	10.000,00
15 — Norte Agrônomo (Órgão Oficial do Diretório Acadêmico de Agronomia do Pará), de Belem.....	6.000,00
16 — Sociedade Civil Escola de Agronomia e Veterinária do Pará, de Belem.....	30.000,00
	194.000,00

MARANHÃO

17 — Asilo de Mendicidade, de São Luiz.....	20.000,00
18 — Asilo Orfanológico Santa Luzia, de São Luiz.....	10.000,00
19 — Colégio Santa Cruz, de São Luiz.....	12.000,00
20 — Santa Casa de Misericórdia, de São Luiz.....	30.000,00
21 — Tenda Espirita de Caridade Doutor Neto Guterres, de São Luiz.....	3.000,00
22 — União Beneficente dos Talhadores, de São Luiz....	3.000,00
	78.000,00

PIAUI

23 — Associação de Proteção à Infância Darcy Vargas, de Floriano	5.000,00
24 — Escola Ribeiro Gonçalves, de São João do Piauí....	3.000,00
25 — Santa Casa de Misericórdia, de Terazina.....	25.000,00
26 — Sociedade Feminina de Assistência aos Pobres de Parnaíba, de Parnaíba.....	10.000,00
	43.000,00

CEARÁ

27 — Academia Cearense de Letras, de Fortaleza.....	2.000,00
28 — Associação Assistência à Velhice Desamparada, de Aracati	2.000,00
29 — Associação da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento. Obras dos Tabernáculos e Assistência às Vocações Femininas, de Fortaleza.....	1.000,00
30 — Círculo de Operários e Agricultores Católicos São José de Acaraú, de Acaraú.....	3.000,00
31 — Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, de Fortaleza	3.000,00
32 — Dispensário dos Pobres, de Sobral.....	10.000,00
33 — Escola Apostólica, de Baturité.....	20.000,00
34 — Escola Normal Rural, de Joazeiro.....	5.000,00
35 — Escola Noturna São Vicente de Paulo, de Maranguape	2.000,00
36 — Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, de Fortaleza	20.000,00
37 — Fenix Caixeiral, de Fortaleza.....	10.000,00
38 — Ginásio Sobralense, de Sobral.....	5.000,00
39 — Hospital São Francisco de Assis, de Crato.....	20.000,00
40 — Patronato Coração Imaculado de Maria, de Russas..	5.000,00
41 — Posto Médico da Assistência à Maternidade e à Infância, de Maranguape.....	5.000,00
42 — Sociedade Artística Maranguapense, de Maranguape	1.000,00
43 — União de Moccos Católicos, de Fortaleza.....	10.000,00
	124.000,00

RIO GRANDE DO NORTE

44 — Colégio Sagrado Coração de Maria, de Mossoró....	5.000,00
45 — Colégio Santo Antonio, de Natal.....	10.000,00
46 — Escola de Comércio de Natal, de Natal.....	10.000,00
47 — Hospital de Caridade de Mossoró, de Mossoró.....	5.000,00
48 — Liga Artística Operária Norte-Riograndense, de Natal	3.000,00
	33.000,00

PARAIBA

49 — Ginásio Diocesano de Patos, de Patos.....	3.000,00
50 — Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, de João Pessoa	2.000,00
	5.000,00

PERNAMBUCO

51 — Academia Pernambucana de Letras, de Recife.....	2.000,00
52 — Academia Santa Sofia, de Garanhuns.....	10.000,00
53 — Centro de Cultura Bonjardinese, de Bom Jardim..	3.000,00
54 — Centro Literário-Cívico Bonconselhense, de Bom Conselho	2.000,00
55 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina....	10.000,00
56 — Colégio Santo Alberto, de Goiana.....	1.000,00
57 — Escola de Serviço Social de Pernambuco, de Recife	1.000,00
58 — Escola Politécnica de Pernambuco, de Recife....	30.000,00
59 — Faculdade de Medicina de Pernambuco, de Recife..	50.000,00
60 — Ginásio Dom Bosco, de Petrolina.....	2.000,00
61 — Instituto Profissional de Igarassú, de Igarassú.....	15.000,00
62 — Instituto Profissional Feminino de Caridade, de Recife	3.000,00
63 — Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum, de Recife	15.000,00
64 — Santa Casa de Misericórdia do Recife, de Recife....	100.000,00
65 — Sociedade de Medicina de Pernambuco, de Recife...	5.000,00
66 — Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais, mantenedora do Liceu de Artes e Ofícios de Pernambuco, de Recife.....	3.000,00
67 — Sociedade Instrução e Beneficência, de Paudalho.	5.000,00
	257.000,00

ALAGOAS

68 — Casa dos Pobres, de Coruripe.....	2.000,00
69 — Colégio Dom Vital, de Maceió.....	1.000,00
	3.000,00

SERGIPE

70 — Associação Beneficente de Riachuelo — Hospital de Caridade, de Riachuelo.....	3.000,00
71 — Associação de Caridade, de Capela.....	5.000,00
72 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Propriá....	10.000,00
73 — Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, de Aracaju	5.000,00
74 — Sociedade Beneficente Amparo de Maria, de Estância	5.000,00
	28.000,00

BAÍA

75 — Abrigo do Salvador, de Salvador.....	25.000,00
76 — Abrigo São Vicente de Paulo, de Ilheus.....	3.000,00
77 — Academia de Letras da Baía, de Salvador.....	3.000,00
78 — Associação Santa Isabel, de Ilheus.....	5.000,00
79 — Clube Comercial de Joazeiro, de Joazeiro.....	3.000,00
80 — Colégio Santa Bernardete, de Salvador.....	10.000,00
81 — Cruzada do Bem pelo Bem, de Ilheus.....	3.000,00
82 — Escola de Música Alberto Muiyler, de Salvador..	3.000,00
83 — Faculdade de Ciências Econômicas da Baía, de Sal- vador.....	10.000,00
84 — Hospital Antonio Teixeira Sobrinho, de Jacobina...	10.000,00
85 — Instituto de Economia e Finanças da Baía, de Salvador	5.000,00
86 — Instituto de Música da Baía, de Salvador.....	2.000,00
87 — Instituto Geográfico e Histórico da Baía, de Salvador	6.000,00
88 — Instituto São José, de Salvador.....	5.000,00
89 — Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, de Itabuna	5.000,00
90 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Salvador	50.000,00
91 — Maternidade de Santo Amaro, de Santo Amaro.....	5.000,00
92 — Obra de Assistência aos Pobres e aos Menores Vendi- lhões, de Salvador.....	5.000,00
93 — Santa Casa de Misericórdia, de Feira de Santana...	6.000,00
94 — Santa Casa de Misericórdia, de Alagoinhas.....	5.000,00
95 — Santa Casa de Misericórdia de Belmonte, de Belmonte	12.000,00
96 — Santa Casa de Misericórdia de Ilheus, de Ilheus....	10.000,00
	191.000,00

ESPÍRITO SANTO

97 — Associação Espiritossantense de Imprensa, de Vitória.	3.000,00
98 — Escola Doméstica Medalha Milagrosa, de Vitória....	3.000,00
99 — Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, de Vitória.....	1.000,00
100 — Liga Espiritossantense de Proteção e Assistência à In- fância, de Vitória.....	20.000,00
101 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Vitória.....	3.000,00
	30.000,00

RIO DE JANEIRO

102 — Associação Beneficente de Pádua, de Santo Antonio de Pádua.....	5.000,00
103 — Associação das Senhoras de Caridade, mantenedora do Dispensário Getúlio Vargas, de Paraíba do Sul....	5.000,00
104 — Associação de Caridade São Francisco Xavier, de Itaguaí.....	5.000,00
105 — Associação de Proteção à Infância, de Nova Friburgo	10.000,00
106 — Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, de Niterói.....	10.000,00
107 — Associação Protetora de Recolhimento de Desvalidos, de Petrópolis.....	25.000,00
108 — Caixa dos Pobres de Natividade, de Natividade de Carangola.....	5.000,00
109 — Casa de Caridade Santa Rita, de Barra do Piraí.....	10.000,00
110 — Casa dos Pobres São Vicente de Paulo, de Miracema	6.000,00
111 — Centro Espírita Friburguense, de Nova Friburgo....	5.000,00
112 — Clube Dramático Fluminense, de Niterói.....	3.000,00
113 — Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, de Barra Mansa.....	10.000,00
114 — Fundação Policlínica e Maternidade de Campos, de Campos.....	10.000,00
115 — Hospital de Miracema, de Miracema.....	5.000,00
116 — Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Entre Rios	3.000,00
117 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Pe- trópolis, de Petrópolis.....	20.000,00
118 — Irmandade da Santa Misericórdia, de Angra dos Reis	40.000,00
119 — Irmandade dos Pobres, de Rodeio.....	3.000,00
	180.000,00

DISTRITO FEDERAL

120 — Abrigo da Criança Pobre.....	20.000,00
121 — Abrigo do Marinheiro.....	3.000,00
122 — Abrigo Seara dos Pobres.....	12.000,00
123 — Academia Carioca de Letras.....	12.000,00
124 — Asilo Espírita João Evangelista.....	3.000,00
125 — Assistência Médica Maracanã.....	5.000,00
126 — Associação Brasileira de Educação.....	25.000,00
127 — Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro.....	20.000,00
128 — Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo.....	20.000,00
129 — Associação dos Artistas Brasileiros.....	15.000,00
130 — Associação dos Jornalistas Católicos do Rio de Janeiro	3.000,00
131 — Associação dos Professores Católicos do Distrito Federal.....	5.000,00
132 — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro.....	6.000,00
133 — Associação São Vicente de Paulo, mantenedora do Dis- pensário e Ambulatório Medalha Milagrosa.....	10.000,00

134 — Casa do Estudante do Brasil.....	30.000,00
135 — Casa Santa Inez.....	30.000,00
136 — Centro Artístico Musical.....	2.000,00
137 — Centro Espírita Jorge Niemeyer e Daniel.....	5.000,00
138 — Centro Excursionista Brasileiro.....	6.000,00
139 — Clube das Vitórias Régias.....	10.000,00
140 — Clube dos Advogados.....	3.000,00
141 — Clube Naval.....	250.000,00
142 — Colégio Latino Americano.....	3.000,00
143 — Coligação Católica Brasileira.....	10.000,00
144 — Conservatório de Música do Distrito Federal.....	3.000,00
145 — Cruzada Espírita Suburbana.....	6.000,00
146 — Cruzada pela Infância do Leme.....	5.000,00
147 — Curso Azevedo Lima.....	6.000,00
148 — Dispensário Coronel Horácio Lemos.....	10.000,00
149 — Escola Doméstica Maria Raythe.....	20.000,00
150 — Escola Técnica do Serviço Social.....	5.000,00
151 — Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.....	3.000,00
152 — Federação das Academias de Letras do Brasil.....	40.000,00
153 — Federação das Bandeirantes do Brasil.....	3.000,00
154 — Fundação Darcy Vargas.....	30.000,00
155 — Grupo Espírita Jesus Maria e José.....	3.000,00
156 — Hospital Hanemaniano.....	50.000,00
157 — Instituto Conselheiro Macedo Soares (Abrigo Ma- cônico).....	5.000,00
158 — Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.....	15.000,00
159 — Instituto de Arquitetos do Brasil.....	10.000,00
160 — Instituto de Geografia e História Militar do Brasil...	30.000,00
161 — Instituto Médico Cirúrgico de Inhauma.....	3.000,00
162 — Liga Esperantista Brasileira.....	3.000,00
163 — Obras de São Vicente de Paulo.....	5.000,00
164 — Policlínica de Botafogo.....	15.000,00
165 — Policlínica Geral dos Sargentos.....	15.000,00
166 — Pró-Arte — Sociedade de Artes, Letras e Ciências....	2.000,00
167 — Sociedade Brasileira de Economia Política.....	5.000,00
168 — Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro.	10.000,00
169 — Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.....	20.000,00
170 — Sociedade de Medicina e Cirurgia.....	20.000,00
171 — Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.....	20.000,00
172 — Sodalício da Sacra Família.....	30.000,00
173 — União Espírita Suburbana, mantenedora do Asilo da Legião do Bem.....	3.000,00
	903.000,00

SÃO PAULO

174 — Academia de Ciências e Letras, de São Paulo.....	10.000,00
175 — Albergue Noturno do Centro Espírita Jesus e Caridade, de Mogi-Mirim.....	2.000,00
176 — Ambulatório São José da Casa Verde, de São Paulo..	10.000,00
177 — Asilo Anália Franco, de Barretos.....	5.000,00
178 — Asilo de Inválidos de Tietê, de Tietê.....	5.000,00
179 — Asilo de Mendicidade Dom Bosco, de Palmeiras.....	3.000,00
180 — Asilo de Mendicidade São Lourenço, de Jaú.....	3.000,00
181 — Asilo de São Vicente, de Rio Claro.....	5.000,00
182 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Descalvado.....	2.000,00
183 — Asilo São Vicente de Paulo, de Avaré.....	5.000,00
184 — Assistência ao Litoral de Anchieta, de Santos.....	5.000,00
185 — Assistência aos Necessitados, de Franca.....	5.000,00
186 — Associação Cívica Feminina, de São Paulo.....	5.000,00
187 — Associação Cristã Santo Agostinho, de São Paulo.....	5.000,00
188 — Associação das Damas de Caridade, de Campos do Jordão.....	10.000,00
189 — Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Itararé.....	2.000,00
190 — Associação das Escolas Populares 15 de Novembro, de São Paulo.....	20.000,00
191 — Associação de Assistência e Proteção aos Menores, de Campinas.....	10.000,00
192 — Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia, de Assis.....	10.000,00
193 — Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, de São Paulo.....	5.000,00
194 — Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo, de São Paulo.....	10.000,00
195 — Associação Espírita Jesus Consolador, de São Paulo.	3.000,00
196 — Associação Feminina Santista, de Santos.....	5.000,00
197 — Associação Literária e Educativa Santo André, mante- nedora da Escola de Aplicação Padre Anchieta, anexa ao colégio Santo André, de Jaboatão.....	3.000,00
198 — Associação Maternidade de São Paulo, de São Paulo.	15.000,00
199 — Bandeira Paulista de Alfabetização, de São Paulo...	10.000,00
200 — Casa Nossa Senhora da Glória, de São Paulo.....	6.000,00
201 — Centro Acadêmico: Horácio Lane, de São Paulo.....	2.000,00
202 — Centro Acadêmico Luiz de Queiroz, de São Paulo....	3.000,00
203 — Centro Acadêmico Pereira Barreto, de São Paulo....	10.000,00
204 — Centro Espírita Auxiliador Profeta Zacarias, de São Paulo.....	3.000,00
205 — Centro Espírita Fé e Caridade, de Rio Claro.....	1.000,00
206 — Centro Espírita Esmênia de Jesus, de Santos.....	2.000,00
207 — Centro Independência, de São Paulo.....	3.000,00
208 — Círculo Operário do Ipiranga, de São Paulo.....	10.000,00
209 — Colégio Católico Japonês São Francisco Xavier, de São Paulo.....	3.000,00

21) — Colégio Coração de Maria (mantido pela Sociedade Educação e Caridade de Porto Alegre), de Santos	3.000,00
211 — Comissão Regional dos Escoteiros do Mar do Estado de São Paulo, de São Paulo.....	10.000,00
212 — Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento, da Sociedade de São Vicente de Paulo de Bananal, de Bananal	4.000,00
213 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Taquaritinga.....	3.000,00
214 — Conselho Particular Vicentino de Baurú, de Baurú..	5.000,00
215 — Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, de São Paulo.....	5.000,00
216 — Cruzada Benemerita de Auxílio aos Desamparados, de Cafelândia	6.000,00
217 — Dispensário dos Pobres, de Piracicaba.....	5.000,00
218 — Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, de São Paulo	3.000,00
219 — Escola de Comércio Antonio Rodrigues Alves, de Guaringuetá	6.000,00
220 — Escola Noturna São Luiz, de São Paulo.....	3.000,00
221 — Externato Creche Coração de Jesus, de Ribeirão Preto	10.000,00
222 — Federação dos Cegos Laboriosos, de São Paulo.....	5.000,00
223 — Grêmio Politécnico, de São Paulo.....	3.000,00
224 — Hospital de Misericórdia de Altinópolis, de Altinópolis	3.000,00
225 — Hospital dos Pobres, de Graça.....	10.000,00
226 — Hospital São Luiz, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, de Araras.....	5.000,00
227 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Ribeirão Preto.....	10.000,00
228 — Instituto Dona Placidina, de Mogi das Cruzes.....	3.000,00
229 — Instrução Artística do Brasil, de São Paulo.....	5.000,00
230 — Irmandade de Misericórdia de Jaú, de Jaú.....	5.000,00
231 — Liga Acadêmica de São Paulo, de São Paulo.....	10.000,00
232 — Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, de São Paulo	30.000,00
233 — Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de São José dos Campos.....	10.000,00
234 — Maternidade de Jaú, de Jaú.....	5.000,00
235 — Obra das Vocações Sacerdotais, de Taubaté.....	3.000,00
236 — Sanatório Santa Cruz, de Campos do Jordão.....	5.000,00
237 — Santa Casa de Misericórdia, de Birigui.....	3.000,00
238 — Santa Casa de Misericórdia, de Descalvado.....	3.000,00
239 — Santa Casa de Misericórdia, de Ibitinga.....	5.000,00
240 — Santa Casa de Misericórdia, de Itararé.....	10.000,00
241 — Santa Casa de Misericórdia, de Palmeiras.....	3.000,00
242 — Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio do Sapucaí	3.000,00
243 — Santa Casa de Misericórdia, de Porto Feliz.....	3.000,00
244 — Santa Casa de Misericórdia, de Rio Claro.....	10.000,00
245 — Santa Casa de Misericórdia, de Rio Preto.....	20.000,00
246 — Santa Casa de Misericórdia, de São Simão.....	10.000,00
247 — Santa Casa de Misericórdia, de Silveiras.....	4.000,00
248 — Santa Casa de Misericórdia, de Barretos.....	12.000,00
249 — Santa Casa de Misericórdia, de Itapeva.....	10.000,00
250 — Santa Casa de Misericórdia de Lins, de Lins.....	10.000,00
251 — Santa Casa de Misericórdia, de Marília.....	5.000,00
252 — Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Piracaia	6.000,00
253 — Serviço Social de São Vicente de Paulo, de Franca, de Franca	6.000,00
254 — Sociedade Beneficente de Cravinhos, Santa Casa de Misericórdia, de Cravinhos	5.000,00
255 — Sociedade Beneficente de Tietê, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia, de Tietê.....	5.000,00
256 — Sociedade Beneficente dos Pobres, de Caconde.....	1.000,00
257 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Catanduva..	3.000,00
258 — Sociedade de São Vicente de Paula, de Presidente Prudente	500,00
259 — Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo, de São Paulo	10.000,00
260 — Sociedade Luiz Pereira Barreto, de São Paulo.....	20.000,00
261 — Sociedade São Vicente de Paula, de Amparo.....	10.000,00
262 — Tribu de Escoteiros Piratininga, de São Paulo.....	10.000,00
	578.500,00

PARANÁ

263 — Asilo São Luiz, de Curitiba.....	10.000,00
264 — Associação das Senhoras de Caridade, de Curitiba...	10.000,00
265 — Associação de Assistência Sanitária, de Foz do Iguaçu	30.000,00
266 — Associação de Caridade — Maternidade, de Rio Negro	15.000,00
267 — Escola Agrônômica do Paraná, de Curitiba.....	50.000,00
268 — Hospital de Caridade Anita Ribas, de Castro.....	5.000,00
269 — Hospital de S. Vicente de Paulo, de Tomazina.....	6.000,00
270 — Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, de Curitiba	3.000,00
271 — Instituto Neo-Pitagórico, de Curitiba.....	3.000,00
272 — Misericórdia de Jacarézinho, de Jacarézinho.....	10.000,00
	142.000,00

SANTA CATARINA

273 — Associação Beneficente Joaquim São Tiago, de São Francisco do Sul.....	10.000,00
274 — Associação Mafrense de Ensino, de Mafra.....	10.000,00
275 — Caixa de Escolas, de Laguna.....	1.000,00
276 — Hospital Bom Pastor, de Araranguá.....	5.000,00
277 — Hospital de Caridade de Urussunga, de Urussunga...	5.000,00
278 — Hospital Municipal Santa Otília, de Orleans.....	2.000,00
279 — Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, de Florianópolis.....	20.000,00
280 — Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital São Braz, de Porto União....	10.000,00
281 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade, de São Francisco...	10.000,00
	73.000,00

RIO GRANDE DO SUL

282 — Academia Riograndense de Letras, de Porto Alegre..	3.000,00
283 — Asilo de Orfãos Coração de Maria, de Rio Grande....	6.000,00
284 — Asilo de Pobres do Rio Grande, de Rio Grande.....	5.000,00
285 — Associação Damas de Caridade do Hospital São Vicente de Paulo, de Cruz Alta.....	15.000,00
286 — Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, de Rio Grande.....	30.000,00
287 — Associação de Proteção à Infância, de Guaiiba.....	10.000,00
288 — Associação Riograndense de Música, de Porto Alegre.	5.000,00
289 — Círculo Operário Porto Alegrense, de Porto Alegre...	5.000,00
290 — Colégio Asilo Sagrado Coração de Jesus, de São Borja.	10.000,00
291 — Escola Superior de Comércio, anexa ao Ginásio Gonzaga (Faculdade de Ciências Econômicas) de Pelotas	15.000,00
292 — Hospital Beneficente Santo Antonio, de Caxias.....	20.000,00
293 — Hospital de Caridade de Quaraí, de Quaraí.....	20.000,00
294 — Hospital Montenegro, de Montenegro.....	10.000,00
295 — Hospital S. Sebastião Martir, de Venâncio Aires.....	5.000,00
296 — Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Porto Alegre	10.000,00
297 — Instituto Musical Santa Cecília, de Uruguaiana.....	5.000,00
298 — Instituto Pestalozzi, de Canoas.....	20.000,00
299 — Irmandade de Caridade do Senhor Bom Jesus dos Passos, de Rio Pardo.....	10.000,00
300 — Orfanato Feminino Evangélico Betel, de Porto Alegre.	5.000,00
301 — Santa Casa de Caridade, de Dom Pedrito.....	10.000,00
302 — Santa Casa de Misericórdia, de Arroio Grande.....	6.000,00
303 — Santa Casa de Misericórdia, de Pelotas, de Pelotas....	40.000,00
304 — Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espíritas, de Pelotas	5.000,00
305 — Sociedade Beneficente Dom Vital de Oliveira, de Vacaria	10.000,00
306 — Sociedade de São Vicente de Paulo (Conferência de Santana), de Uruguaiana.....	2.000,00
307 — Sociedade São Vicente de Paulo do Rio Grande, de Rio Grande.....	15.000,00
308 — Sociedade Hospitalar de Caridade de Taquara, de Taquara	10.000,00
309 — Sociedade Hospitalar Giruense, de Giruá.....	3.000,00
310 — Sociedade Humanitária Padre Cacique, de Porto Alegre	10.000,00
	320.000,00

MATO GROSSO

311 — Asilo Velhice Desamparada e Indigentes S. João de Bosco, de Campo Grande.....	3.000,00
312 — Asilo Santa Rita, de Cuiabá.....	20.000,00
313 — Colégio Bom Jesus, de Lajeado.....	5.000,00
314 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Alto Araguaia.	3.000,00
315 — Prelazia de Diamantino, de Diamantino.....	20.000,00
316 — Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora do Hospital de Caridade, de Campo Grande	10.000,00
	61.000,00

GOIAZ

317 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Porto Nacional.	2.000,00
	2.000,00

MINAS GERAIS

318 — Academia de Ciências de Minas Gerais, de Belo Horizonte	3.000,00
319 — Associação Beneficente 8 de Setembro, mantenedora do Asilo Santo Antonio, de Uberaba.....	10.000,00
320 — Associação das Damas de Caridade da Paróquia de São Francisco das Chagas, de Belo Horizonte....	2.000,00
321 — Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Santa Luzia.....	2.000,00

322 — Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro de Belo Horizonte.....	25.000,00
223 — Associação Espírita, de Carangola.....	2.000,00
324 — Associação Tutelar de Menores, de Belo Horizonte....	3.000,00
325 — Casa de Caridade, de Carangola.....	5.000,00
326 — Casa de Caridade (Hospital São Vicente de Paulo), de Januária.....	5.000,00
327 — Casa de Caridade de Paraisópolis, de Paraisópolis....	4.000,00
328 — Casa de Caridade de São Lourenço, de São Lourenço....	20.000,00
329 — Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo de Guanhaes, de Guanhaes.....	3.000,00
330 — Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Mirai....	10.000,00
331 — Cidade Ozamam, de Belo Horizonte.....	50.000,00
332 — Colégio e Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Cataguazes.....	2.000,00
333 — Colégio (Escola Normal) Nossa Senhora de Lourdes, de Lavras.....	5.000,00
334 — Colégio São João, de São João del Rei.....	3.000,00
335 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Jacutinga....	6.000,00
336 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Presidente Vargas.....	3.000,00
337 — Conferência de São Vicente de Paulo de Nossa Senhora do Patrocínio, de Patrocínio.....	2.000,00
338 — Conferência de São Vicente de Paulo Imaculada Conceição, de Rio Casca.....	5.000,00
339 — Confraria de São Vicente de Paulo, de Mutum.....	2.000,00
340 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ipanema.....	3.000,00
341 — Conselho Particular das Conferências de São Vicente Paulo, de Cajuí de Itauna.....	3.000,00
342 — Conselho Particular das Conferências Vicentinas da Paróquia de Lagoa da Prata, de Lagoa da Prata....	3.000,00
343 — Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Carangola.....	2.000,00
344 — Conselho Particular Vicentino, de Pará de Minas....	3.000,00
345 — Dispensário dos Pobres de Uberlândia, de Uberlândia....	5.000,00
346 — Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, de Juiz de Fora.....	20.000,00
347 — Escola Doméstica e Técnico-Profissional Nossa Senhora Aparecida, de Passa Quatro.....	10.000,00
348 — Escola Paroquial de Nossa Senhora da Glória, de Juiz de Fora.....	3.000,00
349 — Escola Profissional Doméstica Imaculada Conceição, de Belo Horizonte.....	10.000,00
350 — Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, de Belo Horizonte.....	20.000,00
351 — Hospital de Nossa Senhora da Conceição, de Alto Rio Doce.....	5.000,00
352 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Antonio Dias....	3.000,00
353 — Hospital São Francisco, mantido pela Veneravel Ordem Terceira de São Francisco, de Cabo Verde.....	6.000,00
354 — Hospital São Francisco de Assis da Corporação dos Médicos Católicos, de Belo Horizonte.....	20.000,00
355 — Hospital São José, de Aimorés.....	10.000,00
356 — Hospital São Sebastião, de Tombos.....	10.000,00
357 — Hospital São Vicente de Paulo, de Arassuaí.....	5.000,00
358 — Hospital São Vicente de Paulo, de Pomba.....	5.000,00
359 — Instituto Bicalho, de Juiz de Fora.....	5.000,00
360 — Instituto dos Pobres Sacramentinos de Nossa Senhora, de Manhumirim.....	5.000,00
361 — Instituto Gammon, mantenedor da Escola Superior de Agricultura de Lavras, de Lavras.....	30.000,00
362 — Maternidade Darcy Vargas do Serviço de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e à Adolescência, de Manhumirim.....	10.000,00
363 — Orfanato Dom Silvério, de Cataguazes.....	6.000,00
364 — Santa Casa de Caridade Nossa Senhora das Mercês, de Montes Claros.....	30.000,00
365 — Santa Casa de Misericórdia de Araguari.....	10.000,00
366 — Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio.....	5.000,00
367 — Santa Casa de Misericórdia, de Pitangui.....	25.000,00
368 — Santa Casa de Misericórdia, de Rio Preto.....	5.000,00
369 — Santa Casa de Misericórdia, de Belo Horizonte, de Belo Horizonte.....	100.000,00
370 — Santa Casa de Misericórdia de Lavras, de Lavras....	10.000,00
371 — Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, de Nepomuceno.....	3.000,00
372 — Sociedade Beneficente Protetora da Infância, de Diamantina.....	3.000,00
373 — Sociedade Beneficente Protetora do Asilo Agrícola, de Conselheiro Lafaiete.....	5.000,00
374 — Sociedade Beneficente São José Protetora do Hospital de Queluz, de Conselheiro Lafaiete.....	10.000,00
375 — Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres, de Juiz de Fora.....	20.000,00
376 — Sociedade de Proteção e Assistência à Infância (Recolhimento São José), de Carangola.....	5.000,00
377 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Muriaé.....	3.000,00
378 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Sacramento....	10.000,00
379 — Sociedade Musical União 15 de Novembro, de Mariana.....	2.000,00
380 — Sociedade Pestalozzi, de Belo Horizonte.....	20.000,00
381 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Sabará.....	5.000,00
	645.000,00

RECAPITULAÇÃO POR ESTADOS

Território do Acre.....	215.000,00
Amazonas.....	65.000,00
Pará.....	194.000,00
Maranhão.....	78.000,00
Piauí.....	43.000,00
Ceará.....	24.000,00
Rio Grande do Norte.....	33.000,00
Paraib.....	5.000,00
Pernambuco.....	257.000,00
Alagoas.....	3.000,00
Sergipe.....	28.000,00
Baía.....	191.000,00
Espírito Santo.....	30.000,00
Rio de Janeiro.....	180.000,00
Distrito Federal.....	903.000,00
São Paulo.....	578.500,00
Paraná.....	142.000,00
Santa Catarina.....	71.000,00
Rio Grande do Sul.....	320.000,00
Mato Grosso.....	61.000,00
Goiás.....	2.000,00
Minas Gerais.....	645.000,00
	Cr\$ 4.170.500,00

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942.

DECRETO N. 11.139 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria as séries funcionais de Revisor e Auxiliar de Curso, com os respectivos níveis de remuneração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas as seguintes séries funcionais:

Auxiliar de Curso, referência IX a XIII

Revisor, referência XI a XVI.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilherme.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 11.140 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em S. Paulo, para a construção da nova sede da Escola Preparatória

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º E' declarada de utilidade pública a desapropriação de um imóvel constituído de terreno medindo 4.936.000,00 metros quadrados de área, com benfeitorias, situado entre o rio Tamanduateí, próximo à estação de Capuava, da São Paulo Railway, e a estrada de rodagem da linha adutora do Rio Claro, nas proximidades do marco quilométrico n. 20, dessa estrada, nos municípios de S. Paulo e Santo André, comarca de S. Paulo; e pertencente ao

espólio de Nestor de Barros, por ter sido julgado necessário à construção da nova sede para a Escola Preparatória de S. Paulo.

Art. 2.º E' também declarada a urgência da desapropriação, para efeito da imediata emissão de posse do mencionado imóvel, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 3.365, acima citado.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a efetivação da presente desapropriação, na forma do art. 10 do mesmo decreto-lei, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 4.º O pagamento do preço será feito em partes iguais pelo Ministério da Guerra, pelo Estado de S. Paulo e pelo Município de Santo André, correndo a parte do Ministério da Guerra pelos recursos da Caixa Geral de Economias da Guerra.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 11.174 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Nossa Senhora das Neves, com sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Nossa Senhora das Neves, com sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.865 — 30-12-42 — Cr\$ 20,40).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Tendo em vista a Exposição de Motivos n. 1.223, de 23 de dezembro de 1942, do Ministério da Agricultura:

O Químico Industrial José de Brito Passos para, sem onus para os cofres públicos, estudar o aproveitamento de resíduos industriais de origem vegetal nos Estados Unidos da América do Norte.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roberto de Carvalho Pires Ferrão, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Waldemar Lefèvre.

Hilbernon Ferreira da Costa, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto de Carvalho Pires Ferrão.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heitor Pinto da Veiga, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Paschoal Villaboim.

Luiz Lofgren, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Pinto da Veiga.

Artur Alberto Werneck, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Lofgren.

Leandro Riedel Ratisbona, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Nestor Aratagy.

Antonio Carlos Navarro Martins, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Celso Machado de Aquino, ocupante do cargo de Assistente, padrão I, da cadeira de Clínica Neurológica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, para exercer, interinamente, o cargo de

Professor Catedrático, padrão M, da mesma cadeira e Faculdade, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Fábio do Nascimento Barros.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 58.011-42, do Departamento de Administração:

Thomaz Estrela, do cargo da classe H, da carreira de Engenheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saude, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. 35.534-42, da Secretaria da Presidência da República:

Alvaro Augusto dos Santos Pereira, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do PR. 35.421, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Eutichio de Oliver Vasconcelos, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Mato Grosso, Waldemar Abranches Feijó, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Pedro Corrêa da Silva.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais, Alfredo Severiano Vieira Lopes para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Eydher Pestana.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Pernambuco, Afrodísio Borba Filho, para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da aposentadoria de Alvaro Augusto dos Santos Pereira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, Aimar Toledo Navarro, para o interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Afrodísio Borba Filho.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Eydher Pestana, para o interior do Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da aposentadoria de Eutichio de Oliver Vasconcelos.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Goiás, Edilberto Santana, para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Aimar Toledo Navarro.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, Francisco Escobar Filho, para o interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da promoção de Waldemar Abranches Feijó.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, Luiz Gomes Fortes, para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Pedro de Sousa Guimarães.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Pedro de Sousa Guimarães para o interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Alfredo Severiano Vieira Lopes.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Mato Grosso, Pedro Corrêa da Silva para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Luiz Gomes Fortes.

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio Olívio Machado, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmas (5.ª classe), no Estado do Paraná, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Silvianópolis (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção de Nicácio Corrêa dos Santos.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aristides Rodrigues Monção, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em São João Evangelista (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Espinosa (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Nair Sampaio de Oliveira.

Nair Sampaio de Oliveira, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Espinosa (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Francisco Sá (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Sarmento Sobrinho.

NOMEAR:

Benedito de Arêa Leão, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Francisco Escobar Filho.

José Batista de Moraes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Edilberto Santana.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 96.459, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 15 de outubro de 1942, que removeu, a pedido, Antonio Olívio Machado, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmas (5.ª classe), no Estado do Paraná, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Porto Calvo (5.ª classe), no Estado de Alagoas, vago em virtude da promoção de Carlos Cabral de Melo.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do P.R. 31.300, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, João Firmino Correia de Araujo no cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Na arma de infantaria, a Coronel, os Tenentes Coronéis Orlando de Werney Campello, Octavio da Silva Paranhos e Cyro Espirito Santo Cardoso.

Na arma de infantaria, a Tenente Coronel os Majores Noé de Vianna Montezuma, José Portocarrero e Heitor Antonio de Mendonça.

Na arma de infantaria, a Major os Capitães João Tavares Filho, Oscar Passos, Manoel Stoel Nogueira, Ibsen Lopes de Castro "A" e Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.

Na arma de engenharia, a Coronel os Tenentes Coronéis Mario Pinto Peixoto da Cunha, "Q. T. A.", Abacilio Fulgencio dos Reis, Waldemiro Pereira da Cunha, "Q. T. A.", Sylvio Raulino de Oliveira, "Q. T. A.", Fernando do Nascimento Fernandes Tavora e João Valdetaro de Amorim Mello.

Na arma de engenharia, a Tenente Coronel os Majores Armando Barcellos Perestrello, Felipe Augusto Short Coimbra, "Q. T. A.", Raul de Albuquerque, "Q. T. A.", Aurelio de Lyra Tavares.

Na arma de engenharia, a Major os Capitães Anito Magalhães da Costa, "Q. T. A.", José Valença Monteiro, "Q. A.", Arthur Duarte Candal Fonseca, Alfredo Souto Malan, Rodrigo Octavio Jordão Ramos, Albino Silva, Affonso Augusto de Albuquerque Lima, Antonio Baliú "T. A.", e Zenitho Schüller Reis.

Na arma de artilharia, a Coronel os Tenentes Coronéis, Raphael Danton Garrastazú Teixeira, Alcides Gonçalves Etchegoyen e Waldemar Britto de Aquino, "Q. T. A."

Na arma de artilharia, a Tenente Coronel os Majores Ary Luiz Monteiro da Silveira e Henrique de Castro Neves Terra.

Na arma de artilharia, a Major os Capitães Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, "Q. T. A.", Isaac Nahon, Ivan Pires Ferreira, Floriano Peixoto Ramos, "Q. T. A.", Gabriel Raphael da Fonseca e Benjamin Macedo Costa.

No Corpo de Saude do Exército, a Coronel Médico, o Tenente Coronel Médico Humberto Martins de Mello.

No Corpo de Saude do Exército, a Tenente Coronel Médico o Major Médico Achilles Paulo Gallotti.

No Corpo de Saude do Exército, a Major Médico os Capitães Médicos Sady Cohen Fischer e Luiz Paulino de Mello, "A".

No Serviço de Intendência do Exército, a Coronel Intendente do Exército, os Tenentes Coronéis Intendentes do Exército Waldemar Rocha e Benedicto José Ferreira.

No Serviço de Intendência do Exército, a Tenente Coronel Intendente do Exército, os Majores Intendentes do Exército Carlos Baptista Braga e Afonso Rodrigues Filho.

No Serviço de Veterinária do Exército, a Major Veterinário os Capitães Veterinários Waldemiro Pimentel Hamilton Peixoto de Barros e Wolney de Barros Castro.

No Corpo de Intendentes (extinto), a Tenente Coronel Intendente o Major Intendente Leonidas Cardoso e Antonio Antunes Ferreira.

No Corpo de Intendentes (extinto), a Major Intendente o Capitão Intendente Alberto de Mattos Silva.

No Quadro de Intendentes do Exército, a Major os Capitães Apio Toledo Cabral, Salvador Carrossini, Jayme Araujo dos Santos, Arlindo Seixas, Adomaro Cabral Costa e Asdrubal Eurityses da Cunha.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Na Arma de Infantaria, a Coronel os Tenentes Coronéis Arnoldo Marques Mancebo, QA. e José Guedes da Fontoura.

Na Arma de Infantaria, a Tenente Coronel o Major Raphael Fernandes Guimarães.

Na Arma de Infantaria, a Major os Capitães Frederico Trotta, Themistocles Vieira de Azevedo, Francisco Xavier da Graça, QA. e Julio Perouse Pontes.

Na Arma de Infantaria, a Major o Capitão Julio de Castilho da Costa e Souza.

Na Arma de Infantaria, a Capitão os Primeiros Tenentes Denizart Leão, Helio de Albuquerque Mello, Armando Cavalcanti de Albuquerque, Ney Orestes de Salvo Castro, João Borges dos Santos, Milton Araujo, Bolivar Oscar Mascarenhas, Ruy Pinto Duarte, Benjamin Constant Corrêa, Berthelot Diniz Gonçalves, Avany Arroxellas de Medeiros e Edison Cardoso de Carvalho Leme.

Na Arma de Infantaria, a 1.º Tenente os Segundos Tenentes Marilcio Malaquias dos Santos, Clovis Pessoa, Humberto Alves Amorim, Jayme de Paiva Bello, Nise de Farias, José Otícica Sobrinho, Ignacio Fernandes d'Oliveira, Josil Palmeiro da Costa, Vauban de Mello, Antonio Astorga, José Guimarães Pinheiro, Paulo de Andrade, Hermelindo Pulcherio, João Baptista Santiago Wagner e Olavo Loureiro de Oliveira.

Na Arma de Artilharia, a Coronel o Tenente Coronel Agenor Leite de Aguiar.

Na Arma de Artilharia, a Tenente Coronel o Major Frederico Villeroy França.

Na Arma de Artilharia, a Major os Capitães Thales Osorio de Azambuja, A. Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira, Floriano Peixoto de Souza França, A., Antonio de Brito Junior, Adna Aragarino dos Reis, A., Carlos Americano Freire, Durval Custodio Nunes, A. e Raphael Ferraz Teixeira.

Na Arma de Artilharia, a Capitão os Primeiros Tenentes Aristal Calmon de Andrade, José Francisco da Costa, Augusto Cid de Camargo Osorio, João Baptista Fernandes, Rivaldo Cavalcanti de Góes, Rubens Alves de Vasconcellos, Odilio de Magalhães, Zair de Figueiredo Moreira, Walfredo Agnello Moss dos Reis, Jayme Moutinho Neiva, Luiz Felipe da Silva Wiedmann, Dyval Corrêa Rodrigues, Galdion Tavares de Souza e Licinio Victor Lucas.

Na Arma de Engenharia, a Tenente Coronel o Major Omar Cavalcante Barcellos, QTA.

Na Arma de Engenharia, a Major os Capitães:

QTA — Ag. — Kleber Arminio de Lima Araujo.

QTA — Francisco Rodrigues de Castro.

A. — Levergé José da Cruz.

Demosthenes de Castro Massa.

QTA — QA — Nelson Felício dos Santos.

QTA — Gerardo de Campos Braga.

QTA — Luiz Neves.

A. — Agenor Suzini Ribeiro.

José Napoleão Pastor de Almeida.

A. — João Evangelista de Campos.

QTA — Mario Costa Campos.

Na Arma de Cavalaria, a Capitão os primeiros Tenentes, Argus Lima, Carlos Gandara Martins e Arizê Paes Brasil.

Na Arma de Cavalaria, a 1.º Tenente os Segundos Tenentes Luiz Faro, Braz Teixeira Filho e Attila Vianna.

No Corpo de Saude do Exército, a Major Médico os Capitães Médicos Benedicto Mota Mercier, QA, e Heráclito Coelho Leal.

No Corpo de Saude do Exército, a Capitão Médico os Primeiros Tenentes Médicos Leopoldino Guerra da Cunha, Acilino de Arruda, Nelson Rocha e Lauro de Abreu Coutinho.

No Serviço de Veterinária do Exército, a Major Veterinário o Capitão Veterinário Benedicto Alpheu Baptista.

No Serviço de Veterinária do Exército, a Capitão Veterinário os Primeiros Tenentes Veterinários João Lemos Filho, Aldemar Alves de Carvalho, Alberto Lavenère Wanderley Santos e Antonio França Ribeiro.

No Serviço de Veterinária do Exército, a 1.º Tenente Veterinário os Segundos Tenentes Veterinários Christovão Colombo da Silva, Carlos Alberto Paes Pinto, Leandro de Oliveira Barros Filho e Luiz de Paula Azeredo Bastos.

No Serviço de Veterinária do Exército, a 2.º Tenente Veterinário os Aspirantes a Oficial Octacilio Gomes Cavalcante, Franklin Bittencourt de Almeida, João Previtera e Alfredo Ghidini.

No Serviço de Intendência do Exército, a Coronel Intendente do Exército o Tenente Coronel Intendente do Exército Clodomiro Nogueira.

No Serviço de Intendência do Exército, a Tenente Coronel Intendente do Exército o Major Intendente do Exército Alfredo Nogueira Junior.

No Serviço de Intendência do Exército, a Capitão Intendente do Exército os Primeiros Tenentes Intendentes do Exército Cantídio das Neves Leal Ferreira, Themistocles Isidoro Teixeira dos Reis, Francisco Mesquita Caldas Xexeo, Levino Cornelio Wischral e Naylo Jorge da Cunha.

No Serviço de Intendência do Exército, a 1.º Tenente Intendente do Exército os Segundos Tenentes Intendentes do Exército Raymundo Franklin, Arthur Gonçalves Segundo, Rubens de Abreu Bacellar, Austerlitz Britto Mendes e Walter Masson Pereira de Andrade.

No Serviço de Intendência do Exército, a 1.º Tenente Intendente do Exército o 2.º Tenente Intendente do Exército Grimoaldo Ladislau de Martins Castilho, em ressarcimento de preterição, nos termos do artigo 9.º, § 2.º, da Lei de Promoções, contando antiguidade de 25 de dezembro de 1941.

No Quadro de Intendentes do Exército, a Major os Capitães Oldemar Travassos da Cunha Telles, Cicero Raymundo de Souza, Francisco de Almeida Freitas, Ortilio Orestes Torres, Bolivar Medeiros, Cherubim Ferreira Chaves.

No Quadro de Intendentes do Exército, a Capitão o 1.º Tenente Odejalmes de Luna Freire.

No Quadro de Intendentes do Exército, a Capitão os Primeiros Tenentes Gumerindo Pinto Barreto, Francisco Martins, José Carlos Baia Brandão, Orlando de Menezes Doria, Antonio Santiago Bonfim, Alfredo Eleuterio Lins, Jorge Curri Carneiro, Tancredo Corrêa Porto, Manoel do Nascimento Jesus, Albano de Carvalho, Cleto Caminha Monteiro e João Bueno Frohman.

No Quadro de Intendentes do Exército, a 1.º Tenente os segundos Tenentes Sylvio Cabral Jucá, Ruy Antunes e José do Amor Divino.

No Quadro de Intendentes do Exército, a 1.º Tenente os Segundos Tenentes Oswaldo Lago Diniz Junqueira, Romulo da Costa Nogueira, Waldemar Arthur Teixeira Campos, Rubens Guimarães, Alípio Pereira da Costa Filho, Humberto de Barros, Walfredo Teixeira de Andrade, João de Siqueira Campos, José Alexandre de Carvalho, Leonidas Chalhó Corrêa, Arlindo Milagres Mascarenhas e Olavo Mendes de Paiva.

Na Arma de Infantaria, em ressarcimento de preterição, com antiguidade de 25 de agosto de 1942, a 2.º Tenente o Aspirante a Oficial Ovidio Souto da Silva.

No Corpo de Intendentes (extinto), a Coronel e com este posto transferir para a Reserva, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.931, de 6 de novembro de 1942, o Tenente-Coronel Intendente Felicissimo Cardoso, visto contar mais de 35 anos de serviço.

MANDAR CONTAR:

As antiguidades de promoção no Serviço de Intendência do Exército, dos Primeiros Tenentes Intendentes do Exército Damião Mendonça de Sant'Anna de 24 de maio de 1942, Idelcar Gouvêa Campos de 25 de agosto de 1942, e Aniceto Cruz Costa de 25 de dezembro de 1942.

MANDAR INCLUIR:

No Quadro de Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria, contando antiguidade de posto da presente data, o Tenente-Coronel Fernando Pires Besouchet, que se acha agregado ao respectivo Quadro, por excesso.

No respectivo Quadro, contando antiguidade de posto da presente data, o Capitão Intendente do Exército João de Deus Cruz, que se acha agregado por excesso.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Major da Arma de Infantaria Valdemar Alves de Souza.

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Benedito Evaristo de Moura, ocupante do cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 14.º Regimento de Infantaria para a 7.ª Circunscrição de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

José Antônio Rui Gutierrez, ocupante do cargo da classe "F", da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da 20.ª Circunscrição de Recrutamento para o Instituto Militar de Biologia, preenchendo o claro existente na lotação.

Raimundo Napoleão de Paula Pismel, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da 29.ª Circunscrição de Recrutamento para a 5.ª Circunscrição de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Mariano da Silva, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas, para a Policlínica Militar, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Berto Bartolomeu.

Leonarda Meira Trajano de Oliveira, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola de Estado Maior para o Hospital Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Manuel Capéche Júnior, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Fundos do Exército, para o Gabinete do Ministro da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.691, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Cássio Gonçalves Pinheiro, no cargo da classe G, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 32.087, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 30 de outubro de 1942, que removeu, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Miguel Pereira da Silva, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Policlínica Militar, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Berto Bartolomeu.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.431, de 1942, do Gabinete do Ministro da Guerra:

O decreto de 4 de novembro de 1942, que nomeou Carlos de Oliveira Medela, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Renato Gonçalves Monteiro.

O decreto de 4 de novembro de 1942, que nomeou Fenelon Moreira para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Valter Mota Santos.

PROMOVER:

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, José Pinto Colen, para servir na 4.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, Ithamar do Ypiranga Barbuda, para servir na 6.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva, Guilardo Martins Alves, Clovis Elpidio dos Santos Camelyer, Oswaldo Americo de Brito, Marival Pereira Tapioca, Christoval de Oliveira Matos e Geovaldo Soares de Pinho, para servirem na 6.ª Região Militar.

Na Arma de Cavalaria, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, Fabio Povina Cavalcanti para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Artilharia, a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva, Amílcar de Moraes Fernandes Tavora e Ivo Libio Henry Pugnali, para servirem na 1.ª Região Militar.

A 1.º Tenente Dentista da Reserva de 2.ª classe o 2.º Tenente Dentista da mesma Reserva, José Cardoso da Cunha Coimbra, para servir na 8.ª Região Militar.

NOMEAR:

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe os Drs. José Alfredo da Silva Freire, José de Oliveira e Silva, Herval Macedo, José Marques Ribeiro de Figueiredo e Oswaldo Duarte Ferreira Junior para servirem na 6.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Augusto da Silveira Mascarenhas, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Alfredo Paes, para servir na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Veterinário da Reserva de 2.ª classe o médico veterinário Durval Bastos Valadares, para servir na 4.ª Região Militar.

2.º Tenente Veterinário da Reserva de 2.ª classe o médico veterinário Edevaldo Nascimento, para servir na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Farmacêutico da Reserva de 2.ª classe o Farmacêutico Edgard Gomes de Carvalho, para servir na 6.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Haldson Cesar Barbosa, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Irsag Amaral da Cunha e o Dr. José de Velho Tito, para servirem na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Raul Penido Filho, para servir na 1.ª Região Militar.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe Raul Mendes de Vasconcelos para exercer o cargo de Chefe da 5.ª Circunscrição de Recrutamento (Ribeirão Preto).

NOMEAR:

Nos termos do art. 7.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril, também do corrente ano:

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Antonio Jorge Ribeiro de Camargo, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Astolfo di Pino, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Celso Valerio, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Darcy de Camargo, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Domicio Pereira da Costa, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Hamilton Luiz Antonio de Azevedo, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. João Moura Brito Filho, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. João Paulo Temporal Junior, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Orlando de Oliveira Melo, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Plinio de Matos Pessoa, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Pio Taborda Veiga, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Ruy Carvalho Santos, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Rodolpho Goldstein Paciornik, para servir na 5.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe o Dr. Walfrido Locher, para servir na 5.ª Região Militar.

Nos termos do artigo 4.º, letra b, do decreto n. 10.344, de 28 de agosto do corrente ano

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Antonio Corrêa de Araujo, para servir na 1.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. João Vasconcellos de Albuquerque Mello, para servir na 1.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Pedro dos Santos Neto, para servir na 1.ª Região Militar.

1.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Turibio Braz, para servir na 1.ª Região Militar.

De acordo com o disposto no decreto número 4.271, de 17 de abril do corrente ano

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Arma de Artilharia, o 2.º Sargento Enedino de Carvalho, para servir na 1.ª Região Militar.

APROVEITAR:

Nos termos do artigo 10 do decreto-lei número 103, de 23 de dezembro de 1937

O Coronel da Reserva André Bernardino Chaves, professor da Escola Militar, para lecionar Matemática na Escola Técnica do Exército.

O Major da Reserva Eurico Muzell Faria, professor da Escola Militar, para lecionar Matemática na Escola Preparatória de Porto Alegre.

DEMITIR:

De acordo com o disposto no art. 66, letra "a", inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo decreto n. 10.265, de 17 de agosto do corrente ano:

Do respectivo posto o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Helio Mauricio Pacheco de Almeida, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Do respectivo posto o 2.º Tenente Farmacêutico da Reserva de 2.ª classe, convocado, João Cirineu de Vasconcelos, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MANDAR CASSAR:

A Antonio Gilberto Neto Velho a carta patente de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, visto o mesmo pertencer à Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

Ao Dr. Alcides Nogueira da Silva a carta patente de Tenente Coronel médico do Exército de 2.ª Linha, visto o mesmo ser oficial médico da Marinha de Guerra.

De acordo com o disposto no decreto-lei número 2.749, de 6 de novembro de 1940:

A José Alves Ferreira Vizeu a carta patente de 2.º Tenente da extinta Guarda Nacional.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no art. 38, letra "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 2.º Tenente Intendente do Exército Vicente Paula de Oliveira Dias.

De acordo com o disposto no art. 38, letra "k", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Engenharia Helio de Macedo Soares e Silva.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 3.º, letra "g", § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Arma de Cavalaria, convocado, Djalma Arenas, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

Nos termos do art. 3.º, letra "a", § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Arma de Artilharia, convocado, Francisco Cogniali, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

Nos termos do art. 3.º, letra "g", § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Arma de Cavalaria, convocado, Newton Ribeiro Cata Preta, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

EXONERAR:

O Coronel da Reserva André Bernardino Chaves do cargo de professor catedrático de Geometria Descritiva da Escola Militar.

O Major da Reserva Eurico Muzell Faria do cargo de professor Adjunto de Catedrático de Geometria Descritiva da Escola Militar.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 11 de dezembro de 1942, na parte referente ao 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Afonso Celso Belfort de Ouro Preto, visto já ter sido promovido em data anterior.

CONSIDERAR:

Em face do acórdão de 6 de dezembro de 1939 do Supremo Tribunal Federal, que manda reincluir nas fileiras do Exército o 2.º Sargento Honório Jerônimo de Santana, a referida praça reformada nos termos do artigo 177 da Constituição Federal, revigorado pelo artigo único da Lei Constitucional n. 2 de 16 de maio de 1938, por não convir a sua permanência no serviço ativo do Exército.

TRANSFERIR:

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Cleisthenes Barbosa do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 73 alínea a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941

O 1.º Sargento mestre-ferrador Firmino Chaves Filho, do 2.º Regimento de Infantaria, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de sua especialidade.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral, o Major da Arma de Cavalaria Achilles de Menezes.

Do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 5.º R.C.D., o Major da Arma de Cavalaria Riograndino Kruel.

Os Majores da Arma de Cavalaria Pericles Telus Carneiro da Cunha do 14.º para o 13.º Regimento de Cavalaria Independente, e Americo Gonçalves Ferreira, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 14.º Regimento de Cavalaria Independente.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no artigo 57, letra b, do Decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941

Ao Coronel Benedicto José Ferreira.

Ao Tenente-Coronel Médico Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Tenente-Coronel do Quadro Extinto de Intendentes Antonio Antunes Ferreira, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Major Veterinário Hamilton Peixoto de Barros, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DE 2.ª CLASSE:

De acordo com o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 4.304, de 16 de maio do corrente ano.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria, Kleber Augusto de Moraes, e de acordo com o § 1.º deste mesmo artigo promover o referido oficial ao posto de 1.º Tenente.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe Arma de Infantaria, José Alves de Souza, e de acordo com o § 1.º deste mesmo artigo promover o referido oficial ao posto de 1.º Tenente.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Antonio Ferreira dos Santos, da 1.ª Formação de Intendência Regional, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Adalberto Waller de Araujo, do 15.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra d, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 65, alínea "a" e 66, alínea "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão da Arma de Artilharia Carlos Conceição, com as vantagens estipuladas no artigo 208 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

Na Reserva de 1.ª classe o 2.º Tenente Intendente do Exército, convocado, Alvaro Ferreira Chaves, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Na Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, o Tenente-Coronel, convocado, Edgardo Fontoura de Barros, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Na Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, o Tenente-Coronel, convocado, Emanuel Kant Torres Homem, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Ao posto de General de Brigada os Coronéis: Alcio Souto, Angelo Mendes de Moraes, Francisco de Paula Cidade, Odilio Denis e Renato Onofre Pinto Aleixo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939:

O membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía, Arnaldo Pimenta da Cunha, para exercer as funções de Presidente do mesmo Departamento.

O membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía, Antonio José Seabra, para substituir o Presidente do mesmo Departamento em suas faltas e impedimentos.

EXONERAR, A PEDIDO:

Artur Fraga das funções de membro e Presidente do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Cesar Sampaio Bittencourt das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Ernesto de Sá Bittencourt Camara das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Manoel Pinto Rodrigues da Costa das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Raimundo da Rocha Sales das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

NOMEAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939:

Arnaldo Pimenta da Cunha para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Antonio José Seabra para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Jão Bião de Cerqueira para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Murilo Soares da Cunha para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

Vicente Pacheco de Oliveira para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número 8.636, de 1942, da Secretaria da Marinha: Ernesto de Almeida no cargo da classe H da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número 8.587, de 1942, de Secretaria da Marinha: Nicolau Ferreira no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Domingos Gonçalves Ribeiro.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Angelo Nolasco de Almeida.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Augusto Roque Dias Fernandes.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Augusto Lopes da Cruz.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Ataualpa Silva Neves.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Carlos das Chagas Diniz.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Fernando Carlos de Matos.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Helio Garnier Sampaio.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente José Santos Saldanha da Gama.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Levi Penna Aarão Reis.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Lucio Martins Meira.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Luiz Otávio Brasil.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Luiz Clovis de Oliveira.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Paulo Antonio Teles Bardy.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Silvio Heck.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Zilmar Campos de Araripe Macedo.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, os Capitães-Tenentes José Luiz Belart, Ernani do Amaral Peixoto, Heitor Almeida de Sá, Djalma Garnier de Albuquerque, Armando Junqueira Ferreira, Mario Rocha de Figueiredo Lima, Arnoldo Toscano, Eugenio Gomes Ferraz, Aroldo Sany, Ruy Guilhon Pereira de Mello, Edgard Fragozo Barbosa, Humberto Junqueira Ferreira da Silva, João Costa, Francisco Pinheir Novaes, Lauro Hercilio de Almeida e Hermann Gonçalves Martins.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Corveta o Capitão-Tenente Affonso Figueira Machado, ao posto de Capitão-Tenente o 1.º Tenente Leonardo Barrafatto e ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente Ayrton Telles Ribeiro.

NOMEAR:

O Capitão de Fragata Carlos Penna Botto, para exercer o cargo de Comandante do Cruzador "Rio Grande do Sul".

O Capitão de Fragata Francisco Barroso Magno, para exercer o cargo de Comandante do Tender "Belmonte".

EXONERAR:

O Capitão de Fragata Carlos Penna Botto, do cargo de Comandante do Tender "Belmonte".

O Capitão de Fragata Jeronymo Francisco Gonçalves, do cargo de Comandante do Cruzador "Rio Grande do Sul".

O Capitão de Corveta Hugo de Moraes Pontes, do cargo de Comandante do Submarino "Tupi".

DEMITIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 162, § 1.º, do Estatuto dos Militares:

Do serviço da Armada, o 1.º Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, Dr. Jorge Vergueiro Silveiro.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea "a" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Marinheiro n. 420.409-GR José de Castro Attias, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 180, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as disposições contidas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "d" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O 2.º Sargento — CS — n. 15.281, Avaldino da Costa Pitanga, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as disposições contidas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O 2.º Sargento — MC — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, n. 10.525 — Euclides Pereira da Silva, na graduação de Primeiro Sargento, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, 161, 163 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O 3.º Sargento EF n. 6.012 — Joaquim Brigida, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabelas anexas ao mesmo Código, ressalvadas, porém, as disposições contidas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O MN número 400.715 — MR — 2.ª Classe Oswaldo André Marques, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabelas anexas ao mesmo Código, ressalvadas, porém, as disposições contidas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O Taifeiro — AR — n. 380.775, 2.ª classe — Pedro Fernandes Bonfim, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as disposições contidas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De acordo com o art. 153, alínea a) e § 1.º alínea e) do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O 2.º Sargento — AT — n. 4.767, do Corpo de Marinheiros (em extinção) — Alberto Simões Ribeiro, na graduação de Primeiro Sargento, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, 161 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabelas anexas ao citado Código, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra Silvio de Noronha.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.910 — 10-12-42 — Os procuradores regionais e procuradores adjuntos, no Distrito Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, esta em referência aos seus adjuntos pleitearam o recebimento de percentagens, independentemente do limite legal estabelecido (decreto-lei n. 1.638, de 29-9-39).

Parecer

O D.A.S.P., opina, como fez o M.F., pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o mesmo processo àquele Ministério, para arquivamento.

Despacho: Aprovado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.900 — 15-12-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — As aulas dos cursos de aperfeiçoamento, instituídos pelo Departamento, estão sendo atualmente ministradas a cerca de mil e quinhentos candidatos, em salas do terceiro andar do edifício Hollerith, em um pavilhão situado na avenida Presidente Wilson e, ainda, nas Escolas de Engenharia e de Belas Artes.

2. Estando prevista em cerca de três mil alunos a frequência para 1943, e na iminência de próxima demolição do pavilhão mencionado, pela abertura de uma das avenidas projetadas pela Prefeitura na zona do aeroporto e, mais, pela necessidade de centralizar os cursos em referência, considerou este Departamento de vantagem alugar, para tanto, os 2.º e 3.º pavimentos do edifício Andorinha, à avenida Almirante Barroso n. 81.

3. O aluguel mensal desses pavimentos é de Cr\$ 36.000,00. Dada, porém, a circunstância das Divisões do Material e de Aperfeiçoamento passarem, em breve, a funcionar no edifício do Ministério da Fazenda, juntamente com as demais Divisões e os Serviços do D.A.S.P., haverá a economia mensal de Cr\$ 13.200,00 do aluguel pago com os andares ocupados nos edifícios Hollerith e Lobraz.

4. Resulta daí que o aumento da despesa, com a locação dos dois andares no edifício Andorinha, será de Cr\$ 22.800,00, mas a perfeita instalação dos cursos de sobejo compensará tal aumento.

5. Não havendo contrato, tenho a honra de solicitar a V. Excia. que se digne autorizar a locação, pelo prazo de dois anos, correndo a despesa pela verba própria, a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.

Despacho: Autorizado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.901 — 15-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Fazenda submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a pequenos serviços de modificação e substituição das divisões existentes na Diretoria Geral da Fazenda Nacional e no Serviço de Pessoal.

2. Importam esses serviços em Cr\$ 15.250,00 e a despesa correspondente correrá à conta da Verba 5, consignação 1, subconsignação 03, inciso 28, alínea a, item g, do orçamento vigente para o Ministério interessado.

3. Solicita o Sr. ministro da Fazenda que, dada a natureza dos serviços e a urgência dos mesmos, sejam eles executados por administração direta, mediante adiantamento entregue a um funcionário do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que a própria natureza dos serviços solicitados não permite orçá-los com precisão. Os preços unitários são, porém, razoáveis e o orçamento, em conjunto, aceitável.

5. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços pedidos, na forma proposta pelo Sr. ministro da Fazenda.

Moacyr Briggs, presidente substituto.
Despacho: Aprovado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.958 — 16-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo ao prosseguimento das obras da Colonia São Francisco de Assis (Leprosário), no Estado do Rio Grande do Norte.

2. Importam as obras solicitadas em Cr\$ 132.354,00 e estão assim discriminadas:

a) execução de duas casas geminadas	Cr\$ 65.676,00
b) construção de uma lavanderia	Cr\$ 37.738,00
c) serviços gerais (abastecimento d'água)	Cr\$ 28.940,00
	Cr\$ 132.354,00

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados para as casas geminadas e para a lavanderia são aceitáveis. Quanto ao orçamento dos serviços de abastecimento d'água, foi apresentado em forma global que, embora razoável, não pode ser devidamente apreciado.

4. A despesa correrá à conta da verba 5, consignação 1, subconsignação 02, item 04-04, letra n, do orçamento vigente, para o Ministério da Educação e Saúde.

5. Ocorre, porém, que o saldo existente nessa verba para as obras em questão, atinge, tão somente, a Cr\$ 100.000,00.

6. Consultado a respeito, o Diretor do S. N. L. sugeriu fosse suprimida a lavanderia e que o pequeno saldo, então resultante, fosse aplicado em reparos e conservação dos edifícios existentes. Solicita igualmente que, em vista das obras serem executadas em leprosário em funcionamento, e dada sua urgência, sejam as mesmas executadas mediante concorrência administrativa.

7. Fica então o orçamento das obras assim discriminado:

a) duas casas geminadas	Cr\$ 65.676,00
b) serviços de abastecimento d'água	Cr\$ 28.940,00
c) reparos e conservação ...	Cr\$ 5.384,00
	Cr\$ 100.000,00

8. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras solicitadas para a Colonia São Francisco de Assis (Rio Grande do Norte), até o limite orçamentário de Cr\$ 100.000,00 e mediante concorrência administrativa.

Despacho: Aprovado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.959 — 16-12-42 — O M.F. propôs as transferências *ex-officio*, no interesse da administração, de Henrique Gonçalves de Paula, trabalhador, classe D, e Marciano Bernardo, marinho classe 3 do seu Q.S., para cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal do Q. P.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que sejam autorizadas as transferências e pelo encaminhamento do processo ao M.F., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.964 — 16-12-42. — Valdomiro Gomes Cardoso e Orlando Varone (fls. 113/115) solicitaram, mais uma vez, que, por equidade, seja transformada em aposentadoria a demissão que lhes foi imposta.

Parecer

O D.A.S.P. opina contrariamente à medida pleiteada pelos interessados, por falta de amparo legal, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M.V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.968 — 16-12-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Laurindo Pereira Ramos, extranumerário mensalista, inspetor, referência XII do D.N.P.N.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea b do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P., opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.001 — 18-12-42. — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia., à apreciação deste Departamento o anexo processo relativo à discriminação do crédito, suplementar de 1.500.000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), aberto ao Serviço Nacional de Lavoura Amarela pelo decreto-lei n. 4.555, de 6 de agosto de 1942.

2. A discriminação proposta era, inicialmente, de 1.100.000\$0 (mil e cem contos de réis) para pessoal e de 400.000\$0 (quatrocentos contos de réis), para despesas de viagem. Posteriormente, porém, o referido Serviço pleiteou a alteração da discriminação na forma da pág. 37 bis do processo, passando, portanto, a constar de 1.020.000\$0 (mil e vinte contos de réis) para pessoal e de 480.000\$0 (quatrocentos e oitenta contos de réis) para despesas de viagem por se terem alterado as necessidades dos serviços.

3. Nada havendo a objetar a essa proposta que corresponde às necessidades do serviço, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o processo referente ao assunto, opinando pela aprovação da proposta. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Despacho: Aprovado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.003 — 18-12-42. — Na E.M. 3.521, de 25-11-42, publicada no D. O. de 4-12-42, rio de Walcoi Silva, auxiliar de escritório, da pág. 17.622, foi aprovada a melhoria de salário referência VII para VIII, preenchendo vaga existente na tabela de extranumerários mensais da Fábrica de Juiz de Fora, decorrente da dispensa de Nicanor Cesar de Oliveira.

Parecer

Acontece, porém, que, conforme verificou o D.A.S.P., a melhoria em causa deveria ser feita da referência VII para IX e não como foi proposto.

2. O D.A.S.P., propõe que a aludida melhoria de salário seja feita na forma do item anterior, encaminhando-se esta exposição de motivos ao M.G. para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.005 — 18-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação e Saúde submete à consideração de V. Excia. o processo incluso, relativo ao prosseguimento das obras do Leprosário Cruzeiro do Sul no Território do Acre.

2. Importam as obras solicitadas em Cr\$ 406.000,00 e estão assim discriminadas:

a) execução de dois pavilhões "Carville" para 28 doentes a Cr\$ 88.400,00, cada um ..	Cr\$ 176.800,00
b) construção de um grupo de casas geminadas	Cr\$ 53.300,00
c) construção de um pavilhão de administração	Cr\$ 73.700,00
d) execução de uma casa para funcionário	Cr\$ 28.520,00
e) construção de uma casa para médico	Cr\$ 56.100,00
f) serviços gerais (arruamentos)	Cr\$ 17.580,00
	Cr\$ 406.000,00

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas e especificações são satisfatórias. Quanto aos orçamentos, são também aceitáveis, salvo ligeiro engano na avaliação das alvenarias do Pavilhão Carville.

4. Solicita o Sr. ministro que seja entregue ao Sr. Interventor do Território do Acre a importância total do orçamento, afim de que seja providenciada a execução das obras.

5. Este Departamento nada tem a opor à solicitação em apreço, tanto mais que foi essa, precisamente, a sua sugestão por ocasião do início das obras, expendida na exposição de motivos n. 2.497, de 26-9-41, e aprovada por V. Excia.

6. Cumpre salientar, todavia, que este Departamento até hoje não recebeu qualquer esclarecimento de como foi aplicada a importância de Cr\$ 380.000,00, destinada as obras acima mencionadas, quer quanto às eventuais concorrências realizadas, ou quanto aos serviços, porventura, já concluídos.

7. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente às obras solicitadas, na forma proposta pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.

Despacho: Aprovado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.015 — 18-12-42 — Alcindo Pirro, escrivão do Quadro II do M.V., aposentado, requereu a diferença de provento a que se refere o decreto-lei n. 3.769, de 28-10-41, desde a data de sua aposentadoria.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, como também o fez o M.V., e pelo encaminhamento do mesmo processo ao referido Ministério, para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.017 — 18-12-42. — O M.V. propôs a aposentadoria do carteiro da classe E do seu Quadro III — P.S. — José Antonio Pereira, que foi julgado inválido, apenas para o exercício da função, na inspeção médica a que foi submetido.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja expedido o decreto cujo projeto apresentou o M.V., encaminhando-se, depois, o processo ao mesmo Ministério para os fins devidos.

Despacho: Aprovado. — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.021 — 18-12-42. — O M.E.S. solicitou autorização para que o diretor do Serviço Nacional do Câncer, Dr. Mario Kroeff, permaneça, por mais três meses, nos Estados Uni-

dos da América do Norte, como exige o desempenho da missão de que foi incumbido, para a sua conclusão.

Parecer

O D.A.S.P. opina:

a) por que seja concedida a autorização solicitada e prorrogada por 3 meses a estada daquele funcionário no estrangeiro;

b) por que lhe seja concedida uma gratificação de representação mensal de 750 dólares, durante aquele prazo;

c) por que seja a despesa com o pagamento dessa vantagem levada à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 1 — Diversos, 02 — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização de Pessoal, do orçamento vigente do Ministério das Relações Exteriores, a exemplo do que tem ocorrido em casos análogos;

d) por que seja o mesmo pagamento efetuado de uma só vez; e

e) por que o anexo processo seja restituído ao M.E.S. para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.022 — 18-12-42. — O M.A. apresentou projeto de decreto-lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 para o pagamento de ajuda de custo a Otavio Galli, recentemente contratado para desempenhar função especializada no Instituto Agrônomo do Norte, com sede em Belem no Estado do Pará.

Parecer

O D.A.S.P. opina:

a) por que seja concedida, excepcionalmente, a ajuda de custo de que se trata, a exemplo do que foi feito em casos análogos;

b) por que não seja expedido o decreto-lei cujo projeto se encontra anexo, e

c) por que seja o mesmo processo encaminhado ao M.A., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.026 — 18-12-42. — O M.V. solicitou autorização para que continuasse à disposição da D.R. de Pernambuco, por mais um ano, em prorrogação, Leila Cerqueira Garcia, escrivão do Quadro III do mesmo Ministério, lotado na D.R. do Rio Grande do Norte.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que, na forma do artigo 27 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, combinado com o art. 35, do E.F., seja dada a autorização solicitada, pelo tempo em que exercer a função de secretário da D.R. de Pernambuco, o marido da funcionária em causa, e por que seja o processo restituído ao M.V., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.027 — 18-12-42 — Benedito Eugênio de Azevedo, escrivão do Q.P. do M.G., solicitou inclusão na lista existente de candidatos habilitados à carreira de telegrafista do D.C.T., para o fim de aproveitamento, quando for julgado oportuno.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, podendo o mesmo processo ser enviado ao M.G., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.044 — 21-12-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. ministro da Fazenda submete à consideração de V. Excia. por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à restauração do muro de arimo existente nos fundos do próprio nacional situado na rua Monte Alegre, 255.

2. A despesa orçada em Cr\$ 12.656,60 deverá correr à conta da verba 5, Consignação I,

Subconsignação 03, inciso 28, letra g, do orçamento vigente.

3. Propõe o Sr. ministro que, dada a natureza e urgência dos trabalhos sejam eles executados pelo regime de administração, independentemente de concorrência e mediante adiantamento, de acordo com o art. 51 do Código de Contabilidade e na forma prevista no artigo 267 do seu Regulamento.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruído com plantas, orçamento e especificações, considerando bem avaliadas as quantidades e razoáveis os preços unitários adotados. Sugere, entretanto, seja feita a revisão dos cálculos de estabilidade, pois, embora desconhecendo a natureza do terreno a armar a as condições da parte do muro onde se pretende engastar o reforço, verificou ser deficiente a armação detalhada.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução da obra projetada, na forma proposta pelo Sr. ministro da Fazenda.

N. 4.045 — 21-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o processo incluso, relativo a pequenos reparos em dois pavilhões do antigo Lazareto da Ilha Grande Estado do Rio de Janeiro.

2. Serão esses pavilhões aproveitados para neles ser alojada a força policial que vai reforçar o policiamento dos presídios que funcionam naquela ilha.

3. Importam os reparos, que são de caráter urgente, em Cr\$ 28.217,00, assim distribuídos:

	Cr\$
a) material	26.342,00
b) mão de obra	1.875,00
	28.217,00

4. O Serviço de Obras deste Departamento examinou a relação apresentada para os materiais e verificou serem aceitáveis os preços unitários adotados, assim como o é o da mão de obra.

5. Solicita o Sr. ministro da Justiça a abertura de um crédito especial daquela importância, uma vez que não há dotação disponível para ocorrer à despesa. Além disso, solicita seja a quantia de Cr\$ 28.217,00 entregue como adiantamento ao diretor da Colônia Penal Cândido Mendes, na referida Ilha Grande.

6. À vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência, o processo em apreço, tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à execução das obras solicitadas até o limite de Cr\$ 28.217,00, devendo a despesa correr à conta da dotação já consignada ao Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores no orçamento vindouro, para "ligeiros reparos em edifícios e conservação de bens imóveis" (Verba 2 — Consignação III, Subconsignação 40-01-04-04).

N. 4.046 — 21-12-42. — Exmo. Sr. Presidente da República. O Sr. ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um pontilhão no núcleo Rodrigues Caldas da Colônia Juliano Moreira.

2. Esclarece a Divisão de Obras do Ministério que a passagem existente no local, de construção precária e apresentando uma área de vazão deficiente, foi parcialmente destruída pela enxurrada, por ocasião do temporal caído em novembro último, tornando-se, assim, de caráter urgente a construção de novo pontilhão, mais sólido e que melhor satisfaça as necessidades do serviço.

3. A despesa, orçada em Cr\$ 18.500,00 deverá correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.712, de 13-3-42 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

4. O Serviço de Obras deste Departamento examinando o processo, achou-o suficientemente instruído com plantas, orçamento e especificações, verificando estarem bem avaliadas as quantidades e serem razoáveis os preços unitários adotados.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à construção do pontilhão no Núcleo Rodrigues Caldas da Colônia Juliano Moreira, mediante concorrência administrativa e até o limite orçamentário de Cr\$ 18.500,00.

N. 4.047 — 21-12-42. — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a várias obras de reforma, necessárias à Estação de Expurgo de Produtos Vegetais, nesta Capital.

2. Importa o orçamento das obras em Cr\$ 770.982,80. Solicita o Sr. ministro da Agricultura, seja incluída dotação para atender àquela despesa, no orçamento de 1943.

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas e especificações apresentadas são satisfatórias. O orçamento foi elaborado com quantidades bem avaliadas, e os preços unitários, em conjunto, são também aceitáveis.

4. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de se manifestar favoravelmente à aprovação das plantas, orçamento e especificações para a reforma da Estação de Expurgo de Produtos Vegetais, nesta Capital, até o limite orçamentário de Cr\$ 770.982,80.

5. Quanto à inclusão dessa verba no orçamento de 1943, deverá ser objeto de entendimentos entre o Ministério interessado e a Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.048 — 21-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação e Saúde submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a diversos serviços de reparos e conservação, do edifício da Escola Industrial de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Importa o orçamento das obras solicitadas em Cr\$ 60.302,90. Esclarece o Sr. ministro que os serviços serão executados em 1943, devendo a despesa correr à conta da verba 2, consignação III, subconsignação 40-02 (reparações e conservações de edifícios), a qual o Ministério interessado já pediu inclusão no orçamento de 1943.

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas e especificações e orçamentos apresentados são aceitáveis.

4. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços de reparos na Escola Industrial de Natal, até o limite orçamentário de Cr\$ 60.302,90. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.049 — 21-12-42. — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação e Saúde submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à reconstrução de dependências do edifício em que funciona a Escola Industrial de Campos, recentemente destruídas por um incêndio.

2. Esclarece o Ministério que a despesa, orçada em Cr\$ 91.797,20, deverá correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.172, de 13-3-42 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

3. Constatam do processo desenhos, especificações e orçamento suficientemente detalhados das obras projetadas, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

4. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das mencionadas obras. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.050 — 21-12-42 — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação e Saúde submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso relativo ao abastecimento d'água dos novos pavilhões, construídos em Jacarepaguá.

2. Importa o orçamento das obras em Cr\$ 193.270,00, estando assim discriminado:

	Cr\$
a) material	85.130,00
b) assentamento de canalizações	13.140,00
c) construção de um reservatório elevado, com capacidade de 100 metros cúbicos	95.000,00
	193.270,00

3. Esclarece o Sr. ministro que a despesa correrá à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.172, de 13 de março deste ano (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as quantidades do orçamento estão bem avaliadas, assim como são aceitáveis os preços unitários. Entretanto, não constam do processo plantas e detalhes do reservatório elevado, embora a verba global reservada para a sua execução seja suficiente.

5. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à execução dos serviços de abastecimento d'água, para os novos pavilhões da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, devendo o Ministério interessado apresentar a este Departamento, com a possível brevidade, as plantas e orçamento, detalhados, do reservatório elevado que figura na estimativa. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

N. 4.051 — 21-12-42. — Exmo. Sr. Presidente da República. — O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a diversas obras a serem executadas em cada um dos três hortos da E. F. Baturité e no horto da E. F. Sobral.

2. Importam as obras solicitadas em Cr\$ 512.696,40 à razão de Cr\$ 128.174,10 em cada horto, estando assim discriminadas:

	Cr\$
a) casa para feitor	12.519,60
b) dois grupos de caass geminadas, para trabalhador a Cr\$ 23.631,90	47.263,80
c) edifício para almoxarifado, oficina e ripado anexo	68.390,70
Total (em cada horto)	128.174,10
Nos 4 hortos	512.696,40

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamento apresentados, são suficientemente precisos e detalhados.

4. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de se manifestar favora-

velmente à execução das obras solicitadas para a Rede de Viação Cearense, até o limite orçamentário de Cr\$ 512.696,40. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Despacho: Aprovado. — Em 21-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.089 — Em 24 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento vem estudando as atividades do Serviço Público, constatando ser necessária a criação de uma série funcional do Auxiliar de Curso e outra de Revisor.

2. A criação da primeira permitirá a admissão de auxiliares para os cursos mantidos por este Departamento e, da segunda, de pessoal para trabalhos de revisão tipográfica de estabelecimentos gráficos.

3. Para atender a essas necessidades, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto que tem a honra de submeter à assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto n. 11.139 — em 28 de dezembro de 1942).

4.110 — Em 26 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas, no anexo processo, que V. Excia. submeteu à apreciação deste Departamento, propõe seja concedida a pensão especial de Cr\$... 180,00, à viúva e aos filhos menores de Luiz de Andrade, ex-condutor de malas do Departamento dos Correios e Telégrafos, falecido em consequência de acidente ocorrido quando, no exercício de suas funções, viajava na Estrada de Ferro Sorocabana, juntando, para isso, o competente projeto de decreto-lei.

2. Apreciando o assunto, verifico este Departamento:

a) que pela exposição de motivos 1.979, de 18-8-42, aprovada por V. Excia., este Departamento, manifestando-se sobre o pedido de concessão de pensão especial à família de Luiz de Andrade, como sugeriu o Ministério da Viação e Obras Públicas, teve ocasião de salientar:

I — que ao extranumerário não se aplica a legislação trabalhista, mas a legislação sobre pessoal, que não assegura indenização, por acidente de trabalho;

II — que seria justificável, porém, que o Estado, amparando os herdeiros de seus servidores vitimados em serviços, aprecie em cada caso concreto, em virtude de pedido dos interessados, a possibilidade da concessão de pensão especial, que, embora não encontre apoio em disposição expressa de lei, deve merecer a simpatia dos poderes públicos;

b) que Luiz de Andrade foi, em julho de 39, realmente vitimado em serviço, conforme ficou apurado;

c) que esse servidor percebia à data do seu falecimento o diminuto salário mensal de Cr\$ 360,00.

d) que não consta tenha o mesmo deixado qualquer pecúlio para a sua família;

e) que isso se comprova pelo fato de a sua viúva vir pleiteando a concessão de uma pensão especial, afim de poder atender às despesas de sustento e educação de seus dois filhos menores;

f) que, pedidos dessa natureza, apesar de não terem amparo legal, conforme se salientou, tem sempre merecido a proteção do Estado;

g) que, assim, em casos idênticos, V. Excia. houve por bem expedir decreto-lei concedendo pensão especial a herdeiros de servidores, igualmente falecidos em virtude de acidente no serviço, na base de 50 % do salário, a que fazia jus o servidor à data do seu falecimento.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de esclarecer:

a) que, só por equidade, poderá ser atendida a petição da interessada;

b) que, em se tratando de um favor especial, somente V. Excia. poderá decidir;

c) que V. Excia., se assim o entender, poderá expedir o decreto-lei cujo projeto este Departamento junta, em substituição ao apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas; e

d) que, uma vez decidido, poderá o anexo processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 27-XII-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.141 — em 28 de dezembro de 1942).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.886 — Ministério da Agricultura — Admissão de Norberto Gouvêa na função de praticante de escritório VI do Instituto Nacional de Óleos.

N. 3.887 — Ministério da Justiça — Admissão de Ataliba Gomes da Silva na função de artífice VII da Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 3.888 — Ministério da Justiça — Aproveitamento de Maria Duarte dos Santos Marques como professor auxiliar XI do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 3.889 — Ministério da Educação — Admissão de Nadir Dias na função de atendente V da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 3.890 — Ministério da Fazenda — Admissão de Fulália Silva, Cláudio Barroso Soares e Atahualpina Guimarães na função de auxiliares de escritório VII da Diretoria do Domínio da União.

N. 3.891 — Ministério da Fazenda — Admissão de Artur Felipe Barbosa na função de auxiliar de escritório VII do Serviço do Pessoal.

N. 3.896 — Ministério da Educação — Admissão de Durvalina de Assis na função de atendente V da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 3.897 — Ministério do Trabalho — Admissão de Irineu dos Santos Jardim na função de artífice VII da Administração do Palácio do Trabalho.

N. 3.898 — Ministério da Justiça — Admissão de José Aguiar Maciel na função de inspetor de alunos V do Patronato Agrícola Artur Bernardes.

N. 3.902 — Ministério da Fazenda — Aproveitamento de Aléa Vileas Drumond como auxiliar de escritório VIII do Serviço de Pessoal.

N. 3.972 — Ministério da Educação — Admissão de José Joaquim Sousa Martins na função de inspetor auxiliar V da Divisão de Ensino Comercial.

N. 3.973 — Ministério da Agricultura — Admissão de Graci Evangelista de Jesus na função de auxiliar de escritório VII do Instituto de Biologia Animal.

N. 3.989 — Ministério da Fazenda — Aproveitamento de Maria José Cabral como praticante de escritório V da Diretoria da Despesa Pública.

N. 3.992 — Ministério da Educação — Admissão de Avelino Bastos Filho na função de inspetor auxiliar V da Divisão de Ensino Comercial.

N. 3.996 — Ministério da Viação — Admissão de Valdemar Carneiro de França, como contratado, na função de técnico especializado em psicultura, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas com salário mensal de Cr\$ 1.900,00.

N. 3.997 — Ministério da Agricultura — Admissão de Crazuela Martins Pires Leal, como contratado, na função de técnico especializado em língua inglesa no Instituto Agrônomico do Norte, com salário mensal de Cr\$ 1.200,00.

N. 3.998 — Ministério da Justiça — Admissão de Maria Cazanego, José Lopes Leite e Valter Pinheiro Alves na função de praticante de escritório VI do Serviço de Assistência a Menores.

N. 3.941 — Ministério da Justiça — Admissão de Homero Gonçalves, Hildebrando Felice Gindice, José de Andrade Nóbrega, Aligi Muto, Valter Camargo, Orlando Meireles de Andrade Palma, Fernando de Aguiar Cesar, Osvaldo Campos de Oliveira, Valdemar Farinago, Dirceu Medronho Guimarães, Nilton de Barros, Alvaro Braga, Newton Mario Barbosa, Paulo de Leão, Francisco Lemo, Breno Martins de Albuquerque, João Ricardo de Carvalho Sarmiento, Luiz de Pádua, Desiré Guarani e Silva, João Rodrigues de Matos, Hélio Roque de Assis, José Leite Pinto, e Levi Pereira Martins, Manoel Lopes Quintão e Neighbour Seth Silva na função de inspetores de alunos VII do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 4.000 — Ministério da Agricultura — Admissão de Murilo Rezende Teixeira e Polan Kaweck na função de inspetor XIV da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 4.002 — Ministério da Agricultura — Admissão de Raimundo Bitencourt Machado, Conceição Luciana de Campos Amaral e Airesina Tovar Bicudo de Castro na função de técnico de laboratório XIV do Instituto Nacional de Óleos.

N. 4.004 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Sebastião de Siqueira e Celina Pleuri de Amorim Jacinto para agentes auxiliares III e II, respectivamente, Alberico Coelho de Moraes para telegrafista VIII; admissão de José Correa Guimarães na função de telegrafista VII, Albertina Belo de Almeida, Epouina Pinheiro Chaves, Geralda Leite e Maria Carmem do Nascimento na de agente auxiliar I, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás.

N. 4.006 — Ministério da Justiça — Admissão de Margarida Estrela Bandeira Duarte na função de professor auxiliar XI do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 4.007 — Ministério da Educação — Admissão de Filomena Coutinho Ribeiro na função de praticante de escritório VI do Serviço Nacional de Peste.

N. 4.009 — Ministério do Trabalho — Admissão de Valbea Brito Durão, Helena Nina Dantas de Oliveira e Laura Alves Pereira da Silva na função de praticantes de escritório VI, a primeira na Divisão do Pessoal e as últimas no Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho.

N. 4.010 — Ministério da Viação — Admissão de Sidelcina Castro Brito na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina.

N. 4.011 — Ministério da Viação — Admissão de Alaide Gomes Tenuta na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 4.012 — Ministério da Viação — Admissão de Freir Nietzsche Sondheim, Haroldo Assunção, Odair Manuel de Souza Picanço, Serafim Faues e Wilson Johnson na função de praticantes de tráfego IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

N. 4.013 — Ministério da Educação — Admissão de Hilda Gomes de Sousa e Diana Bruce Pinto na função de auxiliar de escritório VII do Serviço de Administração do Departamento Nacional da Criança e Instituto Nacional de Puericultura, respectivamente.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.038-42 — José Luiz Teixeira — Consulta sobre contagem de tempo de serviço. — Despacho: No entender do D.A.S.P., o tempo de serviço prestado a entidades autárquicas ou paraestatais não deverá ser considerado para efeito de fixação do provento de aposentadoria de extranumerário, uma vez que o D.L. 3.768, de 28-10-41, que regula o as-

sumo, nada dispõe nesse sentido, não comportando a matéria interpretação por analogia, como, aliás, já ponderou o D.A.S.P. em ofício 1.444, de 30-5-42, ao Sr. chefe do Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Não deverá, também, ser computado o tempo em que o extranumerário trabalhou em empresa contratada para a construção de obras públicas, visto não encontrar, igualmente, tal medida, amparo na lei. Ainda que o empregador, no caso, fosse o próprio governo, como se procurou demonstrar, uma vez que a Companhia apenas administrava a execução das obras, estaria o pessoal a serviço da mesma equiparado ao atual "pessoal para obras", a que se não reconhece, para qualquer efeito, o respectivo tempo de serviço.

Com este parecer, restituo o processo ao senhor ministro da Marinha.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.215-42 — José Polidoro Machado da Silva — Pedido de reconsideração. — Despacho: Feita a anexação ordenada pelo Sr. Presidente da República e em cumprimento ao seu despacho anterior de 18-12-42, encaminhe-se o processo ao Ministério do Trabalho, para os fins indicados na E.M. deste Departamento, 362 de 30-3-40, anexa.

Em 28-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.597-42 — Raimundo Chuvas — Proposta de aposentadoria. — Despacho: O laudo médico de fls. 3, conforme o parecer do I.N.E.P., não é suficiente para enquadrar a aposentadoria solicitada na alínea d do artigo 2.º do D.L. 3.768-41.

Encaminho, pois, o processo ao Sr. ministro da Viação, afim de que determine providências no sentido de ser o servidor em causa submetido a novo exame médico, na forma do referido parecer.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.882-42 — Fausto Pedreira Machado Junior — Proposta de aposentadoria. — Despacho: O laudo médico de fls. 13 não esclarece conforme o parecer do I.N.E.P., se a "hemiplegia" de que sofre o interessado é de molde a impedir-lhe a locomoção e justificar, consequentemente, a sua aposentadoria na forma da alínea d do art. 2.º do D.L. 3.768, como se propôs.

Assim, e em face da declaração do mesmo, a fls. 24, restituo o processo ao Sr. ministro da Marinha, afim de que determine providências no sentido de ser examinada a viabilidade do seu aproveitamento em outra função, na forma do parágrafo 1.º do art. 3.º do D.L. 3.768-41 ou proposta, caso contrário, a sua aposentadoria, de acordo com a alínea b do artigo 2.º do mesmo decreto-lei.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.668-42 — Pedido de nomeação de candidatos. — Despacho: Foi proposta a nomeação de dois candidatos para bibliotecário auxiliar, classe E, do Q.U. desse Ministério (*Diário Oficial* de 21-12-42).

Restituo o processo à D.P.A.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.883-42 — Diva Maria Guerra. — Pedido de afastamento. — Despacho: O D.A.S.P. solicita do Sr. ministro da Educação que mande promover as necessárias diligências no sentido de que seja observada a alínea b da circular 13-42 da S.P.R., visto não satisfazer à exigência ali especificada, a informação prestada pela E. N. de Engenharia, que deverá esclarecer, obrigatoriamente, se o afastamento do funcionário em apreço trará ou não prejuízo ao serviço.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.982-42 — João de Souza Gramido — Sobre concessão de auxílio. — Despacho: Entende o D.A.S.P., como os pareceres constantes do processo, que o processo deverá ser arquivado, na forma da legislação vigen-

te, por inobservância do disposto no art. 221 do E.F., devendo, ainda, ser apreciada, pelo S.P.F., a situação do interessado em face do art. 225 item II, do E.F.

Restituo ao Sr. ministro da Fazenda.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.996-42 — Antonio Carvalho Guimarães — Pedido de afastamento. Despacho: O D.A.S.P. solicita do Sr. ministro da Educação que mande promover as necessárias diligências no sentido de que seja observada a alínea b da circular 13-42 da S.P.R., visto não satisfazer à exigência ali especificada, a informação prestada pela D.O., que deverá esclarecer, obrigatoriamente, se o afastamento do funcionário em apreço trará ou não prejuízo ao serviço.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 13.306-42 — Osvaldo Pereira — Sobre transferência. — Despacho: Na forma do E.F. a transferência é modalidade de provimento de cargo, como o é a nomeação, competindo à Administração proferir esta ou aquela. Arquite-se.

Em 26-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 13.315-42 — Informações sobre processo administrativo. — Despacho: A resposta reclamada foi dada pelo ofício 4.369, de 23-12-42. Restitua-se à C.I. na E.F.C.B.

D.F., 28-12-42. — *Paulo Lyra*, D. D.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 24-12-42, pág. 18.619, na 2.^a coluna, 6.^a linha,

Onde se lê:

disposto no § 1.^o do art.

Leia-se:

disposto no § 1.^o do art. 81 do E.F.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Relação nominal do pessoal mensalista, cuja despesa correrá à conta das economias administrativas do próprio estabelecimento, de acordo com o art. 1.^o do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941, correspondente à tabela numérica aprovada pelo Sr. Presidente da República em decreto n. 10.782, de 6 de novembro, publicada no *Diário Oficial* de 9 de novembro do corrente ano.

Directoria de Intendência do Exército — Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio —

Entrépoto de Subsistência Militar de São Paulo — Tabela ordinária

7 — Amanuense auxiliar — XIII — Cr\$ 700,00

1. Alexandre Martins da Silva.

2. Aulis de Barros Lovaglio.

3. Francisco Sebastião de Souza.

4. Hudson Barbosa Magalhães.

5. José Xavier Teles Junior.

6. Pedro Cardoso dos Santos.

7. Sadi Carnot Ananias de Santana.

1 — Amanuense auxiliar XIV — Cr\$ 800,00

1. Vago.

3 — Auxiliar de escritório VII — Cr\$ 400,00

1. Armando Pimentel Pereira.

2. Edgar Tramujas Viana.

3. Newton Nogueira Pinto.

1 — Auxiliar de escritório IX — Cr\$ 500,00

1. José Rodrigues da Silva.

1 — Auxiliar de escritório XI — Cr\$ 600,00

1. Manoel Macário da Silva.

D.F., 28-12-42. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.989-42 — Rubem da Costa, postalista-auxiliar, classe G, do Quadro III, P.S., do Ministério da Viação, solicita transferência para cargo de igual classe da carreira de Postalista do mesmo Quadro, P.P. e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 19 do corrente, o

processo veio a esta Divisão para que examinasse o assunto do ponto de vista da habilitação do requerente para a carreira em que quer ingressar.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1941.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Aprovado — 28-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 13.362-42 — Thomé Figueiredo Lopes, candidato inscrito na prova para agente especializado, sob o n. 25, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O recurso não está fundamentado.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 13.342-42 — José Pompeu de Campos, candidato inscrito no concurso para coleitor, solicita revisão de sua prova de Matemática.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.922-42 — José Soares da Costa Filho, candidato inscrito no concurso para Técnico de Administração (1941), sob o n. 62, pede devolução de exemplares da tese apresentada para o referido concurso.

Despacho: Não há exemplar disponível.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 13.363-42 — David Eimor, candidato inscrito na prova para agente especializado, sob o n. 16, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 13.265-42 e 13.266-42 — Paulo Ferreira de Araujo e José Nicolino, candidatos inscritos na prova para agente especializado, solicitam revisão de suas provas de Geografia.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo e a argumentação não procede.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.578-42 — Walter Nolasco Sampaio, candidato inscrito no concurso para postalista, recorre do julgamento de suas provas.

Despacho: De acordo com o parecer de examinador de português, eleva-se o grau da prova de português e noções de direito, de 64 para 65 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.425-42 — Carlos Castilho, candidato inscrito no concurso para postalista sob o n. 312, em Belo Horizonte, pede revisão de suas provas de Noções de Direito e Conhecimentos Gerais.

Despacho: Confirmo os graus, à vista das provas.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 13.359-42 — Luiz Pedro Scortegagna, candidato inscrito no concurso para escriturário, em Porto Alegre, sob o n. 195, solicita revisão de suas provas.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.482-42 — Roberto de Araujo Carneiro Campello, candidato inscrito na prova para inspetor XV, sob o n. 88, desiste do

seu recurso do julgamento da parte II da referida prova.

Despacho: Arquite-se.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 13.354-42 e 13.357-42 — Osvaldo Nery de Sá e Arnaldo Luiz de Assis, candidatos inscritos na prova para redator do D.I.P., solicitam revisão da Parte III de suas provas.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 11.309-42 — René Alves dos Santos, servente da classe B, do Q.U. do M. T. In. C., pedindo se lhe ateste o nível das provas a que se submeteu para matrícula no Curso de Secção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Despacho: Ateste-se o que constar das condições de matrícula previstas no edital.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. — Aparecida Joly Gouveia, oficial administrativo, classe II, do M.A. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.795-42 — Anselmo Nogueira Macieira, pedindo seja-lhe fornecido um documento comprobatório de haver feito o curso de Sociologia.

Despacho: Aguarde a expedição dos certificados.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.731-42 — José de Souza Pereira, oficial administrativo da classe H, do Q.P. do M.J.N.I. pedindo segunda chamada para prova nos cursos 401 e 403 da IV Secção.

Despacho: Aguarde solução dependente de decisão superior.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.123-42 — Daniel Smith, funcionário público federal e aluno do Curso de Língua Inglesa, pedindo segunda chamada para as provas do referido Curso.

Despacho: Aguarde solução dependente de decisão superior.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. — Do Sr. diretor do D.A. da Divisão do Pessoal do M.J.N.I., comunicando que o oficial administrativo, classe II do Q.P. daquele Ministério, Beatriz Neiva de Figueiredo, aluna da I secção dos Cursos de Administração, faltou as aulas nos dias 17 e 18 do corrente em virtude de doença.

Despacho: Cancele-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.930-42 — Jadyr Freire Ribeiro, oficial administrativo, classe II do M. E. S. pedindo cancelamento de matrícula nos Cursos da I Secção, por haver sido convocado para o serviço ativo do exército.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. — João Silveira de Camargo, inspetor XV do D.N.E., em exercício na D.S. do D.A.S.P. pedindo abono de faltas verificadas no Curso de Higiene Mental, verificadas em

virtude de ausência desta capital em serviços ligados às suas atuais funções, no período de 6 a 16 do corrente.

Despacho: A vista da confirmação do alegado pelo Sr. diretor da D.S., defiro o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. — Victor José Castel-Ruiz de Azevedo, funcionário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, matriculado nos Cursos de Organização de Serviço e Legislação de Pessoal, pedindo cancelamento de matrícula por haver sido convocado para o serviço ativo do exército.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração.

Divisão de Material

PORTARIA N. 2.357

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a alínea f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar os modelos de impressos números 72 — Pedido de material, 73 — Nota de fornecimento, 74 — Ficha de estoque, — 75 — Ficha de material permanente, 76 — Termo de responsabilidade, 77 — Nota de recolhimento, 78 — Nota de transferência, 79 — Mapa do material adquirido diretamente na praça, 80 — Mapa do movimento do material, 81 — Memorando de correção, 82 — Inventário do estoque, 83 — Conta-corrente do almoxarifado e 84 — Pedido de reabastecimento, para uso nos serviços públicos civis da União.

As repartições somente poderão usar modelos diferentes dos aprovados pela presente portaria até 31 de dezembro de 1943.

Embora até aquela data as repartições possam empregar o material não padronizado de que dispõem, nas requisições, coletas de preços e concorrências prevalecerá esta portaria, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs.

N. R. — Os modelos de impressos aprovados pela presente portaria encontram-se na Secção de Padronização da Imprensa Nacional.

Serviço de Administração

Com a portaria n. 2.364, de 26 do corrente mês, o Sr. presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, dispensou o extranumerário mensalista Abraão Antônio Jaber, assistente de pessoal XV do mesmo Departamento.

PORTARIA N. 126

O diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho no Serviço de Obras, resolve, nos termos do artigo 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar por um mês, a partir desta data, o expediente do engenheiro contratado, Liberato Soares Pinto, mediante a gratificação de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), arbitrada de acordo com o § 1.º do artigo 122, acima mencionado.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1942. — Paulo Vidal.

PORTARIA N. 2.367

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o disposto no art. 14 do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, resolve determinar seja fa-

cullada a inscrição nos cursos que integram as I, II, III e IV secções dos Cursos de Administração a pessoas estranhas ao Serviço Público Federal.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs.

PORTARIA N. 2.368

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5.º do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, resolve determinar sejam organizadas, para execução no ano de 1943, as seguintes subsecções permanentes dos Cursos de Administração:

Na I Secção

Subsecção A-I

101. Princípios de organização.
102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público.
103. Matemática e Estatística Aplicada à Administração.
111. Administração de Pessoal.

Subsecção B-I

101. Princípios de organização.
102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público.
103. Matemática e Estatística Aplicada à Administração.
112. Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Subsecção C-I

101. Princípios de organização.
102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público.
103. Matemática e Estatística Aplicada à Administração.
113. Assistência Social.

Subsecção D-I

101. Princípios de organização.
102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
103. Matemática e Estatística Aplicada à Administração.
114. Orçamento.

Subsecção E-I

101. Princípios de organização.
102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
103. Matemática e Estatística Aplicada à Administração.
115. Administração de Material.

Subsecção F-I

101. Princípios de organização.
102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público.
103. Matemática e Estatística Aplicada à Administração.
116. Organização de serviços.

Na II Secção

Subsecção A-II

201. Organização e Administração de Arquivos.
202. Administração de Pessoal.
203. História da Civilização e do Brasil.
211. Catalogação e classificação.
212. Noções Gerais de Paleografia e Diplomática.

Subsecção B-II

201. Organização de Administração de Arquivos.
202. Administração do Pessoal.
203. História da Civilização e do Brasil.
211. Catalogação e classificação.
213. Noções Gerais de Direito e de Notariado.

Na III Secção

Subsecção A-III

301. Português e Redação Oficial.
302. Matemática e Elementos de Estatística.
303. Estrutura da Administração Pública Brasileira e Direito Usual.
311. Legislação do Pessoal.

Subsecção B-III

301. Português e Redação Oficial.
302. Matemática e Elementos de Estatística.
303. Estrutura da Administração Pública Brasileira e Direito Usual.
312. Noções de Escrituração Mercantil.

Na IV Secção

Subsecção A-IV

401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
402. Administração de Pessoal.
403. Organização de Serviço e Direito Administrativo.
411. Metodologia do Treinamento no Trabalho e Técnica de Exames e Provas.

Subsecção B-IV

401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
402. Administração de Pessoal.
403. Organização de Serviço e Direito Administrativo.
412. Seleção e Treinamento de Pessoal.

Subsecção C-IV

401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
402. Administração de Pessoal.
403. Organização de Serviço e Direito Administrativo.
413. Problemas de Supervisão e Gerência de Serviços públicos.

Subsecção D-IV

401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
402. Administração de Pessoal.
403. Organização de Serviço e Direito Administrativo.
414. Higiene no Trabalho.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1942. — Moacyr Briggs.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Na exposição de motivos DG. 922, de 24 de dezembro de 1942, em que este Departamento solicitou autorização de S. Ex. o Sr. Presidente da República, afim de que, em viagem de estudos, vá à América do Norte, o diretor da Divisão de Radiodifusão, capitão do Exército, Amílcar Dutra de Menezes, sem prejuízo de seus vencimentos, obteve o seguinte despacho: "Autorizo a viagem e arbitro em 1.000 dólares a ajuda de custo". Em 29-11-42. — G. VARGAS.

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Antonio Gonçalves Ferreira, proprietário das oficinas gráficas *Pátria Gravura*, desta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Luiz Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque Filho, secretário da *Revista do Clube de Engenharia*, que se edita nesta Capital, comunicando que em virtude do falecimento do professor José Matoso Sampaio Corrêa, foi designado para diretor da referida revista o Sr. Alcides Lins. — Façam-se as anotações.

De A. Andrielli & Irmão, proprietários das oficinas gráficas *São José*, instaladas em Leme, São Paulo, apresentando selos para regularizar documentos constantes do seu processo de registro e fazendo prova de serem brasileiros natos os componentes da firma. — Colados os selos, anote-se e arquite-se.

De Raul de Azevedo, diretor da revista *Aspectos*, que se edita nesta Capital, comunicando ter nomeado Djalma Godinho gerente e Baltazar de Oliveira secretário desse periódico, e mudado sua sede para o edifício "Jornal do Co-

mércio" 4.º andar, sala 419, bem como haver pago o imposto sindical. — Façam-se as anotações referentes à nova sede da revista e aos seus novos secretário e gerente. — Exiba, na Secretaria do C.N.I., a prova de quitação do imposto sindical relativo a 1941 e 1942, e devido aos sindicatos de empregados e de empregadores.

De João Mendes Fonseca, proprietário da *Tipografia Paulista*, de Piracicaba, São Paulo, apresentando relação de seus operários. — Façam-se as anotações e, pagos os selos devidos no processo, archive-se.

Despachos idênticos a este último, foram proferidos nos processos de registros das oficinas gráficas das seguintes firmas

Casa Publicadora Brasileira, de Santo André; Adelino Lopes da C. Costa, de Carvinhos; Hermelino França Junior, de Iguape; José Carlos Silveira Pinheiro, de Araraquara;

João Martins Coube, de Baurú;

N. Silva, de Santos;

Felipe Miceli, de Sorocaba;

Luís G. Vieira, também de Sorocaba;

C. A. Lucchesi, *Jornal da Manhã*, S. A., *Laminagem Caravelas*, S. A. e *Rapuno & Comp.*, estas quatro da capital paulista;

Oliveira, Costa & Comp., de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa, o Sr. Valdemar Enrique, levando os primeiro e último números da *Revista Técnica Sul-Americana*.

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão do dia 11 deste mês, sob a presidência do diretor geral do D. I. P. Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, tendo o Sr. diretor geral, de acordo com o pronunciamento do Conselho, exarado despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

— de Geddes & Guillon, proprietária do "Guia Rex", que se edita nesta capital, apresentando documento exigidos em lei e pedindo a sua regularização. — Registre-se como revista anual;

— de Golgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., com escritório nesta capital, pedindo registro do folheto "O Vingador". — Registre-se como folheto de propaganda. Apresente um exemplar antes da distribuição;

— de Marieta Leite, diretora da revista "Educando", de Belo Horizonte, Minas Gerais, apresentando documento em que prova ter sido constituída uma Sociedade por quotas, que passa a ser proprietária da aludida revista e pedindo a sua regularização. — Registre-se;

— de Abes Abrão, apresentando documentos em que prova haver adquirido a propriedade do jornal "Município", de Monte Azul, São Paulo e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se;

— de Aldo Lins e Silva, diretor da revista "Renovação", desta capital, pedindo seu registro. — Registre-se;

— de Atahualpa Augusto da Câmara, gerente das oficinas gráficas "Industrial Gráfica Limitada", instalada nesta capital, pedindo seu registro. — Registre-se, devendo declarar a nacionalidade dos componentes da firma, dentro de 15 dias;

— de João Carr Ribeiro Penna, residente em São Paulo, pedindo seu registro como correspondente da Pictorial Publishing Co. Inc., de Nova York. — Registre-se;

— de Valdemar Lefevre, diretor em comissão da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, do Instituto Geográfico e Geológico, do Estado de São Paulo, pedindo registro do "Boletim Pluviométrico", na mesma secretaria. — Registre-se;

— de Adelio Gomes Ferreira, presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Minas Gerais, pedindo registro do jornal "D. C. E.". — Registre-se como revista;

— de Antonio Domenico Gasperino, sócio da firma "Anilgráfica Ltda.", de São Paulo, pedindo registro das suas oficinas gráficas. — Registre-se;

— da Cia. Industrial Mercantil e Agrícola (Cima), pedindo registro da publicação "Ordem e Progresso", que se edita em Indiana, mu-

nícipio de Regente Feijó, São Paulo, pedindo seu registro. — Registre-se como folheto de propaganda;

— de Anverico Portugal Gouvêa, diretor geral do Departamento do Serviço Público do Estado de São Paulo, pedindo registro da publicação "Administração Pública". — Registre-se como boletim;

— da Western Electric Company of Brazil, estabelecidos nesta capital, pedindo registro do periódico "O Cinema Moderno". — Registre-se como folheto de propaganda;

— de Renato Jardim Moreira, presidente do Centro "Dois de Agosto", da Escola Caetano de Campos, de São Paulo, pedindo registro do periódico "Dois de Agosto". — Registre-se como boletim;

— do tenente Pedro Vidal de Sá, diretor da revista "Columba", desta capital, órgão da Confederação Columbófila Brasileira, pedindo seu registro. — Registre-se como boletim;

— de Benedito Lobão Pereira, sócio da "Organização Técnica Trabalhista Paraense", com sede em Belém, Pará, pedindo seu registro. — Registre-se como boletim;

— de Cyro Aranha, presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, desta capital, pedindo registro do periódico órgão do clube de igual nome. — Registre-se como boletim;

— de José Corrêa Picango, residente nesta capital, pedindo registro do jornal "Correio Popular", que pretende editar. — Indeferido;

— de Jorge de Oliveira Roxo, residente nesta capital, pedindo registro do boletim "Serviço de Informações Turísticas", que pretende editar. — Indeferido;

— do diretor do periódico "O Bieps", que se edita em São Paulo, como órgão do Centro Acadêmico "Pereira Barreto", da Escola Paulista de Medicina, pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se como revista;

— de Antonio Carvalho, diretor do periódico "Cantagalo Novo", que deixou de circular desde 1939, na cidade que lhe empresta o nome, Estado do Rio, pedindo seu registro para circular em Bom Jardim, no mesmo Estado. — Indeferido;

— do diretor do jornal "A Nação", que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo registro do "Anuário d'A Nação". — Registre-se, devendo, porém, o requerente apresentar a certidão de matrícula judiciária.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo-médico fornecido pela Secção de Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu (30) trinta dias de licença, para tratamento de saúde, de 24-12-1942 a 29-1-1943, nos termos 162 a do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939, ao auxiliar de escritório, referência X, deste Conselho, Maria Magdalena Silva Araújo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942.

PORTARIA N. 127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o memorial do Sr. secretário da Fazenda do Ceará, em nome do Governo daquele Estado e com o apoio da Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará, resolve:

Designar Ernesto Gurgel Valente, para realizar um estudo sobre a atual situação da indústria do óleo de officina, no Estado do Ceará, bem como sobre outros assuntos de interesse para a economia cearense, devendo viajar até aquele Estado, afim de colher todas as informações necessárias ao referido estudo, que deverá ser apresentado sob a forma de relatório a este Conselho. — Joaquim Eulálio, diretor geral.

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior, no período de 28 de novembro a 28 de dezembro corrente, devidamente autorizados pela portaria n. 123, de

28 de novembro de 1942 do Sr. diretor geral, publicada no *Diário Oficial* de 3-12-1942.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Dias de trabalho — Importância a pagar

Herberto Koch, Amanuense XX — Cr\$ 1.400,00	25	Cr\$ 388,90
Yago Luiz Rossi Ferreira, Amanuense XVIII — Cr\$ 1.200,00.....	25	Cr\$ 333,30
		Cr\$ 722,20

Confere e importa a presente folha em Cr\$ 722,20 (setecentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos). — *Aureliano da C. Araújo*, oficial administrativo I.

Período de antecipação e prorrogação — 25 dias (vinte e cinco dias), de 28 de novembro a 28 de dezembro de 1942.

Natureza do serviço — Reclassificação do material permanente e balanço do material de consumo.

NOTA — Para os extranumerários de que trata a presente folha não houve prorrogação ou antecipação no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Octavio Monjardin*, chefe da S.A.

Conselho Nacional do Petróleo

221.ª SESSÃO ORDINÁRIA

(17 de dezembro de 1942)

Realizando a ducentésima-vigésima-primeira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. presidente, general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar. Virginius de Lamare, deixando de comparecer o conselheiro Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Embaixada Argentina, Navegação Aérea Brasileira (N. A. B.), S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Panair do Brasil S. A. e Souza Mesquita requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Comissão de Defesa Econômica

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na Exposição de Motivos n. 97-1942, pela qual foram requisitados, afim de terem exercício na Secretaria da Comissão de Defesa Econômica, os funcionários do Ministério da Fazenda João da Silva Ramos, contador, classe I, do Quadro Permanente, e Antonio de Padua da Rocha Viana, ajudante de tesoureiro, classe 23, do Quadro Suplementar, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Autorizado. — Em 22-12-1942. — G. VARGAS.

DESPACHO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942 (*)

Clovis de Azevedo, pedindo seja concedida a Peter Otto Sievers autorização para pagar ao requerente, por serviços profissionais, a quantia de 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que tem depositada em c/c na Casa Bancária Lothar Steinthal & Cia., desta Capital. — Autorizado.

Despacho de 28 de dezembro de 1942

Hermano de Souza Neto e Pedro Nardelli, solicitando autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel. — Indeferido. Não está provado que o início da operação foi anterior a 11 de março de 1942.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos:

Dia 26 de dezembro

Foi mandado contar a partir de 13 de outubro de 1942 a data da nomeação dos Aspirantes Aviadores George Martins Teixeira — Edivio Caldas Santos — Alcides de Faria — Ismael da Mota Paes — Ernani Ilario Fitipaldi e Oldegar Olsen Sapucaia — para auxiliares de instrutor de pilotagem da Escola de Aeronáutica e não como foi publicado.

Dia 28

Foi designado o Major Aviador Arnaldo da Camara Canto para auxiliar da Comissão de Compras do Ministério da Aeronáutica nos Estados Unidos da America do Norte.

Por portaria n. 189 do corrente foi dispensado, a pedido, das funções de Oficial de Gabinete o Diplomata classe "K" Manoel Pio Corrêa Junior.

Dia 23 de dezembro

Requerimentos:

Geraldo Ramos de Souza, cabo pedindo seu aproveitamento na F. A. B. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Orlando de Moura Gonçalves, pedindo seu aproveitamento na Aeronáutica. — Indeferido em face da informação da D. P.

Raul Vieira de Castro, ex-cadete da Escola Militar pedindo matrícula da Escola de Aeronáutica. — Indeferido em face da informação do Cmt. da Escola de Aeronáutica.

Heitor Guimarães Junior, pedindo 2.ª via de certificado de reservista. — Forneça-se, pela unidade que o excluiu, uma certidão de assentamento.

Panair do Brasil S. A., pedindo autorização para que o Ten. Av. Paulo Gonçalves Lefevre se ausente do País. — Autorizo; faça-se o expediente.

Panair do Brasil S. A., pedindo autorização para que o Piloto Civil Sebastião Carvalho Eder se ausente do País. — Autorizo; faça-se o expediente.

Panair do Brasil S. A., pedindo autorização para que o Piloto Civil Alencastro Macedo Fontoura se ausente do País. — Autorizo; faça-se o expediente.

Dia 24

Heitor Vera Cruz Campos, extranumerário-mensalista, pedindo dispensa de "auxiliar de escritório," referência IX. — Defiro.

Dia 26

Paulo Ribeiro Cintra, ex-aluno do segundo ano do Curso Superior da Escola Militar pedindo matrícula na Escola de Intendencia do Exército. — Não há o que deferir.

Sulamita de Queiroz Balbi, escriturário classe "F" do Quadro Único do Ministério da Agricultura pedindo sua transferência para cargo e carreira idênticos no Quadro Permanente deste Ministério. — Indeferido em face da informação da D. P.

Oscar Fernandes Monteiro de Barros, pedindo permissão para prestar exame de admissão na Escola de Aeronáutica. — Indeferido de conformidade com o parecer do Ten. Cel. Comandante da Escola de Aeronáutica.

Dr. Luiz Tarquinio de Assis Lopes, médico, reservista da F. A. B., pedindo autorização para se ausentar do País. — Autorizado.

Alcino Eduardo de Souza, pedindo inclusão na F. A. B. — Indeferido em face da informação da D. P.

Solano Lopes de Santana, 3.º Sargento, pedindo autorização para ingressar na F. A. B. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1942

Admar Affonso Vianna, requerendo carta de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido. (Ref. 8.971-42).

Dia 21

Oscar Emilio David Kloss, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves "Taylorcraft" e "Piper Cub". — Deferido de acordo com os pareceres. (Ref. 4.929-42).

Oscar Emilio David Kloss, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 9.245-42).

O mesmo, requerendo licença para pilotar os seguintes tipos de aeronaves "HL", "Piper Cub", "Curtiss", "Taylorcraft", "Rearwin", "Stinson" e "M-7 e 9". — Deferido. (Ref. 9.246-42).

Aero Clube de Santos, requerendo transferência de propriedade, para o seu nome, da aeronave PP-TCV. — Deferido. (Ref. 9.256-42).

O mesmo, requerendo segunda via dos certificados de matrícula e de navegabilidade dos aviões "PP-TIM" e "PP-TLW", por extravio da primeira via. — Deferido. (Ref. 9.288-42).

Francisco Faria Furtado, requerendo matrícula no RAB, para sua aeronave "Piper Cub", munida de motor "Franklin" com 65 C.V. — Deferido. (Ref. 9.289-42).

Ferdinando Matarazzo, idem, para sua aeronave "Taylorcraft", equipada de motor "Franklin" de 65 HP, n. 101.551. — Deferido. (Ref. 9.315-42).

Dia 23

Mario Rubens Lobo, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub", "HL-1" e "Taylorcraft". — Deferido. (Ref. 8.959-42).

José Zilio, idem. — Deferido. (Ref. 8.958, de 1942).

Mario de Carvalho Silva, idem. — Deferido. (Ref. 8.962-42).

João Baptista Polillo, idem, dos tipos "Piper Cub" e "HL". — Deferido. (Ref. 8.549-42).

Mario Corrêa dos Santos, idem, dos tipos "Moth Trainer", "HL", "Piper Cub", "Taylorcraft", "Curtiss", "Stinson", "Rearwin", "Muniz-7 e 9". — Deferido. (Ref. 9.297-42).

Mery Freire Junior, idem, dos tipos "HL-1", "Stinson" e "Fairchild". — Deferido, nos termos do parecer da De-3. (Ref. 8.242-42).

Antonio José Ribeiro Martins, idem, dos tipos "Piper Cub" e "Aeronca". — Deferido. (Ref. 9.081-42).

Manoel Olegario Ferreira Filho, idem, dos tipos "HL-1", "Piper Cub", "Aeronca" e "Taylorcraft". — Deferido. (Ref. 9.212-42).

José dos Campos Continentino, idem, dos tipos "Piper Cub", "HL", e "Taylorcraft". — Deferido. (Ref. 8.960-42).

José Diniz Ribeiro Filho, idem. — Deferido. (Ref. 8.961-42).

Aureo de Assis Bueno, idem, dos tipos "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 9.097-42).

Alcides da Cruz, idem. — Deferido. (Ref. 8.888-42).

Gerson Monteiro, idem. — Deferido. (Ref. 9.002-42).

Aurelio Lopes de Almeida, idem. — Deferido. (Ref. 9.145-42).

Oscar Monteiro, idem, dos tipos "Aeronca" e "Taylorcraft". — Deferido. (Ref. 8.931-42).

Euclides Pinheiro, idem, dos tipos "Aeronca" e "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 9.076-42).

Jorge Barbató Asurmendi, idem, dos tipos "Piper Cub", "Taylorcraft", "Stinson", "Rearwin", "Curtiss" e "Muniz-7 e 9". — Deferido. (Ref. 9.138-42).

Alberto da Costa Lima, requerendo licença para pilotar os seguintes tipos de aeronaves: "HL", "Rearwin", "Curtiss" e "Muniz-7 e 9". — Deferido. (Ref. 9.147-42).

Waldemar João Ribeiro Samico, idem, dos tipos "HL-1", "Piper Cub", "Taylorcraft", "Stinson", "Rearwin", "Curtiss" e "Muniz-7 e 9". — Deferido. (Ref. 9.266-42).

Hamlet Azambuja Estrela, requerendo cartas e licenças de piloto mercante, radiotelegrafista e mecânico de aeronave. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave mercante. (Ref. 6.143, de 1942).

Cornélio Lopes Cançado, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 9.355-42).

O mesmo, requerendo carta de piloto de turismo e recreio, com licenciamento em aeronaves "Piper Cub", "Taylorcraft", "Funk", "HL-1", "Aeronca" e "Stinson-105". — Deferido, nos termos do parecer da DC-3. (Ref. 9.356, de 1942).

Dia 24

José Lopes, requerendo licença para pilotar os seguintes tipos de aeronaves: "HL", "Taylorcraft", "Rearwin", "Stinson-105", "Muniz-7 e 9", "Curtiss" e "Aeronca". — Deferido. (Ref. 9.148-42).

Deodoro Joly Penna, idem, dos tipos "HL", "Rearwin", "Taylorcraft", "Stinson-105", "Piper Cub", "Aeronca", "Luscombe" e "Polonez". — Deferido. (Ref. 9.024-42).

Olydio de Alencastro Guimarães Corrêa, idem, dos tipos "HL", "Piper Cub", "Rearwin", "Muniz-7 e 9", "Polonez", "Stinson-105", "Curtiss" e "Buecker". — Deferido. (Ref. 9.144, de 1942).

Adriano Chiarini, idem, dos tipos "Rearwin", "Muniz-9", "Taylorcraft". — Deferido. (Ref. 8.791-42).

Mario Rodrigues da Costa, requerendo carta de mecânico de aeronave. — Deferido. (Ref. 4.355-42).

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica

Divisão do Pessoal Civil

PROMOÇÕES

3.º QUADRIMESTRE DE 1942

Lista triplíce e indicação apresentadas ao Sr. ministro em 18 de dezembro.

QUADRO PERMANENTE

Carreira: Arquivista

Classe G (3 vagas)

Indicação por antiguidade

1. Francisco de Araujo.
Nota — É o único ocupante da classe F.

Carreira: Engenheiro de Aeronáutica

Classe N — 2 vagas

Lista dos ocupantes da classe M, por ordem de merecimento:

1. Paulo Osorio Jordão de Brito...	15,71
2. Roberto Lázaro da Costa Pimentel	15,66
3. Eloi Pontes Teixeira	13,57

Carreira: Engenheiro

Classe L — 6 vagas

Lista dos ocupantes da classe K, por ordem de merecimento, que preencham os requisitos regulamentares:

1. José Crisanto Seabra Fagundes	15,71
----------------------------------	-------

Nota — É o único ocupante da classe, com interstício.

Classe K — 11 vagas

Indicação por antiguidade

Nota — Não há ocupante a ser indicado.

Lista triplíce por merecimento:

1. George Frederico Stoky Junior.	12,95
-----------------------------------	-------

Nota — incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Careira: Escriturário**Classe G — 6 vagas**

Lista dos ocupantes da classe F, por ordem de merecimento, que preenchem os requisitos regulamentares:

1. Bianor Lafayette Bezerra.....	16,66
2. Alberto Midosi	16,66
3. Guilherme da Cunha Bastos...	16,66
4. Arsenio Cardoso Puga	15,66
5. Margarida Torres	14,11

Classe F — 32 vagas

Nota — Deixa de ser feita indicação por não haver funcionário com interstício.

Careira: Oficial Administrativo**Classe L — 3 vagas**

Lista dos ocupantes da classe K, por ordem de merecimento:

1. João de Almeida Brandão.....	15,71
2. Moacir Sampaio	15,71
3. Newton Ferreira Campos	15,47

Classe K — 5 vagas**Indicação por antiguidade (3 vagas)**

1. Jorge Teixeira de Gouvêa.
2. Jerônimo Herculano de Calazans Rodrigues.

Nota — Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Lista triplíce por merecimento (2 vagas):

1. Luiz de Azevedo Cunha.....	11,61
-------------------------------	-------

Nota — Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Classe J — 5 vagas**Indicação por antiguidade (3 vagas)**

1. Antonio Paulo Moura.
2. Eurico Pacobaiba.
3. Luiz Carlos da Fonseca Junior.

Lista triplíce por merecimento (2 vagas):

1. Carlos Ferreira Campos	14,75
2. Alcina Nogueira da Gama.....	14,66

Nota — Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Classe I — 7 vagas**Indicação por antiguidade (4 vagas)**

1. Antonio Jorge de Melo.
2. Paulo Luiz de Miranda e Silva.

Nota — Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Lista triplíce por merecimento (3 vagas):

1. Etelvina Santoro Xavier de Souza	13,09
-------------------------------------	-------

Nota — Incompleta por não haver outro ocupante com interstício.

Observação — Deixam de ser republicadas as indicações nas carreiras de Operário de Aviação e Prático de Engenharia do Quadro Suplementar, publicadas no *Diário Oficial* de 3 do mês corrente, por não terem sofrido alteração.

Ficam sem efeito, em face da presente publicação, as indicações constantes do *Diário Oficial* de 28 do mês em curso.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, Divisão do Pessoal Civil, em 29 de dezembro de 1942. — *Gi. de Figueiredo*, chefe da D. P.-3. — *Lazary Guedes*, chefe da D. P.-3. — Visto — *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, coronel aviador, diretor geral do Pessoal.

Sapucaí, Estado de Minas Gerais, e considerando que já foram apresentados e aprovados os estudos e projetos respectivos.

Resolve estabelecer a data de 1 de junho de 1943 para início das obras e a de 31 de agosto do mesmo ano para o seu término. — *Apolonio Salles*.

S. C. 43.137-42.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 24 de dezembro de 1942:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Município — Estado

N. 11.529-42 — Avelino Cunha de Azevedo, Cassiterita, tantalita, berilo, etc, Picuí, Paraíba.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 28 de dezembro de 1942.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 11.551-42 — Bader Mattar, ouro, cassiterita e associados, Sítio da Boa Vista, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 11.552-42 — José Pedro Veloso e outro, ouro, cassiterita e associados, Fazenda do Manhoso, Rezende Costa, Minas Gerais.

N. 11.553-42 — Telésforo Onofre de Mendonça, cassiterita e associados, Glória, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 11.554-42 — Telésforo Onofre de Mendonça, cassiterita e associados, Prados, Minas Gerais.

N. 11.555-42 — Telésforo Onofre de Mendonça, cassiterita e associados, Rezende Costa, Minas Gerais.

N. 11.558-42 — Nestor Barbosa Leite e outro, caulim e associados, Jordão, Quixeramobim, Ceará.

N. 11.560-42 — Arnaldo de Carvalho, mica e associados, Teófilo Otoni, Minas Gerais.

N. 11.575-42 — Odilo da Rocha Maia, diamantes, Apartar da Ilora, Marabá, Pará.

N. 11.576-42 — Antonio Rodrigues da Silva, diamantes, Ipixuna e S. Pedro, Marabá, Pará.

N. 11.577-42 — José Olinto Contente, diamantes, Marabá, Pará.

N. 11.581-42 — João Coutinho Soares, água mineral, Fábica, Jacuí, Minas Gerais.

N. 11.585-42 — Emp. Baiana de Minerais Ltda., minério de manganês e associados, Tabua, Bomfim, Bahia.

N. 11.593-42 — Julio Medeiros, cassiterita e associados, Sumidouro, S. João del Rei, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 29 de dezembro de 1942

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 1.221 — Em 22 de dezembro de 1942 — A Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, adquiriu, à conta de competente verba orçamentária, um conjunto de máquinas de beneficiamento de mandioca e o revendeu, para pagamento a prestações, à Cooperativa Agrícola do Núcleo Colonial São Bento, nesta Capital, pelo preço de custo, na importância total de trinta e oito mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 38.300,00).

Com esse conjunto, é que vem sendo beneficiada, no próprio local, a produção de colônias já localizados no aludido Núcleo.

Acontece, porém, que a citada Cooperativa se vê agora na contingência de restituí-lo à D. F. P. V., em virtude de não poder satisfazer os compromissos assumidos decorrentes da transação realizada por falta de recursos financeiros.

Nestas condições e com o objetivo de evitar fiquem colonos privados de se utilizarem de tal conjunto, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização para mandar incorporá-lo aos bens moveis destinados aos serviços da Divisão de Terras e Colonização, deste Ministério, repartição à qual está subordinado o próprio Núcleo Colonial de São Bento e que poderá manter o referido conjunto no mesmo mistér, sob sua directa administração.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 22-12-942. — G. VARGAS.

S. C. 36.975-42.

Despacho de 10-12-1942

João Batista Sanches, hospedeiro em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, pedido pagamento de Cr\$ 478,20, mediante desconto em folha nos vencimentos do agrônomo e Carlos Alberto Nunes. — Arquite-se. (SC. 39.246-42).

PORTARIA N. 994, DE 29-12-42

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no decreto n.º 8.795, de 20 de fevereiro de 1942, que autoriza a Companhia Força e Luz Minas Sul a fazer a extensão dos serviços de energia elétrica ao Distrito de São Sebastião da Bela Vista, no Município de Santa Rita do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Em 17 de julho de 1942

No proc. n.º 33.152-40, relativo ao concurso realizado na antiga Escola de Aprendizizes Artífices do Ceará, para provimento de cargos de professor, padrão G, da Secção de Artes Gráficas, da Secção de Trabalhos de Metal e Madeira e da Secção de Feitura do Vestuário, o Sr. ministro exarou despacho determinando a nomeação do candidato Antonio dos Santos Teixeira, em face de parecer do consultor geral da República.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 26 de dezembro de 1942

Aniovaldo Ribeiro Moltez, pedindo aproveitamento. — Indeferido, à vista do parecer (65.930-42).

Em 28 de dezembro de 1942

Alzira Dias de Almeida e Solange de Almeida, habilitando-se ao montepio. — Apresentem os

documentos necessários à habilitação do montepio (68.378-42). — Prorrogado, por 30 dias, o prazo para que as seguintes pessoas tomem posse dos cargos para que foram nomeadas: Ana Benevides de Alencar Teixeira e Olímpia Pereira, datilógrafas C.

Maria Madeira Contijo, Olinda Cândida do Nascimento Soares e Joana Ferreira de Aguiar Carneiro, escrivães E.

Departamento Nacional de Educação**Divisão de Ensino Secundário****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 24 de dezembro de 1942

N. 7.820-38 — Helton Alvaros Velloso de Castro, registro. — Sim (deferido). 18-12-42.

N. 22.438-38 — José Stenio de Lucena Lopes, registro. — Sim (deferido). 18-12-42).

N. 18.475-40 — Wilson Corrêa de Moura, recurso. — De acordo com o parecer (indeferido). 15-12-42.

N. 28.525-41 — Leonice de Ramos Caiado, registo. — Sim (deferido). 18-12-42.
 N. 29.001-41 — Elias João de Araújo, recurso. — Sim (deferido). 18-12-42.
 N. 51.096-41 — Sonia Costa, registo. — Sim (deferido). 21-12-42.
 N. 52.087-41 — Helena Feitosa, registo. — Sim (deferido em Português e Desenho). 21-12-42.
 N. 62.330-41 — Branca Sofia Cavalcanti Moniz de Aragão, registo. — Sim (deferido em Matemática no 1.º ciclo). 21-12-42.
 N. 66.555-41 — Augusto Ribeiro, registo. — Sim (deferido). 21-12-42.
 N. 66.556-41 — Ludovico Julio Frizzarin, registo. — Sim (deferido). 21-12-42.
 N. 67.702-41 — Enéas de Assunção, registo. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 9-12-42.
 N. 67.950-41 — Marcia Alzira Perestrello da Câmara, registo. — Sim (deferido em Ciências Naturais, Francês, História Geral e História do Brasil no 1.º ciclo). 21-12-42.
 N. 22.894-42 — Abrahão Hissa Elian, registo. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 9-12-42.

Dia 28

N. 43.116-41 — Egon Mario Hermanson, registo. — Sim (deferido). 22-12-42.
 N. 43.118-41 — Rodolfo Belz, registo. — Sim (deferido). 22-12-42.
 N. 43.268-41 — Dario Garcia, registo. — Registe-se em Inglês e Matemática. 22-12-42.
 N. 51.126-41 — João Rodrigues Crepaldi (padre), registo. — Sim, nos termos do parecer 23-12-42.
 N. 51.392-41 — Irene Augusta Ferreira, registo. — Sim (deferido). 23-12-42.
 N. 52.678-41 — Grijalva Rodrigues Fernandes, registo. — A vista do atestado de folhas 4, deferido. 23-12-42.
 N. 59.855-41 — Raymundo Dantas Carneiro, registo. — Sim (deferido). 23-12-42.
 N. 61.019-41 — Francisca Angelina Faillace Martinho, registo. — Sim (deferido em Matemática do curso ginasial). 23-12-42.
 N. 61.117-41 — Cadma Souto, registo. — Sim (deferido). 23-12-42.
 N. 62.336-41 — Nathalia Pacheco de Carvalho, registo. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 22-12-42.
 N. 63.984-41 — Ruth das Chagas Lopes, registo. — Sim (deferido em Português, Francês, Geografia Geral e do Brasil). 22-12-42.
 N. 64.057-41 — Attila Araújo, registo. — Indeferido. 23-12-42.
 N. 64.186-41 — Eva de Souza, registo. — Sim (deferido). 23-12-42.
 N. 64.210-41 — Hermillo dos Santos Oliveira, recurso. — Sim (deferido em Matemática). 23-12-42.
 N. 64.980-41 — Virginia Maria de Niemeyer Portocarrero, registo. — A vista dos documentos de fls. 4 e 6, deferido. 23-12-42.
 N. 65.001-41 — Maria da Anunciação Bina Machado, registo. — Sim (deferido). 23 de dezembro de 1942.
 N. 67.136-41 — Marino Alves de Castro, registo. — Sim (deferido). 23-12-42.
 N. 36.754-42 — Francisco de Souza e Mello, registo. — Sim (deferido em Matemática e Física no 2.º ciclo secundário). 23-12-42.
 N. 66.840-42 — Durvalino Mendes de Barros, matrícula na 1.ª série do curso colegial em 1943. — De acordo (o que pretende o requerente já está assegurado no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 5.024). 26-12-42.
 N. 66.812-42 — Martinho Cardoso da Veiga, exame de licença. — Arquite-se. 26-12-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 51.148-41 — Antônio Rodrigues Lessa, registo. — Junte a procuração do interessado. 28-12-42.
 N. 59.855-41 — Raymundo Dantas Carneiro, restituição. — Deferido. 28-12-42.
 N. 61.663-61 — Esmeralda Gomes Moreira, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 28-12-42.

N. 65.470-42 — Alberto Borges de Almeida, adaptação. — Deferido, nos termos do parecer (ofício n. 4.780, de 23-12-42, autorizando a prestar, nos termos do art. 29 do decreto n. 21.241, os exames de Corografia do Brasil e História do Brasil). 22-12-42.
 N. 67.472-42 — Benedito Franco da Silveira, 2.ª época para Maria. — De acordo. Remeta o interessado, oportunamente, a guia de transferência a esta Divisão para que possa ser autorizada a prestação do exame de 2.ª época no estabelecimento para onde se transfere a menor. 24-12-42.
 N. 67.867-42 — Francisco Melhado Campos, 2.ª chamada para João Manoel. — Indeferido, por falta de apoio legal. 28-12-42.
 N. 11.688-38 — Jorge Alberto de Mello, registo. — Cumpra (fazer nova opção em face da recente reforma). 24-12-42.
 N. 46.438-38 — Maria José de Andrade Leite Cotrim, registo. — Não há o que deferir. 26-12-42.
 N. 18.729-40 — Laura Costa Lima, registo. — Cumpra (completar a selagem da procuração de fls. 3). 24-12-42.
 N. 3.496-41 — Ennio Velloso de Faria, recurso. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício de magistério em Química). 24-12-42.
 N. 24.691-41 — Eugenio Mazurek, registo. — Cumpra (deverá pagar selo por verba do diploma e declarar se deseja registo em História Geral ou do Brasil). 24-12-42.
 N. 28.860-41 — Guillermo Jaunsarás Mariezcurrera, opção. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 9, por não se tratar de pedido de opção e, sim, de registo em Latim e Grego). 21-12-42.
 N. 42.621-41 — Clovis Barata, restituição. — Deferido. 24-12-42.
 N. 46.633-41 — Ezequiel Caetano Dias, registo. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 13 e 14). 26-12-42.
 N. 57.457-41 — Maria del Carmen Candela Martin, registo. — Cumpra (deverá fazer visar pelo inspetor federal os documentos de fls. 3, 6-A e 10). 26-12-42.
 N. 62.166-41 — Gentil Barreto de Paiva, restituição. — Deferido. 24-12-42.
 N. 61.487-41 — Ligia de Medeiros Torres, registo. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor federal, o documento de fls. 7). 26-12-42.
 N. 67.393-41 — Isabel Rosalina Gomes Coelho, registo. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício no magistério das matérias em que solicita registo e atestado de identidade). 24-12-42.
 N. 35.748-42 — Lidwina Maria Gehlen, registo. — Cumpra (deverá fazer visar pelo fiscal do estabelecimento o certificado de fls. 9, bem como selar convenientemente e assinar a declaração de fls. 10). 26-12-42.
 N. 35.750-42 — Elsa Bremm, registo. — Cumpra (deverá fazer visar pelo fiscal do estabelecimento o certificado de fls. 9). 26-12-42.
 N. 51.532-42 — Domingos Juliano, restituição dos certificados de exames parcelados que anexou ao processo n. 51.532-42. — Deferido. Devolvam-se os certificados mediante recibo selado. 24-12-42.
 N. 65.717-42 — Mario Salviano Silva, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 5 e 6, bem como provar a idoneidade. Torna-se ainda necessário declarar se havia Grego no curso a que se refere o atestado de fls. 4). 24-12-42.
 N. 66.212-42 — Raimundo Facundo Leite, registo. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 5 e 6). 26-12-42.
 N. 66.356-42 — Oscar Barbosa Chaves, consulta sobre como poderá prosseguir seu curso. — Não há o que deferir, em face do que dispõe o art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 5.024. 24-12-42.
 N. 66.368-42 — Ruy Gouvêa Kfoury, exame de licença. — Preste as provas finais em 2.ª época. 24-12-42.
 N. 66.447-42 — Antônio Domingos Dalsenler, registo. — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade e prova de exercício no magistério). 21-12-42.

N. 66.529-42 — Zeni Almeida da Silva, nova matrícula para conclusão de seus estudos. — Não há o que deferir, em face do artigo 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 5.024. 24-12-42.
 N. 67.186-42 — Heitor Antunes de Souza, 2.ª época para Maria Neuza e Fernandes Antunes e Gabi Antunes Esteves. — Apresente oportunamente, a esta Divisão, a guia de transferência, de modo a ser permitida a prestação dos exames de 2.ª época no estabelecimento para onde se transferir. 21-12-42.
 N. 67.463-42 — Julio Pereira de Castro, revisão de prova para Gastão. — A lei vigente não prevê a revisão de provas. 24-12-42.
 N. 67.464-42 — Benjamim Walbe, revisão de prova de Marcos. — A lei vigente não prevê a revisão de provas. 24-12-42.
 N. 67.465-42 — Benjamim Eugenio Leite Junior, revisão de prova de Rubens. — A lei vigente não prevê a revisão de provas. 24-12-42.
 N. 67.466-42 — Mario Bartholo, revisão de prova de Jayme. — A lei vigente não prevê a revisão de provas. 24-12-42.
 N. 67.467-42 — Tulio Ascarelli, revisão de prova de Gianni. — Indeferido. A lei vigente não prevê a revisão de provas. 21-12-42.
 N. 67.468-42 — Marcelo Antônio Wimmer, revisão da prova de Alvaro. — A lei vigente não prevê a revisão de provas. 21-12-42.
 N. 67.451-42 — Benedito Veiga Santos e outros, candidatos a exames da 4.ª série do art. 100 pedem o direito de matrícula na 1.ª série do curso clássico ou do curso científico. — Não há o que deferir. Arquite-se. 24-12-42.
 N. 66.886-42 — Fernando da Silva Novaes, consulta. — Nos termos da circular n. 1.200, de 1937, o aluno não pode ser dispensado do 2.º ciclo, ao qual deve requerer adaptação, juntando prova dos estudos feitos no Colégio Militar. 24-12-42.
 N. 67.524-42 — Daniel Paulo Verano Pontes, aprovação para sua filha Leonor. — Arquite-se. 26-12-42.
 N. 67.605-42 — André de Albuquerque Filho, guia de transferência. — Remeta, oportunamente, o certificado de exame de admissão a esta Divisão para ser revalidado. 26-12-42.
 N. 67.742-42 — Carmem Ciríaca Vieira, exames de 2.ª época. — Arquite-se. 26-12-42.
 N. 67.743-42 — Vera Devys Pinori, exames de 2.ª época. — Arquite-se. 26-12-42.
 N. 67.764-42 — Wirley Sampaio, exame de 2.ª época. — Arquite-se.
 N. 67.766-42 — Maria de Lourdes Arruda, 2.ª época. — Arquite-se. 26-12-42.
 N. 67.767-42 — Maria de Lourdes Almeida, 2.ª época. — Arquite-se. 26-12-42.
 N. 67.768-42 — Darcy Guimarães, 2.ª época. — Arquite-se. 26-12-42.
 N. 67.774-42 — Raquel Napadenky, revisão de prova. — Indeferido. A lei vigente não prevê a revisão de provas. 26-12-42.
 Certificados de registo assinados pelo senhor diretor geral:
 N. 12.362-37 — Theodomiro Rothier Duarte (Matemática, Ciências Naturais e Desenho no 1.º ciclo e Matemática, Física e Desenho no 2.º opção).
 N. 57.026-41 — Olavo Doyle Silva (Inglês e Matemática no 1.º ciclo e Química e Biologia no 2.º opção).
 N. 41.879-38 — Carlos Munhoz Camargo (Português, Latim, História Geral e Geografia do Brasil no 1.º ciclo) (opção).
 N. 57.683-42 — Maria Emilia Visconti de Araújo (Português e Desenho no 1.º ciclo) (opção).
 N. 65.626-41 — Mucio Lobo da Costa (Música no 1.º ciclo).
 N. 53.518-41 — José Ferrer (Português, Francês, Latim e História Geral no 1.º ciclo).
 N. 51.574-41 — Gerardo Carvalho (Português, Inglês e História Geral no 1.º ciclo).
 N. 64.823-41 — Cecy Pinto da Silva (Música no 1.º ciclo).
 N. 63.584-41 — Adolpho de Souza Arzende (Matemática no 1.º ciclo).

N. 56.470-41 — Maria Amelia Toledo Lima (Português no 1.º ciclo).

N. 2.726-42 — Lucilia Junqueira (História Geral e Geografia Geral no 1.º ciclo).

N. 54.576-41 — Aldemir Mario Goyanna (Português, Latim e História Geral no 1.º ciclo).

N. 56.317-42 — João Batista Marques Ramos (Matemática no 1.º ciclo).

N. 58.379-41 — Angela Sbrissia (Matemática e Ciências Naturais no 1.º ciclo).

N. 58.380-41 — Ilália Sbrissia (Português, Inglês, Francês e Latim no 1.º ciclo).

N. 24.980-41 — Vanda Maria Meyer (Português, Francês, Inglês e Matemática no 1.º ciclo).

N. 42.916-41 — Minervina Lima Simas (Português, Geografia Geral, Ciências Naturais e Desenho no 1.º ciclo).

N. 63.391-41 — Maria Eugénia Pierre (Música no 1.º ciclo).

N. 65.261-41 — Eunice Sampaio Sanches (Música no 1.º ciclo).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

N. 2.587 — Gabinete. — Léo Reitor e Oto Schilling, no memorial anexo submetido por Vossa Excelência ao exame deste Ministério, apresentam sugestões sobre um novo sistema para a exploração do Serviço de Loterias ditadamente pelo Governo Federal.

Segundo os seus autores, do sistema proposto resultaria:

a) os possuidores de bilhetes não sorteados, ou "brancos", ficariam com o direito assegurado de receber de volta, ao cabo de determinado tempo, o dito preço nominal;

b) o Governo, que assumiria toda a gerência ou administração das loterias em geral, ficaria com o saldo líquido resultante que até agora é embolsado pelos comissários e representa fatos proventos, (por exemplo: em vez da atual cota fixa de 14.000.000 de cruzeiros por ano a importância de Cr\$ 130.000.000 de cruzeiros);

c) durante o prazo até a data do resgate dos bilhetes "brancos" o Governo teria o aproveitamento a um baixo prêmio, de dinheiro por ele recebido, aplicando-o na execução e conclusão de obras públicas ou para outros fins necessários.

Estudando o assunto, a Diretoria das Rendas Internas manifestou-se contrariamente à adoção do sistema, por considerá-lo absolutamente inviável. E argumenta:

Não está o Governo em condições de executar diretamente, no momento atual, o serviço lotérico, que abrangeria não só a loteria federal, mas também a de todos os Estados onde existe exploração. Requereria isto um aparelhamento distinto e pessoal e material, sendo certo que, se houvesse qualquer impedimento ao perfeito funcionamento do sistema, o prejuízo de União seria incalculável. Mas, deixando de parte o aspecto da exploração direta, há que se considerar a questão do lucro. Pretendem os autores que o lucro anual se expressaria para a União na cifra de Cr\$... 130.000.000,00. Não haveria tal. De princípio, a cota ou participação dos Estados, atualmente em regime de exploração, diminuiria de muito aquele montante, porque não é plausível que os mesmos Estados concordassem na perda de suas loterias sem qualquer retribuição pecuniária na loteria geral, quando não fossem outros favores não menos apreciáveis. Ademais, a responsabilidade com que o Governo arcaria, tendo de restituir, a todos os compradores, o preço de aquisição de seus bilhetes, constituiria por si só um encargo tão pesado, um onus de tal modo insuportável, que de certo melhor será jamais se cogitar de semelhante idéia. Com efeito, se calculado o valor aquisitivo de todos os bilhetes, em todas as extracções do ano, atendendo-se a que as emissões ficariam muito aumentadas em vista da supressão das loterias estaduais, conclue-se que a dívida anual da União — pois as emissões de bilhetes seriam empréstimos internos, exatamente como o papel-moeda — não seria menor de 300.000.000 de cruzeiros.

Nenhum Governo se lançaria em tal aventura, arrostando semelhantes riscos, compro-

mentando as finanças do país, para adotar um plano temerário, com base em jogo de azar. É necessário que os seus autores desconhecem a prudência, a reflexão, a segurança de estudos e de ação dos atuais responsáveis pelos destinos do país, para lhes submeter plano lotérico com esse, e deles esperar aprovação.

Submetendo o assunto à consideração de Vossa Excelência, opino pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Arquite-se em 22-12-942. — G. VARGAS.

N. 2.580 — Gabinete. — Joaquim Arnaldo da Silva residente em Olímpia, no Estado de São Paulo, apresenta a Vossa Excelência sugestões para modificação do decreto-lei número 4.789, de 5 de outubro de 1942, que autorizou a emissão de obrigações de guerra.

O Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com o parecer de fls., examinando a matéria, lembra que a expedição do referido decreto-lei presidiram estudos minuciosos por parte do Conselho Técnico de Economia e Finanças deste Ministério e cessando, embora, o louvável intuito de cooperação com a Administração Pública demonstrado pelo missivista, conclue que as sugestões dele não merecem acolhida.

Concordando com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional opino pelo arquivamento destes papéis.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Sim. G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 54.205-42 — Carta de José Curcianny, residente na capital do Estado de São Paulo, solicitando dispensa do pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00, proveniente de auto lavrado por infração do regulamento de selo — Sim. — G. VARGAS.

N. 60.355-42 — Carta de Ana Sales Magalhães, residente em Cambuí, no Estado de Minas Gerais, pedindo isenção numa base de 70% dos impostos incidentes sobre um negócio de hotel, que explora naquela localidade. — Sim. — G. VARGAS.

N. 102.584-42 — Carta de José Antonio Bastos, residente em Sítio Pedra, município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, pedindo dispensa do pagamento que lhe está sendo exigido, referente a impostos atrasados. — Sim. — G. VARGAS.

Estes despachos estão de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento dos processos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 11 de dezembro

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 353 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma E. G. Fontes & Cia., desta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acordão número 11.968, publicado no *Diário Oficial* de 25 de agosto de 1941 — Nego provimento ao

recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, mantendo, assim, o acordão recorrido, por seus fundamentos.

Dia 12 de dezembro

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 1.375 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista a conclusão dos trabalhos levados a efeito pela Comissão do Fundo de Indenizações, a qual foi incorporada à Comissão de Defesa Econômica em virtude do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro último, exarou o seguinte despacho: — A vista da presente comunicação, resolvo elogiar os auxiliares do meu Gabinete, Olivier Luiz Teixeira e Boanerges Neto Ribeiro, pelo zelo e competência com que se houveram na comissão do Fundo de Indenizações, mandando se faça constar o presente elogio dos seus assentamentos, nas repartições a que pertencem.

Dia 17 de dezembro

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes.

Ns. 354, 355, 356 e 357 — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho nos processos em que é interessada a firma Manars Harbour Limited, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante dos acordões ns. 12.736, 12.735, 12.738 e 12.739, publicados no *Diário Oficial* de 23 de março último: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para anular o acordão recorrido e restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância.

N. 358 — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Cia. Construtora Nacional S/A, com sede em São Paulo, e a que se refere o acordão n. 12.822, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril último. — Deixo de conceder a relevação proposta, em face dos pareceres.

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 359 — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Laboratório Klaberge Limitada, estabelecido nesta Capital, e a que se refere o acordão n. 11.986, publicado no *Diário Oficial* de 10 de agosto último — Deixo de conceder a relevação proposta, de acordo com os pareceres.

RETIFICAÇÃO

Na circular n. 48, de 22 de dezembro corrente, publicada no *Diário Oficial* de 24, na alínea a, onde se lê:

"até 25 daquele mês", leia-se:

"até o dia 25 daquele mês".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 398, de 23 de dezembro de 1942

O diretor da Despesa Pública, nos termos da circular do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, n. 25, de 18 deste mês, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte, declara aos senhores chefes dos Serviços subordinados a esta Diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, que sua excelência o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 63.585, de 1942, resolveu, de acordo com o que propusera a Comissão de Eficiência deste Ministério, que o expediente de todas as repartições da Fazenda passe a ser, nos sábados, das 9 às 12 horas.

Ordens de 26-12-42:

N. 157 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Círculo Operário de Aracaju.

N. 258 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Maria Pereira Prade.

N. 373 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento a Gregolino Rodrigues Corrêa, almoxarife E. interino, da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal.

N. 724 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento a Antonio Soares da Silva.

N. 808 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Etelvina Marques Batista Leão.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 269 — Concedendo crédito para pagamento a Leonardo da Silva Nunes.

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento a Galicano da Gama Nunes.

N. 272 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de novembro último, resolveu mandar anotar a distribuição automática a essa Delegacia, do crédito especial de Cr\$ 2.505.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 4.582, de 20 do mesmo mês.

N. 273 — Concedendo crédito para pagamento a João da Cruz Monteiro.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 458 — Concedendo crédito para pagamento a Raimundo do Carmo Chaves.

N. 459 — Concedendo crédito para pagamento a João Baima Filho.

N. 460 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Carlos de Oliveira.

N. 461 — Concedendo crédito para pagamento a João Memória Filho.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 515 — Concedendo crédito para pagamento à firma Gidi & Irmão.

N. 516 — Concedendo crédito para pagamento à firma Gidi & Irmão.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.350 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Salustiano Cavalcanti.

N. 1.354 — Concedendo crédito para pagamento aos Laboratórios Lysoform S. A.

Processos:

N. 106.398-42 — Henriqueta Coelho de Melo. — Prove o regime do seu casamento.

N. 106.470-42 — Benedito Braga da Silva. — Dirija-se, querendo, ao Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça.

N. 107.932-42 — Byington & C.º, pedindo certidão. — Satisfaca, preliminarmente, as exigências do art. 202, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 26.096-40 — Manoel Martins dos Santos. — Em face do parecer, nada há que deferir. Arque-se.

N. 104.082-42 — Etelvina Pimenta da Silva, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 102.010-42 — Carteira de Crédito do Funcionário. — A requerente deve indicar quais as consignações não recebidas, afim de que possa ser verificado o que alega em seu requerimento.

N. 92.282-42 — Bernadete do Rosário Gonçalves. — Satisfaca a exigência do parecer, uma vez que os documentos apresentados não fazem a prova exigida.

N. 106.172-42 — Norival José Ribeiro. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade.

SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 23 de dezembro de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 101.103-42 — Antonio Marcelino Dias.

N. 6.942-42 — Osear Miranda.

N. 101.069-42 — Jucelino Antonio da Fonseca.

N. 6.821-42 — Antenor Gonçalves da Costa.

N. 105.728-42 — Elesbão Coelho de Aquino.

De montepio civil:

N. 105.502-42 — Francisca Nathercia Machado Mello e outras.

N. 33.970-42 — Jovelina Souza de Araujo.

De montepio militar:

N. 21.560-42 — Amelia Guerreiro de Oliveira.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

N. 102.326-42 — Mario de Barros e Vasconcellos.

De retificação de título:

N. 88.832-42 — Lindolpho Moreira de Castro.

Dia 21

De aposentadoria:

Processos:

N. 38.902-42 — Virgílio Brandão.

N. 99.597-42 — Adalberto Campos.

N. 104.696-42 — Randolpho Borges Ferraz.

N. 107.085-42 — Alcides Corrêa Barreto.

N. 101.799-42 — Nestor Tavares Werneck.

N. 104.071-42 — Amelia Vinhas de Gouvêa e Silva.

De abono provisório:

N. 100.288-42 — Egeria de Figueiredo Corrêa de Sá e outros.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título:

N. 82.210-42 — Erotides Silva Ferreira.

De maioridade:

N. 6.737-42 — Maria Auxiliadora Pinheiro da Silva.

De alteração de nome:

N. 67.506-42 — Dahyl Franco da Silva.

De reversão:

N. 95.588-42 — Maria Helena Frota de Andrade Pinto.

N. 72.594-42 — Ana Jardim da Silva Jurgmann.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No processo n. 54.246-42, em que Antimarina Carvalho da Mota pede a melhoria de salário do extranumerário diarista, função de servente, da Delegacia Fiscal do Amazonas, Raimundo Alves da Mota e o Sr. ministro esclareceu que não há na repartição em apreço dotação disponível que possibilite a melhoria solicitada, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 90.974-42, em que Jaime Caldas Brito pede nomeação para cargo inicial da carreira de polícia fiscal, do Q.P. deste Ministério, e o Sr. ministro esclareceu que trata-se de candidato de concurso já prescrito, e que não mais podem ser feitas nomeações interinas para a carreira pretendida, visto já terem sido encerradas as inscrições para o concurso respectivo, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 88.345-42, em que Euripedes Silva pede a admissão de seu filho, Sandoval Barros da Silva, como extranumerário diarista

da Alfândega de Niterói, e o Sr. Ministro esclareceu que nesta repartição não há dotação disponível para ter lugar a admissão pretendida, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 101.589-42, em que José Gonçalves de Melo pede nomeação para o cargo de procurador fiscal junto à Delegacia Fiscal do Estado da Paraíba, e o Sr. ministro esclareceu não estar vago o lugar pretendido, motivo por que entende pode ser arquivado este processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 84.096-42, em que Maria-ninha M. Monteiro pede seja o seu pai, contador, classe I, do Q.P. João Monteiro, lotado em repartição do Est. do Goiás, e o Sr. ministro esclareceu que o pedido já foi atendido, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 91.328-41, em que Augusto Gurgel do Amaral Junior, ex-cartorário da Delegacia Fiscal de Mato Grosso, pede reintegração naquele cargo, e o Sr. ministro esclareceu que trata-se de funcionário faltoso, tendo abandonado o cargo em 1919, quando se verificou a sua exoneração, e que a reintegração só se verifica mediante decisão judiciária ou administrativa, passada em julgado, (art. 74 do decreto-lei 1.743, de 1939) o que não se verifica na espécie, opinando por isso pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 71.904-42, em que Aristóteles Carneiro, pede seja criado um lugar de preposto de coletor em Boa Vista, no Est. do Amazonas afim de que não falem selos para o comércio local, e o Sr. ministro esclareceu que não há, no quadro do funcionalismo federal, o lugar referido, e que quanto à falta de selos ali verificada, resulta certamente da circunstância de se encontrar a coletoria de Boa Vista anexada à de Moura, situação essa que já não persiste, pois que já se acha dita coletoria desanexada e provida dos seus serventários, opinando assim, pelo arquivamento do processo, uma vez que nada há que providenciar, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 91.004-42, em que Jaime Sisnando pede nomeação para cargo inicial da carreira de agente fiscal, e o Sr. ministro esclareceu que muito embora o pedido encontre amparo no art. 139 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, entende deve o interessado aguardar oportunidade, na falta de vaga de 3.ª classe em Estado de 3.ª categoria, o Sr. Presidente da República deu o seguintes despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 98.263-42, em que o Prefeito Municipal de Jaguaquara, no Est. da Bahia, pede seja autorizado o coletor federal da localidade, Rodolfo Santos, a exercer a função de presidente da Junta Municipal de Defesa da Economia, e o Sr. ministro esclareceu que o art. 16 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, vigente regulamento das coletorias dispõe: "Os lugares de coletores e escrivães são incompatíveis com os cargos de administração estadual ou municipal e com quaisquer outras funções que possam prejudicar o exato cumprimento de seus deveres", opinando por isso, seja negada a autorização pedida, e arquivado este processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 92.489-42, em que Luiz Teixeira de Macedo Reis pede reintegração no cargo de coletor do Bom Conselho, Est. de Pernambuco, e o Sr. ministro esclareceu que trata-se de funcionário estadual, motivo por que o assunto escapa à esfera de atribuições deste Ministério, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 88.319-42, em que João Benedito Ribeiro Gonçalves, ex-escrivão da co-

letoria de Amarante, no Est. do Piauí, pede reintegração no aludido cargo, e o Sr. ministro esclareceu que o requerente foi exonerado em janeiro de 1933, quando ainda não eram os coletores considerados funcionários públicos, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 98.361-42, em que Dalva Passos pede sua admissão como extranumerário mensalista da Divisão do Imposto de Renda e o Sr. ministro esclareceu que de acordo com o § 1.º, art. 4.º, do decreto-lei número 1.909, de 1939, só mediante prestação de prova de habilitação poderão ser admitidos extranumerários mensalistas, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 49.490-42, em que Herondina Vieira Fonseca pede a melhoria de salário de seu filho, extranumerário diarista da Casa da Moeda, Laudelino Vieira Fonseca, e o Sr. ministro esclareceu que não há presentemente, naquela repartição, vaga em que possa ter lugar a melhoria pretendida, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 109.741-42, em que diversos funcionários federais, com exercício nos Estados de Pernambuco, Maranhão e Minas Gerais, pedem seja concedida motarória ao funcionalismo, quanto às consignações em folha de pagamento, alegando que as dificuldades financeiras por que atravessam, e que no momento estão agravadas pelo estado de guerra, e o Departamento Administrativo do Serviço Público instruindo este processo, "julga que a lei não autoriza a suspensão do desconto de consignações, medida desaconselhável no seu entender, porque adia e agrava, mas não resolve, as dificuldades alegadas, opinando por isso, o Sr. ministro pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 91.634-42, em que Ana de Oliveira Carvalho, pede a admissão de sua filha Barosísia de Oliveira Carvalho, como praticante de escritório da Divisão do Imposto de Renda, e o Sr. ministro esclareceu não há vaga da função pretendida, opinando por isso, pelo arquivamento do processo o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho

No processo n. 89.457-42, em que Afonso Estelita Passos pede a sua nomeação, em caráter ineítrino, para o cargo de polícia fiscal, do Q. P. deste Ministério, e segundo se esclareceu no processo, o pedido carece de amparo legal, uma vez que contraria o disposto no § 7.º do art. 17, do Estatuto dos Funcionários, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer arquivar-se.

No processo n. 52.578-42, em que Sebastião Niger de Paiva, datilógrafo classe G, do Q. S. do Ministério da Guerra, solicita transferência para a carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente deste Ministério, o senhor ministro deu o seguinte despacho. — A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Arquivar-se.

No processo n. 82.916-42, em que Antonio Nunes, ajudante de despachante aduaneiro junto à Alfândega de Santos, pede a sua nomeação para o lugar de despachante, e segundo se esclareceu no processo, o pedido carece de amparo legal, uma vez que está presente o concurso a que se submeteu o requerente, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, arquivar-se.

No processo n. 103.607-42, em que o senhor Interventor Federal no Estado de São Paulo, solicita a desanexação da Coletoria das Rendas Federais em Altinópolis da de Batatais, no Estado de São Paulo e o Sr. diretor geral informou que a situação, agora, já está normalizada, por isso que, com a nomeação do es-

crivão — Ondina Barbanti, para te reexercício na coletoria das rendas federais em Altinópolis já teve lugar a desanexação de dita coletoria, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, arquivar-se.

No processo n. 82.918-42, em que Antonio Nunes, solicita nomeação para o lugar de despachante da Alfândega de Santos, e o Sr. diretor geral esclareceu que o pedido perdeu oportunidade, com a expedição do decreto-lei n. 4.014, de 13-1-42, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer arquivar-se.

No processo n. 71.173-42, em que Docilo Guimarães, ex-despachante aduaneiro da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, pede recondução naquele cargo, e segundo se esclareceu no processo, o pedido, perdeu oportunidade, com a expedição do decreto-lei n. 4.014 de 13-1-42, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Arquivar-se, de acordo com os pareceres.

No processo n. 83.763-42, em que Chrispim José Piedade, funcionário do Departamento Nacional do Café, requer concessão do abono familiar previsto no art. 29 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, provando ser pai de 8 filhos menores, e o Serviço do Pessoal, esclareceu, que a pretensão do requerente, entretanto, carece de amparo legal, uma vez que por força do decreto-lei n. 3.747, de 1941, a execução do disposto nos arts. 28 e 29 do 3.200 invocado, só poderá ter início depois que a sua matéria for regulamentada, hipótese que ainda não ocorreu quanto ao art. 29, o senhor ministro deu o seguinte despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

No processo n. 88.888-42, em que Sebastião Ribeiro de Freitas pede, seja dado andamento ao processo n. 109.296-41, de seu interesse, e o Serviço do Pessoal informou que o interessado já foi atendido quanto ao despacho daquela petição, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — A vista do que esclarece o parecer de fls. 5, arquivar-se.

No processo n. 53.939-42, referente ao pedido de reintegração feito por João Castaldi o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — A vista do despacho de fls. 239, arquivar-se.

O despacho acima referido foi publicado no *Diário Oficial* de 24-8-42.

No processo n. 90.368-42, em que Angela Teixeira de Souza, pede a remoção de seu marido João Batista de Souza, escrivão classe 7, do Q. S. deste Ministério, lotado na Alfândega de Belém, para a de Manaus, e segundo se esclareceu no processo, o pedido perdeu oportunidade, uma vez que o interessado foi aposentado, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, arquivar-se.

No processo n. 98.611-42, em que João Martins de Castro, despachante aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro, recorre para o Sr. ministro do ato do respectivo inspetor que deixou de aceitar fiança apresentada pelo interessado, e o Serviço do Pessoal esclareceu que ao pedido falta apoio legal, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Despacho:

No processo n. 106.270-42, em que Ivan da Costa Alecrim pede sua nomeação para o lugar de técnico de laboratório classe H, o senhor diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Alega o interessado que está vago o cargo de técnico de laboratório da Secção junto à Alfândega de Recife, em virtude da convocação militar do respectivo titular Edvaldo Altino.

Ao contrário do que afirma, o cargo não ficará vago, pois aquele funcionário apenas será licenciado, afastamento do qual não decorrerá vaga. Arquivar-se.

No processo n. 103.841-42, em que Almeida Rosa Rodrigues pede admissão na va-

ga do extranumerário José Sena, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Não existindo vaga na tabela do extranumerários mensalistas da Divisão do Imposto de Renda (Delegacia do Imposto de Renda), conforme esclarece a referida Divisão, é impossível atender ao pedido da interessada, arquivar-se.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1942

Processos:

N. 20.400-36 — Manoel Conrado de Lima — Rua Dona Romana, 160. — Certidão. Selo devido. — Encaminhe-se à P.G.F.P.

N. 24.958-40 — A Calçada Ouro S. A. — Rua General Canabarro, 73-85 — Pedido de pagamento por verba. — Idem.

N. 69.412-40 — Antonio Augusto de Almeida — Rua José Bonifácio, 232 — Certidão. Selo devido. — Idem.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 29 de dezembro de 1942

Autos:

N. 2.274-42 — Ch. Rutheberg & Comp. — São Cristóvão, 978. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, máximo do art. 111, § 1.º, letras b e c, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 4.693-42 — Companhia S.K.F. do Brasil — S. Pedro 42. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 142, § 1.º, letra b e 88, de decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 3.092-39 — Casa Souza Batista Ltda. — Largo da Carioca, 9-11. — Sendo sido recolhida a importância reclamada, torno de nulo efeito o meu despacho de 17-12-1942, ficando restabelecido o direito da rma Casa Souza Batista Ltda. de transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se.

N. 3.733-42 — A. Brandão & Vicente — Rua Cerqueira Daltro, 336. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00, além da obrigação de recolher por verba, a quantia de Cr\$ 38.000, ex-vi-d. art. 220, combinado com os arts. 51, 52, parágrafo único, 81, 111, § 17, letra d e 204 e seu parágrafo único, letra c e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 702-42 — Laboratório Gallia Ltda. — Rua Dr. Sá Freire, 227. — Julgado nulo. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 698-42 — Laboratório Farmacêutico Bioforma Ltda — Rua Sete de Setembro, 180. — Idem.

N. 694-42 — Laboratório de Produtos Farmacêuticos Parthenon Ltda — Rua S. Luiz Gonzaga, 115. — Idem.

N. 704-42 — Laboratórios Reunidos Ltda. — Rua Sá Freire, 227. — Idem.

N. 703-42 — Laboratório Veray S. A. — Rua Senador Pompeu, 208. — Idem.

N. 690-42 — Laboratório Químico e Farmacêutico Produtos Virvele Ltda. — Rua Bráulio Cordeiro, 238. — Idem.

N. 692-42 — L. Peixoto — Rua Engenho de Dentro, 131. — Idem.

N. 693-42 — Laboratório Melka Ltda. — Rua General Caldwell, 185. — Idem.

N. 695-42 — Laboratório Terapêutico Akribia Ltda. — Rua Silva Teles, 16. — Idem.

N. 696-42 — Leite & Menezes — Praia do Zumbi, 18. — Idem.

N. 697-42 — Laboratório Farmacêutico Nuvitox Ltda. — Rua Pedro Americo, 14-C. — Idem.

N. 575-42 — A. Galvão Bueno — Rua Campo da Ribeira, 41. — Idem.

N. 576-42 — Adahy Moraes — Rua Figueira, 30. — Idem.

N. 577-42 — André Putz — Rua Maximiliano de Figueiredo, 31. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação vigente.

N. 587-42 — Instituto Brasileiro de Microbiologia — Rua 8 de Dezembro, 123. — Idem.
N. 585-42 — Daniel Gilaberte — Rua General Câmara, 206. — Idem.

N. 584-42 — Doutor Aleixo de Vasconcelos — Rua Assembléia, 45. — Idem.

N. 583-42 — Diamantino Augusto — Rua Senador Pompeu, 216. — Idem.

N. 581-42 — Dário Tito de Araujo — Rua Jequiá, 8. — Idem.

N. 579-42 — Alvaro Marcelo de Andrade — Rua Beneditinos, 24. — Idem.

N. 569-42 — Abrahão Rafael Segundo — Rua Matoso, 38. — Idem.

N. 603-42 — Laboratório Creosgenol Ltda. — Rua Corrêa Dutra, 57. — Idem.

N. 604-42 — Laboratório Klaberg Ltda. — Rua General Argolo, 241. — Idem.

N. 601-42 — Irmãos Araujo & Comp. Ltda. — Rua Mearim, 112. — Idem.

N. 600-42 — Indústrias Reunidas Cezar Ganem Ltda. — Rua Tenente Costa, 183. — Idem.

N. 599-42 — Indústrias Químicas Tonkil Ltda. — Rua América, 223. — Idem.

N. 591-42 — Instituto de Biologia Menezes Ltda. — Rua Manoel Leitão, 26. — Idem.

N. 594-42 — Instituto Terapêutico Seil — Rua S. Pedro, 286. — Idem.

N. 598-42 — I. F. Ramos — Rua Roberto Silva, 154. — Idem.

N. 589-42 — Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda. — Rua S. Clemente, 275. — Idem.

N. 590-42 — Indústrias Químicas Labor Ltda. — Rua Goiaz, 1.154. — Idem.

N. 1.488-42 — Alcides Alves Magalhães — Rua Lemos Cunha, 542. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, combinado com o art. 222, do citado decreto-lei.

N. 5.604-42 — Clara Ruth Schray — Rua Catele, 160. — Deferido. Publique-se e prosiga o processo.

N. 5.468-41 — A. M. Cotton — Avenida Maracanã, 687. — Tendo sido recolhida a importância reclamada, torno de nulo efeito o meu despacho de 20 de outubro de 1942, ficando restabelecido o direito da firma A. M. Cotton de transgír com a Fazenda Nacional. Publique-se.

N. 4.284-41 — Mirandella & Comp. — Rua 1.º de Março, 117. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 250,00, a cada uma *ex-vi* do disposto no § 3.º do art. 122 do citado decreto-lei n. 739.

N. 3.771-42 — Alfredo da Silva Bastos — Rua Angelina, 51. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 214,90, do imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.542-42 — José Rodrigues de Azevedo — Rua Corrêa Seara, 41. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Representações:

N. 68.868-42 — Nilsa Santos. — Proceda-se à inscrição, à vista dos esclarecimentos prestados pela S.F. Imponho a Nilsa Santos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 85.716-42 — M. J. Pinto & Cia. Ltda. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 861,00, o dobro do imposto, de acordo com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, tendo em vista o disposto no art. 92 do citado decreto-lei.

N. 91.817-42 — M. Dias & Irmão. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 91.621-42 — A. Rural S. A. e outro. — Idem.

N. 91.627-42 — Engracia Aurora de Matos e outro. — Idem.

N. 91.571-42 — Martiniano Rodrigues Fontoura. — Idem.

N. 92.272-42 — Dr. Pelagio Valentim do Nascimento Varela e outro. — Idem.

Requerimentos:

N. 71.657-42 — M. Motta & Souza. — Atendendo a que por Augusto Teles de Azevedo não foi observado o disposto no § 6.º do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, dê-se baixa do seu lançamento, *ex-officio*, não a partir do 2.º semestre do corrente ano, como se propõe, mas, sim, a partir de 1943, em face do que prescreve o § 2.º do art. 18 do mesmo decreto.

Imponho ao referido contribuinte a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei, autorizando a inscrição do M. Motta & Souza, na conformidade da coleta de fls. 2, como sugere a S.F.

N. 55.989-42 — Teixeira de Souza & Rodrigues. — Aprovo a transferência para os nomes de Adriano Teixeira de Souza e Faustino Rodrigues, na conformidade do recibo de fls. 5, alterando-se, posteriormente, para o nome da firma requerente, Teixeira de Souza & Rodrigues, a qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 15.020-42 — Companhia Aga do Brasil de Gaz Acumulado. — Não tendo transitado em julgado o processo referente a notificação n. 2.761-41, a que se alude, faça-se a transferência para o nome da requerente, Companhia Aga do Brasil de Gaz Acumulado, à qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 75.291-42 — M. Bouzas & Cia. Ltda. — Aprovo. Imponho a M. Bouzas & Cia. Ltda. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 70.951-42 — Aguas Minerais S. Cruz Ltda. — Idem.

N. 71.743-42 — A. Freitas. — Proceda-se como propõe a S.F. Imponho a M. Simões a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 71.326-42 — Eduardo Cerquise. — Proceda-se como propõe a S.F. Imponho a Abdon José de Oliveira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 74.004-42 — Sauerbronn & Almeida. — Proceda-se como propõe a S.F. Imponho, em consequência, a Conrado Glosse Filho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 71.742-42 — Maria Sachs. — Proceda-se como propõe a S.F. Imponho a Walter Balmer a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 76.261-42 — A. J. Mendes Pereira & Souza Ltda. — Aprovo a transferência para o nome de Artur José Mendes Pereira, na conformidade do documento de fls. 6, alterando-se posteriormente para o nome da requerente A. J. Mendes Pereira & Souza Ltda. a qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

Notificações:

N. 3.694-42 — Marcos R. Jainovich — Rua Pedro Americo n. 11 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 50,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.697-42 — L. Szerman & Cia. Ltda. — Rua Carioca n. 20 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 110,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.696-42 — Gazalé & Cia. — Rua Carioca n. 33 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.695-42 — Joaquim Marcolino Samocinha — Rua Lobo Junior n. 1.873 — Idem.

N. 3.683-42 — Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança — Rua da Quitanda n. 147 — Julgado improcedente. Anote-se e arquivar-se.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 28 de dezembro de 1942

A matéria publicada a partir da 3.ª coluna da página 18.735, pertence ao expediente da Secção Preparatória do Julgamento.

Autos:

Página 18.736:

1.ª coluna:

N. 4.566-42 — Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — O endereço é R. João Passalacqua n. 222.

N. 1.838-42 — Nair Ramalho — Praia de Botafogo n. 400 — Nas 4.ª e 5.ª linhas onde se lê "... na importância de 238,40..." leia-se "... na importância de Cr\$ 238,40..."

2.ª coluna:

N. 4.292-41 — Batista Ferraz — O endereço é R. D. José Barros n. 142 — São Paulo.

Secção de Fiscalização

Escala de plantão na S.F. referente ao mês de janeiro de 1942.

Página 18.736:

3.ª coluna:

Onde se lê:

26. Luiz Antonio de Souza Neves Filho.

26. Luiz Antonino de Souza Neves Filho.

Requerimentos:

Página 18.737:

1.ª coluna:

N. 80.672-42 — N. Nogueira — Na 3.ª linha onde se lê "... a partir de 1945..." leia-se "... a partir de 1943..."

2.ª coluna:

N. 32.291-42 — Siskind Krajudel — Na 3.ª linha onde se lê "... 5.142, de 27-1-1.904..." leia-se "... 5.142, de 27-2-1904..."

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.435 — Passa à disposição da Interventoria do Estado de São Paulo o major Hildeberto Vieira de Melo, da Arma de Infantaria.

N. 3.438 — Determino que, como medida de exceção, fiquem os Serviços de Fundos Regionais autorizados a entregar às Unidades Administrativas, até o limite máximo dos empenhos feitos pelas mesmas, o numerário correspondente às distribuições autorizadas da Verba 5 — Obras, desapropriação e aquisição de Imóveis, do orçamento vigente, independentemente da prova de haverem pago 2/3 do numerário anteriormente sacado, uma vez que os respectivos agentes diretores apresentem aos Serviços de Fundos Regionais a relação das importâncias empenhadas e ainda não pagas, as quais serão escrituradas, ao encerrar-se o exercício, como "Restos a pagar".

Sr. diretor de Fundos do Exército

N. 3.436-703 — Providenciai sobre a distribuição aos Serviços de Fundos Regionais interessados do crédito a que se referem o decreto-lei n. 4.972, de 19 de novembro findo e o Aviso n. 207, de 16 do corrente do Ministério da Fazenda.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

N. 3.437-703 — Mandai distribuir ao agente diretor da Escola de Transmissões à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (Artigos de expediente) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, ficando essa Diretoria autorizada a proceder a compensação, se for necessário.

auxiliar de instrutor de infantaria na Escola Militar.

São nomeados os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª classe Pedro Osório Rodrigues e Vitorino Feloni, respectivamente empregado no Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar e adjunto da 15.ª C. R.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Luiz da Silva Guimarães do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 5.º R. C. D. e Roberto Gonçalves, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

É exonerado o Capitão reformado Gustavo Adolfo Ramos Melo das funções de Delegado da 8.ª Z. R. da 4.ª C. R.

É nomeado o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe Daniel Witter Junior, para exercer as funções de Delegado da 8.ª Z. R. da 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

É designado o capitão Floriano Peixoto Ramos para servir na Diretoria de Material Bélico.

Portarias

Dia 26 de dezembro de 1942

N. 4.137 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria: Gustavo Gross, Almiro de Miranda Ramos, Bogdano Nestor Kobilanski, Florisvaldo Rufino Tosini, Ivo Bindo, Augusto Cesar Viana Espinola, Gothardo Darbe Baer, Francisco Ricardo Filho, Aroldo Carneiro de Carvalho e Manoel Ricardo Teixeira Libório.

N. 4.138 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Hugo Waltrich Camargo.

De 29 de dezembro de 1942

N. 4.142 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o tenente-coronel Raul Pinto Seidl para exercer o cargo de instrutor da Escola de Estado-Maior.

N. 4.143 — O ministro de Estado da Guerra resolve mandar que, por necessidade do serviço, o major Jonatas de Moraes Corrêa passe a servir na Comissão Construtora e Instaladora do Polígono de Tiro de Marambaia.

N. 4.144 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 4.096, de 17 do corrente mês, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Hamilton Costa Lobo, que foi nomeado 1.º tenente médico do Exército ativo.

N. 4.145 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Pedro Vitor de Carvalho Filho.

N. 4.146 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de artilharia, Ernani da Silveira Gusmão, visto exercer função técnica que interessa diretamente à Defesa Nacional.

Anna Maria Coelho, Gracinda Coelho e Moraes e Edith Coelho Boabaidé — solicitando seja mandado certificar se há inconveniente no aforamento do imóvel da rua Aurelino Leal número 16, Leme. — Somente os terrenos a que se refere o art. 7.º do decreto-lei n. 3.438, pode ser objeto de consulta a este Ministério, para fins de aforamento, por intermédio do Serviço Regional do Domínio da União. A Secretaria Geral, para certificar.

Arthur José de Souza — brasileiro — tendo sido demitido a bem do serviço público — pede sua aposentadoria, uma vez que foi absolvido na Justiça Militar, do crime que lhe fora imputado. — Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Benedito Eugenio de Azevedo — escrivão, classe E — pedindo sua inclusão na lista de candidatos ao cargo de telegrafista, no quadro criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7-10-40. — Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Carlos Zelesni — pedindo isenção do serviço militar, sem perder os direitos de cidadania, ou transferência de incorporação para o 13.º Regimento de Infantaria. — Indeferido por falta de amparo legal.

Enerino Coelho da Silva — pedindo nomeação para motorista do Ministério da Guerra. — Indeferido. Não há vaga.

Francisco Alarico Soares — Médico — com o curso de Emergência Militar — solicitando o estágio de que trata o art. 7.º do decreto número 10.311, de 28-8-42. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Anchieta Gondim — oficial administrativo, classe 19 do Quadro Suplementar — pedindo ser considerado com o curso de adaptação a que se refere o art. 171, § 2.º do decreto n. 204, de 31 de dezembro de 1934 ou expedido um ato declarando-o com o referido curso e, ainda, que se lhe aplique o decreto-lei número 3.042, de fevereiro de 1941. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Lydio da Silva Gomes — escrevente, classe G — pedindo remoção. — Indeferido.

Soverino Ferreira de Paula — chefe de portaria, padrão F, na Escola Militar — pedindo remoção para o Instituto Militar de Biologia. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Wellington Borges do Carmo — funcionário da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército — pedindo que lhe seja concedido um ano de licença, sem vencimentos, afim de tratar de interesses particulares. — Concedido.

Associação Central de Beneficência — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.247,60 (mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), a que se julga com direito. — A dívida, no total de Cr\$ 1.247,60, conforme apuração feita, deverá ser liquidada diretamente, em prestações mensais de Cr\$ Cr\$ 37,50 (trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), pelo funcionário devedor, uma vez que o mesmo a confirma.

(*) Companhia Hotéis Pálace — Solicitando seja mandado certificar se há inconveniente no aforamento do terreno da avenida Atlântica número 374 (trezentos e setenta e quatro), onde está localizado o Copacabana Palace Hotel. — Os terrenos transferidos para o Ministério da Guerra constam das plantas e decisões encaminhadas à Prefeitura do Distrito Federal. Somente os terrenos a que se refere o art. 7.º do decreto-lei n. 3.438, estão sujeitos à consulta a este Ministério para fins de aforamento. A Secretaria Geral, para certificar.

RETIFICAÇÕES

A portaria de 23 que designa o major Olimpio Ferraz de Carvalho para representar o Ministério da Guerra no ato de ser lavrada a escritura de doação de um terreno, por parte da Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, para a construção de um Quartel, tem o n. 4.129-A e não 4.129, como publicou o *Diário Oficial* de 24 — tudo de dezembro corrente.

As portarias ns. 4.132, 4.133, 4.134, 4.135 e 4.136 — são de 24 e não de 26-28 e 29 — como publicou o *Diário Oficial* de 26 do corrente mês, à pág. 18.691, 3.ª coluna.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Eduardo Pessoa Mohaupt, oficial administrativo da classe J, do Ministério da Fazenda, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Arquite-se. O requerente já recebeu a certidão solicitada (D/4 — Processo n. 22.370-42).

Antônio Ferreira Vilça Filho, extranumerário aposentado deste Ministério, pedindo pagamento do salários. — Indeferido, de acordo com a doutrina do Departamento Administrativo do Serviço Público inserta em o *Diário Oficial* de 30 de setembro findo e no Boletim do Pessoal Civil n. 18, de 1942, pág. 806 (D/4 — Proc. n. 29.850-42).

Licenças concedidas

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Trinta dias a Anfilóquio da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 de outubro até 20 de novembro de 1942 (anteriormente 90 dias — D/4 — Proc. n. 33.339 de 1942).

Dez dias a Henrique José Vieira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de material de Intendência do Rio, a partir de 12 até 21 de novembro de 1942 (anteriormente 8 dias — D/4 — Proc. número 32.557-42).

Sessenta dias a João de Oliveira Freitas, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Central do Exército a partir de 4 de novembro de 1942, até 2 de janeiro de 1943 (anteriormente 120 dias — D/4 — Processo n. 33.134-42).

Trinta dias a Manuel Braz de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 29 de outubro até 26 de novembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D/4 — Proc. número 33.327-42).

Três dias a Roma da Costa Lago, oficial administrativo da classe 22, do Quadro Suplementar, lotado na Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 8 até 10 de novembro de 1942 (anteriormente 37 dias — D/4 — Proc. n. 2.769-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b), e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vinte dias a Antônio de Andrade Belo, servente, da classe E, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica de Realengo a partir de 3 até 22 de novembro de 1942 (D/4 — Processo n. 33.697-42).

Quinze dias a Augusto Rodrigues, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 3 até 17 de novembro de 1942 (D/4 — Proc. n. 33.338 de 1942).

Quatorze dias a Juvenal José de Oliveira, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado no caso o art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 18 até 31 de outubro de 1942 (anteriormente 200 dias — D/4 — Proc. n. 33.347-42).

Sessenta dias a Arnaldo Tinoco, oficial administrativo da classe I, do Quadro Permanente, lotado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 26 de novembro de 1942 até 24 de janeiro de 1943 (D/4 — Processo n. 34.918-42).

Enquanto durar a convocação como soldado a Valdemar Rodrigues dos Santos, operário de artes gráficas da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, nos termos dos arts. 1.º do decreto-lei n. 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro, tudo de 1942, a partir de 31 de julho de 1942 (D/4 — Proc. n. 24.553-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1939:

Quarenta dias a Elithia Melo Escobar, auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Engenharia, a partir de 13 de novembro até 22 de dezembro de 1942 (D/4 — Proc. número 34.255-42).

Sete dias a Felisberto de Araujo Duarte, amanuense auxiliar, referência XVI, da Fábrica do Andaraí, a partir de 23 até 29 de novembro de 1942 (D/4 — Proc. n. 33.591-42).

Cento e vinte dias a João dos Santos Carvalho, artífice, referência XI, da Fábrica do Realengo, a partir de 17 de novembro de 1942 até 16 de março de 1943 (D/4 — Proc. número 33.528-42).

Trinta dias a João Fusco, mestre, referência XIII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 5 de dezembro de 1942 até 3 de janeiro de 1943 (D/4 — Proc. n. 34.314-42).

Quarenta e cinco dias a Pedro Fernandes Bezerra, amanuense auxiliar, referência XII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 4 de dezembro de 1942 até 17 de janeiro de 1943 (D/4 — Proc. n. 34.312-42).

Noventa dias a Edésio Guilherme de Figueiredo, auxiliar de escritório, referência VIII, do Colégio Militar, a partir de 16 de novembro de 1942 até 13 de fevereiro de 1943, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 (D/4 — Proc. n. 33.325 de 1942).

Quinze dias a Plutarco Jaguariba, auxiliar de escritório, referência X, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 18 de novembro até 2 de dezembro de 1942, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b), e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, (D/4 — Proc. n. 33.382-42).

Trinta dias a João Neves Aurora Terra, mestre especializado, referência XVIII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 21 de outubro até 19 de novembro de 1942, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 (D/4 — Proc. n. 33.348-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a Aluísio de Moura Ferreira, engenheiro especializado em obras militares, da Diretoria de Engenharia, a partir de 23 de outubro até 21 de dezembro de 1942 (anteriormente 60 dias D-4 — P. 34.094-42).

Onze dias a Manuel Spindola Bittencourt, artilheiro, referência XI, da Fábrica do Realengo, a partir de 25 de outubro até 4 de novembro de 1942 (anteriormente 65 dias — D-4 — P. número 33.138-42).

Retificação:

A licença de dez dias concedida a Antônio Afonso Martins, foguista da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço Central de Transportes, a partir de 22 até 31 de outubro de 1942, e nos termos dos arts. 154, 162 e 166, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 7-12-942.

Ao *Diário Oficial* de 22-12-942.

Pág. 18.514, 3.ª coluna — Designação:

Onde se lê:

Alvaro de Sousa Vax Filho, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 4 de novembro de 1942.

Leia-se:

Alvaro de Sousa Vaz Filho, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 4 de novembro de 1942.

Apostilas:

Foram lavradas as seguintes:

No decreto de 31-12-938, promovendo por merecimento Edgar Perouse de Melo, ao cargo da classe D, da carreira de Servente do Quadro I:

“O funcionário de que trata o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 29 de agosto de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 3.550, de 25 do mesmo mês e ano”.

No decreto apostilado de 12-7-934, de Armando Pinto de Farias, que passou a exercer efetivamente o cargo de carpinteiro da classe F, do Quadro I:

“O funcionário de que trata o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivente, do Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 29 de agosto de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 3.550, de 25 do mesmo mês e ano”.

No decreto de 13-7-937, expedido a Cesar Pinto da Rocha, que exerce efetivamente o cargo de motorista da classe D, do Quadro I:

“O funcionário de que trata o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 29 de agosto de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 3.550, de 25 do mesmo mês e ano”.

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar, para terem exercício nas Auditorias abaixo, os seguintes segundos substitutos da Justiça Militar, designados em decretos de 11 de dezembro de 1942:

3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar:

Promotor — Hólvio Jobim.

Auditoria da 5.ª Região Militar:

Promotor — Wilson Franco de Lucena.

Alterações do pessoal extranumerário mensalista.

Admissão:

Foi admitido, Adilce Fortes Nogueira, para desempenhar as funções de praticante de escritório, referência V, em vaga decorrente da dispensa de João de Lima. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.844, de 12 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para o Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar, correndo as despesas por conta das rendas do mesmo Estabelecimento (portaria n. 397-D-4, de 26 de dezembro de 1942).

Apostila:

Na portaria n. 1.003, de 2-6-939, admitindo Julieta Farias, para desempenhar as funções de enfermeiro de 4.ª classe no Posto de Assistência da Vila Militar, foi lavrada a seguinte:

“A mensalista de que trata a presente portaria, passa a usar o nome de Julieta Farias de Oliveira, em virtude de ter contraído matrimônio. (art. 240, do Código Civil Brasileiro)

Passa a ter a denominação de enfermeiro, referência VIII, de acordo com o decreto número 8.513, de 31 de dezembro de 1941”.

Dispensa:

Foram dispensados:

Oswaldo Simas, matrícula n. 288.093, a pedido, das funções de auxiliar de escritório, referência IX, da Rede Elétrica Piquete-Itajuba. (portaria n. 398-D-4, de 26-12-942).

Autimar dos Santos Araujo, no interesse do serviço público, das funções de auxiliar de escritório, referência XI, pago pelas economias administrativas do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar, (portaria número 396-D-4, de 23-12-942).

Diretoria de Recrutamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR

Renato de Castro, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: “De acordo com o que estabelece a letra a do n. 2, do item I, do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 1.º Tenente de 10-11 de 1941, data da conclusão do estágio como 2.º Tenente, conforme informação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 7.ª Região Militar”. Em 8-12 de 1942.

João Amancio de Souza Queiroz, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: “De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º Tenente de 21-10-1938, data da conclusão do estágio como Aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. Cmt. da 1.ª Região Militar”. Em 4-12-1942.

Jeferson Geraldo de Souza, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: “De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada antiguidade de 2.º Tenente de 21-11 de 1940, data da conclusão do estágio como Aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 4.ª Região Militar”. Em 20-12-1942.

Gustavo Cintra Paashaus, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: “De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º Tenente de 15 de julho de 1939, data da conclusão do estágio como Aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 7.ª Região Militar”.

Edmundo de Carvalho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: “De acordo com o que estabelece a letra b do n. 1, do item I, do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º Tenente de 10-10-1940, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu com vencimentos conforme informação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1.ª Região Militar”. Em 1-12-1942.

Ruy de Oliveira Fonseca, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: “De acordo com o que estabelece a letra b do n. 1, do item I, do Aviso n. 2.651-Rex, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º Tenente de 11 de setembro de 1939, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1.ª Região Militar”. Em 1-12 de 1942.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 28 de dezembro de 1942

Processos de título declaratório de cidadania brasileira na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria Ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

N. 71 — 9.584-40 — João Zanenga Filho.
N. 72 — 9.736-40 — Jayme Kittman.
N. 73 — 9.771-40 — Malvina Kittman.
N. 74 — 9.928-40 — José Manoel Rodrigues.
N. 75 — 10.092-40 — Antonio Braz Coelho.
N. 76 — 10.093-40 — Miguel Gutierrez.
N. 77 — 10.105-40 — Benjamin Paulo Curi.
N. 78 — 10.222-40 — Karnig Bazarian.
N. 79 — 10.380-40 — Albino Marques.
N. 80 — 10.389-40 — José Martins Cambeiro.
N. 81 — 10.481-40 — Ernesto Pereira Borges.
N. 82 — 10.485-40 — Kalil Neves.
N. 83 — 10.563-40 — Isaac Simão.

N. 84 — 10.666-40 — Taufic Eid.
N. 85 — 11.005-40 — Saverio Postiglioni.
N. 86 — 11.032-40 — Paulino Abdalla.
N. 87 — 11.177-40 — Luiz Julio de Moura.
N. 88 — 11.184-40 — João Gomes Soares.
N. 89 — 11.307-40 — Gaspar Coelho de Souza.
N. 90 — 11.505-40 — Michel Abrahão.
N. 91 — 11.819-40 — José Marques.
N. 92 — 11.821-40 — Maria Pinto de Souza.
N. 93 — 11.828-40 — Shakir Jorge Carone.
N. 94 — 11.901-40 — Max Mayer.
N. 95 — 12.071-40 — Margarida Ferraz Correia.
N. 96 — 12.079-40 — João Gonçalves do Castro.
N. 97 — 12.140-40 — Rosa Debon Bressan.
N. 98 — 12.286-40 — Justino Rodrigues.
N. 99 — 12.287-40 — José Lippi.
N. 100 — 12.300-40 — Ernesto Magnin.
N. 101 — 12.361-40 — Bernardino Gonçalves.
N. 102 — 12.433-40 — Christovam Maia Bollo.
N. 103 — 12.503-40 — Joaquim Alves Nogueira.

N. 101 — 12.516-40 — José Nogueira Junior.
 N. 105 — 12.521-40 — Serafim de Almeida.
 N. 106 — 12.522-40 — Evaristo Ferreira.
 N. 107 — 12.703-40 — Lucas Pinto Nel.
 N. 108 — 12.773-40 — José Rodrigues.
 N. 109 — 12.836-40 — Militão Luiz Fernandes.
 N. 110 — 12.996-40 — Gabriel Cruz.
 N. 111 — 12.997-40 — Maria Jesus da Cruz.
 N. 112 — 13.095-40 — Carlos Augusto Bjorklund.
 N. 113 — 13.100-40 — Alfredo Esteves Cordeiro.
 N. 114 — 13.102-40 — Felix Vieta.
 N. 115 — 13.165-40 — Barbar José Miziara.
 N. 116 — 13.169-40 — Justino Vieira.
 N. 117 — 13.180-40 — Wilhelmina Bredevelt Pereira.
 N. 118 — 13.433-40 — Nagib Elias Kairala.
 N. 119 — 13.435-40 — José Kairala.
 N. 120 — 13.619-40 — Estanislau Kroal.
 N. 121 — 13.757-40 — Aurora Virginia Secon Brina.
 N. 122 — 13.799-40 — José Rodrigues Fernandes.
 N. 123 — 13.803-40 — David Nusman.
 N. 124 — 12.890-40 — Rachid Raad Tanure.
 N. 125 — 13.960-40 — Carlos Alberto Nunes Leal Sobrinho.
 N. 126 — 14.123-40 — Gregorio Leminski.
 N. 127 — 14.136-40 — Clelia Benini Riando.
 N. 128 — 14.287-40 — José Nunes de Figueiredo Filho.
 N. 129 — 14.292-40 — Abrahão Achcar.
 N. 130 — 14.302-40 — Antonio da Silva Fernandes.
 N. 131 — 14.309-40 — Albino Santos Rego.
 N. 132 — 14.399-40 — José Pires Coelho.
 N. 133 — 14.401-40 — Maria da Silva Peixoto.
 N. 134 — 14.473-40 — Fernando Daniel Targa.
 N. 135 — 14.570-40 — Francisco de Sá Cambaia.

N. 136 — 14.651-40 — Roberto Augusto Kronig.
 N. 137 — 14.694-40 — Joaquim Pereira.
 N. 138 — 14.792-40 — Eurico Praia.
 N. 139 — 14.977-40 — Francisco Soletti.
 N. 140 — 14.979-40 — Luciano Augusto Fernandes.
 N. 141 — 15.306-40 — Edvino Koterba.
 N. 142 — 15.400-40 — Daniel Cardoso Rodrigues.
 N. 143 — 15.466-40 — José Radzki.
 N. 144 — 15.532-40 — Antonio Augusto Fernandes.
 N. 145 — 15.555-40 — Antonio Garcia.
 N. 146 — 15.561-40 — Teodosio Peres Domingues.
 N. 147 — 15.568-40 — José de Sá Ramos.
 N. 148 — 15.571-40 — Adelino Serra.
 N. 149 — 15.656-40 — Domingos Ferreira de Azevedo.
 N. 150 — 15.727-40 — Manoel Rebello.
 N. 151 — 15.880-40 — Luiz Antonio Tanure.
 N. 152 — 16.015-40 — Alexandre Queiroz.
 N. 153 — 16.018-40 — Ricardo Montauz Penelas.
 N. 154 — 16.115-40 — Abraham Mellem Musallem.
 N. 155 — 16.438-40 — Ramiro Arides.
 N. 156 — 16.440-40 — Maria Sitecke da Costa.
 N. 157 — 16.534-40 — Elias Abrão.
 N. 158 — 16.536-40 — David de Oliveira.
 N. 159 — 16.537-40 — José Antonio Marin.
 N. 160 — 16.614-40 — Francisco Pereira Dias.
 N. 161 — 16.620-40 — Emilia Matys Daumichen.
 N. 162 — 16.633-40 — Salime Assad.
 N. 163 — 16.644-40 — Antonio Pereira.
 N. 164 — 16.792-40 — José Rosa Cherem.
 N. 165 — 16.824-40 — Antonio Barbosa.
 N. 166 — 17.099-40 — João da Silva Machado.
 N. 167 — 17.103-40 — João Abrão Ajuz.
 N. 168 — 17.109-40 — João Michelin.
 N. 169 — 17.113-40 — Marie Nader Calfat.
 N. 170 — 17.114-40 — Vilma Kertesz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 23 de dezembro de 1942

Offícios:

MTIC 21.500-41-DO-2-1.115 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Transmite processo relativo ao pedido de pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 100,00, apresentado pelo Dr. Antonio de Cerqueira Pereira Leite, por ter feito parte da junta médica que inspecionou para o efeito de posse, o servente da Delegacia de Mato Grosso, João Palma Pereira da Costa, em 1940, afim de que, no Tesouro Nacional, seja efetuado o pagamento, à conta da Verba própria consignada no orçamento desse Ministério.

MTIC 20.772-41-DO-2-1.116 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Idêntico para o Dr. Silvio Curvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 23 de dezembro de 1942

Offícios:

MTIC 36.614-42-DO-2-1.117 — Ao Sr. delegado regional no Estado do Piauí: — Acusa officio encaminhando o balancete do mês de outubro, dessa Delegacia, e solicita informações sobre o saldo do empenho n. 25-4, em favor da Empresa Colante, o qual pelo demonstrativo de setembro foi utilizado.

MTIC 29.691-42-DO-2-1.118 — Ao Sr. contador seccional junto a este Ministério: — Remete os comprovantes da aplicação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido pelo official administrativo, classe J, Léo Pacheco de Oliveira, com exercício no Gabinete do senhor ministro.

Dia 24

MTIC 39.140-42-DO-2-1.119 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete 2.ª via do empenho 63-2, da importância de Cr\$ 15.000,00 em favor do estatístico, classe I, Alpheu Diniz Gonçalves, com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Serviço de Comunicações

Portaria n. 893, de 19 de dezembro de 1942

MTIC 29.161-42 (P. 01.0) (A. 262.2) (D.29-12).

O ministro de Estado, considerando que as instruções baixadas com a portaria de 11 de abril de 1935, e elaboradas de acordo com o art. 40 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, permitem que, nos casos de seguros de acidentes do trabalho, a traificação dos riscos individuais seja requerida à Comissão Permanente de Tarifas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pela sociedade seguradora em se tratando de taxas superiores ou inferiores às da tarifa e pelo próprio segurado, neste último caso;

Considerando que o decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1910, ao regulamentar sob novos moldes as operações de seguros privados e sua fiscalização, estabeleceu o princípio de igualdade entre o corretor devidamente habilitado e o interessado no seguro cu seu representante legal, para o fim da assinatura da proposta que antecede à celebração do contrato (art. 84), o que é uma decorrência da própria função que o corretor exerce de mediador entre o segurador e o segurado;

Considerando, mais, que entre as atribuições dessa profissão está a de melhor orientar os segurados no sentido de acautelar-lhes os interesses, para o que deverá ser permitido aos corretores de seguros pleitear perante a Comissão Permanente de Tarifas a tarifação individual de riscos de acidentes do trabalho;

Resolve alterar a alínea b do art. 16 das instruções elaboradas para execução do artigo 40 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, baixadas com a portaria de 11 de abril de 1935, afim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

A Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — Sm.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1942

Avisos:

MTIC 06.698-42-DO-2.-208 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério a conta dos Serviços Hollerith S. A., na importância de Cr\$ 7.500,00, correspondente ao aluguel de máquinas instaladas no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho relativo ao mês de novembro último.

MTIC 19.230-42-DO-2.-209 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Acusa aviso comunicando haver autorizado o Banco do Brasil a por à

disposição deste Ministério a importância de Cr\$ 65.591.500,00 afim de ser distribuída entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e outros, correspondente à quota de previdência social do primeiro semestre do corrente exercício.

MTIC 4.067-42-DO-2-210 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério a conta dos Serviços Hollerith S. A., na importância de Cr\$ 3.330,00 proveniente do aluguel de máquinas instaladas na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, relativo ao mês de novembro último.

Dia 24

MTIC 6.845-42-DO-2-211 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Rede Mineira de Viação, na importância de Cr\$ 23,40, proveniente de passagens fornecidas ao Departamento Nacional de Imigração.

"Art. 16 — b) com taxas inferiores as da tarifa, os riscos que, pela sua organização modelar e garantias de proteção aos operários, justifiquem essa tarifação, sendo facultado aos segurados e aos corretores de seguros habilitados na forma do parágrafo único do artigo 24 destas instruções, dirigirem-se diretamente à Comissão Permanente do Tarifas, para obter a redução das taxas da tarifa".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 19 de dezembro de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 41.233-42 (P. 99.4R) (A. 157.1) (D. 29-12) — João da Silva Reis pede informação sobre o julgamento da reclamação que apresentou contra a Prefeitura de Itauna, em Minas Gerais. — O processo referente ao caso, que tomou o número C.N.T. 9.106-42, foi julgado pela Câmara de Justiça do Trabalho em sessão de 9 de novembro último, tendo sido determinada a reintegração do interessado. Transmite-se e arquivase.

MTIC 41.232-42 (P. 99.4C) (A. 253.2) (D. 29-12) — Emídio Damasio da Costa, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, pede revisão do cálculo do seu benefício. — Como se vê da demonstração do cálculo a fls. 6 e da informação do Conselho Nacional do Trabalho, o quantum do benefício está perfeita-

mente legal. Transmite-se e arquivase. (D. 29-12) — Em carta dirigida a este Ministério, O. Motta sugere seja alterado o art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, no sentido de ser concedida aposentadoria ordinária, no valor do último salário mensal, a associados com 30 anos de serviço que percebam remuneração inferior a mil cruzeiros. — Conforme bem esclarece o Serviço Atuário, "a aposentadoria ordinária representa atualmente para eles um encargo muito superior ao da aposentadoria por invalidez, bem como ao das pensões. Se, além disto, fosse concedida, como pretende o signatário da carta, os vencimentos integrais nos casos de associados com 30 anos de serviço e salário mensal inferior a Cr\$ 1.000,00 (Salário este da grande maioria dos contribuintes), os encargos daquelas instituições se elevariam de tal sorte que a contribuição necessária para fazer face aos mesmos se tornaria insuportável para os associados ativos. E' de notar-se que, justamente, a aposentadoria ordinária, considerada como aposentadoria-prêmio, concedida a homens válidos é o benefício d'emenos alcance social, porque retira da atividade, num país que precisa de braços, trabalhadores ainda aptos para o trabalho. Melhorar essa aposentadoria, em detrimento da de invalidez e das pensões, é um contrasenso que se não pode aceitar." Em vista do exposto, transmite-se e arquivase.

MTIC 41.260-42 (P. 99.4F) (A. 023.9) (D. 29-12) — Marcelino Fagundes e outros, carroceiros em Ponta Grossa, Estado do Paraná, solicitando dispensa do pagamento de contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Informa o Instituto aludido que, em face dos termos claros do decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, torna-se impossível satisfazer a pretensão dos interessados. Isto posto, indeferido o pedido, por falta de apoio legal. Transmite-se e arquivase.

MTIC 13.894-41 — (P. 99.4F) (A. 157) (D. 29-12) — Em carta dirigida a este Ministério, Luiz Fernandes faz considerações em torno do processo em que reclama contra a "São Paulo Alpargatas Company", terminando por pedir justiça. — Conforme esclarece o Conselho Regional do Trabalho da 2.ª região, após a distribuição do feito do relator, a empresa juntou um termo de desistência, assinado por ambas as partes, que solicitavam a devida homologação. A 31 de julho do cor-

rente ano, o Conselho homologou, por unanimidade, o mencionado acordo. Arquivase, conseqüentemente.

Dia 21 (aditamento)

MTIC 4.233-41 (P. 83) (A. 023.7) (D. 29-12) — A Associação Aliança dos Cegos, com sede nesta Capital, formula uma consulta a este Ministério, sobre a situação em face das instituições de previdência social. — Ouvido a respeito, informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que a consulente mantém uma secretária com 6 empregados, sendo 2 na cozinha, 1 zelador, 2 lavadeiras, 1 empregada de roupa e 34 guias de cegos (admitidos a título de experiência). Ocupam-se, os cegos, da cobrança e venda dos produtos das oficinas, de confecção de vassouras, onde trabalham 5 operários videntes, e uma tamancaria com 2 operários videntes, além dos operários cegos que recebem 50 % dos seus trabalhos, sendo os demais 50 % levados ao fundo de reserva. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no processo MTIC 15.600-41, estuda a representação feita por aquela sociedade sobre a situação dos cegos na previdência social, concluindo, que a cegueira "sendo como é circunstância elementar de suas próprias condições de saúde, não pode constituir impedimento para que ingressem os trabalhadores dela pacientes no quadro das instituições correspondentes a atividades que exerçam, desde que tal exercício tem caráter eminentemente profissional e não havendo, evidentemente, ser invocada para pleitear benefício por incapacidade." A Associação Aliança dos Cegos, tem como finalidade principal a beneficência, exercendo as suas oficinas atividades complementares. Em face do exposto, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, no sentido de que todos os empregados e associados que prestam serviços mediante remuneração devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, por força dos arts. 4.º, letra a, inciso V, e 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, este último artigo, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939.

MTIC 38.238-40 (P. 93.3) (A. 023.7) (D. 29-12) — Em telegrama dirigido a este Ministério, a Cooperativa dos Salicuitos-Fluminenses consulta a que instituição de previdência social devem ser filiados "os embarcadouros que exercem atividades nas lagoas", trabalhando no transporte de sal em embarcações lacustres, visto encontrar-se, em dúvida, diante das notificações recebidas dos Institutos dos Marítimos e da Estiva. Ouvidos os Institutos interessados, esclarecido que a consulta objetivava os empregados das embarcações que fazem navegação lacustre no município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, e, finalmente, considerada a intervenção no processo do Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama, deliberou a Comissão Especial (fls. 39) solicitar a informação da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, sobre a categoria em que estavam matriculados os referidos embarcadouros, bem como sobre a natureza de suas atividades. Em resposta, esclareceu a Capitania que os marítimos que fazem o transporte do sal na lagoa de Araruama são matriculados na Agência de Cabo Frio na categoria de moço, de acordo com o art. 320 do regulamento vigente, exercendo sua profissão a bordo das embarcações empregadas no transporte do sal da referida lagoa. O novo regulamento para as Capitania dos Portos (decreto n. 5.798, de 11 de junho de 1940), classifica em 5 grupos as profissões do pessoal da Marinha Mercante, a saber: Marítimos, Auxiliares-marítimos, Pescadores, Estivadores e Amadores (art. 319). Cada um desses grupos é constituído de várias categorias, sendo que a categoria de moço se compreende no grupo dos marítimos (art. 320). Verificado, assim, que os embarcadouros referidos na consulta não são estivadores e, sim, marítimos, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, no sentido de que devem os mesmos ser incluídos no

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

MTIC 36.909-40 (P. 93.2) (A. 023.7) (D. 29-12) — Instituto Empresa Elétrica de Joazeiro. Trata o processo em apreço da situação, perante as instituições de previdência social, dos empregados da Empresa Elétrica de Joazeiro, encarregada dos serviços público de fornecimento de luz e força àquela cidade. Verifica-se, das informações constantes do processo, que a empresa, de acordo com a legislação vigente, está sujeita ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Isto posto, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, no sentido de que os empregados da Empresa Elétrica de Joazeiro devem ser inscritos na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão em Fortaleza, à vista das condições estatísticas e geográficas, excetuados os motoristas, se os houver, que deverão ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Dia 21 (aditamento)

MTIC 6.692-40 (P. 93.2) (A. 076.1) (D. 29-12) — Cooperativa Central Nippo-Brasileira solicitando relevação da multa de mora que lhe foi imposta pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre as contribuições devidas pela mesma, no período de janeiro de 1935 a dezembro de 1939, e recolhidas com atraso, motivado, segundo alega, pela dúvida existente de filiação das cooperativas agrícolas àquele órgão de previdência social. Ouvido sobre o assunto, informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que as atividades de compra e venda, e de crédito, embora restrita, daquela empresa, são exercidas em um só departamento, e não existindo seções autônomas com empregados próprios a direção e a escrita são unificadas. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários esclarece que a atividade preponderante da Cooperativa é de compra e venda de produtos agrícolas, tendo em escala pouco apreciável realizado financiamentos agricultores associados. Assim, pois, aprova o parecer da Comissão Especial, que considera a empresa em exame filiada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, por força do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.

MTIC 6.042-42 (P. 81.4) (A. 023.92) (D. 29-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários reclama contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que recusou a transferência das contribuições referentes aos empregados que trabalham na seção de panificação da empresa Fábrica Portuense Ltda., estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas. Tendo sido atendida a reclamação pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, conforme verificou a Comissão Especial, arquivase.

MTIC 7.590-41 (P. 81.5) (D. 023.7) (D. 29-12) — Trata o processo em apreço da dúvida de inscrição, suscitada entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, dos tripulantes da embarcação Mimosa, pertencente à empresa Manoel de Oliveira, com sede em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. Tendo a empresa informado ser a embarcação em causa uma alvarenga, utilizado no transporte de sal da lagoa de Araruama, achando-se os tripulantes matriculados como "moços", propôs a Comissão Especial e foi determinado por este Ministério que a Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro informasse sobre a exata classificação que devesse ser dada aos aludidos tripulantes. Em seguida, esclareceu a Capitania que os tripulantes da lancha a vela denominada "Mimosa", inscrita na Agência de Cabo Frio sob o n. 3, de propriedade de Manoel de Oliveira são "moços", de acordo com o art. 320, do decreto n. 5.798, de 11 de junho de 1940. O novo regulamento para as Capitania dos Portos, aprovado pelo supracitado decreto, clas-

sifica em 5 grupos as profissões do pessoal da Marinha Mercante, a saber: Marítimos, auxiliares-marítimos, pescadores, estivadores e amadores (art. 319). Cada um desses grupos é constituído de várias categorias, sendo que a categoria de "moços" se compreende no grupo dos marítimos (art. 320). Verificado, assim, que os tripulantes da embarcação "Mimosa" são marítimos e não estivadores, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, no sentido de serem os mesmos filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

MTIC 21.815-41 (P. 93.2) (A. 023.7) (D. 29-12) — Granja Carola, estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, formula uma consulta a este Ministério sobre a situação dos seus empregados em face das instituições de previdência social. Ouvido a respeito, esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que: a) o referido empregador exerce atividade agrícola, na qual ocupa centena de empregados, variando o seu número de acordo com as épocas do ano; b) exerce atividade pastoril com a criação de gado leiteiro, sendo fornecedor do Entrepósito de Leite de Porto Alegre; c) exerce também atividade industrial — beneficiamento de arroz, oficina de conserto em máquinas agrícolas e veículos do estabelecimento, padaria para o suprimento de pão aos empregados e a suas famílias, armazém fornecedor de mantimentos e outros artigos aos empregados. De outro lado, informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que as atividades desenvolvidas pela Granja em apreço são: a) agrícola em grande escala, mantendo maquinário próprio; b) oficina ambulante, destinada a consertos de urgência em máquinas agrícolas, não executando trabalhos para terceiros; c) manteve engenho próprio e secção de panificação; d) mantem uma secção comercial, desenvolve atividade pastoril, comércio de leite, e mantem seu escritório central em Porto Alegre. As diferentes atividades exercitadas pela Granja Carola S. A. não estão administrativamente separadas, porém, divididas em secções distintas, subsistindo cada uma, autonomamente, com excepção da oficina ambulante, a que acima se fez referência, e destinada a consertos e máquinas agrícolas. Verifica-se, pois, em face das informações, que a granja em apreço tem ou teve por objecto, não somente atividades agrícolas e pastoris como também, atividades outras, ou sejam o beneficiamento de produtos, panificação e comércio de secos e molhados para fornecimento aos empregados. Assim, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o efeito de considerar segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que trabalharam na secção de panificação e na secção de beneficiamento; e segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que trabalham na secção comercial (comércio de secos e molhados) e os empregados do escritório central.

MTIC 27.223-41 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 29-12) — Trata o processo em apreço da situação, perante as instituições de previdência social, dos empregados da firma Antonio Fernandes & Comp., estabelecida nesta Capital, com fábrica e venda de cigarros. Das informações constantes do processo, verifica-se que a firma aludida mantem secções que funcionam em lugares distintos — uma de carácter nitidamente industrial, na qual são fabricados cigarros, e outra de natureza comercial, na qual são vendidos os produtos de sua fabricação e de terceiros. Observa-se ainda que a firma mantem 74 empregados na secção industrial, 9 na secção comercial e 2 condutores de veículos para a entrega de encomendas. Assim, pois, aprovo o parecer emitido pela Comissão Especial, que considera filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que exercitam suas atividades na fábrica; ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que trabalham na secção comercial; e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores de veículos.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1942

Processos despachados:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-7.533-42 — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-7.545-42 — Ginásio Anglo Latino — São Paulo. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1942.

SEPT-7.988-42 — Companhia Textil S. A. — Joinville, Santa Catarina. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-7.993-42 — Cia. Itajaiense de Fósforos S. A. CIF — Itajaí, Santa Catarina. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-7.872-42 — Casino Balneário da Urcia S. A. — Nesta. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-7.420-42 — Banco dos Estados — Nesta — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-1.877-42 — Tecelagem Kuehnrich S. A. — Blumenau, Santa Catarina. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-5.410-42 — Empresa de Água e Esgotos de Ribeirão Preto S. A. — São Paulo. — Cr\$ 50,00.

SEPT-3.038-42 — Hotel Avenida S. A. — Caxambú, Minas Gerais. — Cr\$ 50,00.

SEPT-7.822-42 — Cia. Construtora Pederneiras S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00.

SEPT-5.543-42 — Companhia Marnito S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00.

SEPT-5.295-42 — Cia. Mineira de Armazéns Gerais — Santos, São Paulo. — Cr\$... 50,00.

SEPT-6.038-42 — Cia. Industrial Paulista de Alcool — São Paulo. — Cr\$ 50,00.

SEPT-3.054-42 — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00.

SEPT-2.516-42 — Cia. Paulista de Ania-gens — São Paulo. — Cr\$ 50,00.

SEPT-2.476-42 — Ginásio Anglo-Latino S. A. — São Paulo. — Cr\$ 50,00.

SEPT-2.499-42 — Cia. Textil S. A. — Joinville, Santa Catarina. — Cr\$ 50,00.

SEPT-2.296-42 — Cia. Itajaiense de Fósforos S. A. CIF — Itajaí, Santa Catarina. — Cr\$ 50,00.

SEPT-2.431-42 — Casino Balneário da Urcia S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00.

SEPT-5.170-42 — Banco dos Estados S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.278-42 — The Texas Company (South America) Limited. — Nesta.

SEPT-5.674-42 — Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A. — Nesta.

SEPT-6.460-42 — Cia. Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — Nesta.

SEPT-2.216-42 — Line Material do Brasil S. A. — Nesta.

Dia 18

Processos despachados:

SEPT-4.884-42 — A Patrimonial S. A. — Nesta. — Não cabe a esta direção geral apreciar recursos; portanto, nada há que decidir no que pleiteia a "Patrimonial S. A.", que, se quiser, poderá dirigir-se à autoridade superior. Publique-se, sendo, após, arquivado.

Dia 21

Em face do documento de fls., o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT-5.932-42 — Fábricas de Linhas, "Búfalo" S. A. — Niterói, Estado do Rio.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.832-42 — Bandeirantes Comercial S. A. — Santos, São Paulo.

SEPT-1.933-42 — S. S. White Dental Manufacturing Co. of Brazil. — Nesta.

SEPT-1.688-42 — Fábrica de Chapéus Neis S. A. — Blumenau, Santa Catarina.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE —
MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Dia 19

Inscrição de sociedades por ações

Processos deferidos:

- SEPT-6.009-42 — Indústrias Aliberti S. A. — São Paulo.
- SEPT-6.011-42 — Metalgráfica Rieco S. A. — São Paulo.
- SEPT-6.010-42 — Indústrias Químicas de Fitas e Vernizes S. A. — São Paulo.
- SEPT-6.015-42 — S. A. Comercial e Industrial José Whalley — São Paulo.
- SEPT-6.211-42 — Banco Moscoso Castro S. A. — Nesta.
- SEPT-6.014-42 — Companhia Cimento Portland Itaú. — São Paulo.
- SEPT-6.012-42 — Recuperadora de Metais (Remetal — S. A. — São Paulo.
- SEPT-6.013-42 — Metalúrgica Matarazzo S. A. — São Paulo.

Retificação

Diário Oficial de 19 de dezembro de 1942, fls. 18.431 — leia-se: SEPT-7.414-42 — Lin. Sociedade Anônima — Nesta Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

Dia 22

Em face do documento de fls., o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.275-42 — Cia. Serviços de Engenharia — Nesta.

SEPT-2.934-A-42 — Serviços Marítimos Camurano S. A. — Nesta.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.857-42 — Cia. de Armazens Gerais Ipiranga. — São Paulo.

SEPT-8.052-42 — Indústria e Comércio de Madeiras Malburg Zarling S. A. — Rio do Sul, Santa Catarina.

SEPT-2.775-42 — Banco Ribeiro Junqueira S. A. — Belo Horizonte, Minas Gerais.

SEPT-1.529-42 — Electrical Export Corporation — São Paulo.

Dia 23

Em face dos documentos de fls., o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.275-42 — Cia. Serviços de Engenharia — Nesta.

SEPT-5.273-42 — Cia. Serviços de Engenharia S. A. — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-7.749-42 — Editoria Mineira S. A. — Juiz de Fora, Minas Gerais. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-7.991-42 — Exportadora de Madeiras S. A. — Blumenau, Santa Catarina. — Cr\$ 100,00. Exercício de 1940.

SEPT-3.000-42 — Exportadora de Madeiras S. A. — Blumenau, Santa Catarina. — Cr\$ 50,00.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT-2.508-42 — Editoria Mineira S. A. — Juiz de Fora, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Paraisense S. A. e tendo em vista o parecer n. 291, de 27 de novembro último, da Comissão Técnica de Rádio, Resolve conceder permissão à requerente para substituir a válvula RCA 802 do segundo estágio amplificador de seu transmissor por uma do tipo RCA 807.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 1.968 — 29-12-42 — Cr\$ 16,30).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Minas Gerais

GRATIFICAÇÃO

Folha de pagamento de gratificação relativa aos meses de novembro e dezembro de 1942 — Verba I — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30-01 — Departamento dos Correios e Telégrafos do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Dispositivo legal: art. 122, a, § 1.º — Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

Nomes — Cargos — Vencimentos	A pagar Cr\$
Maria de Lourdes Araujo Koscky, oficial administrativo II — Cr\$ 1.100,00	329,40
Oswaldo Silva, escrivão G — Cr\$ 900,00	270,00
Moyssés Augusto Deslandes, escrivão G — Cr\$ 900,00	270,00

Elisa Silva, escrivão F — Cr\$ 700,00	235,20
Dulce da Conceição de Freitas Brandão, praticante de escritório V — Cr\$ 300,00	086,40
Maria de Lourdes Salles Fleming, praticante de escritório IV — Cr\$ 250,00	166,60
Arthur de Toledo Salles, oficial administrativo I — Cr\$ 1.300,00	399,60
José Ribeiro de Freitas Vianna, escrivão F — Cr\$ 700,00	205,20
Mário de Moraes Miranda, escrivão I — Cr\$ 600,00	172,80
Caio Graeco de Oliveira, telegrafista J — Cr\$ 1.500,00	514,60
Arthur Vieira Garcia, telegrafista I — Cr\$ 1.300,00	116,40
Zerayd Menezes, telegrafista I — Cr\$ 1.300,00	116,40
Marcio de Abreu Bontempo, telegrafista II — Cr\$ 1.100,00	378,20
Pio Borges do Espírito Santo, telegrafista II — Cr\$ 1.100,00	378,20
Antonio Teixeira, telegrafista II — Cr\$ 1.100,00	378,20
José Custodio de Sant'Anna, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00	378,20
João Martins de Lima, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00	378,20
Godofredo de Carvalho Fernandes, telegrafista H — Cr\$ 1.100,00	378,20
Conceição de Macedo Novais, telegrafista G — Cr\$ 900,00	310,00
Aida Luiza Horta, telegrafista G — Cr\$ 900,00	310,00
Manoel Soares Junior, telegrafista F — Cr\$ 700,00	235,60
Total	6.637,40

Processos n. 7.123-42 e 5.757-42. Secção Regional do Pessoal do SRP-29, em 29 de dezembro de 1942. — Oswaldo Silva, escrivão classe G. CTm.2 — Visto. — Roberto Xavier de Azevedo, CHS-SRP-29.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Conselho Fiscal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Resumo da ata da centésima quadragésima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do Conselhoheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. Conselhoheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o Sr. Presidente ordenou que, para ciência dos Srs. Conselhoheiros, fosse feita a leitura do ofício n. SG-P.58-42, do Sr. Presidente do Instituto, encaminhando a este Conselho, os documentos relativos à tomada de contas da Administração do Ipase, no mês de setembro do corrente ano. Em continuação, é dada a palavra ao Sr. Conselhoheiro Dr. Alcides Vieira Pinheiro, relator do processo n. CF 19-42, que lê o seu trabalho sobre a matéria, merecendo aprovação unânime por parte dos demais Srs. Conselhoheiros, tendo sido, após, por ordem do Sr. Presidente, lavrada a respectiva decisão do Conselho. Depois, achando-se em pauta para distribuição, os processos ns. CF.21-42 e CF.22-42, o Sr. Presidente designou para relator do primeiro, o Sr. Conselhoheiro Dr. Oswaldo Soares, e do segundo,

o Sr. Conselhoheiro Dr. Adriano de Abreu. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

Resumo da ata da centésima quadragésima terceira sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do Sr. Conselhoheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. Conselhoheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir o Sr. Presidente ordenou que se fizesse a leitura do ofício n. SG-P.59-42, do Sr. Presidente do Instituto. Em continuação, os Srs. Conselhoheiros Drs. Mario Guedes e Oswaldo Soares, na qualidade de relatores, respectivamente, dos processos ns. CF 20-42 e CF. 21-42, procederam à leitura dos trabalhos que elaboraram sobre o assunto, os quais, submetidos pelo Sr. Presidente, à consideração dos demais Srs. Conselhoheiros, mereceram aprovação unânime, em vista do que foi por Sua Excelência ordenado se lavrassem as decisões do Conselho atinentes aos referidos processos. Por último, o Sr. Presidente designou o Sr. Conselhoheiro Dr. Alcides Vieira Pinheiro para relator do processo n. CF. 23-42, havendo Sua Excelência concordado com a sua designação. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Primeira Seção

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavallo Campolina, para manutenção do Registro Genealógico da Raça Campolina.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1942, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Apolonio Salles, por parte do Governo da União, e o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores de Cavallo Campolina, representado pelo senhor doutor Raul Floriano da Silva, legalmente habilitado, conforme procuração que exibiu para celebrar o presente ato, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, atendendo a que o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores de Cavallo Campolina, além de haver dado integral cumprimento ao contrato firmado com este Ministério em 24 de dezembro de 1937, satisfaz as exigências do artigo 13, parágrafo primeiro do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, conforme certidão apresentada neste ato, expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e tendo em vista as disposições orçamentárias constantes do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, anexo 14, verba 3.^a — Serviços e Encargos, — consignação I Diversos, — subconsignação 06 — Auxílios, etc. — 01) Auxílios, — 19 — Departamento Nacional da Produção Animal, — 01) Diretoria Geral, — a) Manutenção de registro Genealógico, mediante contrato, — letra h — "Ao Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavallo Campolina, etc.", — resolve efetuar com o aludido Consórcio a renovação do contrato supra mencionado para manutenção do Registro Genealógico da Raça Campolina, visando o incremento e o melhoramento da citada raça e das condições de sua exploração no país.

Cláusula segunda — O Serviço a ser executado em todo o país, enquanto durar o contrato ora renovado, terá sua sede no domicílio legal do Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavallo Campolina, na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, onde continuarão a ser mantidos por ele os livros indispensáveis às inscrições dos animais de puro sangue da citada raça, em conformidade com o regulamento do respectivo registro genealógico elaborado por aquele Consórcio e aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula terceira — Nos primeiros dias de janeiro e julho de cada ano, o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavallo Campolina, que passa a ser designado no presente termo simplesmente por "Consórcio", fará publicar num dos jornais de maior circulação editados no município de sua sede ou no seu órgão social, se houver a relação dos animais inscritos no registro genealógico, durante o semestre precedente e de cuja edição remeterá três exemplares à Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, acompanhados de uma comunicação indicando as retificações, transferências e outras ocorrências interessantes verificadas no mesmo período.

Cláusula quarta — O Consórcio obriga-se a publicar, cada ano, um volume contendo a relação dos animais inscritos durante o ano anterior e, sempre que possível, com indicações ou notas sobre os resultados obtidos no melhoramento e incremento da raça Campolina.

Cláusula quinta — Todos os atos concernentes às inscrições de animais criados ou adquiridos por estabelecimentos do Governo Federal, serão processados no Registro Genealógico, a

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 24 de dezembro de 1942 ..	56.670.492,70
Em 23 de dezembro de 1942	535.399,50
Total	57.005.892,20
Em igual período de 1941	46.745.120,90
Diferença para mais neste ano	10.260.771,30

De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1942	794.034.492,40
Em igual período de 1941	677.379.974,40

Diferença para mais neste ano	116.654.518,00
------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 24 de dezembro de 1942 ..	502.636,50
Em 26 de dezembro de 1942	954,20
Total	503.590,70
Em igual período de 1941	2.543.176,50

Diferença para menos neste ano ..	2.039.585,80
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1942	35.283.460,60
Em igual período de 1941	191.407.795,20

Diferença para menos neste ano ..	156.124.334,60
-----------------------------------	----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

Comparação da Arrecadação Geral

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 19 de dezembro de 1942 ..	35.663.716,60
Em 21 de dezembro de 1942	5.105.645,50
Total	40.769.362,10
Em igual período de 1941	33.346.595,20
Diferença para mais em 1942 ..	7.422.766,90

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1942	724.836.449,50
Em igual período de 1941	579.134.052,20
Diferença para mais em 1942	145.702.397,30

Comparação da Renda Exclusiva Depósitos

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 19 de dezembro de 1942 ..	35.313.751,20
Em 21 de dezembro de 1942	5.072.081,60
Total	40.385.832,80
Em igual período de 1941	32.733.450,00
Diferença para mais em 1942	7.652.382,80

Comparação da Arrecadação Geral

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 21 de dezembro de 1942 ..	40.769.362,10
Em 22 de dezembro de 1942	2.763.208,70
Total	43.532.570,80
Em igual período de 1941	35.681.788,40
Diferença para mais em 1942	7.850.782,40

De 1 de janeiro a 22 de dezembro de 1942	727.599.658,20
Em igual período de 1941	581.469.245,40

Diferença para mais em 1942	146.230.412,80
----------------------------------	----------------

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE ÁGUAS

ESTADO DE TENDÊNCIA DAS ÁGUAS DOS RIOS

Bacia Amazônica (dia 28):

Em ascensão em Porto Velho e Óbidos. Estacionário em Itacoatiara, Parintins, Santarém e Peixe. Em declínio em Manaus.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 28):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Jataí, Corumbá e Porto Murtinho. Em ascensão em São Mateus, Porto União e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 29):

Continuará em declínio entre Rio Branco e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 28):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 29):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 29):

Continuará em rápida ascensão entre Adá e Campos e em ligeira ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Açu (dia 29):

Entrada em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (dia 29):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr\$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20,00



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Seção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

(Continua na pág. 18.850).

(Continua na pág. 18.850).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80	0,92 3/16
Suica	—	—	4,85
Nova York	16,58	19,63	20,56
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,63	4,91

A BOLSA

A Bolsa hoje, 26, não funcionou por falta de número legal de corretores.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 26 DE DEZEMBRO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 9/16	0,91 1/2
Nova York	16,58	19,64	20,21
Argentina	—	4,62 7/16	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres — Libras AREA — 78,88 9/16 —

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	857,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	850,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ...	425,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	865,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1932)	1.095,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	189,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	237,50
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..	200,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) ..	201,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	970,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	210,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 ½ %, port. ...	33,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	196,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	194,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	194,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	98,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	625,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	241,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.162,00

Ações de Bancos

Brasil	589,50
--------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	165,00
Carbonífera Minas de Butiá	145,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	602,00

Debêntures

	Cr\$
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	226,00

Vendas Judiciais

20 Ações do Banco do Brasil	589,00
-----------------------------------	--------

Vendas em Leilão

465 Ações da Companhia Suburbana Imobiliária de Cr\$ 647,00, nom.	500,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 28 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União:</i>		
298	Diversas Emissões, port.	856,00
37	Idem	857,00
107	Idem	858,00
10	Idem, ex/juros	831,00
259	Diversas Emissões, port., cautelas	850,00
3	Reajustamento de Cr\$ 500,00	425,00
65	Idem de Cr\$ 1.000, cautelas	865,00

Obrigações:

96	Tesouro de 1932	1.095,00
----	-----------------------	----------

Municipais:

35	Empréstimo de 1917, port.	189,00
22	Idem de 1931	238,00
13	Idem	236,00
19	Idem	237,00
50	Idem	237,50
16	Decreto n. 1.535	200,00
100	Idem n. 3.264	200,00
400	Idem	201,00

Prefeituras:

164	Belo Horizonte	970,00
51	Idem	972,00
150	Niterói	210,00
6	Porto Alegre, 3 ½ %	33,00

Estaduais:

25	Espírito Santo, 8 %, port.	510,00
245	Minas, 1934, 1.ª série	196,50
310	Idem	197,00
91	Idem	196,00
313	Idem, 2.ª série	194,00
1.335	Idem, 3.ª série	194,00
15	Idem	194,50
31	Pernambuco	98,00
70	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
50	Idem	624,00
141	São Paulo	210,00
295	Idem	242,00
3	Idem Uniformizadas	1.162,00

Ações de Bancos:

54	Brasil	590,00
----	--------------	--------

Ações de Companhias:

50	São Jerônimo, ord.	165,00
400	Butiá	145,00
275	Belgo-Mineira, port.	600,00
100	Idem	602,00
175	Idem	605,00

Debêntures:

125	Banco "Lar Brasileiro"	226,00
-----	------------------------------	--------

Alvarás:

20	Ações do Banco do Brasil	589,00
----	--------------------------------	--------

Leilão:

465	Ações da Companhia Suburbana Imobiliária	500,00
-----	--	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(Continuação da pág. 18.818).

TERMOS DE CONTRATO

cargo do Consórcio, livres de pagamento de quaisquer emolumentos.

Cláusula sexta — O Ministério da Agricultura, obriga-se, pelo presente contrato, a prestar assistência técnica ao Consórcio, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula sétima — Nas comissões que forem organizadas para exame dos animais para os quais for solicitada inscrição no registro genealógico, deverá tomar parte, pelo menos, um técnico da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula oitava — O diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal designará, sempre que julgar conveniente, os funcionários técnicos que deverão fiscalizar todos os serviços do registro genealógico a cargo do Consórcio, sem prejuízo da inspeção que for determinada pelo ministro da Agricultura.

Cláusula nona — O Consórcio ficará obrigado, por este contrato, a realizar, pelo menos, bienalmente, uma exposição-feira, às suas expensas ou mediante entendimento com os governos ou entidades congêneres, sempre no mesmo local e mês.

Cláusula décima — O Ministério da Agricultura, poderá ceder ao Consórcio, mediante simples pedido deste ao Departamento Nacional da Produção Animal, para realização do certame referido na cláusula precedente ou de outros que o mesmo haja por bem levar a efeito, os estabelecimentos dependentes da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Cláusula décima primeira — O Ministério da Agricultura concederá ao Consórcio, em cada exercício financeiro, para execução dos serviços especificados neste contrato, o auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pagável de uma só vez.

Cláusula décima segunda — As despesas resultantes do presente contrato, relativa ao auxílio a ser concedido no exercício vigente, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme a cláusula anterior, correrá à conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira deste termo, em cujo crédito se acha devidamente empenhada na escrituração do Departamento Nacional da Produção Animal, e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula décima terceira — O presente contrato só terá validade e entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima quarta — A duração do presente contrato será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual.

Cláusula décima quinta — O auxílio fixado no presente contrato poderá ser suspenso pelo ministro, por proposta do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na cláusula precedente e sem direito a reclamação por parte do consórcio, se este não der fiel cumprimento aos serviços que ora lhe são confiados.

Cláusula décima sexta — Dada a hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente contrato, serão elas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros nomeados não chegarem a acordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não for dirimida a dúvida sujeita a arbitramento, o presente termo de renovação de contrato será considerado em vigor, para todos os efeitos.

Cláusula décima sétima — O presente termo paga o selo proporcional no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), computado sobre o total do auxílio na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a segunda "observação" constante da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro

do corrente ano, e mais o selo de Cr\$ 0,20 (vinte centavos), da taxa de Educação e Saúde.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas: Armenio Aires, Agenor Severino da Silva, e por mim, Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K), com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. —
Apolonio Salles. — PP. Raul Floriano da Silva — Armenio Ayres — Agenor Severino da Silva — Annibal Xavier Rodrigues. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e mais o selo de Educação e Saúde Pública, de Cr\$ 0,20 (vinte centavos).

Divisão do Material**RETIFICAÇÃO**

"Diário Oficial" de 24 de dezembro
de 1942, fls. 18.651 e 18.652

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Serrana Sociedade Anônima de Mineração, etc.

Onde se lê:

Cláusula vigésima segunda — A contratante, como garantia do cumprimento deste contrato, fará uma caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, mediante depósito no Tesouro Nacional, até o término do contrato.

Leia-se:

Cláusula vigésima segunda — A contratante, como garantia do cumprimento deste contrato, fará uma caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, mediante depósito na Tesouraria deste Ministério, até o término do contrato.

Divisão de Material, 28-12-42. "

(Continuação da pág. 18.818).

RENDAS PUBLICAS**Comparação da Renda Exclusive Depósitos**

	Cr\$
Arrecadada:	
Total	40.385.852,80
Em 22 de dezembro de 1942	2.722.609,80
Total	43.108.442,60
Em igual período de 1941	35.040.804,10
Diferença para mais em 1942	8.067.638,50

Comparação da Arrecadação Geral

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 22 de dezembro de 1942 ..	43.532.570,80
Em 22 de dezembro de 1942	3.417.591,40
Total	46.950.162,20
Em igual período de 1941	37.220.313,10
Diferença para mais em 1942	9.729.849,10
De 1 de janeiro a 22 de dezembro de 1941	731.017.249,60
Em igual período de 1941	583.007.170,10
Diferença para mais em 1942	148.009.479,50

Comparação da Renda Exclusive Depósitos

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 22 de dezembro de 1942	43.108.442,60
Em 22 de dezembro de 1942	3.381.419,10
Total	46.489.861,70
Em igual período de 1941	36.512.991,00
Diferença para mais em 1942	9.975.870,70

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Cr\$
Receita do dia:	
Em 26 de dezembro de 1942	452.089,50
Em 26 de dezembro de 1941	1.164.514,90
Receita mensal:	
De 1 a 26 de dezembro de 1942 ..	22.999.181,30
De 1 a 26 de dezembro de 1941 ..	53.401.472,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	30.402.292,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1942	401.472.696,20
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1941	581.810.232,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	177.337.536,60

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Cr\$
Receita do dia:	
Em 14 de dezembro de 1942	243.293,00
Em 14 de dezembro de 1941	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 14 de dezembro de 1942 ..	2.788.411,50
De 1 a 14 de dezembro de 1941	4.501.807,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.713.696,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1942	84.613.843,00
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1941	88.003.824,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.389.981,30
Receita do dia:	
Em 15 de dezembro de 1942	232.771,00
Em 15 de dezembro de 1941	281.249,60
Receita mensal:	
De 1 a 15 de dezembro de 1942 ..	3.121.182,60
De 1 a 15 de dezembro de 1941	4.783.057,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.661.874,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1942	84.946.614,00
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1941	88.235.073,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.288.459,90

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concursos de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Guarda Civil — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C — 72

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do concurso acima referido:

N. insc.	Nome	Média final
161.	Luiz de Gonzaga da Silva Cruz	80,38
54.	Oswaldo Alexandre	79,75
203.	Darwin Bilharinho	79,50
293.	Juvenal Carvalho	77,25
181.	Paulo Othoniel Martins	77,25
164.	Manoel Viana Alves	77,13
33.	Antonio Combo Leite	76,88
219.	Rogério Nunes	74,88
300.	José Macedo	74,88
186.	Edunio de Luna Freire	74,25
508.	Bernardo Pereira Pinto	74,25
278.	Edson de Oliveira Moraes	73,88
268.	Irineu Luiz Martins	73,50
100.	Mario Silva Ramos	73,25
169.	Victor Hugo Ferraz	73,25
18.	Telemico Ferreira Nunes	72,88
355.	Newton Barroso de Siqueira	72,25
306.	Alcides de Souza Pereira	72,00
152.	José Paulo Campa	71,50
66.	Odilon Viana Rangel	71,13
503.	Edgard Miguel Ferreira	70,88
408.	Waldemar Augusto da Costa	70,75
208.	Almir de Castro Ferreira	70,75
314.	José da Silva Motta	70,63
223.	Lauro Brandão dos Santos	70,50
185.	Perpetuo Freitas da Silva	70,00
496.	Wilson William Villela Machay	69,88
86.	Eugenio Ferreira Paiva	69,75
368.	Almir da Silva Cândido	69,50
39.	Ismael Ludgero da Silva	69,50
82.	Asdrubal Paschoal Barcellos	69,50
400.	Osman Miguel de Souza	69,25
11.	João da Silva Soares	69,00
262.	Milton Mozart	69,00
106.	Sebastião Cândido Collares	68,75
249.	Walter Pinto Lobo	68,75
501.	Geraldo Xavier	68,75
233.	Arlindo Reibeiro de Queiroz	68,75
500.	Julio Adão Dias Filho	68,75
13.	Luzio Ferreira de Albuquerque	68,75
158.	André Pereira	68,50
132.	Luiz Corrêa de Queiroz	68,50
286.	Mario da Silveira Gonçalves	68,50
184.	Manuel Pereira Mendes	68,25
52.	Rozendo de Souza Pacheco	68,25
524.	Wilson Pechanha	68,00
425.	Mariano Afonso Lacerda Vieira	68,00
424.	Potiguara Pessoa de Mello	67,88
507.	Labatut Rodrigues da Silva	67,88
329.	José de Almeida Porto	67,75
228.	Alonso Soares Pinto	67,75
281.	Marcelino Elias das Neves	67,75
234.	Octavio Fernando Gomes Baldraco	67,75
143.	Braulino Abreu da Silva	67,50
215.	Silvio Rosa de Farias	67,25
260.	Geraldo Carneiro da Silva	67,13
266.	Manoel Coto Domingues	67,00
160.	Francisco Severino	67,00
362.	Joel da Silva Porto	66,75
417.	Arlindo Santos de Oliveira	66,75
409.	Osmar Martiniano de Hollanda	66,50
1.	Paulo de Azevedo	66,50
297.	Abel Ferraz de Macedo	66,25
358.	Osmar Pinto de Almeida	66,25
212.	Hiram Tavares de Mello	66,25
53.	Sebastião Soares de Oliveira	66,00

N. insc.	Nome	Média final
167.	Wilson Ferreira Bouças	66,00
554.	Gino de Lacerda Manna	66,00
153.	Arnaldo de Medeiros	66,00
273.	Arthur Moreira Cortes	65,75
353.	Darcy Franco	65,75
227.	Ignacio Soares de Oliveira	65,50
224.	Nilo Marques	65,25
406.	Luiz Dourado de Azevedo	65,13
210.	Jorge de Souza Lima	64,88
511.	Abilio Gonçalves Ramos Filho	64,75
397.	Francisco Santanist dos Reis	64,75
183.	Alberto Barbosa de Almeida	64,75
149.	Afonso Gomes de Oliveira	64,38
222.	Paschoalino Guercio	64,00
474.	Alceste Ferreira	64,00
280.	Mario do Carmo Terra	64,00
506.	Laert Barros dos Santos	64,00
283.	José Lopes de Menezes	63,75
267.	Geraldo da Costa Franco	63,75
178.	Antonio Soares Pinto	63,50
277.	Armando Francisco Lameiro	63,25
380.	José Soares de Araujo	63,25
377.	Mario Soares de Jesus	63,25
499.	Manoel Corrêa de Araujo	63,25
497.	David Ferreira de Mello	63,00
316.	Franklin Rafael da Silva	62,75
426.	Aureo de Oliveira	62,75
346.	Alcides Ferreira de Sant'Anna	62,50
468.	Waldyr Nunes Machado	62,00
131.	Vital Martins	61,50
436.	Francisco Fernandes de Carvalho	61,25
5.	Manoel Verissimo Ramos	60,75
255.	Victor Salim	60,25
26.	Joel de Souza do O	60,00
288.	Walfrido Ferreira Tito	60,00
535.	Moacyr de Siqueira	60,00

2. Os candidatos Walfrido Ferreira Tito e Moacyr de Siqueira tiveram suas médias aproximadas para 60,00, em virtude da decisão do presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1944.

3. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de dezembro de 1942. — Waldyr dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

RETIFICAÇÃO

Concurso para Postalista

C — 66

Resultado da prova de Conhecimentos Gerais:

No *Diário Oficial* de 24 do corrente, na página 18.655, na 3.ª coluna, onde se lê:

65. Dalva Pessoa da Silva

Leia-se:

65. Dalva Passos da Silva

D.S. do D.A.S.P., em 28 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Concurso para Postalista

C — 66

No *Diário Oficial* de 21 do corrente, na página 18.481, onde se lê:

5. Hermenegildo Antonio Samento

14. Antonio do Nascimento Rocramento

21. Luciano Pontes de Oliveira

5,0 — 65\$

na pag. 18.482:

45. Nubia Mendonça de Barros

Leia-se:

5. Hermenegildo Antonio do Sacramento

14. Antonio do Nascimento Rodrigues

21. Luciano Pontes de Oliveira

5,0 — 65,5

D.S. do D.A.S.P., em 28 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

Fica convidado o Sr. Mauricio Chapuis a comparecer à Divisão de Caça e Pesca, com urgência, tendo em vista a sua admissão para a função de Fiscal VIII desta Divisão, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro do corrente ano. — Ascanio Faria, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Biblioteca Nacional

Curso de Biblioteconomia

Relação dos alunos aprovados nos exames de 1.ª época das cadeiras de Iconografia e História Literária, realizadas nos dias 8 a 12 do mês corrente.

Nomes	Média
Adelaide Vaccani Levy	6
Aida Monteiro Furtado	8
Alice Maron Gedeon	5
Alice Tolomei	6
Aline Medina Silva	7
Anna Leopoldina Batista Rodrigues	6
Annete Mary Clarkson	6
Beatriz Helena Moreira Leite Pinto	6
Carmen de Andrade Botelho	7
Clarisse Altwegg	6
Dagmar Esteves Dias	6
Dulce da Fonseca Fernandes da Cunha	7
Dulce Dantas	6
Edinéa Simões dos Reis	5
Elyanna Rocha de Niemeyer	9
Eunice de Barros	6
Glauce Martins do Pilar	5
Guilomar de Mattos Goulart	5
Guilomar Esteves Dias	6
Helen Palhano Pain	6
Helena Palmeira	5
Heloisa Behring	9
Ilka da Costa Paiva	5
Ivete de Jambo e Lima	7
Iza Gerheim Parizzi	7
Léa Pinha	8
Lêda Maria Nogueira	5
Lêda Nascimento Cumplido	5
Lygia de Lacerda Portocarrero	5
Malvina Kraizer	6
Margarida Rinelli de Almeida	6
Maria Amelia Porto Migueis	6
Maria Carmelita de Gouveia Rego	9
Maria da Penha da Fonseca Costa	8
Maria de Lourdes Borda	9
Maria de Lourdes da Costa e S. Castro	5
Maria de Lourdes Ribeiro de Castro	9
Maria Eugenia Gonçalves de Andrade	7
Maria Laura da Cunha	7
Maria Laura Ribeiro	7
Maria Lucia Behring Coimbra	9
Maria Luiza Nesj de Freitas Lima	7
Maria Magdalena Lopes Damásio	6
Maria Pariz de Castro	9
Maria Regina Behring Coimbra	8
Maria Sophia de Souza Bezerra	9
Maria Thereza Lage de Souza	9
Marilda Vianna	8
Marília de Vasconcellos Torres Melo	5
Marina Botelho Junqueira	9
Mary Alice B. Noronha de Carvalho	7
Musa de Moraes Coutinho	5
Myrthes de Souza Ferreira	9
Natalina da Cunha	6
Nellie Figueira	7
Nelly Kaminitz	6
Neuza dos Santos de Freitas Guimarães	9
Neuza Pinto do Nascimento	9
Nice Miranda Santos	5
Nilza de Souza	5
Nilza Ferreira da Costa e Souza	6
Nilza Pinheiro Guida	5

Nomes	Média
Nilza Santos	6
Nilza Pinto Sobral	8
Norma Mallet	5
Nylma Thereza de S. Velloso	7
Olga dos Santos Luzes	6
Ondina Lopes Ribeiro	6
Orsely Guimarães Ferreira	10
Rebeka Tiommy	5
Regina Helena Halfwld Magalhães	9
Ruth Maria de Araujo Carvalho	8
Satiyé Hachiya	7
Sênia Sampaio	8
Solon José de Albuquerque Maranhão	7
Sônia Maria Pereira Rego	5
Sylvia Constant de Andrade Fraenkel	7
Sylvia Reis	6
Ugytassy de Pinho e Benevides	7
Vera Botelho Orestes	5
Wanda Gonçalves Arruda	6
Wanda Pereira da Costa	5
Yara de Góes Ferraz	5
Yedda Vianna	6

Nota:

Requereram exames	100
Foram aprovadas	84
Não obtiveram média	15
Faltou	1

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Felippe de Souza*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Câmara de Reajustamento Econômico CONCURSO DE CREDORES

Primeira publicação

O presidente da Câmara de Reajustamento Econômico:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que Garcia Rojas & Cia., domiciliados em avenida Rio Branco n. 9, sala 311 — Distrito Federal, e agricultores em Magé, Estado do Rio de Janeiro, habilitaram-se perante a Câmara de Reajustamento Econômico afim de gozarem dos favores do decreto-lei n. 1.888, de 15 de dezembro de 1939. — Processo n. 112.

Instituindo a Câmara de Reajustamento Econômico concurso de credores dos habilitantes, é pelo presente assinado o prazo de 40 (quarenta) dias para a apresentação de suas declarações de crédito instruídas com os respectivos títulos, sob a pena de desobediência prevista no art. 66 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.238 de 28 de maio de 1940.

Findo esse prazo, se os interessados não se houverem manifestado, o Banco remeterá os autos à Câmara. — No caso contrário, dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem, os interessados poderão examinar no próprio Banco as declarações e falar por escrito sobre as mesmas, aceitando-as ou impugnando-as fundamentadamente. — Passados os 20 dias, com alegações ou sem elas, tudo será remetido à Câmara para a necessária apreciação.

Para o fim de serem apresentadas declarações ou impugnações, o Banco do Brasil nesta Capital, por sua secção de Reajustamento Econômico, prestará os esclarecimentos que lhes forem solicitados, facultando aos interessados o exame do extrato dos autos de habilitação. — E, para conhecimento de todos, vão, a seguir, transcritas, na forma do Regimento da Câmara, as disposições do mesmo Regimento, a saber:

Art. 49 — O crédito que não constar do extrato depositado no Banco do Brasil será havido extinto se o interessado não o declarar dentro do prazo fixado pelo edital.

Art. 65 — Toda e qualquer fraude praticada pelo devedor, credor, ou terceiro, tendente, a alcançar os favores da lei, ou a obstar a sua fiel execução, sujeita o agente as penas do

crime previsto no art. 2.º, n.º 10, do decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938, cujo processo e julgamento competem ao Tribunal de Segurança Nacional.

O prazo de 40 dias, no presente estabelecido, será contado da data da sua primeira publicação no órgão oficial, feita hoje, 30 de dezembro de 1942.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no órgão oficial do Distrito Federal e reproduzido em jornal do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — Eu, *Henrique de La-Rocque de Almeida*, chefe da Secção do Protocolo, Expediente e Arquivo, redigi. E eu, *Pericles Madureira de Pinho*, secretário geral, subscrevi. — *Sergio Ulrich de Oliveira*, presidente da Câmara de Reajustamento Econômico.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 28-12-42

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE
FIRMAS

Cheque e firmas

- N. 25.485-B — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.
N. 25.486-B — Alvaro P. Silva.
N. 25.487-B — Acumuladores Varla do Brasil Ltda.
N. 25.488-B — Armando Busetti & Companhia.
N. 25.489-B — Antonio Saldanha de Vasconcellos.
N. 25.490-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
N. 25.491-B — B. Saraiva & Cia.
N. 25.492-B — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
N. 25.493-B — B. Herzog & Cia.
N. 25.494-B — Cia. de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S.A.
N. 25.495-B — Companhia Electrolux S.A.
N. 25.496-B — Charron Auto Peças Limitada.
N. 25.497-B — Carmo & Figueiredo.
N. 25.498-B — Casa Lohner S. A.
N. 25.499-B — Companhia Usinas Nacionais.
N. 25.500-B — Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado.
N. 25.501-B — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.
N. 25.502-B — Casa Souza Baptista Limitada.
N. 25.503-B — C. Gusmão & Cia. Limitada.
N. 25.505-B — Com. e Representações Mesbla S.A.
N. 25.506-B — Corção Cardim S. A.
N. 25.507-B — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.
N. 25.508-B — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Mat. Técnico.
N. 25.509-B — Carnasciali & Cia. Ltda.
N. 25.510-B — D. Cerqueira & Cia.
N. 25.511-B — D. N. Pereira & Cia. Limitada.
N. 25.512-B — D. R. Almeida & Companhia.
N. 25.513-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
N. 25.514-B — Daniel Corrêa & Cia.
N. 25.515-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
N. 25.516-B — E. A. Costa.
N. 25.517-B — Erich Eichner & Companhia Ltda.
N. 25.518-B — Editorial Labor do Brasil S. A.
N. 25.519-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
N. 25.520-B — Ferreira Filho & Companhia.
N. 25.521-B — F. F. Fernandes & Companhia.
N. 25.522-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
N. 25.523-B — Henrique de Abreu.
N. 25.524-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
N. 25.525-B — Irmãos Spina.

- N. 25.526-B — Instrumental Otico Ltda.
N. 25.527-B — Isnard & Cia.
N. 25.528-B — J. C. Mendonça.
N. 25.529-B — José Bernardes.
N. 25.531-B — Keller Weber & Cia.
N. 25.532-B — L. J. Costa & Cia.
N. 25.533-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
N. 25.534-B — M. H. Rezende & Companhia.
N. 25.535-B — Oliveira & Rodrigues Limitada.
N. 25.536-B — Paulo G. Salgado.
N. 25.537-B — Paula, Galati & Cia. Limitada.
N. 25.538-B — P. Kasrup & Cia.
N. 25.539-B — Paul J. Cristoph Company.
N. 25.540-B — Papellaria Mascotte Limitada.

- N. 25.541-B — Rufier & Rocha Ltda.
N. 25.542-B — Ramiro Ribeiro & Cia. Limitada.

- N. 25.543-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
N. 25.544-B — Santana Borges de Oliveira.
N. 25.545-B — Santos & Ventura Ltda.
N. 25.546-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.

- N. 25.547-B — Sr. tesoureiro da Imprensa Nacional.

- N. 25.548-B — Vicente Bofoni.
N. 25.549-B — Walter Neustadt.
N. 25.550-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

- N. 25.552-B — J. Soares Ferreira & Companhia.

- N. 25.553-B — Sociedade Com. Indústria de Gasogênios Ltda.

- N. 25.554-B — S. Dias & Cia. Ltda.
N. 25.555-B — Augusto José Leite.

Cheques emitidos nesta data, 71, correspondentes a 150 faturas no valor de Cr\$ 478.341,30. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

Convido, de ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, as pessoas abaixo indicadas, que se encontravam na França, por ocasião da declaração da guerra, a virem, no prazo de trinta (30) dias, recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional as importâncias que lhes foram entregues pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, por ordem do Ministério das Relações Exteriores, como adiantamento, para fazer face às despesas de seu regresso ao Brasil, com o compromisso de restituí-las logo que aqui chegassem, conforme processo n. 84.010 de 1942.

	Frs.
1. Eloisa Ferreira Leal	10.000,00
2. Ferdinando Borla	5.000,00
3. Nair Duarte Nunes	800,00
4. Cesar de Holanda Cabral	1.500,00
5. Carlos Blasifora	2.500,00
6. Paulo Emilio Sales Gomes	500,00
7. Aloysio de Alencar Pinto	1.000,00
8. Maria de Lourdes Faria Van Erven	10.000,00
9. Elfriede Engels	1.700,00
10. Isabel Gurgel do Amaral ...	5.000,00

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 28 de outubro de 1942. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

De ordem do senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido o Sr. Estevão Botelho, procurador do Sr. Antonio Carlos Moreira Teles, a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 6,10), referente a solo de certidão pedida pelo mesmo, conforme processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 51.488, de 1942.

Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Propostas apresentadas na concorrência pública realizada em 23 de dezembro de 1942, de acordo com o edital n. 38-42

Vicente Pinho Pessoa, brasileiro, casado, residente à rua Machado de Assis n. 45, apartamento 305, nesta Capital, vem oferecer pelo terreno de interior denominado lote 18, da rua Doze de Maio, Gávea, nesta Capital, objeto de concorrência pública, conforme edital n. 38-42, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês de dezembro, o preço de Cr\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem cruzeiros), declarando que se submete a todas as exigências contidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Vicente Pinho Pessoa.*

Proposta que faz Otto da Rocha e Silva, engenheiro arquiteto, brasileiro, com escritório à avenida Rio Branco n. 57, 1.º andar, para alienação do domínio pleno do terreno de interior denominado lote n. 18, da rua 12 de Maio, nesta Capital, com as dimensões e confrontações seguintes: área de 420m2,00, de forma retangular tendo 12m,00 de frente pela rua 12 de Maio por 35m,00 de frente a fundos por onde confina com terreno da União, confrontando pela direita com o lote n. 17 e pela esquerda com terreno da Estação de Bombeiros de propriedade da União, tudo conforme edital de concorrência pública n. 38-42 de 4 de dezembro de 1942 pelo preço de sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 63.000,00).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Otto da Rocha e Silva.*

Mario Leite Echenique, brasileiro, maior, contador, residente à rua Alberto de Campos n. 117, vem, de acordo com o edital dessa Diretoria, apresentar proposta para a alienação do terreno de interior, denominado lote n. 18, da rua Doze de Maio, Gávea, nesta Capital, oferecendo o preço de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Mario Leite Echenique.*

Mario de Sousa Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, propõe pela presente, de acordo com o edital n. 38-42, publicado no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1942 a cujas condições declara se submeter, comprar o terreno da rua Doze de Maio, lote n. 18, medindo 12 metros por 35 metros, área de 420m2, pelo preço de Cr\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem cruzeiros).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Mario de Sousa Martins.*

Mario Augusto Pereira da Cunha, brasileiro, solteiro, oferece pelo lote n. 18 da avenida 12 de Maio a importância de 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o edital n. 38, de 1942.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Mario Augusto Pereira da Cunha.*

Gentil Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, não proprietário, residente nesta cidade à rua Marquês de São Vicente n. 209, casa 2, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1942, vem apresentar, em 3 (três) vias, sua proposta para compra do domínio pleno do terreno sito à rua Doze de Maio, lote n. 18, no bairro da Gávea, nesta Capital, com a área de 420m2,00 e demais especificações constantes do citado edital, oferecendo pelo referido imóvel o preço de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), pela área total. Declara, por fim, submeter-se, inteiramente, a todas as cláusulas do aludido edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Gentil Gonçalves Ribeiro.*

Serviço Regional, 26 de dezembro de 1942. — Pela C. C., S. da Silvafaria, presidente.

Diretoria das Rendas Internas

De ordem do Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional e tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo n. 92.540-41, convindo os mutuários da sociedade de economia coletiva "Carteira Previsora do Lar", anexa ao Banco Comercial e Construtor S. A., a comparecerem a esta Diretoria, à rua Candelária n. 9, 7.º andar, às 14 horas do dia 8 de janeiro de 1943, afim da tratarmos de seus interesses, afetos à mencionada "caixa construtora", que se acha em via de liquidação.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, em 28 de dezembro de 1942. — *Abiathur Brito*, secretário.

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União fica o almoxarife classe E, interino, do Q.P. deste Ministério, José Fernandes Carneiro, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que até a presente data não assumiu o exercício das suas funções, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade da Exposição de Motivos número 1.362, de 28-8-40, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada pelo Sr. Presidente da República. Proc. número 96.604-42.

O interessado poderá ter vistas do referido processo, com o chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Serviço do Pessoal, em 28-12-42. — *Lauro Roamorte*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Serviço de Fundos da Primeira Região Militar**

Afim de que este Serviço possa satisfazer às solicitações do Sr. contador seccional, junto ao Ministério da Guerra, em face do ofício dirigido ao Sr. diretor de Fundos do Exército e remetido por cópia a esta Chefia, recomenda-se às unidades administrativas e outros agentes encarregados de gerir fundos o seguinte:

1 — As importâncias atinentes aos empenhos relativos a material encomendado e não fornecidos em virtude de causa justificada, bem como em relação a obras iniciadas e não concluídas dentro do corrente exercício serão escrituradas como "Restos a pagar".

2 — As importâncias escrituradas como restos a pagar serão transferidas das rubricas orçamentárias ou especiais para o referido título e recolhidas a este Serviço até o dia 10 de janeiro de 1943.

3 — O recolhimento, referido no item anterior, será feito em guia especial, em quatro vias, da qual constará sob o título "Restos a pagar de 1942" as rubricas à conta das quais corre a despesa, o nome de cada credor e a importância respectiva.

4 — Os pagamentos atinentes aos empenhos acima referidos, desde que os mesmos sejam satisfeitos, serão processados conforme dispõe o § 2.º do art. 4.º do decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Alcebiades Ribeiro dos Santos*, coronel chefe do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES****Polícia Civil do Distrito Federal**

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Werner Hindenburg Hasse, Joaquim de Sá, Antonio Pereira, José Fernandes dos Santos, Abdias Paulo dos Santos, Julio

Lopes de Lima, Raymundo Barreto de Oliveira e Alonso da Costa Lima.

Reprovados: 2.

AVISO

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais, previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, 29 de dezembro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional
do Trabalho****Inspetoria**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.634 — Raul V. Pinheiro.
- N. 4.635 — Lemos & Lemos.
- N. 4.636 — Costa Ribeiro & Cia.
- N. 4.850 — Alfred Goldhn.
- N. 4.870 — S. Augusto & Cia.
- N. 4.898 — Zeferino Coelho Borges.
- N. 4.997 — Castro Lebrão & Cia.
- N. 4.999 — J. O. Antunes & Cia.
- N. 5.000 — Seba Eberienos.
- N. 5.032 — David Filstein.
- N. 5.033 — Salomão Katz & Cia.
- N. 5.074 — José Joaquim Lages.
- N. 5.108 — Adriano Alves.
- N. 5.176 — Antonio de Almeida Pinho.
- N. 5.177 — Loja Vermelha de Louças e Brinquedos Ltda., sucessora de H. da Silva.
- N. 5.178 — Sebastião Augusto.
- N. 5.179 — Jorge de Almeida Campos.
- N. 5.890 — Marquez & Irmão.
- N. 5.216 — F. Martins & Cia.
- N. 5.217 — Amadeu Martins & Bodaz.
- N. 5.218 — José Vasquez & Cia.
- N. 5.219 — Antonio Ferreira Sexto.
- N. 5.220 — Antonio Barros & Cia.
- N. 5.258 — Altair Fragoso Haulb.
- N. 5.259 — Hilario da Silva Ramos.
- N. 5.260 — Fernando Francisco da Luz.
- N. 5.345 — José Manoel Martins Costilho.
- N. 5.316 — Luiz Augusto Lopes.
- N. 5.317 — José Corrêa.
- N. 5.318 — Domingos Fernandes.
- N. 5.319 — Abel Rodrigues.
- N. 5.320 — Miguel Antonio.
- N. 5.332 — José Caridade.
- N. 5.333 — Achilles Massa.
- N. 5.334 — Oswaldo Bonaista.
- N. 5.335 — Cipriano e Silva.
- N. 5.336 — M. J. IVEIRA & Pereira.
- N. 5.337 — Francisco Moreira.
- N. 5.341 — Odete Pereira da Cunha.
- N. 5.351 — José Joaquim Simões.
- N. 5.352 — Abel Tavares dos Santos.
- N. 5.353 — Julião Augusto.
- N. 5.354 — José Gonçalves Soares.
- N. 5.355 — Manoel Rodrigues Terceiro.
- N. 5.356 — Ciusti & Pieroni.
- N. 5.357 — José Francisco de Oliveira.
- N. 5.358 — A. Augusto Rocha.
- N. 5.359 — M. Gomes da Silva.
- N. 5.360 — David Ferreira da Fonseca.
- N. 5.362 — M. Pinto Ferreira.
- N. 5.363 — Alvaro Fernandes.
- N. 5.363 — Jayme Augusto Marcelino.
- N. 5.364 — Alvaro Fernandes.
- N. 5.368 — Alberto Moutinho da Silva.
- N. 5.371 — Leitão & Alvarez Ltda.
- N. 5.382 — Lauro Carvalho & Cia.
- N. 5.383 — Aron Toledano.
- N. 5.411 — Raul M. Barbosa.
- N. 5.412 — Jacobo Bassau.
- N. 5.413 — Irmãos Neves.
- N. 5.421 — Antonio B. C. Millela.
- N. 5.422 — Armarinho Marques & Cia. Ltda.
- N. 5.423 — José Joaquim de Campos.
- N. 5.424 — Silva, Scardini & Amileto.
- N. 5.431 — J. Marques & Nunes.

N. 5.432 — Americo J. de Pinho & Irmão.
N. 5.433 — Francisco de Azevedo.
N. 5.434 — Candido Rodrigues Trindade.
N. 5.435 — Felício Ferreira Rilo.
N. 5.441 — José Saraiva Barros.
N. 5.442 — José Antonio.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. —
Visto: Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Convido a comparecerem à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, as seguintes firmas:

L. A. Colino, avenida Passos n. 13, 2.º andar.
Samuel Ajis, rua Ramalho Ortigão n. 9, 1.º andar.
A. Duarte Neves, rua Ramalho Ortigão n. 9, 1.º andar.
Antonio França, rua Ramalho Ortigão n. 6, 1.º andar.
Bernardo Pugliese, rua Ramalho Ortigão número 22, 1.º andar.
Jaime Kestenberg, rua da Assembléa número 104, 4.º andar sala 404.
Joselino Pinheiro, rua da Assembléa n. 1, 1.º andar.
N. Yola Esteves, rua da Assembléa n. 121, 1.º andar.
Ataide Ferreira, rua S. José n. 30, 1.º andar.
Antonio Silva, rua S. José n. 36, 1.º andar.
José Maria, rua S. José n. 78, 2.º andar.
Celia Pereira, rua S. José n. 122, 1.º andar.
Juveniano Assunção, rua Rodrigo Silva n. 6, 2.º andar.
Otavio D. Ribeiro, rua Rodrigo Silva n. 28, 1.º andar.
Joel Nery Pereira, rua do México n. 134, sobrado, loja.
Jaime A. Queiroz, avenida Nilo Peçanha número 38-B.
Salomone Gendemberg, praça Floriano n. 19, 5.º andar, sala 57.
Josua Elrog, rua do Passeio n. 42, 1.º andar.
Abraão Herszterg, rua do Passeio n. 70-A.
Waldemar Grosman, praça Getúlio Vargas n. 2, 12.º andar, sala 1.206.
Antonio Ribeiro Jor., praça Getúlio Vargas n. 6, sala 605.
G. Pinheiro da Rocha, praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º andar, sala 809.
Manoel R. Lobo, rua Senador Dantas número 27.
Asturo Pisioti, rua Senador Dantas n. 51, 2.º andar.
M. Flora, avenida Presidente Wilson n. 113, 11.º andar, sala 1.101.
Moisés Kukurza, rua Alvaro Alvim n. 27, 6.º andar, apt. 72.
José Kamorofka, rua Alvaro Alvim n. 6, apt. 63.
José C. Teixeira, rua Evaristo da Veiga número 34, 1.º andar.
Barbosa & Filho, rua da Lapa n. 53, 1.º andar.
Julius Kulisch, rua da Lapa n. 48.
Samuel F. Silva, avenida Mem de Sá número 64.
Alfredo Barnado, rua Visconde Maranguape n. 26.
F. Labanca, rua Visconde Maranguape número 6.
Armando Emilio Trani, rua Estácio de Sá n. 153 e 147.
Moisés Wino, avenida Gomes Freire número 120.
Osorio B. Menezes, avenida Gomes Freire n. 123, 2.ª loja.
Josek Grimberg, avenida Gomes Freire número 6.
Conrado Carneiro da Silva, rua do Lavradio n. 202, 1.º andar.
Majór M. Apelbaum, rua dos Inválidos número 8.
Chimigeb Maslux, rua dos Inválidos n. 19, 1.º andar.
José H. Lima, rua dos Inválidos n. 26.
Cesar & Grimer, rua Silva Jardim n. 13, 1.º andar.
Silva & Rodrigues, rua Silva Jardim, n. 15, 1.º andar.

Solim Roiaze, rua Senador Dantas n. 117, 2.º andar.
A. Teixeira, rua do Rosário n. 171, 1.º andar.
Jorge Nassib, rua da Alfândega n. 331, 1.º andar.
J. Moraes, rua da Alfândega n. 213, 1.º andar.
J. Reis, rua da Alfândega n. 215, 1.º andar.
Albino Caldeira & Cia., rua da Alfândega n. 132, 1.º andar.
Paschoal & Cia., rua da Alfândega n. 68, 1.º andar.
Manoel Azevedo, rua da Alfândega n. 131, 1.º andar.
Rachaniel Bazilik, rua da Alfândega n. 216, 1.º andar.
H. Izzo, largo de São Francisco de Paula n. 44, 1.º andar.
Edmundo P. Rezende, rua de São Pedro número 166, 1.º andar.
Barbosa & Irmão, rua de São Pedro n. 145, 1.º andar.
Albano Teixeira, rua General Câmara n. 116, 1.º andar.
Vital de Oliveira, rua General Câmara número 345, 1.º andar.
José Monteiro, rua General Câmara n. 231, 1.º andar.
B. Carvalho, rua da Conceição n. 80, 1.º andar.
Duarte da Silva, rua da Conceição n. 80, 1.º andar.
Viúva J. L. da Silva, avenida Marechal Floriano n. 52.
Bernardo C. Moreira, avenida Marechal Floriano n. 46, 2.º andar.
Candido Miranda, praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar.
Gargalhoni & Filho, praça Getúlio Vargas n. 2, 7.º andar.
J. Gil Esteves, praça da República n. 195.
A. Rosenbaum, rua Senador Euzébio n. 176, 1.º andar.
José Freif — Rua Senador Euzébio, n. 378.
Armando Barros — Rua Visconde Itauna, número 353.
José F. Amaro — Rua Visconde Itauna número 353.
Izaja Frajtag — Rua Santana, n. 214.
Aron London — Rua Santana, n. 107.
Armando J. Encarnação — Rua Gal. Caldwell, n. 261.
Domingos Paracampes — Rua Gal. Caldwell, n. 238.
Antonio Ferreira da Silva — Rua Camerino, n. 172, 1.º andar.
Antonio Ferreira Vieira — Rua da Carioca, n. 36, 1.º andar.
Irineu Alves da Paixão — Avenida Francisco Bicalho, n. 387.
Carlos H. Neubarth — Rua S. Francisco Xavier, n. 638.
Giocondo Guilherme — Avenida 28 de Setembro, n. 267.
Alvaro P. da Silva — Rua do Carmo, n. 29, 1.º andar.
H. Ostrovicki — Rua Senhor dos Passos, n. 135-A.
Manoel S. Napoles — Rua do Senado, n. 34, 1.º andar.
José P. Coutinho — Rua Visconde do Rio Branco, n. 48, 1.º andar.
A. Vieira de Melo — Rua Vis. do Núncio, n. 38.
José Siqueira — Rua Chile, n. 1, 1.º andar.
Leon Rosental — Rua do Catete, n. 131.
Nair Fidelis — Rua Senador Vergueiro, número 137.
Elza Luiza Nagel — Rua Senador Vergueiro, n. 23, apartamento 25.
A. F. de Oliveira — Rua Senador Vergueiro, n. 40.
Simon Goldman — Rua Senador Vergueiro, n. 144.
José Saraiva — Rua Princesa Isabel, n. 148, 1.º andar.
F. D. Santos — Rua Marquês de Abrantes, n. 77.
Eugenio Gualhard — Rua S. João Batista, n. 9.
A. M. Carvalho — Rua Domingos Ferreira, n. 220.

Sofia Beckman — Praia do Flamengo, número 278, apartamento 51.
America Franklin — Praia do Flamengo, número 314, apartamento 26.
Marlui Lida. — Rua Visconde de Pirajá, número 217.
Maria Verles — Rua Visconde de Pirajá, número 322.
Carlos Rodrigues — Rua Lins Vasconcelos, n. 641.
E. Santos — Rua 24 de Maio, n. 536.
B. Martins — Rua Conde de Bonfim, n. 246.
Lindolfo M. Cunha — Rua Senador Antônio Carlos, n. 755.
Nataníel N. Lima — Rua Uranos, n. 1.301.
D. Sá Vieira — Rua Uranos, n. 491-A.
G. F. da Silva — Rua Uranos, n. 603.
E. B. de Paiva — Praça das Nações, n. 96.
E. Miranda — Rua 4 de Novembro, n. 41-A.
D. G. Panfili — Rua Etelvina, n. 1.
J. N. Silveira — Rua Nicaragua, n. 62.
Costa & Irmão — Rua Lobo Júnior, n. 23.
Moisés Morgensten — Rua Carvalho de Souza, n. 261.
M. Laufer — Rua Sampaio Ferraz, n. 8.
Delamberte — Rua Padre Jaruario, n. 115.
Antonio M. de Souza — Rua Coronel Ranget, n. 162.
Alberto & Couto — Rua Barão de S. Francisco, n. 405.
G. Laher — Rua Carolina Machado, n. 406.
Luiza Romer — Rua Pereira de Almeida, n. 19.
H. G. Iznajder — Rua Machado Coelho, número 116.
Meilech Elving — Rua Carlos Carvalho, número 12, apartamento 9.
José Pereira do Couto — Rua Carmo Neto, ns. 114-22.
Hilda Chachter — Rua Visconde Itauna, número 32.
Revoredo & Fagundes — Rua Carmo Neto, n. 99.
Francisco Felipe — Rua Marquês de Sapucaí, n. 336.
J. Brandão — Rua Marquês de Sapucaí, número 176.
Ladeira & Irmão — Rua Marquês de Sapucaí, n. 95.
Julio Dias da Silva — Rua Senador Pompeu, n. 223.
Rafael Julio — Rua Senador Pompeu, número 6.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o senhor Olavo Guimarães Leme a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, munido da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registro de jornalista.

Em 22 de dezembro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o senhor Ney Garrido a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, munido da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registro de jornalista.

Em 22 de dezembro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Câmara de Previdência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Faço público, para ciência dos Srs. interessados, que o Sr. presidente da Câmara de Previdência Social deliberou convocar uma sessão extraordinária da mesma Câmara, para quarta-feira próxima, dia 30, afim de serem julgados os processos em pauta. — *Elisa Liepctor*, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

AVISO AOS SRS. IMPORTADORES DE MADEIRA

Comunico aos Srs. interessados que, a partir de 1 de janeiro de 1943, de acordo com o aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, as madeiras de importação de cabotagem, depositadas nos armazéns e demais dependências do Cais do Porto, ficarão sujeitas, depois de expirado o prazo de 6 (seis) dias úteis de estadia livre, ao pagamento da taxa de armazenagem na seguinte proporção:

1.º mês	3%
2.º mês	6%
3.º mês	8%
4.º mês e seguintes	10%

Devo esclarecer que a armazenagem em apreço atingirá também as madeiras que já se encontram em depósito, sendo que, para estas, as percentagens ora previstas serão aplicadas aos meses vencidos posteriormente a 1 de janeiro de 1943, continuando a vigorar para os meses anteriores àquela data as percentagens antigas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Francisco Benjamin Gallotti*, superintendente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 41

IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, OU VIA ESTADOS UNIDOS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil torna público que, tendo em vista a necessidade de, por circunstâncias relacionadas com o esforço de guerra, somente ser permitida a importação, dos Estados Unidos da América do Norte, ou via Estados Unidos, de materiais e produtos absolutamente indispensáveis à defesa nacional, ou do hemisfério, ou à manutenção de serviços públicos ou de empreendimentos civis rigorosamente essenciais à economia do Brasil, foram estabelecidas as normas abaixo, cuja adoção não só virá possibilitar mais convenientemente aproveitamento da praça de embarque disponível, como também facilitará o expediente, relativo à expedição naquele país, de licenças de exportação:

a) Doravante, a Carteira somente promoverá a obtenção, nos Estados Unidos da América do Norte, de licenças de exportação, quando se tratar de materiais constantes da "Lista de Produtos de Importação", que será publicada.

b) Todos os interessados na importação de qualquer desses materiais deverão apresentar à Carteira, em formulário especial — "Pedido de Preferência" —, declaração das encomendas destinadas a atender às suas necessidades trimestrais.

Excluem-se dessa exigência as importações de petróleo, quando transportado em *tankers*, a granel.

c) A Carteira examinará os "Pedidos de Preferência" que lhe forem apresentados e, quando for o caso, os recomendará ao Board of Economic Warfare (Junta de Economia de Guerra).

O Board of Economic Warfare somente concederá licença de exportação para materiais destinados ao Brasil, à vista da "Recomendação" da Carteira.

(Nota — A Carteira não mais emitirá "Certificados de Necessidade", nem tão pouco "Certificados Gerais", documentos esses que foram extintos).

e) Das "Recomendações" que emitir, a Carteira fornecerá uma via aos importadores, exclusivamente para seu governo.

Não mais é necessária a remessa dessa via aos exportadores norte-americanos, como se fazia anteriormente, porisso que o Board entrará em contacto com tais exportadores, diretamente.

f) Os "Pedidos de Preferência" referidos no item b deverão ser entregues ao Departamento do Banco do Brasil que, entre os relacionados abaixo, estiver instalado em local mais próximo do em que será empregado o material por importar:

Sede da Carteira: Rio de Janeiro.
Banco do Brasil:
Manaus.
Pará (Belém).
Fortaleza.
Recife.
Bata (Salvador).
Belo Horizonte.
Santos.
São Paulo.
Curitiba.
Florianópolis.
Porto Alegre.
Corumbá.

Os solicitantes, entretanto, poderão apresentar seus "Pedidos" a qualquer outro departamento do citado Banco observada sempre a maior proximidade do lugar de emprego do produto.

(Nota — A inobservância do disposto neste item poderá retardar o expediente relativo ao "Pedido de Preferência").

g) Sempre que possível, cada interessado deverá apresentar, a um só tempo, todos os "Pedidos de Preferência" referentes a determinado trimestre.

h) Nos termos do regulamento baixado com o decreto-lei n. 3.980, de 27-12-41, a Carteira, sempre que entender conveniente, procederá a averiguações e diligências em torno das declarações e dados constantes dos "Pedidos de Preferência".

i) O formulário "Pedido de Preferência", as instruções para o respectivo preenchimento e a "Lista de Produtos de Importação" serão encontrados na sede da Carteira e nas agências do Banco do Brasil, quando publicados editais convidando os interessados a apresentarem os seus "Pedidos de Preferência".

(D.I.P. — Of. 307 — 29-12-42).

ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL

O Banco do Brasil S. A. faz público, para conhecimento dos interessados no Distrito Federal, que, a partir de 4 de janeiro próximo, receberá o imposto sindical de que tratam o decreto-lei n. 4.298 *Diário Oficial* de 17-5-42, e a portaria n. 884, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio *Diário Oficial* de 10-12-42, pedindo sua atenção para o seguinte:

1. O pagamento do imposto relativo ao exercício de 1943 ou a exercícios anteriores efetuar-se-á, em qualquer caso, com as guias especiais cujos modelos estão anexos à citada portaria ministerial, usando-se uma guia para cada exercício.

2. As pessoas ou empresas, cujos pagamentos sejam feitos em favor de uma entidade sindical (sindicato, federação ou confederação), devem estar munidas de guia fornecida pela mesma entidade, em quatro (4) vias por elas preenchidas, e assinadas, duas das quais lhes serão restituídas no ato.

3. No caso de não haver sindicato nem entidade de grau superior, as pessoas em empresas sujeitas ao pagamento do "Imposto Sindical", mediante guia especial em três (3) vias, que, a seu pedido, lhes será fornecida pelo Banco, no balcão.

4. No interesse geral, e afim de evitar atropelos e congestionamento em fim de mês, os contribuintes referidos no n. 2 devem efetuar seus pagamentos logo que tenham recebido da sua entidade a guia respectiva.

5. O imposto devido pelos empregadores, agentes autônomos, trabalhadores autônomos e profissionais liberais, deve ser pago em janeiro. O imposto devido pelos empregados, descontado nas folhas de vencimentos de março, deve ser recolhido ao Banco em abril, pelo empregador respectivo.

6. Os pagamentos serão efetuados, de preferência, na agência do Banco do Brasil mais próxima ao domicílio do contribuinte.

7. São as seguintes as agências do Banco do Brasil situadas no Distrito Federal:

Agência Central — Os pagamentos devem ser efetuados no edifício do Banco Germânico Para a América do Sul, Em Liquidação, rua 1.º de Março n. 57.

Agência Metropolitana da Glória — Praça Duque de Caxias n. 21.

Agência Metropolitana de Tiradentes — Rua Visconde do Rio Branco n. 52.

Agência Metropolitana da Bandeira — Rua do Maloso n. 12.

Agência Metropolitana do Meyer — Avenida Amaro Cavalcanti n. 27.

Agência Metropolitana de Madureira — Rua Carvalho de Souza n. 299.

Sub-Agência de Campo Grande — Rua Campo Grande n. 100.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

(D.I.P. — Of. DD/308 — 3 vezes).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Serviço de Administração

PROVA DE HABILITAÇÃO DE DESENHISTA EXTRAORDINÁRIO 120

O item 11 do edital concernente à prova de habilitação de desenhista extraordinário 120, tem a seguinte redação:

11 — Só será permitida a inscrição de candidato do sexo masculino, uma vez que haja nascido entre o dia 8-1-1903 e 8-1-1922. — *Ilídio Beltrão*, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE NEFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 70-42

Acordão 43.054, em 16-12-42. Autuado: Nicolau M. Haddad, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 345,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.087, em 16-12-42. Autuado: J. T. Carvalho & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 473,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.064, em 14-12-42. Autuado: Gastão Urbano Maia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 68,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.038, em 14-12-42. Autuado: Schneider & Irmão Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 398,10. Débito: Cr\$ 3.883,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.027, em 14-12-42. Autuado: Rodrigues & Maroun, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 301,60. Débito: Cr\$ 1.482,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.700, em 4-12-42. Autuado: José Lopes Torres, de Paul, Espírito Santo. Multa: Cr\$ 961,60. Débito: Cr\$ 9.316,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.791, em 9-12-42. Autuado: Benito Affonso Zilli, de Araraquara, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 75,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.110, em 6-11-42. Autuado: Florindo Aglio, de Bicas, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 54,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.675, em 4-12-42. Autuado: Surugi & Colle, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 499,30. Débito: Cr\$ 4.666,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.716, em 7-12-42. Autuado: Camilo dos Santos, de Campinas, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 587,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.075, em 16-12-42. Autuado: Antonio da Silva Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 131,80. Débito: Cr\$ 583,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.037, em 14-12-42. Autuado: R. L. Gama, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 307,40. Débito: Cr\$ 1.391,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.078, em 16-12-42. Autuado: Geraldo de Rezende Martins & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 448,20. Débito: Cr\$ 1.975,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.055, em 16-12-42. Autuado: Noé M. Moreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 151,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.056, em 16-12-42. Autuado: José Kamarovsky, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.180,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.080, em 16-12-42. Autuado: Aron Sauberman, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 276,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.070, em 16-12-42. Autuado: Antonio Candido do Nascimento, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 48,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.057, em 16-12-42. Autuado: M. Souto, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 189,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.053, em 16-12-42. Autuado: Jaime Viana, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 145,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.339, em 14-12-42. Autuado: Manoel Vieira Torres, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 124,40. Débito: Cr\$ 542,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.389, em 16-12-42. Autuado: Daice Teles Evangelista, de Ilabuna, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 42,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.081, em 16-12-42. Autuado: Elpidio Floriano Graça, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 270,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.604, em 2-12-42. Autuado: Martinez & Dieguez, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 144,70. Débito: Cr\$ 749,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.036, em 14-12-42. Autuado: José da Silva Viana, de Alto do Rio Doce, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 93,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.091, em 16-12-42. Autuado: Eduardo Mendes, de Tiros, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 261,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.067, em 16-12-42. Autuado: Alício Antonio da Silva, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 86,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.079, em 16-12-42. Autuado: Sylvio Castelli, de Ouro Fino, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 18,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.031, em 14-12-42. Autuado: Sebastião Marcacini, de Ouro Fino, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 31,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.058, em 16-12-42. Autuado: Antonio Pinto dos Santos, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 82,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.063, em 16-12-42. Autuado: Waantuil Cambraia de Abreu, de Campo Belo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 31,60. Débito: Cr\$ 1.722,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.066, em 16-12-42. Autuado: Indústria e Comércio Busato Ltda., de Caçador, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 6.167,20. Débito: Cr\$ 26.931,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.059, em 16-12-42. Autuado: Francisco Machado de Faria, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 158,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.085, em 16-12-42. Autuado: Silvino Pires, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 151,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.081, em 16-12-42. Autuado: Andallo de Oliveira Chaves, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 96,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.069, em 16-12-42. Autuado: Ardênio Falaschi, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 402,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.083, em 16-12-42. Autuado: Antonio Capelloza & Irmãos, de Jau, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 270,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.072, em 16-12-42. Autuado: José Bonetti, de Jau, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 494,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.032, em 14-12-42. Autuado: José Dangelo, de S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 389,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.086, em 16-12-42. Autuado: A. Gennari, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 683,30. Débito: Cr\$ 4.525,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.076, em 16-12-42. Autuado: Robert Strehler, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 323,70. Débito: Cr\$ 1.626,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.034, em 14-12-42. Autuado: Henrique Carbonaro, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 324,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.033, em 14-12-42. Autuado: Domingos Patti, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 424,60. Débito: Cr\$ 2.443,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.029, em 14-12-42. Autuado: Manoel Gonçalves de Oliveira, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 513,20. Débito: Cr\$ 2.272,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.065, em 16-12-42. Autuado: Sociedade Técnica e Asfaltadora Ltda., de São Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 746,70. Débito: Cr\$ 3.044,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.082, em 16-12-42. Autuado: Chocolate Urca Megue S. A., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.091,00. Débito: Cr\$ 6.054,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

L. Westlin Vasconcellos, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 2.955,00. Débito: Cr\$ 14.008,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.041, em 14-12-42. Autuado: J. Demar Perez, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 644,50. Débito: Cr\$ 2.579,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.073, em 16-12-42. Autuado: Sebastião Rodrigues, de Baretos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 302,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.040, em 14-12-42. Autuado: Domingos Seichelitano, de Franca, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 217,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.068, em 16-12-42. Autuado: José Terenziano Alvim, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 25,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.092, em 16-12-42. Autuado: Geraldo Zaranonelli, de Coronel Pacheco, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 119,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.090, em 16-12-42. Autuado: Angelo Smirne, de Araraquara, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 172,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 43.093, em 16-12-42. Autuado: João Caltani, de Araraquara, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 105,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 29 de dezembro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 1.932 — 29-12-42 — Cr\$ 214,20)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
AVENIDA GRAÇA ARANHA, 206

AUTO DE INFRAÇÃO

Acordão de 6-11-42 — Autuado, Nunes de Souza & Comp. Ltda. Débito: multa Cr\$ 100,00, do processo N.M. 1.171.

Acordão de 18-11-42 — Autuada, Vição Santa Cecília Ltda. Débito: contribuições Cr\$ 1.241,80; juros, Cr\$ 68,30; multa, Cr\$ 500,00.

Acordão de 18-11-42 — Autuada, Angélica Fonseca. Débito: multa Cr\$ 100,00, do processo N.M. 1.172.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — Fernando Lobato de Faria, delegado.

(N. 1.929 — 29-12-42 — Cr\$ 26,50)

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS EDITORAS DE LIVROS E PUBLICAÇÕES CULTURAIS

O PAGAMENTO DO IMPOSTO SINDICAL
DOS EDITORES E EDITORES
LIVREIROS

Tendo em vista o que determina a portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais, sediado nesta capital, à rua da Alfândega n. 21, 5.º andar, avisa aos seus associados o seguinte:

1.º — que já está fornecendo as guias para o recolhimento do imposto sindical;

2.º — que as guias, depois de preenchidas, deverão ser levadas, pelo próprio contribuinte, ao Banco do Brasil, onde, após o pagamento, cujo prazo é todo o mês de janeiro, lhe será fornecida quitação na 1.ª e na 2.ª vias, devendo esta última ser pelo contribuinte devolvida a este Sindicato, para a devida documentação; -

3.º — que, em caso de dificuldade no preenchimento das guias, este Sindicato está apto a ministrar esclarecimentos a respeito, devendo os interessados trazer para esse fim o registro da firma no D.N.I.C.;

4.º — que o imposto sindical é devido por todos os estabelecimentos pertencentes à categoria econômica dos editores e editores-livreiros sediados em todo o país, isto é, não só dos editores, como ainda daqueles que fazem edições próprias e também livraria, de acordo com a

decisão da Comissão do Enquadramento Sindical, publicada no *Diário Oficial* de 24 de março de 1941.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais: *Themistocles Marcondes Ferreira*, presidente.
(N. 1.822 — 28-12-42 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes)

SINDICATO DAS CASAS BANCÁRIAS

O PAGAMENTO DO IMPOSTO SINDICAL DAS CASAS BANCÁRIAS E SECÇÕES BANCÁRIAS

O Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro, sediado à rua da Alfândega n. 21, 5.º andar, em observância à Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 10-12-42, leva ao conheci-

mento das Casas Bancárias e Secções Bancárias desta Capital que o pagamento do Imposto Sindical relativo ao exercício de 1943 deverá ser efetuado — durante o mês de janeiro — no Banco do Brasil, encontrando-se a respectiva guia do recolhimento, a ser preenchida pelo contribuinte, na sede deste Sindicato.

Não terão suas licenças renovadas, nem poderão pagar impostos federais e municipais, as firmas daquela categoria econômica que não se acharem quites com o Imposto Sindical, independente das penalidades previstas em lei. São contribuintes do Imposto Sindical, por este Sindicato, todos os estabelecimentos bancários, legalmente constituídos, cujo capital será de Cr\$ 250.000,00 a Cr\$ 500.000,00.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Sindicato das Casas Bancárias, *Arthur Martins Sampaio*, presidente.
(N. 1.823 — 28-12-42 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO FINANCIAL LUCIANO

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gustavo de Melo, chefe de secção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, etc.

Certifica, em virtude de despacho exarado em requerimento do Sr. Antonio Luciano Pereira Filho, e na forma requerida, que nesta secretaria consta o registro da firma do Antonio Luciano Pereira Filho, desta praça, o qual é do seguinte teor: "Exmo. Sr. presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Diz Antonio Luciano Pereira Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta Capital, que pretende requerer ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, expedição de carta patente autorizando o funcionamento de um estabelecimento bancário, de propriedade do suplicante, pessoa natural e pessoa física brasileira. Para os fins de direito e de conformidade com os dispositivos legais declara: 1.º) que o estabelecimento bancário, acima referido, terá a denominação de Banco Financeiro Luciano, e, em todas as transações do mesmo, o declarante adotará a firma A. Luciano, de seu uso exclusivo, cuja assinatura será: A. Luciano. 2.º) que o capital do Banco Financeiro Luciano é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que será completamente integralizado dentro do prazo legal. 3.º) que a sede do estabelecimento será em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, à rua Rio de Janeiro n. 802, não tendo, por enquanto, agências ou filiais, e poderá desenvolver suas atividades em qualquer parte do território nacional, abrindo agências ou filiais, de acordo e mediante as exigências legais. 4.º) que o Banco Financeiro Luciano praticará todas as operações bancárias comuns aos estabelecimentos de sua espécie, com exclusão dos negócios de títulos da dívida pública a prestações, como também não negociará em cambiais. 5.º) que o estabelecimento acima é de única propriedade do declarante, pessoa natural, e terá suas atividades reguladas pelas leis que tratam da matéria, e entrará em funcionamento assim que for expedida a respectiva carta patente. Requer, portanto, a V. Ex., se digne mandar inscrever a firma do suplicante, bem como o arquivamento desta, nesta Junta Comercial, satisfeitas as formalidades legais. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1942. — Antonio Luciano Pereira Filho. — Reconheço a firma supra de A. Luciano. Dou fé. Em testemunho da verdade estava o sinal público. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1942. O tabelião substituto: Salvador Ferraz. O reconhecimento estava devidamente selado. Verba n. 1. Cr\$ 2.400,00. Pagou de selo por verba dois mil e quatrocentos cruzeiros, conforme talão n. 1 de hoje. Primeira Coletoria Federal de Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1942. O coletor Rezende. Via-se devidamente inutilizada uma estampilha de Educação e Saúde pelo timbre da Coletoria Federal. N. 8.662 (oito mil seiscentos e sessenta e dois). Registrada a fls. 167 do livro de Registro, tom 4.º, e arquivada sob n. 8.662. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Eu, Marta de Melo Ribas, 2.º oficial o escrevi. O chefe de Secção, Gustavo de Melo; sobre estampilhas federais no valor total de 100\$2 (cem mil e duzentos réis) e estaduais no valor total de 60\$0. Via-se ainda, devidamente inutilizada, uma estampilha estadual no valor de 2\$0. Era o que se continha no dito documento, para aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade, do que dou fé; vai autenticado com o selo da Junta. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1942. — Eu, Rondon Pacheco, o escrevi. — Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1942. — Gustavo de Melo.

Cartório Bolívar. Tabelião oficial de Protestos e de Registro de Imóveis. Av. Amazonas n. 533. Tel. 2-1113. Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil. Serventuário: Carlos Bolívar Moreira. Substituto: Francisco Valentim Tavares.

Reconheço a firma letra e sinal de Gustavo de Melo.

Dou fé. Belo Horizonte, 23 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. O tabelião substituto, Francisco Valentim Tavares.

Reconheço a firma e sinal de Francisco Valentim Tavares.

Rio, 29 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Antonio Carlos Penafiel.

(N. 1.939 — 29-12-42 — Cr\$ 85,70)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 1942, reunidos, em primeira convocação, às 13 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, vinte e dois acionistas que representavam vinte mil ações, ou mais de dois terços do capital social, todos eles com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas a folhas 5 do "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei,

o presidente, Dr. Gastão de Azevedo Villela, declarou haver número legal e convidou os acionistas a elegerem o presidente da assembleia, tendo a escolha recaído, por aclamação, no acionista doutor José Monteiro Ribeiro Junqueira, que, depois de agradecer a escolha, excusou-se de aceitar a presidência, alegando sentir-se fatigado. Foi, então, aclamado o Dr. Gastão de Azevedo Villela, que, para secretários, convidou os acionistas Renato Monteiro Junqueira e Jacy Ribeiro Junqueira. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias 21, 23 e 24 de novembro e no "O Jornal", nos dias 22, 24 e 25 de novembro p. p., anúncio que é deste teor: "Companhia Carbonífera de Urussanga — A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, às 13 horas de 2 de dezembro p. f., afim de deliberarem sobre a incorporação à nossa Companhia da Companhia Minas do Rio Carvão, com sede nesta Capital, sobre aumento do capital, reforma dos estatutos e demais atos ligados àquela operação. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Gastão de Azevedo Villela, diretor-presidente. — J. Junqueira Botelho, diretor-gerente". Por ordem do Sr. presidente, foi lida, em seguida, pelo 2.º secretário, a exposição da Diretoria sobre a matéria e do parecer do Conselho Fiscal, documentos que são do seguinte teor: "Proposta dos diretores das Companhias Minas do Rio Carvão e Carbonífera de Urussanga — Senhores acionistas: Como diretores das Companhias Carbonífera de Urussanga e Minas do Rio Carvão, convocamos-vos para vos submeter a presente proposta que julgamos de interesse para ambas as Companhias. A Companhia Rio Carvão foi constituída pelo grupo detentor da Companhia Urussanga, formando as duas um conjunto harmônico, com a mesma Diretoria, com idêntica orientação técnica e administrativa, embora com vida autônoma no que diz respeito à escrituração e aos preceitos legais. Os terrenos carboníferos constituem um bloco sem solução de continuidade, não obstante a ocorrência de tipos de carvão diferentes, circunstância esta que mais justifica a fusão que propomos das duas empresas, pelas possibilidades técnicas de misturas adequadas, formando tipos de combustível que melhor aproveitem as características dos dois carvões, antracitosos e betuminosos e que melhor se adaptem, portanto, aos fins a que se tiverem que destinar. Em outras palavras, essas duas empresas se completam e sempre foi o intuito de seus detentores primitivos, que ainda o são em sua maioria, aguardar oportunidade para efetuar a fusão. O motivo da constituição da Companhia Rio Carvão se funda no fato de, na época, estarem os bens da Companhia Urussanga gravados com hipoteca decorrente de um empréstimo contraído com a União. Hoje a dívida se acha paga e a hipoteca cancelada, em face da escritura pública lavrada na Procuradoria do Ministério da Fazenda, em notas do Cartório Roqueta e devidamente anotada no Registro de Imóveis do Tubarão, no Estado de Santa Catarina. E' portanto, chegada a oportunidade de se efetuar a fusão, cumprindo-nos o dever de recomendar-lá como vantajosa para ambas as empresas e submeter-las à vossa deliberação. Ouvido o nosso consultor jurídico, aconselha este a forma de incorporação e nós, aceitando a sugestão, vó-la transmitimos, opinando que as ações da Companhia Rio Carvão poderiam ser pagas ao par, em ações da Companhia Urussanga que, para esse fim, a primeira vista, sem o exame aprofundado da situação das duas Companhias, parecerá estranho que se lhes equipare o valor das ações, quando a Rio Carvão tem distribuído dividendos, embora modestos, ao passo que a Urussanga ainda mantém no ativo a sua conta de Lucros & Perdas. Como nesta proposta nos dirigimos aos senhores acionistas das duas Companhias, cabe-nos o dever de colocar a questão em seus justos termos. As duas empresas são autônomas, porém os seus elementos de vida são bem diferentes. A Rio Carvão, embora possua valioso patrimônio em jazidas de bom carvão semi-betuminoso, as suas minas compreendem apenas as instalações de lavra e de transportes elétricos. Para estes transportes elétricos e pelo cabo aéreo, a energia é fornecida pela Companhia Urussanga, que dispõe de usina termo-elétrica; para o enriquecimento do carvão, ela se serve dos aparelhos de lavagem da Companhia Urussanga; para estocagem e carregamento do carvão sobre vagões de estrada de ferro ela se utiliza dos silos da Urussanga, em suma, para a exploração do seu carvão, ela precisa da colaboração da Urussanga, de modo que, se ela é autônoma sob os pontos de vista legal e administrativo, falta-lhe autonomia econômica. A Companhia Urussanga, entretanto, tem elementos de vida própria, dispõe de todos os meios de transportes, quer os industriais, quer os da estrada de ferro que conduz o carvão aos portos de embarque. Possui ótimas instalações de lavagem, usina termo-elétrica, oficinas, silos de estocagem e embarque do carvão e tudo o mais necessário a um conjunto completo para a movimentação e beneficiamento do combustível. E' verdade que os seus balanços tem sido deficitários, mas o fato se explica pela prolongada quase paralisação de seus trabalhos, pelos motivos de todos vós conhecidos e pelos encargos financeiros decorrentes, com a agravante de uma hipoteca, hoje inexistente, como, também, não mais existem os entraves que lhe tolhiam os movimentos. Nos balanços figura o material das instalações pelo justo custo primitivo de antes da guerra e se tivéssemos que atualizá-los o ativo da Companhia elevar-se-ia de milhares, ou, mesmo, milhões de cruzeiros. Não queiram os Srs. acionistas da Companhia Urus-

sanga chegar à conclusão de que quem tudo tem não precisa de mais nada. Também não é tanto assim. As áreas carboníferas das duas Companhias são sensivelmente iguais em extensão, mas o carvão que elas contêm são sensivelmente diferentes, o da Rio Carvão mais apropriado para a destilação ou coqueificação, e o outro geração de vapor e confecção de briquetes. Uma das empresas dispõe de todos os elementos de vida própria e a outra de melhor tipo de carvão. Os tipos de carvão das duas companhias, combinados ou misturados em proporções adequadas, permitirão a realização de interessante programa, formando diversos tipos padronizados, adaptados aos fins a que se destinarem, isto é, à siderurgia, às fábricas de gás e à queima sobre grelhas. Aproveitamos este ensejo para informar aos Srs. acionistas que com as providências dadas pelo governo, por intermédio do Sr. ministro da Viação, a situação dos transportes vem melhorando sempre. A Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina e os portos de Laguna e Imbituba tem hoje capacidade superior à produção das minas, e o transporte marítimo, embora ainda deficiente, vai dando escoamento ao carvão estocado nos referidos portos. Reiterando e resumindo as considerações acima, as duas companhias se completam com vantagens evidentes para ambas no nosso modo de ver que, esperamos, será também o vosso, e, nessa hipótese, decorreria a necessidade de elevar o capital da Companhia Urussanga para Cr\$ 10.000.000,00, 5.000.000,00 dos quais destinados ao pagamento em ações, ao par, das ações da Companhia Rio Carvão, caso os peritos que elegerdes para a avaliação dos bens desta última, concordem com essa cifra. Acresce que com o capital de Cr\$ 10.000.000,00 a Companhia Urussanga se enquadra na lei que institui favores alfandegários para empresas que tenham, no mínimo, esse capital. Dando-se a união das duas companhias e com a incrementação que se vem verificando na indústria carbonífera, sugerimos que a Companhia Urussanga eleve de dois para três o número de seus diretores e se esta proposta merecer a vossa aprovação, tereis que eleger o novo diretor. As medidas sugeridas importarão na alteração de alguns artigos dos Estatutos da Companhia Urussanga, alterações que apresentamos em anexo à presente proposta para vossa exame e deliberação. Estamos prontos a fornecer-vos quaisquer outros informes ou esclarecimentos que desejardes. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. Pelas Cias. Minas do Rio Carvão e Carbonífera de Urussanga. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *J. Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — "Projeto de reforma parcial dos Estatutos da Companhia Carbonífera de Urussanga. — Art. 5.º — Substituir os dizeres "5.000.000\$000 (cinco milhões de contos de réis) e 25.000" respectivamente por "dez milhões de cruzeiros (10.000.000,00) e 50.000". — Art. 16 — Substituir "dois diretores sendo um presidente e um gerente" por "três diretores — presidente, gerente e secretário". — Art. 20 — Substituir pelo seguinte: "No caso de falta de um diretor será ele substituído, até a primeira reunião da assembleia geral ordinária, por um acionista escolhido pelos outros diretores e Conselho Fiscal, deliberando em comum por maioria de votos". — Art. 21 — Parágrafo único — No caso de divergência entre os diretores sem que prevaleça uma opinião por maioria de votos, será o caso submetido à deliberação conjunta da diretoria e Conselho Fiscal. — Art. 22 — Substituir pelo seguinte: "Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da Companhia, salvo ordens de serviço, serão assinados por dois diretores ou por procurador da Sociedade, conjuntamente com um diretor ou isoladamente. — Art. 24 — Suprimir a letra a) e substituir as letras b), c) e d) por a), b) e c). — Artigo 25 — Este artigo passará a ter a seguinte redação: "a) Compete ao diretor secretário, redigir as atas da diretoria, bem como as das reuniões em conjunto com o Conselho Fiscal; b) orientar e dirigir a escrituração da Companhia; c) encaregar-se da legislação fiscal e trabalhista e representar a Companhia perante os órgãos das mesmas e de outros assuntos jurídicos; d) Substituir o presidente em seus impedimentos". — Art. 31 — Substitua-se pelo seguinte: "Do lucro semestralmente verificado, far-se-á, antes de qualquer outro, a dedução de (5) cinco por cento para a constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Esta dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atingir (20) vinte por cento do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição". — Parágrafo único — Feita a dedução constante deste artigo, o excedente será distribuído pela seguinte forma: a) até 10% do valor dos maquinismos e instalações para fundo de depreciação, reparação e renovação dos mesmos; b) 9% para gratificação dos diretores, em partes iguais, observado o disposto no art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; c) o necessário ao dividendo que for declarado pela diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) o necessário aos fundos acaso criados pela assembleia geral, de acordo com o § 3.º do art. 130, do decreto-lei n. 2.627; e) o excedente a lucros suspensos. — Art. 34 — Substitua-se no Capítulo VIII: "Disposições Transitórias" por "Disposições Gerais" e no artigo, onde diz "até a quantia de cinco milhões de réis (5.000.000,00)" por "até a quantia de (Cr\$ 10.000.000,00) dez milhões de cruzeiros". — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. — Os diretores: *Gastão de Azevedo Villela*. — *J. Junqueira Botelho*. — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera de Urussanga. — O Conselho Fiscal, depois de cuidadoso exame sobre a projetada incorporação da Cia. Minas do Rio Carvão à Cia. Carbonífera de Urussanga, verificando que as duas se completam, o que facilita a exploração de seu ramo de negócio, e de parecer que a assembleia geral aprove as bases propostas pela diretoria para a concretização da mesma. A incorporação acarretará

o aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00, depois de verificado pelos peritos, como exige a lei, que o aumento de Cr\$ 5.000.000,00 corresponde a diferença entre o ativo e o passivo da sociedade incorporada. Outrossim, o Conselho Fiscal dá o seu parecer favorável ao projeto de reforma de estatutos apresentado pela Diretoria, reforma essa necessária no caso de ser realizada a incorporação projetada. — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Maria do Carmo Pacheco Leão*. — *Luiz Gomes de Almeida*. — Finda a leitura, o Sr. presidente, depois de fazer um histórico das duas sociedades, incorporadora e incorporada, salientando a conveniência e as vantagens da medida proposta, abriu discussão sobre a matéria, tendo pedido a palavra os acionistas Dr. Nilo Colonna dos Santos e Dr. Haroldo Monteiro Junqueira, que desejavam saber alguns detalhes sobre a produção e as possibilidades econômicas das sociedades. Satisfeitos os pedidos de esclarecimentos pelos diretores, submeteu a proposta da diretoria à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente determinou se procedesse à eleição de três peritos para a avaliação do patrimônio líquido da Cia. Minas do Rio Carvão. Por indicação do acionista Fidelis Botelho Junqueira, foram escolhidos por unanimidade, os Srs. Dr. Julio de Saboia e Silva, José Kneip Ladeira e Affonso Ary Soares. Por proposta do Dr. Haroldo Monteiro Junqueira foi ainda aprovado um voto de louvor e confiança aos atuais diretores, pela forma que sempre agiram na administração da sociedade, por longos anos, conseguindo atravessar períodos difíceis para as empresas em combustíveis nacionais, voto esse extensivo a Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho e ao Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, que mesmo depois de deixar o cargo de diretor da Companhia, continuou prestando, desinteressadamente, valiosos serviços à mesma. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradeceu, em nome da diretoria e do Dr. Ribeiro Junqueira, a proposta do Dr. Haroldo Monteiro Junqueira, aprovada pela assembleia, suspendendo em seguida a sessão, para a lavratura desta ata, que foi lavrada no livro próprio e em mais duas vias para os fins legais, todas, depois de lidas e achadas conforme, assinadas pela mesa e por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *Gastão de Azevedo Villela*, presidente. — *Renato Monteiro Junqueira*, 1.º secretário. — *Jacy Ribeiro Junqueira*, 2.º secretário. — Banco Ribeiro Junqueira S. A., *Ribeiro Junqueira*, presidente. — José Monteiro Ribeiro Junqueira por si e por sua esposa Helena de Andrade Ribeiro Junqueira. — *Odauto Junqueira Botelho*. P.p. Emerenciana Botelho Reis Junqueira, *Renato Monteiro Junqueira*. — *Octavio Armond Tostes da Fonseca* por si e por Emerenciana Botelho Tostes da Fonseca. — *J. Junqueira Botelho*. — *Vanor Ribeiro Junqueira*. — *Antonio Junqueira Botelho*. — *Nilo Colonna dos Santos* por si e por Antonia Junqueira Colonna dos Santos. — *Haroldo Monteiro Junqueira*. — *Celso de Azevedo Villela*. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Nanto Junqueira Botelho*. — *Luiz Gomes de Almeida*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 1942, na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, atendendo à convocação feita pelo *Diário Oficial* nos dias 5, 7 e 8 de dezembro e pelo *Diário Carioca* de 6, 8 e 9 do teor seguinte: "Companhia Carbonífera de Urussanga — Assembleia geral extraordinária — Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, sede da Companhia, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, às 13 horas do dia 15 do corrente afim de deliberarem sobre o laudo dos peritos, referente ao patrimônio da Companhia Minas do Rio Carvão, sobre a incorporação desta, sobre a reforma dos estatutos e preencher cargos da Diretoria. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — Dr. Gastão de Azevedo Villela, diretor presidente. — Dr. José Junqueira Botelho, diretor gerente." Reuniram-se os acionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando dezenove mil quatrocentos e noventa e nove (19.499) ações, ou sejam mais de dois terços do capital. Foi aclamado presidente o Dr. Gastão de Azevedo Villela, que convidou para secretários os Srs. Renato Monteiro Junqueira e Jacy Ribeiro Junqueira. Lida a ata da assembleia anterior, foi a mesma submetida à aprovação e aprovada. O presidente mandou proceder pelo secretário Renato Monteiro Junqueira à leitura do laudo dos peritos e o anexo ao mesmo. "Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, peritos nomeados na assembleia geral extraordinária de dois de dezembro deste ano, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da sociedade anônima Companhia Minas do Rio Carvão cujo ativo e passivo deverão ser incorporados à Companhia Carbonífera de Urussanga, dirigiram-se no dia dez de dezembro de 1942, à sede da mesma sociedade anônima, afim de dar início aos trabalhos. Depois de cuidadoso exame da contabilidade da referida sociedade, verificaram, não só a exatidão do balanço de 30 de junho de 1942, publicado no *Diário Oficial* de dezembro corrente, como do balancete levantado em 31 de outubro próximo passado, assinado pelos diretores e pelo contador, ambos contendo valores realmente existentes, estando a escrituração em boa forma mercantil e de acordo com as exigências legais. Os peritos, depois de averiguarem que as transações de novembro, inclusive o movimento contínuo da exploração de carvão, nas minas em Urussanga, Estado de Santa Catarina, não podiam alterar, na essência, o resultado entre o ativo e passivo, resolveram tomar por base o balancete de 31 de outubro já referido. A soma total do balancete ascende a cruzeiros 6.508.957,20 (ou sejam 6.508.957\$200), do qual os peritos detalharam as verbas abaixo que representam, realmente, valores do ativo e do

passivo, desprezando as diferenças verificadas. Assim chegaram ao seguinte resultado: Ativo — Instalações industriais, Cr\$ 529.151,11; Bens de raiz, Cr\$ 57.012,51; Bens, coisas e direitos, Cr\$ 880.000,00; Edifícios (casas de madeira para engenheiros) Cr\$ 23.219,51; Instrumentos técnicos, Cr\$ 2.357,80; Carvão medido, Cr\$ 2.415.501,33; Ações da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S.A., cruzeiros 400.000,00; Moveis e utensílios, Cr\$ 17.267,54; Títulos de capitalização, Cr\$ 8.582,00; Biblioteca, Cr\$ 3.664,70; Almoxarifado, Cr\$ 474.165,33; Caixa-Rio América Cr\$ 47.366,09; Instalação Rio-América, cruzeiros 197.879,66; Caixa, Cr\$ 109,30; Material fixo e rodante, Cr\$ 516.992,61; Ações da Companhia Ilabira de Mineração, Cr\$ 10.000,00; Contas correntes, Cr\$ 60.788,41; Eucaliptus Rio-América, Cr\$ 23.551,72; Vila Operária, Cr\$ 271.381,36; no total de Cr\$ 5.938.991,01. Passivo — Quota de previdência — C/arrecadação, Cr\$ 8.391,30; Obrigações a pagar, Cr\$ 800.000,00; Folhas a pagar, Cr\$ 34.989,30; Correntistas em Rio Deserto, Cr\$ 60.173,62, no total de Cr\$ 903.554,22. A diferença entre o ativo e passivo é de Cr\$ 5.035.436,79 (cinco milhões e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos). Os característicos dos bens imóveis e os respectivos títulos de aquisição vão em relação anexa. E, assim, dão os peritos por terminado o seu trabalho e assinam o presente laudo, em duas folhas datilografadas, devidamente rubricadas, o qual é acompanhado de um anexo, também assinado pelos peritos. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Julio de Saboia e Silva. — José Kneip Ladeira. — Affonso Ary Soares." Anexo — A verba "Bens de raiz" no valor de cruzeiros 57.012,51 (cinquenta e sete mil e doze cruzeiros e cinquenta e um centavos), constante do laudo que apresentamos hoje, é constituído pelos seguintes imóveis, adquiridos pela Companhia Minas do Rio Carvão. 1.º) duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados de terras constantes do lote rústico número dois, da linha Rio dos Americanos, no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, confrontando, com terras de Jacomo Fontanella ao Sul, com o Rio dos Americanos ao Norte, com terras de Giuseppina Cittadin e Giacomio Fontanella ao Leste, e com terras de José Maccari ao Oeste; adquiridas de João Maccari e sua mulher D. Anna Vidotto Maccari, por escritura de compra e venda lavrada em notas do tabelião de Paz de Urussanga, Atílio Cassol Bainha, em 30 de maio de 1923, livro 41, folhas 69v., transcrita no Registro de Imóveis de Tubarão, Estado de Santa Catarina, em 8 de junho de 1923, no livro n. 3, página 34v., sob número 2.542. 2.º) terreno medindo 4 metros de largura por 12 metros de extensão, com a área de 48 metros quadrados, situado no município e comarca de Urussanga, no lote número dois da linha colonial Rio América, tendo para limites, ao Norte, Oeste e Sul terras pertencentes a José Maccari e sua mulher D. Candida Baldin Maccari, a Oeste terras pertencentes à Companhia Minas do Rio Carvão, adquirido de José Maccari e sua mulher D. Candida Baldin Maccari, por instrumento particular datado de 25 de janeiro de 1930, tendo sido pago o imposto de transmissão pelo talão n. 14, em 18 de janeiro de 1930. 3.º) uma área de terras de trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados (302.500 m), constante do lote rústico, sito na linha Rio dos Americanos, do distrito e município e comarca de Urussanga, confrontando ao Sul, com o Rio dos Americanos; ao Norte, com terras de José C. Guaiote; a Leste, com terras de Angelo Crema e ao Oeste, com terras de João Cittadin; adquiridas de Agostinho Polla e sua mulher Rosa Piovesan Polla; por escritura de compra e venda lavrada em notas do tabelião de Paz de Urussanga, Andréas Hubbe, em 26 de janeiro de 1933, livro 59, folhas 43v.-52, transcrita no Registro de Imóveis de Urussanga, Estado de Santa Catarina, em 30 de janeiro de 1933, no livro 30, página 29v.-30, sob número 2.174. 4.º) uma área de terras de trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados (302.500 m2), constante de um lote rústico sob o número cento e noventa e oito (198), da linha colonial Rio Salto, do distrito e município de Urussanga, confrontando: ao Norte com terras de Josephina Cittadin, ao Sul com o Rio Salto, ao Leste com terras de Joana Piucco e ao Oeste com terras da Companhia Minas do Rio Carvão; adquiridas de Angelo Cittadin e sua mulher Ida Benedet Cittadin, por escritura de compra e venda lavrada em notas do tabelião de Paz de Urussanga, J. Caruso Macdonald, em 22 de junho de 1933, livro 66, fls. 21 a 27, transcrita no Registro de Imóveis de Urussanga, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 1933, no livro 30, folhas 61v. e 62, sob número 2.351. 5.º) metade do lote número um da linha Cabeceiras do Rio Salto e Rio América, no distrito e município de Urussanga com a superfície de cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados (151.254 m2), confrontando: ao Norte com terras dos herdeiros de Luiz Cittadin, ao Sul com ditos de João Cittadin, ao Este com terras de herdeiros de Luiz Cittadin e a Leste com ditos de Santos Cittadin e de uma casa de madeira, com suas dependências situada na área de terras acima descrita; adquirido de José Silvestrini e sua mulher Ema Maccari Silvestrini, por escritura de compra e venda lavrada em notas do tabelião da comarca de Urussanga, J. Caruso Macdonald, em 21 de outubro de 1941, livro 65, fls. 155 e 155v., transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Urussanga, E. de S. Catarina, em 31 de outubro de 1941, no livro 3F, fls. 27v.-28, sob n. 8.314. 6.º) um terreno rural com a superfície de cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e quatorze metros quadrados (157.514m2) parte do lote número cento e noventa e seis (196) da Linha Rio Salto, do distrito e município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao Norte, com terras da Companhia Minas do Rio Carvão, e ditos da viúva Angelo Cittadin, a Leste com a fração restante do referido lote de propriedade do outorgante; ao Sul, com terras de Atílio Damiani, demarcado pelo leito do Rio Salto; e a Oeste com terras da viúva Adelina Scremim Duarte da Silva; adquirido de Luiz Piucco e sua mulher Irene Martignago Piucco, por escritura de compra e venda lavrada em notas do tabelião da comarca de Urussanga, João Caruso Mac-Donald, em 11 de fevereiro de 1942,

livro 67, fls. 160-162, transcrita no Registro de Imóveis de Urussanga, em 4 de março de 1942, no livro 2 F, fls. 210-211, sob n. 9.415. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Julio de Saboia e Silva. — José Kneip Ladeira. — Affonso Ary Soares". O Dr. Saboia, como relator do laudo, em seu nome e no de seus companheiros de avaliação, também presentes, declarou estarem os mesmos prontos a prestar qualquer esclarecimento que for solicitado. O presidente pôs em discussão o laudo e, não havendo quem pedisse a palavra, submeteu o mesmo à votação, sendo aprovado unanimemente, pelo que o presidente declarou incorporada à Companhia Carbonífera de Urussanga a Companhia Minas do Rio Carvão. Pede a palavra o doutor Adauto Junqueira Botelho e disse que, conforme bem frisou a Diretoria na exposição feita à primeira assembléia no projeto de estatutos pela mesma aceito, dois eram os pontos capitais: elevação do capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 e aumento de diretores de dois para três; acrescentou que a elevação do capital era consequência lógica da incorporação, mas quanto ao aumento do número de diretores, desejava que a Diretoria informasse à assembléia sobre a necessidade do mesmo. A Diretoria declarou não ser o aumento imprescindível, mas necessário e útil, o que satisfaz ao interpellando, sendo o projeto de estatutos confirmado pela assembléia em todos os seus pontos. Os Drs. Gastão de Azevedo Villela e José Junqueira Botelho declararam à assembléia que, resolvida a incorporação, renunciavam seus cargos, para que a assembléia tivesse liberdade de ação. O Dr. Nilo Colonna dos Santos propôs que aos antigos diretores Drs. Gastão de Azevedo Villela e José Junqueira Botelho fossem concedidas partes beneficiárias, em remuneração de serviços prestados e em percentagem estabelecidas pela assembléia e que ele sugeria ser de dois por cento (2 %) sobre os lucros líquidos. Os Srs. Drs. José Junqueira Botelho e Ribeiro Junqueira se manifestaram contra a proposta, que foi rejeitada. Os Drs. Adauto Junqueira Botelho e Haroldo Monteiro Junqueira pediram se consignasse em ata haverem votado a favor da proposta. O Sr. Ribeiro Junqueira propôs que se incorporasse aos estatutos a seguinte disposição transitória: "Disposições transitórias — O mandato da Diretoria eleito nesta assembléia terminará em 30 de abril de 1946". A proposta foi aprovada. Passando-se à eleição da Diretoria, verificou-se terem sido eleitos para presidente o Dr. Gastão de Azevedo Villela, para gerente o Dr. José Junqueira Botelho e para secretário o Dr. Jacy Ribeiro Junqueira, todos brasileiros, residentes nesta Capital, respectivamente às ruas Senador Vergueiro n. 92, Gustavo Sampaio n. 231 e Pompeu Loureiro n. 106. O Dr. Ribeiro Junqueira propôs que aos diretores ora eleitos e aos membros do Conselho Fiscal fossem arbitrados, como remuneração até a reunião da primeira assembléia ordinária os honorários que percebiam nas duas companhias incorporadora e incorporada. Essa proposta foi aprovada. O presidente declarou empossados em seus cargos os diretores eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, em duplicata, que, dada e achada conforme, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — Gastão de Azevedo Villela, presidente. — Renato Monteiro Junqueira, 1.º secretário. — Jacy Ribeiro Junqueira, 2.º secretário. — Fidélis Botelho Junqueira. — Banco Ribeiro Junqueira, S. A., Ribeiro Junqueira, presidente. — José Monteiro Ribeiro Junqueira, por si e por sua esposa Helena de Andrade Ribeiro Junqueira, e p. p. Dr. Vanor Ribeiro Junqueira. — Celso de Azevedo Villela. — J. Junqueira Botelho. — Adauto Junqueira Botelho. — Haroldo Monteiro Junqueira. — Nanto Junqueira Botelho. — P. p., Emerenciana Botelho Reis Junqueira, Renato Monteiro Junqueira. — Nilo Colonna dos Santos, por Antonia Junqueira Colonna dos Santos.

(N. 1.942 — 29-12-42 — Cr\$ 707,90).

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 1942, reunidos, às 15 horas, em primeira convocação, na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, vinte acionistas, que representavam vinte duas mil cento e trinta e uma ações, ou mais de dois terços do capital social, todos eles com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas na folha n. 5 do "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente, Dr. Gastão de Azevedo Villela, pediu que fosse indicado, de acordo com o art. 12 dos estatutos, um acionista para presidir os trabalhos. Aclamado o acionista Dr. Gastão de Azevedo Villela, assumiu este a presidência e convidou para secretários os Srs. Renato Monteiro Junqueira e Jacy Ribeiro Junqueira. Por ordem do presidente, foi lida pelo secretário o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 21, 23 e 24 de novembro e no "O Jornal" de 22, 24 e 25 de novembro p.p., e a exposição da diretoria sobre a matéria da convocação, que são do teor seguinte: "A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua General Câmara número 66, 1.º andar, às 15 horas de 2 de dezembro p.f., afim de deliberarem sobre a incorporação de nossa Companhia à Companhia Carbonífera de Urussanga, com sede nesta capital, sobre aumento do capital, reforma dos estatutos e demais atos ligados àquela operação. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — Gastão de Azevedo Villela, diretor-presidente. — J. Junqueira Botelho, diretor-gerente". — "Proposta dos diretores das Companhias Minas do Rio Carvão e Carbonífera de Urussanga. Srs. acionistas. — Como diretores das Companhias Carbonífera de Urussanga e Minas do Rio Carvão, convocamos-vos sub-

melhor a presente proposta que julgamos de interesse para ambas as companhias. — A Cia. Rio Carvão foi constituída pelo grupo detentor da Cia. Urussanga, formando as duas um conjunto harmônico, com a mesma diretoria, com idêntica orientação técnica e administrativa, embora com vida autônoma no que diz respeito à escrituração e aos preceitos legais. Os terrenos carboníferos constituem um bloco sem solução de continuidade, não obstante a ocorrência de tipos de carvão diferentes, circunstância esta que mais justifica a fusão que propomos das duas empresas, pelas possibilidades técnicas de misturas adequadas, formando tipos de combustível que melhor aproveitem as características dos dois carvões, antracitosos e betuminosos e que melhor se adaptam, portanto, aos fins a que se tiverem que destinar. Em outras palavras, essas duas empresas se completam e sempre foi o intuito de seus detentores primitivos, que ainda o são em sua maioria, aguardar oportunidade para efetuar a fusão. O motivo da constituição da Cia. Rio Carvão se funda no fato de, na época, estarem os bens da Cia. Urussanga gravados com hipoteca decorrente de um empréstimo contraído com a União. Hoje a dívida se acha paga e a hipoteca cancelada em face da escritura pública lavrada na Procuradoria do Ministério da Fazenda em notas do Cartório Roquete e devidamente anotada no Registro de Imóveis de Tubarão, no Estado de Santa Catarina. É portanto chegada a oportunidade de se efetuar a fusão, cumprindo-nos o dever de recomendá-la como vantajosa para ambas as empresas e submetê-la à vossa deliberação. Ouvido o nosso consultor jurídico, aconselha este a forma de incorporação e nós, aceitando a sugestão, vós-la transmitimos, opinando que as ações da Companhia Rio Carvão poderiam ser pagas ao par, em ações da Cia. Urussanga que, para esse fim, terá que elevar o seu capital social para Cr\$ 10.000.000,00. A primeira vista, sem o exame aprofundado da situação das duas companhias, parecerá estranho que se lhes equipare o valor das ações, quando a Rio Carvão tem distribuído dividendos, embora modestos, ao passo que a Urussanga ainda mantém no ativo a sua conta de Lucros e Perdas. Como nesta proposta nos dirigimos aos Srs. acionistas das duas companhias, cabe-nos o dever de colocar a questão em seus justos termos. As duas empresas são autônomas, porém os seus elementos de vida são bem diferentes. A Rio Carvão embora possua valioso patrimônio em jazidas de bom carvão semi-betuminoso, as suas minas compreendem apenas as instalações de lava e de transportes elétricos. Para estes transportes elétricos e pelo cabo aéreo, a energia é fornecida pela Companhia Urussanga que dispõe de usina termo-elétrica; para o enriquecimento do carvão, ela se serve dos aparelhos de lavagem da Cia. Urussanga; para estocagem e carregamento do carvão sobre vagões de estrada de ferro ele se utiliza dos silos da Urussanga, em suma, para a exploração do seu carvão ela precisa de colaboração da Urussanga, de modo que se ela é autônoma sob os pontos de vista legal e administrativo, falta-lhe a autonomia econômica. A Cia. Urussanga, entretanto, tem elementos de vida própria, dispõe de todos os meios de transportes, quer os industriais, quer os da estrada de ferro que conduz o carvão aos portos de embarque. Possui ótimas instalações de lavagem, usina termo-elétrica, oficinas, silos de estocagem e embarque do carvão e tudo o mais necessário a um conjunto completo para a movimentação e beneficiamento do combustível. É verdade que os seus balanços tem sido deficitários, mas o fato se explica pela prolongada quase-paralisação de seus trabalhos, pelos motivos de todos vós conhecidos e pelos encargos financeiros decorrentes, com a agravante de uma hipoteca, hoje inexistente, como também não mais existem os entraves que lhe tolham os movimentos. Nos balanços figura o material das instalações pelo justo custo primitivo de antes da guerra e se tivéssemos que atualizá-los o ativo da Companhia elevar-se-ia de milhares, ou mesmo milhões de cruzeiros. Não queiram os senhores acionistas da Companhia Urussanga chegar à conclusão de que quem tudo tem não precisa de mais nada. Também não é tanto assim. As áreas carboníferas das duas companhias são sensivelmente iguais em extensão, mas o carvão que elas contêm são sensivelmente diferentes, o da Rio Carvão mais apropriado para a destilação ou coqueificação e o outro à geração de vapor e confecção de briquetes. Uma das empresas dispõe de todos os elementos de vida própria e a outra de melhor tipo de carvão. Os tipos de carvão das duas companhias, cobinados ou misturados em proporções adequadas, permitirão a realização de interessante programa, formando diversos tipos, padronizados, adaptados aos fins a que se destinarem, isto é à siderurgia, às fábricas de gás e a queima sobre grelhas. Aproveitamos este ensejo para informar aos Srs. acionistas que com as providências dadas pelo governo, por intermédio do Sr. ministro da Viação, a situação dos transportes vem melhorando sempre. A Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina e os portos da Laguna e Imbituba tem hoje capacidade superior à produção das minas, e o transporte marítimo, embora ainda deficiente, vai dando escoamento ao carvão estocado nos referidos portos. Reiterando e resumindo as considerações acima, as duas companhias se completam com proveito para ambas no nosso modo de ver que, esperamos, será também o vosso, e, nessa hipótese, decorreria a necessidade de elevar o capital da Cia. Urussanga para Cr\$ 10.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00 dos quais destinados ao pagamento em ações, ao par, das ações da Cia. Rio Carvão, caso os peritos que elegerdes para a avaliação dos bens desta última, concordem com essa cifra. Acresce que com o capital de Cr\$ 10.000.000,00 a Companhia Urussanga se enquadra na lei que institui favores alfandegários para empresas que tenham no mínimo esse capital. Danfo-se a união das duas companhias e com a incrementação que se vem verificando na indústria carbonífera, sugerimos que a Cia. Urussanga eleve de dois para três o número de seus diretores e se esta proposta merecer a vossa aprovação, tereis que eleger o novo diretor. As medidas sugeridas importarão na alteração de alguns artigos dos Es-

tatutos da Cia. Urussanga, alterações que apresentamos em anexo à presente proposta para vosso exame e deliberação. Estamos prontos a fornecer-vos quaisquer outros informes ou esclarecimentos que desejardes. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. Pelas Cias. Minas do Rio Carvão e Carbonífera de Urussanga. Gastão de Azevedo Villela, diretor-presidente. J. Junqueira Botelho, diretor-gerente". Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que, como já era do conhecimento dos presentes, por serem todos eles também acionistas da Cia. Carbonífera de Urussanga, foi essa exposição aprovada pela assembléia geral extraordinária da Cia. Carbonífera de Urussanga, realizada hoje às 13 horas, neste mesmo local, tendo sido nomeados peritos para a verificação da diferença entre o ativo e o passivo desta sociedade, os Srs. Dr. Julio de Saboia e Silva, José Kneip Ladeira e Afonso Ary Soares, caso os Srs. acionistas aprovassem as bases propostas para a incorporação desta Companhia. Pôs, em seguida, em discussão as bases para incorporação projetada e constantes da exposição da diretoria. Pediu a palavra o Dr. Otavio Armond Tostes da Fonseca, declarando que a clareza da exposição da diretoria dispensava maiores esclarecimentos e mostrava a conveniência da incorporação projetada. Ninguém mais tendo querido usar da palavra, o presidente pôs em votação o projeto de incorporação, tal como resolvido na assembléia geral extraordinária da Companhia Carbonífera de Urussanga. Disse que os acionistas, que o aprovassem, deviam ficar sentados. Verificou-se que o dito projeto de incorporação fora unanimemente aprovado, e, por proposta do acionista Dr. Antonio Junqueira Botelho a assembléia autorizou, por unanimidade de votos, a Diretoria a praticar os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição em bens, pelo valor que se verificar entre o ativo e passivo da sociedade, desde que a diferença, a favor daquele, seja no mínimo, de Cr\$ 5.000.000,00, embora, a diferença atinja maior soma. Foi ainda resolvido, por proposta do mesmo acionista, que as ações da sociedade incorporadora seriam entregues diretamente aos acionistas da sociedade incorporada. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo usar da palavra, foi lavrada a presente ata, no livro próprio e em mais duas vias para os devidos fins, que, depois de lidas e conferidas, foram assinadas pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *Gastão de Azevedo Villela*, presidente. — *Renato Monteiro Junqueira*, 1.º secretário. — *Jacy Ribeiro Junqueira*, 2.º secretário. — *Banco Ribeiro Junqueira S.A.*, *Ribeiro Junqueira*, presidente. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho*. — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*. — *Adauto Junqueira Botelho*. — *Otávio Armond Tostes da Fonseca*. — *Haroldo Monteiro Junqueira*. — p.p. Emerencina Botelho Reis Junqueira e Carlos Coimbra da Luz. — *Renato Monteiro Junqueira*. — *Antonio Junqueira Botelho*. — *Nilo Colonna dos Santos* por si e por Antonio Junqueira Colonna dos Santos. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Nanto Junqueira Botelho*. — *José Junqueira Botelho*. — *Luiz Gomes de Almeida*. — *Celso de Azevedo Villela*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

Aos 15 dias de dezembro de 1942, reunidos na sede social, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Cia. Minas do Rio Carvão, depois de verificado, no livro de presença, o comparecimento de número legal, ou seja, representantes de 19.643 ações, mais de dois terços do capital, aclamaram o Dr. Gastão de Azevedo Villela para presidir os trabalhos. Declarando instalada a assembléia, o presidente convidou os acionistas Renato Monteiro Junqueira e Celso de Azevedo Villela para secretários, ficando, assim, completa a mesa. Em seguida, pelo primeiro secretário, foi lido o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 5, 7 e 8 do corrente, e no "Diário Carioca" de 6, 8 e 9, que é do seguinte teor: "Companhia Minas do Rio Carvão — Assembléia Geral Extraordinária — Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, às 15 horas do dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos atos relativos à incorporação desta Companhia à Companhia Carbonífera de Urussanga, e deliberarem na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — Dr. *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — Dr. *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente". Pelo presidente, foi, então, declarado que, de acordo com a autorização da assembléia geral de dois do corrente mês, a Cia. Carbonífera de Urussanga, em assembléia geral extraordinária realizada hoje, acabava de incorporar a Cia. Minas do Rio Carvão, depois de aprovado o laudo de avaliação, assumindo todo o ativo e passivo da mesma, e ficando com a obrigação de entregar, a cada acionista da sociedade incorporada, ações da companhia incorporadora em quantidade e valor correspondentes às que possuíam, isto é, uma ação da sociedade incorporadora por uma da incorporada; que esse fato é do conhecimento de todos os presentes, pois os mesmos compareceram à referida assembléia da Cia. Carbonífera de Urussanga, como acionistas que são da mesma; que, assim sendo, só cabia aos acionistas ora reunidos, em cumprimento do art. 152, § 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, declarar extinta a Cia. Minas do Rio Carvão. Como ninguém quisesse usar da palavra, foi unanimemente aprovada a proposta do presidente e declarada extinta a Cia. Minas do Rio Carvão. Por indicação do acionista Dr. Nilo Colonna dos Santos, unanimemente aprovada, ficou a diretoria encarregada de entregar todo o acervo da sociedade incorporada inclusive livros e papéis de arquivo, à Cia. Carbonífera de Urussanga e, mais ainda, a cumprir as formalidades legais complementares. Por ordem do presidente foi, em seguida, lido, pelo primeiro secretário, a lista dos acionistas da sociedade incorporada, para constar desta ata: — *Lista de Acionistas*. — Dr. Gastão de Azevedo Villela, 38 ações. — *Fidelis Botelho Junqueira*, 59 ações. — Dr. José

Junqueira Botelho, 904 ações. — Dr. Eurico de Azevedo Villela, 6 ações. — Dr. Adauto Junqueira Botelho, 886 ações. — Dr. Ormeo Junqueira Botelho, 886 ações. — Dr. Antonio Junqueira Botelho, 886 ações. — Dr. Nanto Junqueira Botelho, 887 ações. — Dona Dulce Bressano Pacheco Leão, 568 ações. — Celso de Azevedo Villela, 165 ações. — Dr. Otavio Armond Tostes da Fonseca, 1.061 ações. — Banco Ribeiro Junqueira S. A., 4.606 ações. — Evangelina Pacheco Leão, 16 ações. — Antonio Pacheco Leão, 16 ações. — Maria do Carmo Pacheco Leão, 16 ações. — Lucio Pacheco Leão, menor, 16 ações. — Dr. Gustavo Adolfo Guimarães Villela, 256 ações. — Dr. Gilberto Guimarães Villela, 256 ações. — Dona Emerenciana Botelho Reis Junqueira, 886 ações. — Renato Monteiro Junqueira, 863 ações. — Doutor Haroldo Monteiro Junqueira, 863 ações. — Dona Graciema Junqueira da Luz, 146 ações. — Dr. Alkindar Monteiro Junqueira, 863 ações. — Dona Antonia Junqueira Colona dos Santos, 146 ações. — Dona Lelé Monteiro Junqueira, 146 ações. — Dona Léa Monteiro Junqueira, 146 ações. — Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 5.742 ações. — Doutor Nilo Colonna dos Santos, 717 ações. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, 2.237 ações. — Dr. Carlos Coimbra da Luz, 717 ações, no total de 25.000 ações. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo usar da palavra, foi lavrada a presente ata no livro próprio e em mais duas vias, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Gastão de Azevedo Villela*, presidente. — *Renato Monteiro Junqueira*, 1.º secretário. — *Celso de Azevedo Villela*, 2.º secretário. — *José Junqueira Botelho*. — *Adauto Junqueira Botelho*. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho*. — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*. — *Banco Ribeiro Junqueira S. A. Ribeiro Junqueira*, presidente. — *Haroldo Monteiro Junqueira*. — *P. P. Emerenciana Botelho Reis Junqueira* e *Carlos Coimbra da Luz*, *Renato Monteiro Junqueira*. — *Nanto Junqueira Botelho*. — *Nilo Colonna dos Santos*, por si e por Antonio Junqueira Colonna dos Santos.

(N. 1.941 — 24-12-42 — Cr\$ 340,70)

BANCO UNIAO MERCANTIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede social à rua Buenos Aires, número dezessete, atendendo à convocação legalmente publicada no *Diário Oficial* da União e no "O Correio da Manhã" dos dias 10, 11 e 12 deste mês, compareceram os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade das ações da Sociedade, ou sejam cinco mil, conforme consta do livro de presenças. Aberta a sessão pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Cylio da Gama Cruz, por ele foi pedido aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos da assembleia, tendo sido aclamado unanimemente o acionista Sr. Darcy Botelho Reis, que designou para seus secretários os acionistas senhores Luiz Leite Pinto e Eduardo Guilherme May, respectivamente primeiro e segundo. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente que, de conformidade com a convocação, a Assembleia destinava-se exclusivamente a tomar conhecimento da proposta da Diretoria do Banco para o aumento do capital Social, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de cruzeiros, aumento esse, dividido em 20.000 (vinte mil) ações nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos) cruzeiros, cada uma. Declara ainda o senhor presidente que tinha sobre a mesa a proposta da Diretoria do Banco para esse aumento, datada de 1 de dezembro de 1942 e respectiva aprovação do Conselho Fiscal, firmada com data de 5 de dezembro de 1942, documentos que fez ler em voz alta, pelo primeiro secretário e cujo teor é o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. Ilmos. Srs. Membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco União Mercantil S. A. Nesta. Prezados Senhores: Usando das atribuições do art. 6.º, parágrafo único dos Estatutos sociais e atendendo ao que foi resolvido em reunião desta data, nós abaixo assinados Diretores do Banco União Mercantil S. A., após os necessários estudos, propomos a VV. SS. seja o capital do Banco aumentado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de cruzeiros. Subscravemo-nos com elevada estima e apreço, de de VV. SS. Amos. Alos. Obs. (a) *Cylio da Gama Cruz*, diretor presidente. — *Sebastião da Gama Cruz Junior*, diretor gerente. — *Ruben Paes Leme*, diretor. Parecer do Conselho Fiscal do Banco União Mercantil S. A., sobre a proposta da Diretoria para o aumento do Capital. Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco União Mercantil S. A., tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria, datada de 1 de dezembro, para o aumento do capital do Banco de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de cruzeiros, estudamos a sua conveniência e somos de parecer seja o mesmo aprovado pela Assembleia Geral, a bem dos interesses sociais. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — *João de Sá Camelo Lampreia*. — *João Francisco Coelho Lima*. — *Luiz Leite Pinto*. Oferece, então, o Sr. Presidente a palavra aos presentes para quaisquer sugestões e como ninguém quisesse se utilizar da mesma, põe a matéria em votação. Recolhidas as cédulas, totalizando cinco mil votos, verificou-se a aprovação unânime da Assembleia. Declara o Sr. Presidente definitivamente aprovada a proposta do aumento do capital do Banco, recomendando a Diretoria que tomasse todas as providências necessárias à efetivação do mesmo. Pedindo a palavra o acionista Sr. Julio de Oliveira

Esteves, propôs que, em obediência ao art. 111, do decreto-lei número 2.627, seja marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para os atuais acionistas exercerem o seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital. Submetida a votos, essa proposta é unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente declara que, de conformidade com a legislação vigente, já estando preenchida a finalidade expressa da Assembleia, nenhum outro assunto poderia ser tratado na mesma e dá por encerrada a sessão. Mandada lavrar a presente ata pelo segundo secretário, que a leu em voz alta, foi a mesma achada conforme e por todos os presentes assinada, dela se tirando as cópias necessárias aos fins legais. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. (aa) *Luiz Leite Pinto*. — *Eduardo Guilherme May*. — *Darcy Botelho Reis*. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*. — *Joaquim Inacio de Almeida Lisboa*. — *Julio de Oliveira Esteves*. — *Clementino de Carvalho Lisboa*. — *Frederico Bokel*. — *Cylio da Gama Cruz*. — *Ruben Paes Leme*. — *Sebastião da Gama Cruz Junior*. Certifico que a presente ata é cópia fiel do livro respectivo. — *Luiz Leite Pinto*, 1.º secretário da Assembleia.

(N. 1.969 — 25-12-42 — Cr\$ 95,90)

CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIRO DE "JORGE"

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado em 2-10-938, por tempo indeterminado, nesta Capital, com sede à rua Luiz de Castro, 52, tem por fim cultivar e propagar, por meios suassórios, a doutrina espírita, de acordo com o Evangelho. Será administrado por uma diretoria composta de presidente, (que representa o Centro em juízo ou fora dele), vice-presidente, dois secretários e tesoureiro, eleitos por assembleia geral, anualmente. Seus sócios não responderão solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela administração. Seu estatuto só poderá ser reformado após 2 anos, do respectivo registro. No caso de extinção ou dissolução, o que não terá lugar enquanto houver sócios contribuintes que se obriguem a administrá-lo, o patrimônio social líquido, que está a constituir-se, reverterá em benefício de uma associação irmã, indicada pela assembleia geral. Consta do estatuto os nomes dos fundadores e dos diretores atuais, com a respectiva qualificação. (A.N.P.) — A diretoria.

(N. 1.965 — 29-12-42 — Cr\$ 26,50).

CAIXA DE PECÚLIOS E AUXÍLIOS MÚTUOS

(Dos associados da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro)

(EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital sua sede e foro, em 8 de maio de 1936, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a "Caixa de Pecúlios e Auxílios Mútuos" dos associados da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, pessoa jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o número de ordem 1.304, do Livro n. 2, de Registro de Pessoas Jurídicas, do cartório Teffé, e protocolado sob o número de ordem 80.016, em 16 de dezembro de 1938, tem por fim auxiliar pecuniariamente os associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar e conceder à família do associado falecido ou a qualquer outra pessoa designada pelo mesmo, em vida, na forma estabelecida nestes Estatutos. A Caixa será administrada por uma Diretoria composta de presidente, (que é o seu representante em juízo, e fora dele), secretário, tesoureiro e três fiscais, sendo que o presidente o tesoureiro serão os da Diretoria da União que estiver em exercício (artigo 60, § 2.º dos Estatutos da União). Os presentes Estatutos só poderão ser reformados em Assembleia Geral com a presença de 100 associados quites na 1.ª convocação, sendo necessário a metade para a 2.ª convocação, e de 50 em continuação. Em caso de dissolução da caixa na forma do art. 46 dos Estatutos, todos os seus haveres reverterão em benefício do patrimônio da União (§ 7.º do art. 61 dos Estatutos da União). Os fundadores constam do primitivo registro, e a diretoria atual dos Estatutos. — A diretoria.

(N. 1.964 — 29-12-42 — Cr\$ 44,90).

GRÊMIO ESPÍRITA SÃO JORGE

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 23 de setembro de 1936, destina-se ao estudo teórico, prático e experimental do Espiritismo e à prática da caridade moral e espiritual por todos os meios ao seu alcance. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros e procurador. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido em assembleia geral extraordinária, convocada para tal fim, a qual compareça, no mínimo, metade dos sócios quites, tendo o seu patrimônio, no caso de dissolução, o destino que a mesma assembleia resolver. Os estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral, convocada pela diretoria. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A diretoria.

(N. 1.963 — 29-12-42 — Cr\$ 19,40).

"A Previdência"**CAIXA PAULISTA DE PENSÕES**

O decreto federal n. 10.722, de 27 de outubro de 1942, (*Diário Oficial da União* de 14 de novembro de 1942), autorizou a transferência da totalidade das responsabilidades das pensões vitalícias d'"A Previdência" — Caixa Paulista de Pensões —, com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.917, de 9 de abril de 1908, para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, (hoje Companhia Seguradora Brasileira), com sede na mesma capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.205, de 7 de novembro de 1923, bem como das reservas garantidoras dessas responsabilidades, conforme deliberações das assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 27 de fevereiro de 1941.

Na forma do aludido decreto e para os fins dele constantes, são convidados os pensionistas interessados que ainda não se pronunciaram, a declarar, dentro do prazo de três meses, a contar da data da presente publicação, se estão ou não de acordo com a transferência autorizada pelo Governo Federal.

São estas, em resumo, as cláusulas de interesse dos pensionistas:

— Os pensionistas que se transferirem para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, (hoje Companhia Seguradora Brasileira), conservarão, em toda sua plenitude os direitos e interesses que possuíam como pensionistas d'"A Previdência" (n. IV do decreto n. 10.722).

— Aos pensionistas que discordarem da transferência, dentro do prazo acima referido dos seus contratos e o reestipulado, será assegurado o direito de rescisão dos seus contratos e o reembolso das quantias que lhes caberem em caso de dissolução d'"A Previdência" (n. V do decreto n. 10.722), conforme os valores atuais das respectivas reservas técnicas nos termos do art. 5.º dos Estatutos d'"A Previdência".

Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais (hoje Companhia Seguradora Brasileira) — Sede: Rua Direita n. 49 — São Paulo (Edifício próprio). — Dr. Edgardo de Azevedo Soares, presidente. — Dr. Alfredo Egydio de Souza Aranha, vice-presidente.

(N. 1.948 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10)

"A Economizadora Paulista"**CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALÍCIAS**

O decreto federal n. 10.721, de 26 de outubro de 1942, (*Diário Oficial da União* de 14 de novembro de 1942), autorizou a transferência da totalidade das responsabilidades das pensões vitalícias da "A Economizadora Paulista" — Caixa Internacional de Pensões Vitalícias —, com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.959, de 21 de maio de 1908, para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, (hoje Companhia Seguradora Brasileira), com sede na mesma capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.205, de 7 de novembro de 1923, bem como das reservas garantidoras dessas responsabilidades, conforme deliberações das assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 27 de fevereiro de 1941.

Na forma do aludido decreto e para os fins dele constantes, são convidados os pensionistas interessados que ainda não se pronunciaram, a declarar, dentro do prazo de três meses, a contar da data da presente publicação, se estão ou não de acordo com a transferência autorizada pelo Governo Federal.

São estas, em resumo, as cláusulas de interesse dos pensionistas:

— Os pensionistas que se transferirem para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, (hoje Companhia Seguradora Brasileira), conservarão, em toda sua plenitude os direitos e interesses que possuíam como pensionistas d'"A Economizadora Paulista" (n. IV do decreto n. 10.721).

— Aos pensionistas que discordarem da transferência, dentro do prazo acima estipulado, será assegurado o direito de rescisão dos seus contratos e o reembolso das quantias que lhes caberem em caso de dissolução d'"A Economizadora Paulista" (n. V do decreto n. 10.721), conforme os valores atuais das respectivas reservas técnicas nos termos do parágrafo único do art. 3.º dos Estatutos d'"A Economizadora".

Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais (hoje Companhia Seguradora Brasileira) — Sede: Rua Direita n. 49 — São Paulo (Edifício próprio). — Dr. Edgardo de Azevedo Soares, presidente. — Dr. Alfredo Egydio de Souza Aranha, vice-presidente.

(N. 1.949 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10)

Livro Jurídico S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas do Livro Jurídico S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de janeiro de 1943, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, terceiro andar, sala trinta e dois, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de novembro de 1942 e dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Bilao Pinto*, diretor-presidente.

(N. 2.001 — 28-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**Resgate do empréstimo por debêntures da 2.ª Série**

São convidados os portadores de 14.000 debêntures restantes do empréstimo da 2.ª Série em circulação a apresentarem-se para receber no escritório da Companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, do dia 30 de dezembro corrente em diante, das 13 1/3 às 15 1/3 horas, a importância das mesmas debêntures e os juros vencidos de 7 % ao ano, até o dia 30 de dezembro em curso, ou seja o total de Cr\$ 203,50 por título. Outrosim, previne-se aos portadores das referidas debêntures que as importâncias do capital e juros dos títulos (debêntures) que não forem apresentados até o dia 15 de janeiro de 1943 serão depositados à sua disposição afim de se proceder ao cancelamento do empréstimo e dos respectivos registros.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*, — *Bruno José Gonçalves*.

(N. 1.592 — 16-12-42 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(Tecidos)**

Ficam suspensas as transferências de ações desde 5 de janeiro próximo até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1942.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Companhia Progresso Industrial do Brasil*. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 1.954 — 29-12-42 — Cr\$ 13,30)

Produtos Evans S. A.

Rua Leandro Martins n. 76, 1.º andar. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, alíneas a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *P. P., E. Newcomb*, diretor-presidente.

(N. 1.952 — 29-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Confiança Industrial 72.º dividendo

Paga-se do dia 23 do corrente em diante, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis exceto aos sábados, na sede da Companhia, à rua Artidoro da Costa, 67, o 72.º dividendo correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, à razão de 8 % sobre o capital ou seja Cr\$ 16,00 por ação, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial*, *Antonio T. de Menezes*, presidente.

(N. 1.672 — 22-12-42 — Cr\$ 138,70 — 8 vezes).

ANÚNCIOS

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**Transferências de ações**

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir do dia 31 do corrente, inclusive, até ao dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.921 — 26-12-42 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Indústria e Viação de Pirapora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Indústria e Viação de Pirapora para uma reunião extraordinária a realizar-se no dia 7 de janeiro de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de reformar os estatutos no capítulo da administração e proceder à eleição de novos órgãos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Companhia Indústria e Viação de Pirapora*, *José Gonçalves de Sá*, diretor.

(N. 1.850 — 28-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR**

(Debêntures) — 8 % — Série "A" Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de janeiro de 1943 próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao *coupon* n. 47 do trimestre a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Banco Hipotecário Lar Brasileiro*. — *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, diretor superintendente.

(N. 1.820 — 28-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Banco do Brasil S. A.**TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 2 de janeiro próximo, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

Companhia Parque da Várzea do Carmo**Sociedade de Crédito Real****Juros de letras hipotecárias**

Na sede desta Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 90, 6.º andar, nesta cidade, serão pagos, a partir do dia 2 de janeiro de 1943, os juros relativos ao *coupon* n. 13, vencível no dia 1 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.840 — 28-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Santo Antonio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 8 de janeiro de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 35, loja, afim de tomarem conhecimento das providências relativas à legalização do aumento do capital social, autorizado pela assembleia geral extraordinária, realizada aos 5 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Companhia Imobiliária Santo Antonio*, *Arthur Hortêncio Bastos*, presidente.

(N. 2.002 — 28-12-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa — a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à avenida Rio Branco n. 10, 12.º andar, às 15 horas do dia 5 de janeiro de 1943, para o fim de alterar o art. 3.º do capítulo II de seus Estatutos, de acordo com a determinação do D.A.C. do Ministério da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.946 — 29-12-42 — Cr\$ 15,40)

Companhia Industrial e Comercial de Madeiras Cicoma, S. A.**(em organização)**

Charles G. Fenwick e Henri Jacques, na qualidade de fundadores da Companhia Industrial e Comercial de Madeiras Cicoma, S.A., tendo sido integralmente subscrito o capital da mesma Companhia, convidam os senhores subscritores a se reunirem no dia seis (6) de janeiro de 1943, às 11 horas, à avenida Atlântica n. 374, nesta cidade, afim de nomearem os peritos, para a avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação da parte do capital social.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Charles G. Fenwick* — *Henri Jacques*.

(N. 1.844 — 28-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

A Praça

Joaquim de Oliveira Roque comunica à praça que acaba de adquirir da firma Cotta & Scrivano o seu estabelecimento de café, lancharia e bilhares, denominado "Café Paulicêa" e convida os que julgarem credores da firma vendedora a apresentarem os seus créditos para resgate, dentro do prazo de 40 dias desta data, sob pena de perderem o direito a qualquer reclamação futura.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Joaquim de Oliveira Roque*.

Reconheço a firma Joaquim de Oliveira Roque. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro de Albuquerque*, tabelião substituto.

(N. 1.917 — 26-12-42 — Cr\$ 42,00 — 3 vezes).

Brasil Oitica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações comuns, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, no próximo dia 9 de janeiro, às 14 horas, a qual tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *M. E. Marvin*, diretor-presidente. — *J. Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(N. 1.845 — 28-12-42 — Cr\$ 42,50 — 3 vezes).

Aviso

Fernando Cristovão, comerciante estabelecido à rua da Quitanda n. 175, te do perdido sua carteira de identidade, modelo 19, (estranheiro), avisa a todos a quem interessar possa que está requerendo segunda via da mesma, cujos números são respectivamente, Registro Civil n. 423.687, e do R.E. 820.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *Fernando Cristovão*.

Reconheço a firma Fernando Cristovão. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Jacyr Teixeira de Araujo*, tabelião substituto.

(N. 1.902 — 26-12-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco Auxiliar do Comércio**Soc. Coop. de Respons. Limitada****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Primeiro de Março n. 7, 8.º andar, nesta Capital, no dia 11 (onze) de janeiro de 1943, às quatorze horas, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Proposta para reforma dos estatutos sociais, tendo em vista a transformação d' sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Homero Viégas*, diretor-presidente.

(N. 1.853 — 28-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

José Ribeiro, residente à rua Barão de São Felix n. 172, declara que perdeu sua carteira de identidade, modelo 19, número 61.973 e R.C. 631.802.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — José Ribeiro.

Reconheço a firma de José Ribeiro. — Rio, 28 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Carlos Gomes de Faria, escrevente substituto.

(N. 1.938 — 29-12-42 — Cr\$ 11,20)

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira de estrangeiro modelo 19

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — João Antonio da Costa Cabêdo.

Reconheço a firma João Antonio da Costa Cabêdo. — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 1.936 — 29-12-42 — Cr\$ 23,70 — 3 vezes).

Companhia Expresso Federal

Aviso aos portadores de ações preferenciais

A Diretoria da Companhia Expresso Federal avisa a todos os senhores portadores de ações preferenciais desta Companhia que a Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos 28 do corrente, deliberou o resgate da totalidade das ações preferenciais ainda em circulação, no total de 5.380, representando Cr\$ 1.076.000,00.

Tais ações serão resgatadas a partir de 1 de janeiro de 1943, ao tipo de Cr\$ 210,00, na forma estatutária, deixando de vencer os dividendos previstos nos estatutos após aquela data.

Ficam, pois, convidados os senhores portadores das referidas ações a comparecerem à sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, afim de receberem a importância que lhes cabe mediante a entrega dos respectivos títulos à sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Pela Companhia Expresso Federal, Harry F. Covington, diretor-presidente. — Pela Companhia Expresso Federal, Florencio de Abreu Schilling, diretor-gerente.

(N. 1.931 — 29-12-42 — Cr\$ 79,60)

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

Empréstimo de Cr\$ 130.000.000,00
AVISO

Pagamento do 3.º cupão
Os portadores de debêntures do Empréstimo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de Cr\$ 130.000.000,00, são avisados de que o Banco Mercantil de São Paulo S.A., por sua filial nesta cidade, pagará, a partir do primeiro dia útil de janeiro de 1943, os juros correspondentes ao 3.º cupão.

Serão resgatados simultaneamente os cupões atrasados.

Banco Mercantil de São Paulo S.A.
— Avenida Rio Branco n. 79 —
Telefones: 43-8860 — Caixa Postal 1.579
— Telegramas: Mercapaulo.

(N. 1.951 — 29-12-42 — Cr\$ 28,60)

Empréstimo Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul

Pagamento de juros de 8% ao ano

O Banco Português do Brasil S.A., devidamente autorizado pelo Banco do Rio Grande do Sul S.A., com sede em Porto Alegre, efetuará em seus guichets, a partir de 5 de janeiro de 1943, o pagamento de coupons de juros relativos ao segundo semestre de 1942 (coupon n. 4, pagável em janeiro de 1943), de emissão do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Banco Português do Brasil S.A.

(N. 1.967 — 29-12-42 — Cr\$ 91,30 — 5 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba, S.A.

(Antiga Companhia Petróleos da Bahia, S.A.)

Terceira convocação

Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a assembléa geral extraordinária destinada a deliberar sobre novos objetos essenciais da Companhia e sobre a situação dos acionistas em mora nos pagamentos das suas entradas ou prestações, a Diretoria faz a terceira convocação dos acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de 4 de janeiro próximo, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Hugo Boucault, presidente.

(N. 1.940 — 29-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Escola Superior de Agricultura de Lavras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de habilitação para matrícula no primeiro ano do curso de agrônomo, em 1943, publicado no Diário Oficial de sexta-feira, 18 do corrente.

(N. 1.945 — 29-12-42 — Cr\$ 7,10)

Apólices "Variante Barreto - Gravatai"**Pagamento de juros**

O Banco do Rio Grande do Sul, S.A., com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, iniciará, a partir do dia 5 de janeiro de 1943, por intermédio do Banco Português do Brasil S.A., nesta Capital, o pagamento dos coupons vencíveis em janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Banco do Rio Grande do Sul S.A.

(N. 1.966 — 29-12-42 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em 14 de janeiro de 1943, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 107, 2.º andar, para notificação das deliberações tomadas na Assembléa Geral Ordinária, realizada em 26 de março deste ano, assim como fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 96 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — A Diretoria.

(N. 1.953 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Garages Incorporadas, S. A.**(Em organização)****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DE PERITOS**

José Alves Peixoto e Antonio Fernandez Rodriguez, como fundadores das Garages Incorporadas, S.A., comunicam que foi integralmente subscrito, o respectivo capital e convidam os senhores subscritores para se reunirem no dia 12 de janeiro de 1943, às 14 horas, nesta cidade, à rua de São Cristóvão n. 1.204, afim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens que deverão ser incorporados à Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — José Alves Peixoto e Antonio Fernandez Rodriguez.

(N. 1.950 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência II: Pretório

Agência I: Ministério do Trabalho

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

SUPLEMENTO AO N. 277

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.545 — DE 31 DE JULHO DE 1942

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º São símbolos nacionais:

- a) a Bandeira Nacional;
- b) o Hino Nacional;
- c) as Armas Nacionais;
- d) o Selo Nacional.

CAPÍTULO II

DA FORMA DOS SÍMBOLOS NACIONAIS

SEÇÃO I

Dos símbolos em geral

Art. 2.º Consideram-se padrões dos símbolos nacionais os exemplares feitos nos termos dos dispositivos deste capítulo e na conformidade dos modelos constantes dos anexos ao presente decreto-lei.

Art. 3.º Haverá nos Estados Maiores das forças armadas federais, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos quartéis-generais das Regiões Militares, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitanias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares padrões dos símbolos nacionais, afim de servirem de modelo obrigatório para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a comprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

§ 1.º Decorrido o prazo de noventa dias a contar da data da publicação deste decreto-lei, exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não poderão ser distribuídos gratuitamente ou postos à venda, sem que tragam, na tralha quanto àquela e no reverso quanto a estas, a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

§ 2.º E' vedado colocar quaisquer indicações sobre a Bandeira Nacional e as Armas Nacionais.

§ 3.º Os modelos dos símbolos nacionais mencionados nos parágrafos anteriores ficarão arquivados nas fábricas, litografias ou oficinas. Neles será aplicado o sinete do comando da Região Militar ou de seus delegados competentes, ou do comando da guarnição ou da corporação militar federal de terra, de mar ou de ar, para que seja autorizada a venda ou distribuição dos exemplares de sua reprodução.

§ 4.º Da mesma forma se procederá com o Hino Nacional, cujos modelos deverão conter a data do despacho do diretor da Escola Nacional de Música, ou, em sua falta, o sinete do comandante da Região Militar ou de seu delegado competente.

§ 5.º Nenhuma fatura de importação de símbolos nacionais será visada pela autoridade consular brasileira no exterior se os exemplares dos mesmos não estiverem certos. Nas alfândegas do país serão apreendidos e inutilizados os exemplares de símbolos nacionais que estiverem em desacordo com os modelos legais.

SECÇÃO II

Da Bandeira Nacional

Art. 4.º A Bandeira Nacional é a que foi adotada pelo decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889. (Anexo n. 1).

Art. 5.º A Bandeira Nacional, em tecido, para repartições públicas em geral federais, estaduais e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos, nos quais se considera como largura do pano a do filele-padrão, normalmente de quarenta e cinco centímetros: tipo 1, um pano de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, oito panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários, de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme o exigirem as condições de uso, mantidas entretanto as devidas proporções.

Art. 6.º A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo n. 2):

I. Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em quatorze partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II. O comprimento será de vinte módulos (20 M.).

III. A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7 M.).

IV. O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5 M.).

V. O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2 M) à esquerda do ponto de encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no anexo n. 2).

VI. O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8 M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5 M).

VII. A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5 M).

VIII. As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO serão escritas em cor verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do anexo n. 2. As letras da palavra ORDEM e da palavra PROGRESSO terão um terço de módulo (0,33 M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30 M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30 M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25 M).

IX. As estrelas serão de quatro dimensões, a saber, de primeira, segunda, terceira e quarta grandeza. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30 M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25 M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20 M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14 M) para as de quarta grandeza.

X. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), o Escorpião à direita, o Cruzeiro do Sul no meio, Prócion, Sírius e Canopus à esquerda, e o mais como se indica no anexo n. 2. E' vedado fazer uma face como avesso da outra.

XI. Para exata e mais fácil disposição das estrelas e constelações, poder-se-á dividir o círculo azul em quadrículos (como se indica no anexo n. 2), verificando-se, entre outras localizações, que a Espiga da constelação da Virgem, acima da faixa branca, corresponde à terceira letra de PROGRESSO, que Prócion fica sob a letra O de ORDEM, que a estrela mais da direita da cons-

teiação do Escorpião fica sob a última letra de PROGRESSO, e que as estrelas Sigma do Oitante, Alfa e Gama do Cruzeiro do Sul e a letra P de PROGRESSO ficam sobre o diâmetro vertical do mesmo círculo.

SECÇÃO III

Do Hino Nacional

Art. 7.º O Hino Nacional é o que se compõe da música de Francisco Manuel da Silva e poema de Joaquim Osório Duque Estrada, conforme o disposto nos decretos n. 171, de 20 de janeiro de 1890, e 15.671, de 6 de setembro de 1922. (Anexo n. 3, música para piano; anexo n. 4, música para orquestra; anexo n. 5, música para banda; anexo n. 6, poema; anexo n. 7, música para piano e canto).

Parágrafo único. Fica integrada, nas instrumentações de orquestra e banda, para as continências de que trata a primeira alínea do art. 20 deste decreto-lei, a marcha batida, já em uso, de autoria do mestre de música Antônio Fernandes, e é mantida e adotada a adaptação vocal de Alberto Nepomuceno, em fá maior.

SECÇÃO IV

Das Armas Nacionais

Art. 8.º As Armas Nacionais são as instituídas pelo decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889. (Anexos ns. 8 e 9).

Art. 9.º A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de quinze de altura por quatorze de largura, e atender às seguintes disposições:

I. O escudo redondo será assim constituído: em campo de blau, cinco estrelas de prata, formando a constelação do Cruzeiro do Sul; bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte estrelas de prata.

II. O Escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de dez peças de sinopla e ouro, bordada de duas tiras, a interior de goles, e a exterior de ouro.

III. O todo brocante sobre uma espada em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e carregada de uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de vinte pontas.

IV. Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á em ouro a legenda ESTADOS UNIDOS DO BRASIL no centro, e ainda as expressões: 15 de Novembro, na extremidade destra, e as expressões: de 1889, na sinistra. (Anexos ns. 8 e 9).

SECÇÃO V

Do Selo Nacional

Art. 10. O Selo Nacional tem os distintivos a que se refere o decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889. (Anexo n. 10).

Art. 11. O Selo Nacional será constituído por um círculo representando em esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Para a feitura de Selo Nacional, observar-se-á o seguinte:

I. Desenhem-se duas circunferências concêntricas havendo entre os seus raios a proporção de três para quatro.

II. A colocação das estrelas, da faixa e da legenda ORDEM E PROGRESSO no círculo interior obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III. As letras das palavras REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL terão de altura um sexto do raio do círculo interior, e de largura um sétimo do mesmo raio.

IV. A distribuição das letras deverá ser feita pelo indicado no anexo n. 10.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS

SECÇÃO I

Da Bandeira Nacional

Art. 12. A Bandeira Nacional deve ser hasteada de sol a sol, sendo permitido o seu uso à noite uma vez que se ache convenientemente iluminada.

Parágrafo único. Normalmente, far-se-á o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

Art. 13. Será a Bandeira Nacional obrigatoriamente hasteada, nos dias de festa ou luto nacional, em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, nos estabelecimentos particulares colocados sob a fiscalização oficial, e bem assim em quaisquer outras instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos.

Art. 14. Em todos os estabelecimentos de qualquer ramo ou grau de ensino, públicos ou particulares, será obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional nos dias de festa ou luto nacional, e ainda pelo menos uma vez por semana. O hasteamento, salvo motivo de força maior, far-se-á sempre com solenidade. Serão os estabelecimentos de ensino obrigados a manter a Bandeira Nacional em lugar de honra, quando não esteja hasteada.

Art. 15. Será a Bandeira Nacional diariamente hasteada:

- a) no palácio da Presidência da República;
- b) na residência do Presidente da República;
- c) nos palácios dos Ministérios;
- d) na Câmara dos Deputados, no Conselho Federal, no Supremo Tribunal Federal, no Supremo Tribunal Militar, nos palácios dos governos estaduais, nas prefeituras municipais e nas repartições federais, estaduais e municipais situadas nas regiões fronteiriças, durante as horas de expediente;
- e) nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as leis e regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 16. O uso da Bandeira Nacional, nas forças armadas, regular-se-á pelas disposições dos respectivos cerimoniais.

Art. 17. No dia 19 de novembro de cada ano, o hasteamento e o arriamento da Bandeira Nacional realizar-se-ão em hora, e com as solenidades especiais, determinadas pelas autoridades.

Art. 18. O uso da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I. Quando hasteada em janela, porta, sacada ou balcão, ficará: ao centro, se isolada; à direita, se houver bandeira de outra nação; ao centro, se figurarem diversas bandeiras, perfazendo número ímpar; em posição que mais se aproxime do centro e à direita deste, se, figurando diversas bandeiras, a soma delas formar número par. As presentes disposições são também aplicáveis quando figurem, ao lado da Bandeira Nacional, bandeiras representativas de instituições, corporações ou associações.

II. Quando em préstito ou procissão, não será conduzida em posição horizontal, e irá ao centro da testa da coluna, se isolada; à direita da testa da coluna, se houver outra bandeira; à frente e ao centro da testa da coluna, dois metros adiante da linha pelas demais formadas, se concorrerem três ou mais bandeiras.

III. Quando distendida e sem mastro, em rua ou praça, entre edifícios, ou em portas, será colocada de modo que o lado maior do retângulo esteja em sentido horizontal, e a estrela isolada em cima.

IV. Quando aparecer em sala ou salão, por motivo de reuniões, conferências ou solenidades, ficará estendida ao longo da parede, por detrás da cadeira da presidência ou do local da tribuna, sempre acima da cabeça do respectivo ocupante e colocada pelo modo indicado no número anterior.

V. Quando em florão, sobre escudo ou outra qualquer peça, que agrupe diversas bandeiras, ocupará o centro, não podendo ser menor do que as outras, nem colocada abaixo delas.

VI. Quando hasteada em mastro ou içada em adriça, ficará no tope, laís ou penol: se figurar juntamente com bandeira de outra nação, ou pavilhão ou flâmula de autoridade federal, será colocada à mesma altura; se figurar com pavilhões de unidades militares ou bandeiras representativas de instituições, corporações ou associações, será colocada acima.

VII. Quando em funeral: para o hasteamento, será levada ao tope, antes de baixar a meia adriça ou a meio mastro, e subirá novamente ao tope, antes do arriamento; sempre que for conduzida em marcha, será o luto indicado por um laço de crepe, atado junto à lança.

VIII. Quando distendida sobre ataude, no enterramento de cidadão que tenha direito a esta homenagem, ficará a tralha do lado da cabeça do morto e a estrela isolada à direita, devendo ser retirada por ocasião do sepultamento.

§ 1.º Considera-se lado direito, nas janelas, portas, sacadas e balcões, o lugar que fica à direita do observador colocado nesses pontos, de frente para a rua; observar-se-á critério análogo para a determinação do lado direito em qualquer outro caso.

§ 2.º No caso do número I do presente artigo, o mastro ou haste deverá estar situado no plano vertical normal à fachada, a prumo ou inclinado para fora, com relação à vertical, no máximo até trinta graus.

§ 3.º Somente por determinação do Presidente da República, será a Bandeira Nacional hasteada em funeral, não o podendo ser, todavia, nos dias feriados. O hasteamento poderá ser feito a meio mastro ou a meia adriça, de acordo com as disposições relativas a honras fúnebres dos cerimoniais das forças armadas, ou conforme o uso internacional.

§ 4.º Em ocasião em que deva ser efetuado outro hasteamento, o da Bandeira Nacional far-se-á em primeiro lugar; o seu arriamento, neste caso, será feito por último.

§ 5.º Para homenagem a nações estrangeiras e a autoridades nacionais ou estrangeiras, assim como na ornamentação de praças, jardins ou vias públicas, é facultado o uso da Bandeira Nacional, juntamente com as de outras nações, podendo ser colocados, em mastros ou postes, escudos ornamentais, ao redor dos quais se disponham as bandeiras, dando-se sempre à Bandeira Nacional a situação descrita no número I do presente artigo, e a mesma altura das estrangeiras.

SECÇÃO II

Do Hino Nacional

Art. 19. A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I. Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120.

II. É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples.

III. Far-se-á o canto sempre em uníssono.

IV. Nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música, integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal serão sempre cantadas as duas partes do poema.

Art. 20. Será o Hino Nacional executado:

a) em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República; ao Parlamento Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimoniais de cortesias internacionais;

b) no encerramento das irradiações radiofônicas especialmente destinadas a países estrangeiros;

c) no encerramento da irradiação das estações radiofônicas que funcionem no país, aos domingos e feriados;

d) no encerramento da irradiação do Departamento de Imprensa e Propaganda, denominada Hora do Brasil, uma vez por semana;

e) na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, nos estabelecimentos, públicos ou particulares, de qualquer ramo ou grau de ensino, pelo menos uma vez por semana.

§ 1.º A execução será instrumental nos três primeiros casos, será instrumental ou vocal, no quarto caso, será vocal no último caso.

§ 2.º É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3.º Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, e bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

SECÇÃO III**Das Armas Nacionais**

Art. 21. É obrigatório o uso das Armas Nacionais:

- a) no palácio de Presidência da República;
- b) na residência do Presidente da República;
- c) na Câmara dos Deputados, no Conselho Federal, no Supremo Tribunal Federal, no Supremo Tribunal Militar, nos palácios dos governos estaduais e nas prefeituras municipais;
- d) na frontaria dos edifícios das repartições públicas federais;
- e) nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar, e das forças policiais, nos seus armamentos, e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;
- f) na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;
- g) nos papéis de expediente das repartições públicas e nas publicações oficiais.

SECÇÃO IV**Do Selo Nacional**

Art. 22. O Selo Nacional será usado para autenticar os atos de governo, e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

CAPÍTULO IV**DAS PROIBIÇÕES**

Art. 23. É vedado o uso da Bandeira Nacional, das Armas Nacionais, do selo Nacional, assim como a execução vocal ou instrumental do Hino Nacional, sempre que não se revestirem da forma, ou não se apresentarem do modo prescrito no presente decreto-lei.

Art. 24. É igualmente proibido que se apresente ou se trate com desrespeito qualquer dos símbolos nacionais.

Art. 25. É ainda proibido o uso da Bandeira Nacional:

- a) sempre que o exemplar não estiver em bom estado de conservação;
- b) como ornamento ou roupagem, nas casas de diversões, ou em qualquer ato que não se revista de caráter oficial;
- c) como reposteiro ou pano de boca, guarnição de mesa ou revestimento de tribuna, cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a serem inaugurados;
- d) por qualquer pessoa natural ou entidade coletiva para a prestação de honras de caráter particular.

Art. 26. É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno, na conformidade do anexo n. 7; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Ministério da Educação e Saúde, ouvida a Escola Nacional de Música.

Art. 27. Não se permitirá o uso das Armas Nacionais quando, postas em conjunto com outras armas, ou brasões, forem de menor tamanho ou não ocuparem a posição de honra.

Parágrafo único. Para a caracterização da ordem de precedência, no caso do presente artigo observar-se-ão as disposições estabelecidas para o uso da Bandeira Nacional.

Art. 28. É vedado o uso da Bandeira Nacional, das Armas Nacionais ou do Selo Nacional, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes, nos rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, e bem assim na propaganda ou qualquer outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Art. 29. Nenhuma bandeira de outra nação poderá ser usada no país, sem que flutue, ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas e consulares.

CAPÍTULO V

DAS CORES NACIONAIS

Art. 30. Consideram-se cores nacionais o verde e o amarelo.

Art. 31. Para ornamentação em geral, nos casos em que não seja permitido o uso da Bandeira Nacional, poderão ser empregadas, em galhardetes, flâmulas, painéis, escudos, ou de outro qualquer modo, as cores nacionais, inclusive em combinação com o azul e o branco.

Parágrafo único. E' vedado todavia que, para a composição de qualquer peça ou aspecto da ornamentação de que trata o presente artigo, se empreguem o formato ou as disposições da Bandeira Nacional.

CAPÍTULO VI

DO RESPEITO DEVIDO À BANDEIRA NACIONAL E AO HINO NACIONAL

Art. 32. Durante a cerimônia do içamento ou arriamento da Bandeira Nacional, nas ocasiões em que ela se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, é obrigatória a atitude de respeito, conservando-se todos de pé e em silêncio.

§ 1.º Farão os militares a continência regulamentar.

§ 2.º Os civis, do sexo masculino, descobrir-se-ão. Poderão os civis, de ambos os sexos, colocar a mão direita espalmada ou o chapéu sobre o coração.

§ 3.º Os estrangeiros não poderão eximir-se do comportamento determinado no presente artigo.

§ 4.º E' vedada qualquer outra forma de saudação que não as mencionadas neste artigo.

Art. 33. O exemplar da Bandeira Nacional, que deixe de ser usado por se achar em mau estado de conservação, poderá ser entregue ao comando de qualquer unidade militar, afim de ser incinerado.

Parágrafo único. Não será incinerado, mas recolhido ao Museu Histórico Nacional, o exemplar da Bandeira Nacional ao qual esteja ligado qualquer fato de relevante significação na vida do país.

Art. 34. A cerimônia da incineração de que trata o artigo anterior realizar-se-á a 19 de novembro de cada ano, levantando-se para tal fim uma pira no pátio do quartel da unidade militar em que deva ser feita.

§ 1.º A cerimônia poderá excepcionalmente ser realizada em praça pública.

§ 2.º E' obrigatória, quando solicitada, a cooperação das escolas na cerimônia de que trata o presente artigo.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 35. Incluem-se entre os crimes de que trata o art. 3.º do decreto-lei n. 431, de 18 de maio de 1938, e serão punidos com a pena de seis meses a um ano de prisão, os seguintes:

I. Praticar, em lugar público, ato que se traduza em menosprezo, vilipêndio ou ultraje a qualquer dos símbolos nacionais.

II. Despertar, ou tentar despertar, por palavras ou por escrito, contra qualquer dos símbolos nacionais, a repulsa ou o desprezo público.

Art. 36. A violação de qualquer disposição do presente decreto-lei, excluídos os casos do artigo anterior, sujeita o infrator à multa de cem mil réis a quinhentos mil réis, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

Art. 37. A autoridade policial, que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará o autor para apresentar defesa no prazo de quarenta e oito horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa. A autoridade policial, antes de proferida a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de dez dias, de diligências esclarecedoras, se o julgar necessário ou se a parte o requerer.

Parágrafo único. Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo juiz, que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de dez dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da lei penal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. É obrigatório o ensino do desenho da Bandeira Nacional e do canto do Hino Nacional em todos os estabelecimentos, públicos ou particulares, de ensino primário, normal, secundário e profissional.

Art. 39. Ninguém poderá ser admitido ao serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 40. O uso do símbolo de nações estrangeiras, nas zonas rurais do país, dependerá de autorização especial do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ouvido o Conselho de Imigração e Colonização.

Art. 41. O Ministério da Educação e Saúde fará a edição oficial definitiva de todas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua execução instrumental e vocal.

Art. 42. Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Saúde organizar concursos entre autores nacionais para a redução das partituras de orquestra do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43. É fixado o prazo de seis meses para que as pessoas obrigadas ao cumprimento do disposto no art. 28 deste decreto-lei realizem as substituições necessárias.

Art. 44. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

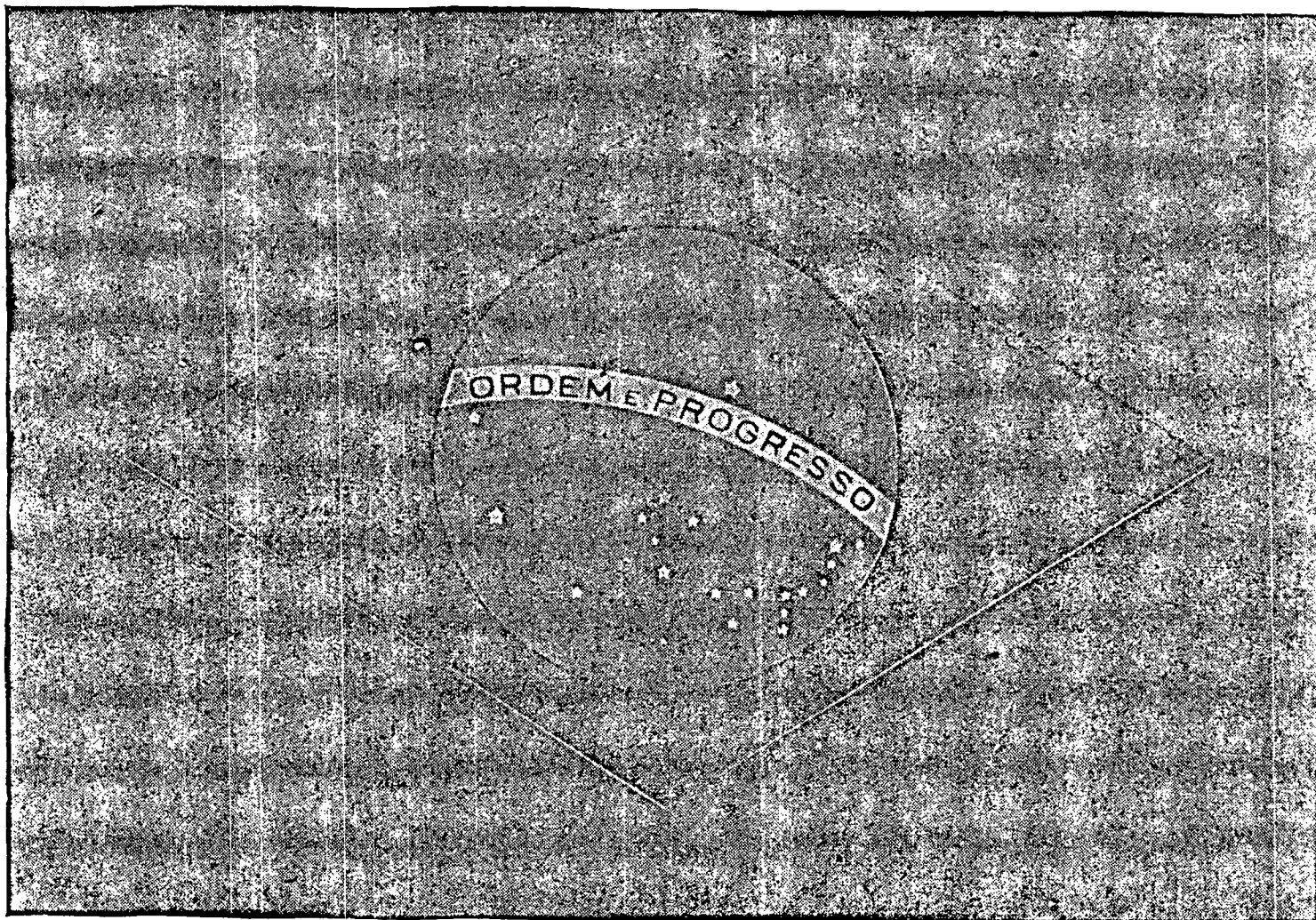
J. P. Salgado Filho.

ANEXOS AO

DECRETO-LEI N.º 4.545 -- 31-7-42

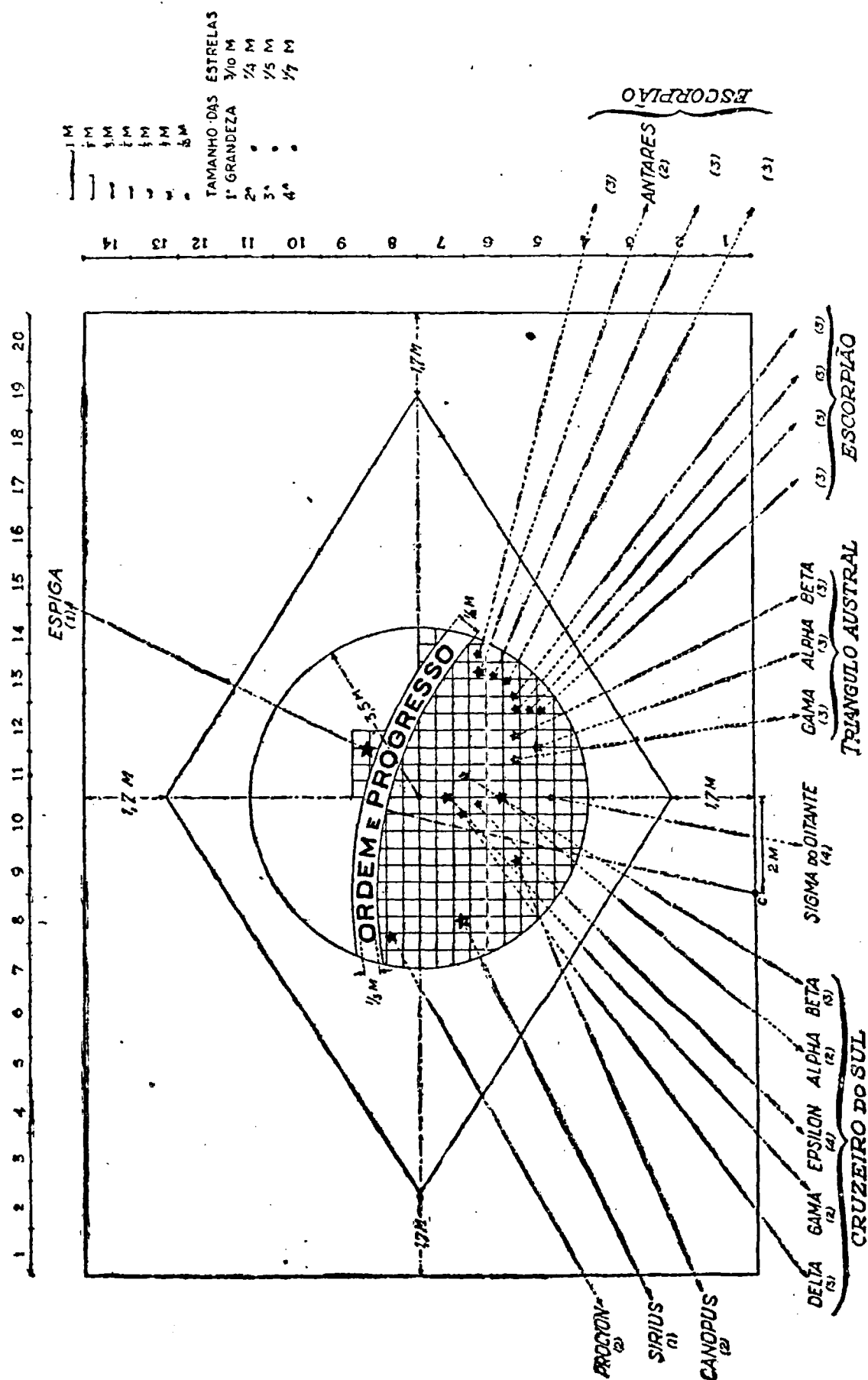
ANEXO N.º 1

DESENHO DA BANDEIRA NACIONAL



ANEXO N.º 2

GRÁFICO EXPLICATIVO DA BANDEIRA NACIONAL



ANEXO N.º 3

HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA PIANO»

Parte para Piano

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA

- 1 -

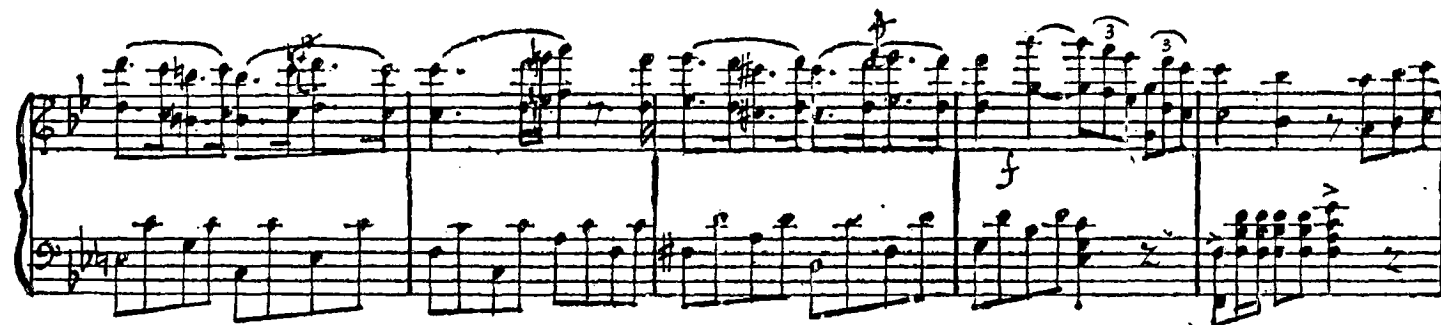
Marcial (♩ = 120)

Piano

crescendo sempre

Canto

- 2 -



ANEXO N.º 4

HINO NACIONAL

«MUSICA PARA ORQUESTRA»

- I. — PARTITURA PARA ORQUESTRA, EM SI B MAIOR
- II. — PARTITURA PARA ORQUESTRA E CANTO, EM FÁ MAIOR

I. - PARTITURA PARA ORQUESTRA, EM SI B MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
ORQUESTRAÇÃO DE A. ASSIS REPUBLICANO

- 1 -

Marcial (♩ = 120)

The musical score is for a march titled "Marcial" with a tempo of 120 beats per minute. It is written for a large ensemble of instruments. The score is organized into systems, with each instrument or group of instruments having its own staff. The instruments listed are: Flautim (Flute), Flautas (Flutes), Oboés (Oboes), Corninglês (Cornets), Clarinetas em si^b (Clarinets in B-flat), Clarinetas baixas em si^b (Bass Clarinets in B-flat), Fagotes (Bassoons), Contra-fagote (Contrabassoon), Trompas em si^b (Trumpets in B-flat), Trompetas em si^b (3) (Trumpets in B-flat), Cornetins em si^b (2) (Cornets in B-flat), Trombones (Trombones), Baixotuba (Tuba), Corneta militar em si^b (Military Cornet in B-flat), Tabor militar (Military Drum), Tumbales (Cymbals), Caixa (Snare Drum), Bombo e Pratos (Bass Drum and Cymbals), Violinos (Violins), Violas (Violas), Violoncelos (Cello), and Contrabaixos (Double Bass). The score includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings like *f* (forte) and *p* (piano). The key signature is one flat (B-flat), and the time signature is common time (C).

This page contains a musical score for a large ensemble, possibly a symphony or a large band. The score is written on multiple staves, with each staff containing complex musical notation including notes, rests, and dynamic markings. The notation is dense and covers the entire page, with some staves showing more complex rhythmic patterns than others. The page is numbered 16 in the top left corner, and the date is November 30, 1942. The title of the piece is not visible on this page.

This page contains a complex musical score, likely for a large ensemble or orchestra. It features multiple staves, each with various musical symbols, notes, and dynamics. The notation includes treble and bass clefs, key signatures, and a variety of note values (quarter, eighth, and sixteenth notes). Dynamics such as *p* (piano), *fp* (fortissimo piano), and *f* (forte) are indicated throughout the score. The score is organized into systems, with some staves having repeat signs and others showing more complex rhythmic patterns. The overall layout is dense and detailed, typical of a professional musical manuscript.

This page contains a musical score for a large ensemble. It features multiple staves, some with complex melodic lines and others with rhythmic patterns. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings like 'p' (piano). The page is numbered '5' at the top center.

This page contains a musical score for a large ensemble, possibly a symphony or a large band. The score is written on 24 staves, arranged in 12 systems of two staves each. The notation is complex, featuring a variety of rhythmic values, including eighth, sixteenth, and thirty-second notes, as well as rests and dynamic markings. The key signature is one sharp (F#), and the time signature is 4/4. The score is written in a standard musical notation style, with notes, stems, and beams clearly visible. The page is numbered 20 in the top left corner, and the date is November 30, 1942. The title of the piece is "Segunda-feira 30". The page is part of the "DIARIO OFICIAL (Secção I) Suplemento".

This image shows a page of handwritten musical notation, likely a piano score. The notation is written on multiple staves, with complex rhythmic patterns and dynamic markings. The page is numbered '42' in the upper right corner. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings like 'a2' and 'mf'. The handwriting is in black ink on aged paper. The score is divided into two systems, with the first system occupying the upper half and the second system occupying the lower half. The notation is dense and detailed, with many notes and rests. The page is numbered '42' in the upper right corner. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings like 'a2' and 'mf'. The handwriting is in black ink on aged paper. The score is divided into two systems, with the first system occupying the upper half and the second system occupying the lower half. The notation is dense and detailed, with many notes and rests.

This page contains a complex musical score for a large ensemble. It consists of 20 staves, organized into four systems of five staves each. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and dynamic markings. The first system (staves 1-5) features a variety of rhythmic patterns and melodic lines. The second system (staves 6-10) continues the musical development with more complex textures. The third system (staves 11-15) includes several staves with the dynamic marking 'mf' (mezzo-forte). The fourth system (staves 16-20) concludes the page with a final section of music. The overall layout is professional and typical of a formal musical manuscript.

...do...

cres... do...

cres... do...

p cantando

p cantando e cres ...do...

cres... do...

cres... do...

cantando

cres... do...

cres... do...

p cantando

... poco a poco... sempre... cresc

The image displays a handwritten musical score for a large ensemble, consisting of approximately 18 staves. The notation is dense and complex, featuring various note values, rests, and dynamic markings. The score is organized into systems, with each system containing multiple staves. The markings "poco a poco" and "cresc" are repeated throughout the score, indicating a gradual increase in volume or intensity. The notation includes many beamed notes, suggesting rapid passages or tremolos. The overall style is characteristic of early 20th-century musical notation, with a focus on intricate rhythmic and dynamic patterns.

This page contains a musical score for a piano or organ. It consists of 16 staves arranged in two systems of eight staves each. The notation is complex, featuring a variety of rhythmic values, including eighth and sixteenth notes, and rests. There are also some dynamic markings and articulation symbols. The key signature appears to be one flat (B-flat), and the time signature is not explicitly shown but seems to be 4/4. The score is written in a standard musical notation style with a clear layout and good spacing.

1.ª Vez. 2.ª Vez.

The musical score is presented in two systems, labeled '1.ª Vez.' and '2.ª Vez.'. Each system consists of multiple staves of music. The notation is complex, featuring various note values, rests, and dynamic markings. The first system (1.ª Vez.) shows a more intricate melodic line with many sixteenth and thirty-second notes, while the second system (2.ª Vez.) appears to have a more simplified, harmonic structure. The page is numbered '12' at the top center.

II. --PARTITURA PARA ORQUESTRA E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO
ORQUESTRAÇÃO DE A. ASSIS REPUBLICANO

- 1 -

Mancial (♩ = 120)

Musical score for Mancial (March), tempo 120. The score is written for a large band and includes the following instruments and parts:

- Flautim
- Flautas (2)
- Oboés (2)
- Corn Inglês
- Clarineta sopr. (2)
- Clarineta baixa em si b
- Fagotes 2.ª e 3.ª
- Contra fagote
- Trompas em fá (4)
- Trompetes em fá (3)
- Cornelinos em si b (2)
- Trombones 1.ª e 2.ª
- Baixo tuba
- Timbales (1.ª e 2.ª)
- Cassa
- Bombo e Pratos

The score is in 2/4 time and features a variety of musical notations, including eighth and sixteenth notes, rests, and dynamic markings such as *p* (piano) and *ff* (fortissimo). The percussion section includes timbales, a snare drum (cassa), and a drum with cymbals (bombo e pratos).

Two empty musical staves for Cantos (Vocals).

Mancial (♩ = 120)

Musical score for Mancial (March), tempo 120. The score is written for a string section and includes the following instruments and parts:

- Violinos
- Violas
- Violoncelos
- Contrabaixos

The score is in 2/4 time and features a variety of musical notations, including eighth and sixteenth notes, rests, and dynamic markings such as *p* (piano) and *ff* (fortissimo).

- 2 -

This page contains a musical score, likely for a piano or organ. It features multiple staves of music, with complex melodic and harmonic lines. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings. The score is organized into two main systems, each with multiple staves. The first system consists of 12 staves, and the second system consists of 8 staves. The music is written in a key signature of one sharp (F#) and a time signature of 4/4. The notation is dense and intricate, with many notes and rests. There are also some dynamic markings, such as 'p' (piano) and 'f' (forte), and some articulation marks like slurs and accents. The overall style is that of a classical or romantic era musical score.

— 3 —

The image displays a page of musical notation, likely a score for a piano piece. The notation is arranged in two main systems, each containing multiple staves. The top system includes vocal lines with lyrics and piano accompaniment. The lyrics are: "pres... .. em... .. do... .. pouco... .. a... .. pouco...". The bottom system also includes piano accompaniment with lyrics: "pres... .. em... .. do... .. pouco... .. a... .. pouco...". The notation is complex, featuring many beamed notes, slurs, and dynamic markings such as *p* (piano) and *cres.* (crescendo). The page is numbered "3" at the top center.

- 4 -

A handwritten musical score for piano and voice. The score is written on 18 staves. The first 15 staves are for the piano accompaniment, and the last 3 staves are for the voice. The music is in 4/4 time and features a variety of musical notations, including notes, rests, and dynamic markings. The lyrics are written below the voice staves.

Qu...vi...ram do...pi...ran...ga...as...ma...-...ge...m...plá...ci...das...De...um

The musical score is written for piano and voice. It consists of two systems of staves. The first system has 12 staves, and the second system has 8 staves. The piano part is written in the lower staves, and the voice part is written in the upper staves. The key signature is one sharp (F#), and the time signature is 4/4. The score includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings like 'p' (piano). The lyrics are written below the voice staff in the second system.

pa-re-he-nói-co obra-da re-tim-bran-ti En-sol-da li-ber-da-de, mui- os fúl-gi-do, Bre-

Handwritten musical score for a piece with lyrics in Portuguese. The score consists of two systems of staves. The first system has 10 staves, and the second system has 5 staves. The music is written in a style typical of the early 20th century, with various musical notations including notes, rests, and dynamic markings like "dim." and "dim.". The lyrics are written below the staves in a cursive script.

— those na céu da Pa-tia nes-se ino-tan-te São pe-nhor de-sei-gual-da-de con-se-gui-mos conquistar com braço

- 7 -

forte, Em teu sei-o, ó li-ber-da-de, De-sa-fi-a o nos-so pei-to pró-prio mar-ti! O Pa-tri-nas.

dim
dim
dim
dim

ma-dei-da-la-tia-da, Sal-ve! Sal-ve! Bra-sil, um am-ba-in-to-que-rai-a-vi-ri-da-de-a

The image displays a page of musical notation, likely for a choir or orchestra. It consists of multiple staves, each containing musical notes and rests. The notation is written in a standard musical script, with various note values and rests. The lyrics are written in Portuguese, appearing below the staves. The lyrics are: "mor e de es- peran- ça a ter- ra das ce- l- si- em teu for- ma- so céu, ri- sa- mos lim- pi- do, a i-". The page is numbered "36" in the top left corner, "Segunda-feira 36" next to it, "DIÁRIO OFICIAL (Secção I) Suplemento" in the top center, and "Novembro de 1942" in the top right corner. A small page number "9" is centered below the header.

Handwritten musical score for a large ensemble, featuring multiple staves with musical notation, including notes, rests, and dynamic markings. The score is written in a system of staves, with some staves containing lyrics in Portuguese. The lyrics include:

ma--gem do Cou-gel-ro res-plam-de-ce. Gi-gante pe-la pró-pria na-tu-reza, Es-

The score includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings like *crescendo* and *cantando*. The notation is handwritten and appears to be a draft or a working score.

The image displays a musical score for a song, consisting of two systems of staves. The first system contains 12 staves, and the second system contains 8 staves. The music is written in a key with one flat (B-flat) and a 4/4 time signature. The lyrics are in Portuguese and are written below the staves. The lyrics are: "ra-da En-creu-kas mil, En-tu, Bra-sil, O Pa-ís a-ma-da! Dos fi-lhos des-te so-ló a mãe gar-".

ra-da En-creu-kas mil, En-tu, Bra-sil, O Pa-ís a-ma-da! Dos fi-lhos des-te so-ló a mãe gar-

1ª Vez. 2ª Vez.



- lil, Pa. kiana-da, Bra-sil! - sil!

ANEXO N.º 5

HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA BANDA»

- I. — PARTITURA PARA BANDA, EM SI B MAIOR
- II. — PARTITURA PARA BANDA E CANTO, EM FÁ MAIOR

I. — PARTITURA PARA BANDA, EM SI B MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
INSTRUMENTAÇÃO DE ANTÓNIO PINTO JUNIOR

- 1 -

Marcial (J = 120)

Flautas em sol

Flautas em do

Oboés (2)

Fagotes

Clarinetas em sol

Clarinetas em si b

Soprano em sol

Alto em sol

Tenor em sol

Barítono em sol

Baixo em sol

Trompas em fa

Trompetas em sol

Cornetões em sol

Bugle em sol

Bugle e Cornetões em sol

Alcos (sax-hornes) em sol

Trombones 1º e 2º

Trombones 3º e 4º

Barítonos em sol

Bombardines

E. Baixo em sol

E. Baixo em si b

Caixa, Pratos e Bumbo

Cornetões militares em sol

Tambores militares em sol

This image shows a page of musical notation, likely a score for a piano or organ. The notation is written on multiple staves, with complex rhythmic patterns and notes. The page is numbered "2" at the top center. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings. The overall layout is typical of a musical score from the early 20th century.

- 3 -

cres. con. do pouco a pouco

cres. con. do pouco a pouco

cres. con. do pouco a pouco

The musical score consists of approximately 18 staves. The top three staves feature complex, rapid rhythmic patterns, likely for a piano or harpsichord. The lower staves contain more traditional melodic and harmonic lines. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and dynamic markings like 'cres.' (crescendo) and 'con.' (con sordina). The overall style is characteristic of early 20th-century musical notation.

— 4 —

This page contains a complex musical score, likely for a large ensemble or orchestra. It features approximately 20 staves of music, arranged in a single system. The notation includes various musical symbols, notes, rests, and dynamic markings. The score is written in a style typical of early 20th-century musical notation, with a focus on rhythmic and melodic development. The page is numbered 45 in the top right corner, and the date is November 1942. The title of the piece is not visible on this page.

The image displays a page of musical notation, identified as page 5 of a supplement. The notation is arranged in multiple staves, likely representing a vocal melody and piano accompaniment. The key signature is G major (one sharp) and the time signature is 4/4. The music features various melodic lines, some with slurs and ties, and harmonic support from the piano. A section labeled "Fantasia" is indicated in the lower middle of the page. The page is numbered 46 in the top left corner, with the date "Segunda-feira 30" and the publication "DIÁRIO OFICIAL (Secção I) Suplemento" at the top. The date "Novembro de 1942" is printed in the top right corner. The page number "— 5 —" is centered at the top.

- 6 -

This page contains a musical score for a piano piece, consisting of 18 staves. The notation is complex, featuring many beamed sixteenth and thirty-second notes, suggesting a fast tempo. The key signature has one sharp (F#), and the time signature is 3/4. The score includes several dynamic markings: *dim.* (diminuendo) appears on staves 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, and 16; *dim.* (diminuendo) appears on staves 10 and 13; *dim.* (diminuendo) appears on staves 17 and 18. There are also markings for *mf* (mezzo-forte) and *f* (forte). The piece concludes with a final chord on the last staff.

o 1.º em fanfaria.....

(Em fanfaria.....)

(a2)

(o 2.º falta de Trompas.....)

(o 3.º falta de Trompas.....)

- 8 -

This page contains a musical score for a piano or organ. It consists of 16 staves of music, arranged in two groups of eight staves each. The notation is complex, featuring various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings. The first group of staves (top half) contains more complex rhythmic patterns and melodic lines, while the second group (bottom half) contains simpler, more rhythmic patterns. The notation is written in a style typical of early 20th-century musical scores.

Handwritten musical score for "L'Espresso" by Maurice Strakosky. The score is written on 18 staves, featuring piano and orchestra parts. It includes dynamic markings such as "p", "cres...", and "pres...", and tempo markings like "Allegretto". The music is in 2/4 time and G major. The score is signed "M. Strakosky" at the bottom right.

This image displays a page of musical notation, likely a score for a piano or organ. The notation is arranged in multiple staves, showing complex rhythmic patterns and melodic lines. The page is numbered 11, and the header indicates it is from the Diário Oficial (Secção I) Suplemento, dated November 30, 1942. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and dynamic markings, suggesting a detailed and intricate composition.

1ª VEZ. 2ª VEZ.

The image displays a page of musical notation, likely for a piano piece, divided into two systems: 1ª VEZ. (First Time) and 2ª VEZ. (Second Time). The notation is written on multiple staves, showing complex musical structures with various notes, rests, and dynamic markings. The page is numbered 12 at the top center. The header information includes 'Segunda-feira 30' (Monday 30), 'DIÁRIO OFICIAL (Secção I) Suplemento' (Official Diary (Section I) Supplement), and 'Novembro de 1942' (November 1942). The page number '31' is also visible in the top right corner.

II. --PARTITURA PARA BANDA E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO
INSTRUMENTAÇÃO DE ANTÔNIO PINTO JUNIOR

- 1 -

Marchal (J. 120)

Flautas em re b

Flauta em do

Oboés (2)

Faguetas

Clarinetas em si b

Clarinetas baixas

Soprano

Alto

Tenore

Barítono

Baixo

Trompas em fá

Trompetas em re

Cornelins em si b

Bugle

Bugle e Cornelin

Canto

Allos em mi b
(Cava. - homens)

Trombones

Barítones em si b

Bombardines

E. baixos em mi b

E. baixos em do

Caixa de Matos

Bateria

This image displays a page of musical notation, likely a score for a large ensemble or orchestra. The notation is arranged in two main systems, each containing multiple staves. The top system consists of 12 staves, and the bottom system consists of 10 staves. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and dynamic markings (e.g., 'p' for piano). The key signature is indicated by two sharps (F# and C#), suggesting a key of D major or A minor. The time signature is not explicitly shown but appears to be 4/4 based on the note values. The overall layout is dense and professional, typical of a formal musical score.

mus. em do pouco

The image displays a page of musical notation, likely for a piano piece. It consists of two systems of staves. The first system has 12 staves, and the second system has 10 staves. The notation is dense, with many notes, rests, and dynamic markings. The key signature is one sharp (F#), and the time signature is 4/4. The first system includes the following markings: *mus.*, *em*, *do*, *pouco*. The second system includes the following markings: *mus.*, *em*, *do*, *pouco*. The notation is written in a style typical of early 20th-century musical manuscripts.

Handwritten musical score for "Ode on the Death of the Virgin Mary" by J. Haydn. The score is written on 18 staves, with the first 15 staves containing instrumental parts and the last three staves containing vocal parts. The lyrics are in Latin: "O-m-ni-um dol-ori-rum pa-tris ge-ni-tri-ci-sol-a-ci-das Deum po-ten-tem coe-li et ter-rae re-um."

- bam-te. So sol da li-ber-da-de,rai-os fil-gi-dos, Bri-lhou no céu da Pa-tria nos seus tanta. So pa-

The image displays a handwritten musical score on a single page. The score is written on 18 staves, organized into two systems of nine staves each. The notation includes various musical symbols such as treble and bass clefs, key signatures (one sharp), time signatures, and a variety of note values (quarter, eighth, and sixteenth notes). There are also rests, accidentals, and dynamic markings like 'piano' and 'f'. The lyrics are written in Portuguese and are placed below the staves. The handwriting is in ink and appears to be a personal or working draft. The lyrics are: 'nhor des-sai-qual-da-de Con-se-qui-mos con-quistar com bra-ço for-tê, Em teu sei-o, ó li-ber.' The score concludes with a final cadence and a 'fine' marking.

nhor des-sai-qual-da-de Con-se-qui-mos con-quistar com bra-ço for-tê, Em teu sei-o, ó li-ber.

*(no falta de
trotypos.)* fine.

- 7 -

da-de, De-sa-fi-a-a nos-se-por-ta-própria-mar-té! O-Ba-ta-a-na-de-í-do-la-ti-da, Sal-ve! Sal-ve! Bra-

dim

(na falta de Trompa)

cresc

The image displays a musical score for a song, consisting of multiple staves. The top section contains the main melody and accompaniment, while the bottom section features the lyrics in Portuguese. The lyrics are: "sil, um deinho da agonia - o vi--vi-do Dea- mor e des-pera-ça-õ-tes sa des-se. Sem teu for-mo-so rei, xi-ra-mos e". The score is written in a standard musical notation style, with various notes, rests, and bar lines. The lyrics are written in a cursive script below the staves.

Handwritten musical score for a piece with multiple staves. The score includes various musical notations such as notes, rests, and dynamic markings like "p" and "cresc.". The lyrics are written below the staves.

Lim-pi-da, Ai-ma-gem do Courei-ro no-plan-de-ce. Gi-gan-te que la-prá-pria na-tu-ra...za, É

Handwritten musical score for "Canto do Espírito Santo" by Heitor Villa-Lobos. The score is written on 18 staves, featuring complex polyphonic textures with multiple voices and instruments. The lyrics are in Portuguese, and the piece includes dynamic markings like "cresc." and "sempre".

Handwritten lyrics (Portuguese):

...do... sempre... cresc...
 cen... do... sempre...
 cen... do... sempre...
 be-le-za for-tis-sí-ma do coe-las... na, So-lu fu-tu-ro-pe-las-gran-de-za... Tex-ra do-ra-da. Em-ber-ba-za

A musical score for piano and voice. The piano part consists of two staves with complex, flowing accompaniment. The vocal part is a single line with a melody that includes various ornaments and trills. The key signature has one sharp (F#), and the time signature is 3/4. The score is divided into measures by vertical bar lines.

mil, És tu, Brasil, Pátria-mãe-da! Dos filhos deste se-lo é mãe gen-til, Pá-tria-mãe-da, Bra-

A continuation of the musical score. It features piano accompaniment on two staves and a vocal line. The piano part includes various chords and melodic fragments. The vocal line continues the melody from the previous section. The key signature remains one sharp (F#), and the time signature is 3/4.

1.^a vez. 2.^a vez.

- all. - all.

ANEXO N.º 6

HINO NACIONAL

«POEMA»

I. — POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA

II. — PARTE PARA CANTO, EM FÁ MAIOR

I. — POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA

POEMA

I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

O' Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
E's belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
O' Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos teem mais flores;
"Nossos bosques teem mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

O' Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
— Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
O' Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

II.-PARTE PARA CANTO, EM FA MAIOR

**MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA
POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO**

1.º Estrofe

O - vi - ram do - pi - ran - ga as ma - gens plá - ci - das De um
 po - voa - rói - co bra - do re - tum - ban - te. E o sol da li - ber - da - de, em na - ias
 fú - l - gi - dos, Bri - thou no céu da Pá - tria nes - se in - tan - te. Se o pe -
 - nhor des - saí - qual - da - de con - se - qui - mos con - quís - tar com bra - ço
 for - te, Em teu sei - o, ó li - ber - da - de, De - sa - fi - ao nos so - pei - to a pró - pria
 mor - te! Ó Pá - tria a - ma - da, do - la - tra - da, Sal - ve! Sal - ... ve! Bra -
 sil, um sonho in - ten - soum, ral - o ví - vi - do De a - mor e de es - pe - ran - ça a ter - ra
 des - ce, Se em teu for - mo - so céu, ri - so - ... nhoe lím - pi - do, a i -
 - ma - gem do Cru - zi - xo res - plan - de - ce. Gi - gan - te pe - la pró - pria na - tu -
 - re - ... - za. E o be - lo, es - for - te im - pá - vi - do co - los - ... - so, E o
 teu fu - tu - ro es - pe - lha es - sa gran - de - za, Terra do ra - da, En - tre ou - tros mil És tu, Bra - sil, Ó Pá - tria a -
 - ma - da! Dos fi - lhos des - te só - lo é mãe gen - til, Pá - tria a - ma - da, Bra - sil!

14 2ª Estrofe

Diu-ta-dos-ter-na-men-tem ber-ços plên-di-do, do
som do mar e a luz do céu pro-fun-do, Ful-gu-ras, ó Bra-sil, florão da
- mé-ri-ca, lu-mi-na-do ao sol do No-vo Mun-do! Do que a
Ter-ra mais gar-ri-da: Teus ri-so-nhos, lin-dos cam-pos têm mais
flo-res; Nos-sos bos-ques têm mais vi-da, Nos-sa vi-da no teu sei-o mais a-
- mo-res. O Pá-tria a-ma-da, do-la-tra-da, Sal-ve! Sal-ve! Bra-
-sil, de amor e-ter-no se-ja sí-m-bolo O lá-ba-ro que os-ten-tas es-tre-la-do e
di-ga o ver-de-lou-ro do sa-flâ-mu-la Paz no fu-tu-ro e gló-ria no pa-
sa-do. Mas, se er-gues da jus-ti-ça a cla-va, for-te, Ve-
-rás que um fi-lho teu não fo-ge à lu-z, Nem te-me, quem te a-do-ra a pró-pria
mor-te. Ter-ra a-do-ra-da En-treou-tras mil, És tu, Bra-sil, O Pá-tria a-
- ma-da! Dos fi-lhos des-ta so-loís mãe gen-til, Pá-tria a-ma-da, Bra-sil!

ANEXO N.º 7

HINO NACIONAL

«MÚSICA PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR»

I. — PARTE PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR

I - PARTE PARA PIANO E CANTO, EM FÁ MAIOR

MÚSICA DE FRANCISCO MANUEL DA SILVA

POEMA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA

ADAPTAÇÃO VOCAL DE ALBERTO NEPOMUCENO

- 1 -

Marchal (♩ = 120)

Piano

First system of piano accompaniment. Treble and bass staves. Treble staff has a key signature of one flat (Bb) and a common time signature (C). The music features a melody with eighth and sixteenth notes, and a bass line with chords and eighth notes. Dynamics include *f* (forte) and *p* (piano). There are also markings for *tr* (trill) and *acc.* (accents).

Second system of piano accompaniment. Treble and bass staves. The melody continues with eighth and sixteenth notes. Dynamics include *f* and *p*. There are also markings for *tr* and *acc.*

Third system of piano accompaniment. Treble and bass staves. The melody continues with eighth and sixteenth notes. Dynamics include *p* and *crescendo*. There are also markings for *tr* and *acc.*

Fourth system of piano accompaniment. Treble and bass staves. The melody continues with eighth and sixteenth notes. Dynamics include *cresc.* and *f*. There are also markings for *tr* and *acc.*

Canto

Vocal line and piano accompaniment. The vocal line is on a single staff with a key signature of one flat (Bb) and a common time signature (C). The lyrics are: "Ou...vi...ram do...pi-ran-ga as mar-gens". The piano accompaniment is on two staves. The vocal line features a melody with eighth and sixteenth notes. Dynamics include *f* and *fp*. There are also markings for *tr* and *acc.*

plá-ci-das De um po-vo re-xói coobra-dore-tum-ban-te. E o sal da li-ber-da-de em ra-í-
fút-gi-dos, Bri-lhou no céu da Pa-tria nos se-ins-tan-te. Se o pe-nhor des-sa qual-
-da-de con-se-gui-mos con-qui-tar com bra-ço for-te, Em teu sei-o, ó li-ber-
-da-de, De-sa-fi-a o nos-so pei-to a pró-pria mor-té! Ó Pa-tria a-

— 2 —

ma-da, do-la-tra-da, Sal-ve! Sal-ve! Bra-sil, um so-nho inter-sa-nte, um rei-o

vi-vi-do de a-mor e des-pe-ran-ça à ter-ra des-ce, Se em

tua for-ma-so céu, ri-so-nho e lim-pi-do, a i-ma-gem do Cruzei-ro res-plan-

- de-ce. Gi-gan-te pe-la pró-pria na-tu-re-za, E's

cresc. sempre pouco a pouco

cresc. sempre pouco a pouco.

be-lo, és for-te, im-pá-vi-do co-los...so, Do teu fu-tu-ro es-pe-lhaes-sa gran-za

- de-za Ter-ra do-ra-da En-treou-tras mil, És tu, Bra-sil, O Pá-tria a-

- ma-da! Dos fi-lhos des-ta so-lo és mãe gen-til, Pá-tria a-ma-da, Bra-

1ª VEZ 2ª VEZ.
- sil! - sil!

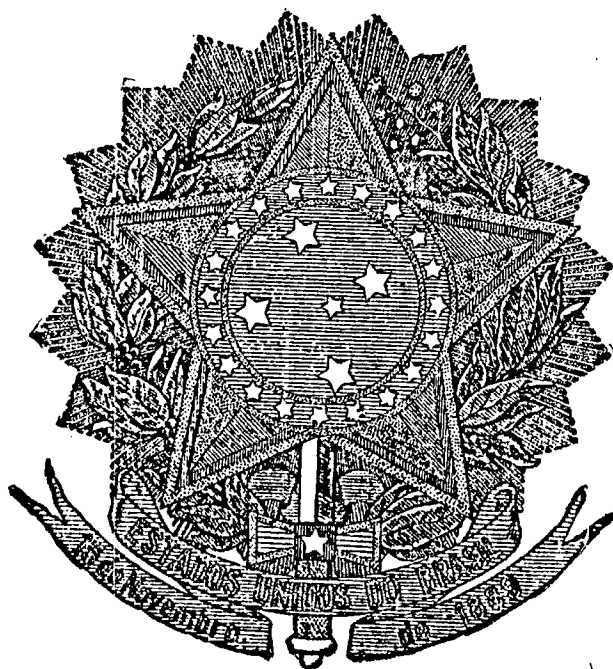
ANEXO N.º 8

DESENHO DAS ARMAS NACIONAIS



ANEXO N.º 9

DESENHO DAS CONVENÇÕES HERÁLDICAS DAS ARMAS NACIONAIS



ANEXO N.º 10

DESENHO DO SELO NACIONAL



SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE SUPLEMENTO Cr\$ 0,40